

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Processo Administrativo Nº 182204-0001

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste Processo Administrativo para realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo de abertura.

Marcia da Silva Lima
MARCIA DA SILVA LIMA
Setor de Protocolo
Port.: 025/2021-GP

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ilmo. Sr.
MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo



Assunto: Encaminhamento do CONTRATO DE REPASSE nº 908618/2020, celebrado junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal.

Senhor Secretário,

Os serviços de recuperação de estrada vicinal que dão acesso a diversas localidades deste município que visam melhorar o deslocamento dos professores que trabalham nas escolas destas regiões, alunos e de proprietários rurais que terão acesso para escoamento de sua produção.

A recuperação destas estradas vicinais entre estes povoados beneficiará diretamente inúmeras pessoas que direta ou indiretamente circulam nestes trechos, proporcionando melhoria na acessibilidade promovendo a estas pessoas facilidade de alcance aos serviços prestados pelo município.

Os parâmetros técnicos para a execução desta obra, são idealizados dentro do princípio da economicidade e, com o máximo aproveitamento do material existente no local dos recursos naturais, desde que não afete a sua qualidade, objetivo e durabilidade, atendendo sua função social.

Esse tipo de melhoria pública deve ser executada a partir da necessidade identificada pelo setor competente, devendo ser levado em consideração à cultura local, bem como tecnologias adequadas às instalações e a disponibilidade de recurso orçamentário.

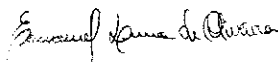
A contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, com execução de serviços de melhoramento das vias, regularização e conformidade de greide de vias vicinais, com fornecimento de todos os equipamentos, maquinário, mão de obra e todos os materiais peculiares a cada tipo de serviço a fim de atingir os objetivos deste estudo técnico. Os serviços serão executados nos trechos definidos a seguir: Liberato, Baixão do Leriano, Lago verde, Morcego, Junco ao livramento, Santa Luzia a Boa vista, Boa Vista ao Caititú, Baixão do Raposo ao Morro do Angico conforme as demandas e necessidades, para atender o Município.

Com esse intuito foi solicitado junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional a celebração CONTRATO DE REPASSE nº 908618/2020, celebrado, representada pela Caixa Econômica Federal. Esta ação tem por objetivo promover o desenvolvimento regional visando a melhoria das estradas para promoção do acesso de forma mais rápida e segura em prol da mobilidade do município.

Ante o exposto, solicito a elaboração de peças técnicas complementares caso necessário para instauração de processo administrativo destinado a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para recuperação de estradas vicinais no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Para tanto, segue anexo as peças iniciais elaborado na forma do Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo sido devidamente APROVADO, na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 14 de abril de 2022.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PLATAFORMA - BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

028299/2020

OBJETO:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

O projeto vem pleitear ações que promovam o desenvolvimento regional. A produção local é, em grande parte, oriunda da Agricultura Familiar, um importante segmento do Agronegócio, sendo uma das maiores geradoras de empregos no campo e responsável pela maior parte da produção que abastece o mercado interno, ou seja, cerca de 70% dos alimentos consumidos nos lares de Santo Antonio dos Lopes-MA.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A proposta visa minimizar a exclusão social no município, bem como realizar a expansão econômica, ligada a agricultura e pecuária, deste modo, objetivando promover o desenvolvimento econômico do município de Santo Antonio dos Lopes-MA em prol da melhoria da qualidade de vida da população local melhorando o acesso da população através do fomento de ações relacionadas à melhoria da infraestrutura proporcionando assim, benefícios socioeconômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo.

PÚBLICO ALVO:

Portanto, a referida obra irá beneficiar diretamente os trabalhadores que necessitam de boas condições de tráfego para o escoamento de sua produção, para que os mesmos possam ser inseridos no mercado de maneira mais sólida e competitiva, aumentando a capacidade de comercialização e, conseqüentemente o desenvolvimento de novos postos de trabalho e geração de renda, que estará beneficiando a mais de 700 famílias, 3.000 pessoas direta e indiretamente.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Ressalta-se que o referido objeto é de extrema necessidade para o desenvolvimento, expansão e fortalecimento das atividades produtivas do município. O projeto proporcionará transporte mais rápido e seguro da produção para armazenamento em espaços utilizados pelos produtores, tais como em mercados produtores, comércio local e circunvizinho, evitando que, em tempos de chuva, por exemplo, haja redução das perdas decorrentes da falta de condições de trafegabilidade para distribuição dos produtos.


RESULTADOS ESPERADOS:

Com esta medida acreditamos em resultados sociais, ambientais e econômicos positivos de alto impacto, como a geração de mais empregos e renda para a população.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
CPF DO RESPONSÁVEL: ***.011.294-**	NOME DO RESPONSÁVEL: ROGERIO MARINHO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE		CEP DO RESPONSÁVEL: *****-***

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 06.172.720/0001-10						
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES						
Endereço Jurídico do Proponente: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 464						
Cidade: SANTO ANTONIO DOS LOPES	UF: MA	Código Município: 0903	CEP: 65730000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:	
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA	Agência: 2151-2	Conta Corrente: 0066474574				
CPF do Responsável: ***.095.713-**	Nome do Responsável: EMANUEL OLIVEIRA					
Endereço do Responsável: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE					CEP do Responsável: *****-***	

Emanuel Oliveira

[Handwritten mark]

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

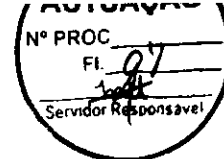
VALOR GLOBAL:	R\$ 1.914.356,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 2.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2020	R\$ 1.912.356,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 2.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2020	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2023	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2023	

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 1.914.356,00
Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023	Valor Global:	R\$ 1.914.356,00
UF: MA	Município: 0903 - SANTO ANTONIO DOS LOPES		CEP: 65730-000
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 446, Bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: LIMPEZA DA ÁREA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 150.000,00	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: REVESTIMENTO PRIMÁRIO			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 1.424.356,00	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 160.000,00	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: SERVIÇOS PRELIMINARES			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 180.000,00	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Outubro		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 380.000,00	
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 380.000,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Novembro		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 766.178,00	
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 766.178,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 766.178,00	
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 766.178,00	PARCELA Nº: 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

MÊS DESEMBOLSO: Outubro		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.000,00	
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.000,00	PARCELA Nº: 1

MÊS DESEMBOLSO: Novembro		ANO: 2021
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 500,00	
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 500,00	PARCELA N°: 2
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2021
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 500,00	
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 500,00	PARCELA N°: 3

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Presidente Vargas, nº 446, Bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes				
CEP: 65730-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0903 - SANTO ANTONIO DOS LOPES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 1.914.356,00
OBSERVAÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.914.356,00	R\$ 1.914.356,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.914.356,00			

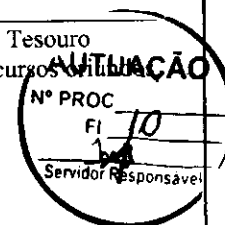




10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos e a execução das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,



Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (3).pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CP.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

OF 273_2022 - PM Santo Antonio Dos Lopes - Continuidade do Processo.zip

CARTA REVERSAL_908618-20 - PM SANTO ANTONIO DOS LOPES.pdf

Oficio Legislativo 908618.pdf

Publicação 11.01.2021.pdf

Contrato de Repasse 908618.pdf



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 908618/2020/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JORGE NASCIMENTO CORDEIRO, CPF nº 149.149.563-49, residente e domiciliado(a) em Avenida do Vale, nº. 10, Apartamento 1202 Edifício Costa Rica - Jardim Renascença - São Luís/MA, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls 114, em 07.10.2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3407-P, fls. 200, em 07.11.2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, CPF nº 002.095.713-06, residente e domiciliado(a) em Rua Castelo Branco, 21 - CENTRO - Santo Antonio dos Lopes - CEP 65730-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Santo Antônio Dos Lopes - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não () Sim

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/09/2021.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2021.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 1.912.356,00 (um milhão, novecentos e doze mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 1.914.356,00 (um milhão, novecentos e quatorze mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

Nota de Empenho nº 2020NE803027, emitida em 30/12/2020, no valor de R\$ 1.912.356,00 (um milhão, novecentos e doze mil e trezentos e cinquenta e seis reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1524422177K660001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 2151, conta nº 006.00647457-4.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2020.

Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2023.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. PRESIDENTE VARGAS - 446 - S. A. LOPES - CEP 65730-000 - Santo Antônio Dos Lopes - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Inácio Mourão Rangel, Quadra L, Nº 215, Andar Térreo - Loteamento Jaracaty, Bairro Renascença II – São Luís/MA – CEP 65075-697.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: gestordesal@outlook.com; emanoelbigu@gmail.com; lazaropestana5@gmail.com; elizanelopes@hotmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela **CONTRATANTE** implicará a:

a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;

b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;

- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
 - a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou

- b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III - Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 - Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - Emissão da autorização para início do objeto;
- II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III - Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- V - Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

CAIXA

Contrato de Repasse

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível II
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 9.200,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 8.300,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 4.000,00
Alteração de cronograma	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 5.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 7.500,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 14.900,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf](http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI%20ME%20-%205470370%20-%20Termo%20Aditivo%20ao%20Credenciamento.pdf).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciará-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 726 7474
caixa.gov.br

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

20.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.


São Luís _____, 31 de Dezembro de 2020

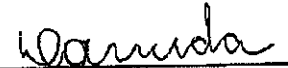

 Assinatura da CONTRATANTE
 Nome: JORGE NASCIMENTO CORDEIRO
 CPF: 149.149.563-49

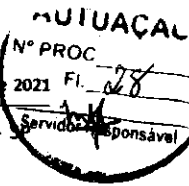

 Assinatura do CONTRATADO
 Nome: EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
 CPF: 002.095.713-06

Testemunhas


 Nome: MARTA EUGENIA MENDES ARAUJO
 CPF: 837.316.793-53


 Nome: MILENA CUTRIM SARAIVA
 CPF: 935.927.793-20


 Assinatura do Supervisor ou Coordenador
 (Contrato em Conformidade)
 Nome: DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA
 CPF: 257.924.073-04



DE SOUZA e Reginaldo Luiz Ernesto Cardilo. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 904717/2020, firmado pelo Santa Casa de Misericórdia de Alvarés Machado-SP, CNPJ 44.852.267/0001-82; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma de unidade de atenção especializada em saúde; Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 250.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302501885350035, NE 2020NE800377, de 01/12/2020 e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2023 - 31/12/2020 NOEL JOSÉ DE SOUZA e Luis Carlos Scarcelli. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 904093/2020, firmado pelo Município de Presidente Prudente-SP, CNPJ 55.356.653/0001-08; junto à União Federal por intermédio do Caixa Econômica Federal, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implementação de práticas conservacionistas de solo e água visando a revitalização da bacia hidrográfica do alto curso do rio santo anastácio, conforme preconizado pelo programa produtor de água da agência nacional de águas e saneamento básico; Programa Recursos Hídricos; Valor: R\$ 1.015.337,55; dos recursos: R\$ 1.000.337,55, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 443002, Gestão 44205, Programa de Trabalho 1854420W00010001, NE 2020NE800017, de 30/12/2020 e R\$ 15.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2023 - 31/12/2020 NOEL JOSÉ DE SOUZA e Nelson Roberto Bugalho.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE - PE

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 907628/2020, firmado pelo Município de São Pedro-RN, CNPJ 08.079.915/0001-46; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NAS COMUNIDADES DE LAGOA GRANDE E LAGOA DE FORA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 290.000,00; dos recursos: R\$ 287.306,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524422177K660001, NE 2020NE802763, de 28/12/2020 e R\$ 2.694,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2023 - 31/12/2020 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Miguel Cabral Nasser.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 909053/2020, firmado pelo Município de Ipojuca-PE, CNPJ 11.294.386/0001-08; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação e construção de infraestrutura de acesso a praia de porto de galinhas no município do ipojuca-pe.; Programa A Hora do Turismo; Valor: R\$ 9.595.191,00; dos recursos: R\$ 9.575.191,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695222310V000001, NE 2020NE800638, de 30/12/2020 e R\$ 20.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2025 - 31/12/2020 Claudio Freitas Gonçalves e Célia Agostinho Lins de Sales. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 909102/2020, firmado pelo Município de Itapissuma-PE, CNPJ 08.637.399/0001-28; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de infraestrutura na orla do canal de santa cruz, no município de itapissuma/pe.; Programa A Hora do Turismo; Valor: R\$ 1.299.036,00; dos recursos: R\$ 1.249.036,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695222310V000001, NE 2020NE800677, de 30/12/2020 e R\$ 50.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2023 - 31/12/2020 Claudio Freitas Gonçalves e Jose Bezerra Tenorio Filho.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 904692/2020, firmado pelo Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ 08.079.402/0001-35, neste ato representando o Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ 14.026.965/0001-68; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 620.736,00; dos recursos: R\$ 299.825,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302501885350024, NE 2020NE800397, de 03/12/2020 e R\$ 320.911,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2024 - 31/12/2020 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Paulo Emídio de Medeiros.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 904692/2020, firmado pelo Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ 08.079.402/0001-35, neste ato representando o Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ 14.026.965/0001-68; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 620.736,00; dos recursos: R\$ 299.825,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302501885350024, NE 2020NE800397, de 03/12/2020 e R\$ 320.911,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2024 - 31/12/2020 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Paulo Emídio de Medeiros.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 904692/2020, firmado pelo Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ 08.079.402/0001-35, neste ato representando o Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ 14.026.965/0001-68; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 620.736,00; dos recursos: R\$ 299.825,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302501885350024, NE 2020NE800397, de 03/12/2020 e R\$ 320.911,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2024 - 31/12/2020 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Paulo Emídio de Medeiros.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 904692/2020, firmado pelo Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ 08.079.402/0001-35, neste ato representando o Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ 14.026.965/0001-68; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 620.736,00; dos recursos: R\$ 299.825,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302501885350024, NE 2020NE800397, de 03/12/2020 e R\$ 320.911,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2023 - 31/12/2020 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Paulo Emídio de Medeiros.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SALVADOR - BA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 909219/2020, firmado pelo Município de Vera Cruz-BA, CNPJ 13.891.130/0001-03; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Revitalização da Praça Gomes Machado no Município de Vera Cruz-BA; Programa Apoio a Projetos de infraestrutura Turística; Valor: R\$ 969.619,19; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695222310V000001, NE 2020NE800730, de 31/12/2020 e R\$ 9.600,19 de contrapartida. Vigência 31/12/2023 - 31/12/2020 Anderson Silva de Andrade e Marcus Vinícius Marques Gil.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO -

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 908205/2020, firmado pelo Município de Santa Ernestina-SP, CNPJ 45.374.469/0001-29; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma e adaptação para acessibilidade de uma praça no município; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 240.000,00; dos recursos: R\$ 238.856,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221710T00001, NE 2020NE802921, de 29/12/2020 e R\$ 1.144,00 de contrapartida. Vigência 20/01/2023 - 31/12/2020 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Marcelo Aparecido Venozzi.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 908610/2020, firmado pelo Município de Bacuri-MA, CNPJ 06.151.419/0001-20; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Bacuri-MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.443.714,00; dos recursos: R\$ 1.441.714,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524422177K660001, NE 2020NE803025, de 30/12/2020 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2022 - 31/12/2020 Jorge Nascimento Cordeiro e WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 908618/2020, firmado pelo Município de Santo Antônio Dos Lopes-MA, CNPJ 06.172.720/0001-10; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Recuperação de Estrada Vicinal no Município de Santo Antônio Dos Lopes/MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.914.356,00; dos recursos: R\$ 1.912.356,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812502654500001, NE 2020NE803027, de 30/12/2020 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2023 - 31/12/2020 Jorge Nascimento Cordeiro e Emanuel Lima de Oliveira.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 902773/2020, firmado pelo Município de Imperatriz-MA, CNPJ 06.158.455/0001-16; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Modernização e Ampliação de Quadra Poliesportiva na Avenida Principal 01 no Bairro Sebastião Regis, Imperatriz-MA; Programa Esporte; Valor: R\$ 478.500,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812502654500001, NE 2020NE800614, de 11/11/2020 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2022 - 31/12/2020 Jorge Nascimento Cordeiro e Francisco de Assis Andrade Ramos.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO PAULO - SP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 905067/2020, firmado pelo Município de Guarulhos-SP, CNPJ 46.319.000/0001-50; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma e modernização do ginásio Bonifácio Cardoso no município de Guarulhos/sp; Programa Esporte; Valor: R\$ 535.250,00; dos recursos: R\$ 525.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812502654500001, NE 2020NE800662, de 08/12/2020 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2021 - 29/12/2020 Sergio Amadeo e Gustavo Henric Costa.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO TERESINA - PI

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 906722/2020, firmado pelo Município de SAO LUIS DO PIAUI-PI, CNPJ 01.519.467/0001-05; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de praça no município de são luis do piauí / pi.; Programa A Hora do Turismo; Valor: R\$ 481.604,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 540007, Gestão 000001, Programa de Trabalho 23695222310V000022, NE 2020NE800635, de 23/12/2020 e R\$ 500,00 de contrapartida. Vigência 27/11/2022 - 31/12/2020 MARCELO MELO DINIZ e RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 902966/2020, firmado pelo Município de SAO PEDRO DO PIAUI-PI, CNPJ 06.554.810/0001-76; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais no município de são pedro do piauí-pi.; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 252.210,00; dos recursos: R\$ 250.210,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120ZV0001, NE 2020NE800240, de 06/08/2020 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 14/07/2022 - 31/12/2020 MARCELO MELO DINIZ e JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 908243/2020, firmado pelo Município de SAO PEDRO DO PIAUI-PI, CNPJ 06.554.810/0001-76; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em vias públicas na zona urbana no município de são pedro do piauí.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 723.352,00; dos recursos: R\$ 722.552,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2020NE802945, de 29/12/2020 e R\$ 800,00 de contrapartida. Vigência 27/12/2022 - 31/12/2020 MARCELO MELO DINIZ e JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 909316/2020, firmado pelo Município de UNIÃO-PI, CNPJ 06.553.606/0001-30; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias públicas na zona urbana do município de união - pi.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 974.719,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 000001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2020NE803234, de 31/12/2020 e R\$ 14.700,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2023 - 31/12/2020 MARCELO MELO DINIZ e PAULO HENRIQUE MEDEIROS COSTA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO UBERLÂNDIA - MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 906184/2020, firmado pelo Município de Capinópolis-MG, CNPJ 18.457.234/0001-28; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 600.000,00; dos recursos: R\$ 578.003,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2020NE802232, de 19/12/2020 e R\$ 21.997,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2023 - 31/12/2020 Cristiano Krueger e Cleidimar Zanotto.



CÁLCULO DO DMT DE CADA TRECHO (usado no item transporte de material fora DMT até 8km)	
TRECHO SANTA LUZIA A BOA VISTA	
b = Ext. do Final do Trecho 2 até Jazida (km)	3,51
a = Ext. do Início do Trecho 2 até Jazida (km)	7,704
d = Distância Fixa (Percurso de Acesso para Jazida) (km)	6,78
DMT = $d + (a^2 + b^2)/2(a+b)$	3,195635634
TRECHO BOA VISTA AO CARITU	
b = Ext. do Final do Trecho 2 até Jazida (km)	4,5
a = Ext. do Início do Trecho 2 até Jazida (km)	3,986
d = Distância Fixa (Percurso de Acesso para Jazida) (km)	14,484
DMT = $d + (a^2 + b^2)/2(a+b)$	8,90928329
TRECHO MORCEGO	
b = Ext. do Final do Trecho 3 até Jazida (km)	2
a = Ext. do Início do Trecho 3 até Jazida (km)	4,74
d = Distância Fixa (Percurso de Acesso para Jazida) (km)	3,21
DMT = $d + (a^2 + b^2)/2(a+b)$	8,74347181
TRECHO LAGO VERDE	
b = Ext. do Final do Trecho 2 até Jazida (km)	1,93
a = Ext. do Início do Trecho 2 até Jazida (km)	6,42
d = Distância Fixa (Percurso de Acesso para Jazida) (km)	0,47
DMT = $d + (a^2 + b^2)/2(a+b)$	5,901095808
TRECHO JUNCO AO LAMRIMENTO	
b = Ext. do Final do Trecho 3 até Jazida (km)	2,37
a = Ext. do Início do Trecho 3 até Jazida (km)	7,9
d = Distância Fixa (Percurso de Acesso para Jazida) (km)	3,77
DMT = $d + (a^2 + b^2)/2(a+b)$	3,781923077
TRECHO B. LERIANO	
b = Ext. do Final do Trecho 3 até Jazida (km)	0,5
a = Ext. do Início do Trecho 3 até Jazida (km)	1,65
d = Distância Fixa (Percurso de Acesso para Jazida) (km)	2,27
DMT = $d + (a^2 + b^2)/2(a+b)$	4,46127907
TRECHO RAPOSO AO ANGICO	
b = Ext. do Final do Trecho 2 até Jazida (km)	1,15
a = Ext. do Início do Trecho 2 até Jazida (km)	3,84
d = Distância Fixa (Percurso de Acesso para Jazida) (km)	2,04
DMT = $d + (a^2 + b^2)/2(a+b)$	3,88003006
TRECHO LIBERATO	
b = Ext. do Final do Trecho 3 até Jazida (km)	1,69
a = Ext. do Início do Trecho 3 até Jazida (km)	5,62
d = Distância Fixa (Percurso de Acesso para Jazida) (km)	4,34
DMT = $d + (a^2 + b^2)/2(a+b)$	4,396711354



[Handwritten signature]

CÁLCULO DO TRANSPORTE DE MATERIAL BOTA-FORA, DMT ATE 8KM (TX/KM)

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VOLUME (m³)	DMT	MOMENTOS DE TRANSPORTE (m³Xkm)
TRECHO SANTA LUZIA A BOA VISTA				
2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL -BOTA-FORA, DMT ATE 8KM	9.244,80	3,195635634	29643,01231
TRECHO BOA VISTA AO CAITITU				
2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL -BOTA-FORA, DMT ATE 8KM	4.783,20	8,90928329	42614,88383
TRECHO MORCEGO				
2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL -BOTA-FORA, DMT ATE 8KM	5.688,00	8,74347181	49732,86786
TRECHO LAGO VERDE				
2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL -BOTA-FORA, DMT ATE 8KM	7.704,00	5,901095808	45462,04211
TRECHO JUNCO AO LIVRAMENTO				
2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL -BOTA-FORA, DMT ATE 8KM	9.480,00	3,781923077	35852,63077
TRECHO B. LERIANO				
2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL -BOTA-FORA, DMT ATE 8KM	1.980,00	4,48127907	8833,332558
TRECHO RAPOSO AO ANGICO				
2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL -BOTA-FORA, DMT ATE 8KM	4.608,00	3,88003006	17879,17852
TRECHO LIBERATO				
2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL -BOTA-FORA, DMT ATE 8KM	6.746,40	4,395711354	29655,22708
VALORES TOTAIS		50.234,40		259.573,17

CÁLCULO DO DMT GERAL DOS TRECHOS

O volume total de escavação é dado pelo somatório dos volume individuais de escavação

$$V = \sum V_i$$

O momento total de transporte é a soma dos momentos individuais

$$M = \sum V_i \times D_i$$

$$DMT = \frac{\sum V_i \times D_i}{\sum V_i} \quad DMT = \frac{259.573,17}{50.234,40} \quad 5,17$$

OBS: O volume calculado de bota-fora refere ao material originário do Item 2.1 (Desmatamento e Limpeza Mecanizada do terreno)



SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA

AUTUAÇÃO

Nº PROC
Fl. 31
Servidor Responsável

QUANTITATIVOS DE BUEIROS A IMPLANTAR E EXISTENTE, PASSAGEM MOLHADA, PONTES A IMPLANTAR E EXISTENTE E JAZIDAS

ITEM	TRECHO	Nº	NORTE	ESTE	LATITUDE	LONGITUDE	DESCRIÇÃO		
1	JUNCO / LIVRAMENTO	1	9460348,113	560324,396	-04 52' 55,48436"	-44 27' 21,33791"	INICIO		
		2	8460351,525	560328,857	-04 52' 55,30799"	-44 27' 21,19320"	BUEIRO DUPLA Ø 0,80m (EXISTENTE)		
		3	9464887,496	560808,164	-04 50' 34,09327"	-44 27' 12,23857"	PASSAGEM MOLHADA 8,00m x 2,00m (IMPLANTAR)		
		4	9467151,059	561248,709	-04 49' 13,84680"	-44 28' 51,50761"	FIM		
2	LAGO VERDE	5	9461983,061	560837,234	-04 52' 02,16119"	-44 27' 04,73042"	INICIO		
		6	9461711,544	561875,275	-04 52' 10,98120"	-44 26' 37,51441"	BSTC 30cm (EXISTENTE)		
		7	9461884,363	561933,909	-04 52' 05,34550"	-44 28' 29,12194"	ACESSO JAZIDA		
		8	9462036,480	561615,556	-04 52' 00,40080"	-44 28' 39,46200"	03-JAZIDA L.VERDE		
		9	9463787,050	563006,265	-04 51' 03,35340"	-44 25' 54,35760"	PONTE (EM CONSTRUÇÃO)		
		10	9464586,655	565096,691	-04 50' 37,25520"	-44 24' 46,51199"	FIM		
		11	9470406,090	564728,873	-04 47' 27,68281"	-44 24' 58,61519"	INICIO		
3	LIBERATO	12	9470520,275	564557,213	-04 47' 24,03411"	-44 25' 04,19092"	ACESSO JAZIDA		
		13	9470425,915	564436,902	-04 47' 27,11039"	-44 25' 08,09401"	01-JAZIDA DO JOCA		
		14	9471459,374	564581,276	-04 46' 53,45041"	-44 25' 03,43561"	BQTC 1,00m (IMPLANTAR)		
		15	9471722,082	564845,198	-04 46' 44,88767"	-44 24' 54,87520"	BQTC 80cm (IMPLANTAR)		
		16	9471752,784	564867,884	-04 46' 43,88719"	-44 24' 54,13961"	PASSAGEM MOLHADA 8,00m x 2,00m (IMPLANTAR)		
		17	9471925,085	565112,423	-04 46' 38,26819"	-44 24' 46,20589"	BQTC 1,00m (IMPLANTAR)		
		18	9472033,439	565257,393	-04 46' 34,73647"	-44 24' 41,50289"	BQTC 1,00m (IMPLANTAR)		
		19	9472049,059	565277,869	-04 46' 34,22720"	-44 24' 40,83864"	PASSAGEM MOLHADA 8,00m x 2,00m (IMPLANTAR)		
		20	9472240,123	565513,142	-04 46' 27,98839"	-44 24' 33,20639"	BQTC 1,00m (IMPLANTAR)		
		21	9472242,559	565518,331	-04 46' 27,91892"	-44 24' 33,03802"	PASSAGEM MOLHADA 8,00m x 2,00m (IMPLANTAR)		
		22	9472410,170	565861,950	-04 46' 22,45081"	-44 24' 21,88800"	BQTC 1,00m (IMPLANTAR)		
		23	9472431,740	565974,088	-04 46' 21,74520"	-44 24' 18,24840"	BQTC 1,00m (IMPLANTAR)		
		24	9472714,359	566404,393	-04 46' 12,52921"	-44 24' 04,26761"	BQTC 80cm (IMPLANTAR)		
		25	9472795,488	566669,844	-04 46' 09,87961"	-44 23' 55,67278"	BQTC 80cm (IMPLANTAR)		
		26	9472900,986	566849,214	-04 46' 06,43883"	-44 23' 49,85305"	PASSAGEM MOLHADA 8,00m x 2,00m (IMPLANTAR)		
		27	9472953,467	566932,679	-04 46' 04,72735"	-44 23' 47,14509"	BQTC 80cm (IMPLANTAR) SANGRADOR DO ACUDE		
		28	9473442,822	567152,318	-04 45' 48,79114"	-44 23' 40,02917"	BQTC 80cm (IMPLANTAR)		
		29	9473507,654	567231,480	-04 45' 46,67101"	-44 23' 37,46122"	BQTC 80cm (IMPLANTAR)		
		30	9473654,570	567384,596	-04 45' 41,88212"	-44 23' 32,49491"	BSTC 80cm (IMPLANTAR)		
		31	9473796,158	567662,893	-04 45' 37,26316"	-44 23' 23,46505"	BSTC 80cm (IMPLANTAR)		
		32	9473886,810	567890,917	-04 45' 34,30438"	-44 23' 16,06561"	FIM		
		4	SANTA LUZIA / BOA VISTA	33	9461818,304	554781,978	-04 52' 14,19241"	-44 30' 21,31821"	INICIO
				34	9461101,243	554738,084	-04 52' 31,03245"	-44 30' 22,73171"	BSTC 80cm (EXISTENTE)
				35	9459353,445	555475,070	-04 53' 27,93478"	-44 29' 58,76159"	PONTE MADEIRA (EXISTENTE)
36	9459048,307			555529,726	-04 53' 37,87080"	-44 29' 56,97961"	BQTC 80cm (IMPLANTAR)		
37	9458446,865			555504,552	-04 53' 57,45839"	-44 29' 57,78241"	PONTE MADEIRA (EXISTENTE)		
38	9457371,074			555318,811	-04 54' 32,49720"	-44 30' 03,78721"	BQTC 80cm (IMPLANTAR)		
39	9456982,270			555347,270	-04 54' 45,14293"	-44 30' 02,85375"	PASSAGEM MOLHADA 8,00m x 2,00m (IMPLANTAR)		
40	9456681,596			555375,826	-04 54' 50,71681"	-44 30' 01,92241"	BSTC 1,00m (EXISTENTE)		
41	9456096,626			555498,803	-04 55' 13,99601"	-44 29' 57,91201"	BQTC 80cm (IMPLANTAR)		
42	9455950,774			555580,782	-04 55' 18,74641"	-44 29' 55,89600"	BQTC 80cm (IMPLANTAR)		
43	9455676,617			555724,444	-04 55' 27,67078"	-44 29' 50,57520"	BQTC 80cm (IMPLANTAR)		
44	9455372,285			555734,858	-04 55' 37,58160"	-44 29' 50,22961"	BQTC 80cm (IMPLANTAR)		
45	9455280,971			555742,550	-04 55' 40,55521"	-44 29' 49,97761"	BQTC 80cm (IMPLANTAR)		
46	9454556,167			555858,749	-04 56' 04,15679"	-44 29' 46,18681"	BQTC 80cm (IMPLANTAR) / FIM		
5	BOA VISTA / CAITITU			47	9454556,167	555858,749	-04 56' 04,15679"	-44 29' 46,18681"	INICIO
				48	9454193,137	555889,229	-04 56' 15,97919"	-44 29' 45,83780"	BQTC 80cm (IMPLANTAR)
		49	9453996,498	555847,571	-04 56' 22,38360"	-44 29' 46,53602"	BQTC 80cm (IMPLANTAR)		
		50	9452978,022	556344,261	-04 56' 55,53961"	-44 29' 30,38281"	BQTC 80cm (IMPLANTAR)		
		51	9452128,812	556815,584	-04 57' 23,19121"	-44 29' 24,79920"	BQTC 80cm (IMPLANTAR)		
		52	9451884,317	557055,403	-04 57' 31,14000"	-44 29' 07,26360"	BQTC 80cm (IMPLANTAR)		
		53	9451541,072	557351,369	-04 57' 42,31080"	-44 28' 57,64438"	BQTC 80cm (IMPLANTAR)		
		54	9451395,306	557441,186	-04 57' 47,05561"	-44 28' 54,72481"	FIM		
7	BAIXÃO DO LERIANO	61	9466798,298	562689,462	-04 49' 25,29850"	-44 28' 04,72434"	INICIO		
		62	9467213,340	562810,526	-04 49' 11,77879"	-44 28' 00,80521"	BQTC 1,00m (IMPLANTAR)		
		63	9467689,912	563712,017	-04 48' 56,23201"	-44 25' 31,55159"	BQTC 80cm (IMPLANTAR)		
		64	9467758,208	563887,099	-04 48' 54,00360"	-44 25' 26,51880"	FIM		
8 / 9 / 10	ESTRADA BAIXÃO DO RAPOSO / MORRO DO ANGICO / RAMAL - 01 / RAMAL - 02	65	9464377,625	562745,625	-04 50' 44,12760"	-44 28' 02,83560"	INICIO		
		66	9464533,263	562594,361	-04 50' 39,06313"	-44 28' 07,75073"	PASSAGEM MOLHADA 8,00m x 2,00m (IMPLANTAR)		
		67	9468701,905	562883,731	-04 49' 28,43042"	-44 25' 58,41481"	FIM		
		68	9465161,659	561735,771	-04 50' 18,62162"	-44 28' 35,64239"	INICIO - RAMAL 01		
		69	9465339,643	562261,830	-04 50' 12,81122"	-44 26' 18,57480"	BQTC 80cm (IMPLANTAR)		
		70	9465344,826	562277,048	-04 50' 12,64201"	-44 26' 18,07439"	FIM - RAMAL 01		
		71	9464813,004	561872,963	-04 50' 29,97240"	-44 26' 31,17841"	INICIO - RAMAL 02		
		72	9465223,864	561908,472	-04 50' 16,59120"	-44 26' 30,03719"	FIM - RAMAL 02		
		73	9472128,519	560890,145	-04 46' 31,75526"	-44 27' 00,35623"	INICIO		
		74	9473937,960	560176,654	-04 45' 32,84868"	-44 27' 28,48600"	PASSAGEM MOLHADA 8,00m x 2,00m (IMPLANTAR)		
11	MORCEGO	75	9474945,289	559451,998	-04 45' 00,06179"	-44 27' 50,03515"	BSTC 1,00m (REFORMAR)		
		76	9475116,027	559305,932	-04 44' 54,50512"	-44 27' 54,78100"	BQTC 80cm (IMPLANTAR)		
		77	9475331,416	559252,610	-04 44' 47,49194"	-44 27' 56,51730"	BQTC 80cm (IMPLANTAR)		
		78	9475902,454	559257,376	-04 44' 28,89504"	-44 27' 56,37687"	FIM		

ESTRADAS VICINAIS - SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA			
ESTRADA	VOLUME (BASE)		
	COMPRIMENTO (m)	ÁREA (m ²)	ATERRO (m ³)
01-JUNCO x LIVRAMENTO	7900,00	47400,00	9480,00
02-ESTRADA LAGO VERDE	6420,00	38520,00	7704,00
03-LIBERATO	5622,00	33732,00	6746,40
04-SANTA LUZIA x BOA VISTA	7704,00	46224,00	9244,80
05-BOA VISTA x CAITITU	3986,00	23916,00	4783,20
06-ESTRADA SANTA TERESA	1150,00	6900,00	1380,00
07-BAIXÃO DO LERIANO	1650,00	9900,00	1980,00
08-B.RAPOSO AO MORRO DO ANGICO PRINCIPAL	2700,00	16200,00	3240,00
09-B.RAPOSO AO MORRO DO ANGICO RAMAL - 01	590,00	3540,00	708,00
10-B.RAPOSO AO MORRO DO ANGICO RAMAL - 02	550,00	3300,00	660,00
11-MORCEGO	4740,00	28440,00	5688,00
TOTAL GERAL	43012,00	258072,00	51614,40



Nº PROC
 Fl. 33
 Servidor Responsável

01-JUNCO x LIVRAMENTO

VOLUME						
Extensão (m)			7,900.00		Aterro	9,480.00
Nº da ESTACA		Dist. entre Estações (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m³)	Situação
INICIO	FIM					
0	1	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
1	2	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
2	3	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
3	4	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
4	5	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
5	6	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
6	7	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
7	8	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
8	9	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
9	10	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
10	11	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
11	12	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
12	13	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
13	14	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
14	15	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
15	16	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
16	17	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
17	18	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
18	19	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
19	20	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
20	21	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
21	22	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
22	23	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
23	24	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
24	25	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
25	26	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
26	27	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
27	28	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
28	29	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
29	30	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
30	31	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
31	32	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
32	33	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
33	34	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
34	35	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
35	36	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
36	37	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
37	38	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
38	39	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
39	40	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
40	41	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
41	42	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
42	43	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
43	44	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
44	45	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
45	46	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
46	47	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
47	48	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
48	49	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
49	50	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
50	51	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
51	52	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
52	53	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
53	54	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
54	55	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
55	56	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO

[Handwritten signature]

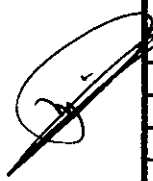
Nº da ESTACA		Dist. entre Estações (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
INICIO	FIM					
56	57	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
57	58	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
58	59	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
59	60	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
60	61	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
61	62	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
62	63	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
63	64	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
64	65	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
65	66	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
66	67	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
67	68	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
68	69	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
69	70	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
70	71	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
71	72	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
72	73	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
73	74	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
74	75	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
75	76	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
76	77	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
77	78	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
78	79	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
79	80	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
80	81	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
81	82	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
82	83	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
83	84	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
84	85	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
85	86	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
86	87	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
87	88	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
88	89	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
89	90	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
90	91	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
91	92	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
92	93	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
93	94	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
94	95	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
95	96	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
96	97	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
97	98	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
98	99	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
99	100	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
100	101	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
101	102	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
102	103	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
103	104	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
104	105	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
105	106	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
106	107	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
107	108	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
108	109	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
109	110	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
110	111	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
111	112	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
112	113	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
113	114	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
114	115	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO

Nº da ESTACA		Dist. entre Estacões (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m³)	Situação
INICIO	FIN					
115	116	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
116	117	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
117	118	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
118	119	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
119	120	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
120	121	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
121	122	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
122	123	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
123	124	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
124	125	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
125	126	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
126	127	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
127	128	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
128	129	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
129	130	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
130	131	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
131	132	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
132	133	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
133	134	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
134	135	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
135	136	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
136	137	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
137	138	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
138	139	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
139	140	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
140	141	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
141	142	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
142	143	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
143	144	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
144	145	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
145	146	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
146	147	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
147	148	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
148	149	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
149	150	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
150	151	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
151	152	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
152	153	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
153	154	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
154	155	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
155	156	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
156	157	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
157	158	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
158	159	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
159	160	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
160	161	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
161	162	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
162	163	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
163	164	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
164	165	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
165	166	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
166	167	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
167	168	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
168	169	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
169	170	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
170	171	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
171	172	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
172	173	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
173	174	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO

Nº da ESTACA		Dist. entre Estações (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
INÍCIO	FIN					
174	175	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
175	176	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
176	177	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
177	178	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
178	179	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
179	180	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
180	181	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
181	182	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
182	183	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
183	184	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
184	185	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
185	186	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
186	187	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
187	188	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
188	189	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
189	190	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
190	191	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
191	192	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
192	193	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
193	194	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
194	195	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
195	196	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
196	197	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
197	198	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
198	199	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
199	200	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
200	201	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
201	202	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
202	203	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
203	204	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
204	205	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
205	206	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
206	207	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
207	208	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
208	209	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
209	210	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
210	211	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
211	212	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
212	213	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
213	214	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
214	215	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
215	216	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
216	217	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
217	218	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
218	219	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
219	220	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
220	221	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
221	222	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
222	223	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
223	224	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
224	225	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
225	226	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
226	227	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
227	228	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
228	229	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
229	230	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
230	231	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
231	232	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
232	233	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO

[Handwritten Signature]

Nº da ESTACA		Dist. entre Estações (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
INICIO	FIN					
233	234	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
234	235	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
235	236	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
236	237	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
237	238	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
238	239	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
239	240	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
240	241	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
241	242	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
242	243	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
243	244	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
244	245	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
245	246	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
246	247	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
247	248	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
248	249	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
249	250	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
250	251	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
251	252	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
252	253	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
253	254	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
254	255	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
255	256	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
256	257	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
257	258	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
258	259	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
259	260	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
260	261	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
261	262	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
262	263	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
263	264	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
264	265	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
265	266	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
266	267	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
267	268	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
268	269	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
269	270	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
270	271	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
271	272	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
272	273	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
273	274	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
274	275	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
275	276	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
276	277	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
277	278	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
278	279	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
279	280	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
280	281	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
281	282	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
282	283	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
283	284	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
284	285	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
285	286	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
286	287	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
287	288	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
288	289	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
289	290	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
290	291	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
291	292	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO



[Handwritten signature]

Nº da ESTACA		Dist. entre Estações (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
INÍCIO	FIM					
292	293	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
293	294	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
294	295	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
295	296	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
296	297	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
297	298	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
298	299	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
299	300	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
300	301	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
301	302	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
302	303	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
303	304	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
304	305	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
305	306	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
306	307	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
307	308	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
308	309	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
309	310	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
310	311	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
311	312	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
312	313	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
313	314	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
314	315	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
315	316	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
316	317	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
317	318	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
318	319	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
319	320	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
320	321	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
321	322	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
322	323	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
323	324	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
324	325	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
325	326	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
326	327	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
327	328	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
328	329	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
329	330	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
330	331	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
331	332	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
332	333	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
333	334	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
334	335	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
335	336	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
336	337	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
337	338	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
338	339	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
339	340	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
340	341	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
341	342	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
342	343	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
343	344	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
344	345	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
345	346	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
346	347	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
347	348	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
348	349	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
349	350	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
350	351	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO

[Handwritten signature]

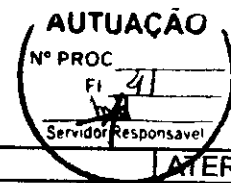
AUTUAÇÃO
 Nº PROC _____
 Fl. 34
 Servidor Responsável _____

Nº da ESTACA		Dist. entre Estações (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
INICIO	FIM					
351	352	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
352	353	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
353	354	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
354	355	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
355	356	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
356	357	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
357	358	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
358	359	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
359	360	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
360	361	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
361	362	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
362	363	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
363	364	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
364	365	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
365	366	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
366	367	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
367	368	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
368	369	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
369	370	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
370	371	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
371	372	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
372	373	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
373	374	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
374	375	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
375	376	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
376	377	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
377	378	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
378	379	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
379	380	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
380	381	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
381	382	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
382	383	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
383	384	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
384	385	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
385	386	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
386	387	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
387	388	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
388	389	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
389	390	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
390	391	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
391	392	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
392	393	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
393	394	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
394	395	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO

02-ESTRADA LAGO VERDE

VOLUME

Nº da ESTACA		Extensão (m)			6,420.00		Aterro		7,704.00
INICIO	FIM	Dist. entre Estações (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3)		Situação		
					(Ext. x Altura x Largura = Volume m3)				
0	1	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
1	2	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
2	3	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
3	4	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
4	5	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
5	6	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
6	7	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
7	8	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
8	9	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
9	10	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
10	11	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
11	12	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
12	13	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
13	14	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
14	15	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
15	16	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
16	17	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
17	18	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
18	19	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
19	20	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
20	21	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
21	22	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
22	23	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
23	24	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
24	25	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
25	26	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
26	27	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
27	28	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
28	29	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
29	30	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
30	31	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
31	32	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
32	33	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
33	34	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
34	35	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
35	36	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
36	37	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
37	38	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
38	39	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
39	40	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
40	41	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
41	42	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
42	43	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
43	44	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
44	45	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
45	46	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
46	47	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
47	48	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
48	49	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
49	50	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
50	51	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
51	52	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
52	53	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
53	54	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
54	55	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	
55	56	20.00	6.00	0.20	24.00			ATERRO	



56	57	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
57	58	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
58	59	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
59	60	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
60	61	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
61	62	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
62	63	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
63	64	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
64	65	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
65	66	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
66	67	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
67	68	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
68	69	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
69	70	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
70	71	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
71	72	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
72	73	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
73	74	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
74	75	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
75	76	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
76	77	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
77	78	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
78	79	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
79	80	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
80	81	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
81	82	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
82	83	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
83	84	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
84	85	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
85	86	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
86	87	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
87	88	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
88	89	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
89	90	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
90	91	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
91	92	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
92	93	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
93	94	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
94	95	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
95	96	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
96	97	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
97	98	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
98	99	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
99	100	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
100	101	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
101	102	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
102	103	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
103	104	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
104	105	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
105	106	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
106	107	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
107	108	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
108	109	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
109	110	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
110	111	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
111	112	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
112	113	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
113	114	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
114	115	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
115	116	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
116	117	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO



117	118	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
118	119	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
119	120	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
120	121	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
121	122	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
122	123	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
123	124	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
124	125	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
125	126	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
126	127	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
127	128	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
128	129	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
129	130	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
130	131	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
131	132	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
132	133	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
133	134	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
134	135	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
135	136	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
136	137	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
137	138	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
138	139	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
139	140	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
140	141	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
141	142	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
142	143	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
143	144	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
144	145	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
145	146	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
146	147	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
147	148	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
148	149	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
149	150	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
150	151	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
151	152	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
152	153	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
153	154	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
154	155	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
155	156	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
156	157	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
157	158	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
158	159	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
159	160	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
160	161	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
161	162	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
162	163	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
163	164	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
164	165	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
165	166	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
166	167	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
167	168	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
168	169	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
169	170	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
170	171	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
171	172	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
172	173	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
173	174	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
174	175	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
175	176	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
176	177	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
177	178	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO

AUTUAÇÃO
 Nº PROC _____
 Fl. 43
 Servidor Responsável _____

178	179	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
179	180	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
180	181	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
181	182	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
182	183	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
183	184	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
184	185	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
185	186	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
186	187	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
187	188	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
188	189	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
189	190	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
190	191	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
191	192	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
192	193	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
193	194	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
194	195	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
195	196	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
196	197	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
197	198	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
198	199	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
199	200	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
200	201	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
201	202	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
202	203	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
203	204	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
204	205	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
205	206	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
206	207	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
207	208	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
208	209	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
209	210	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
210	211	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
211	212	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
212	213	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
213	214	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
214	215	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
215	216	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
216	217	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
217	218	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
218	219	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
219	220	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
220	221	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
221	222	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
222	223	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
223	224	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
224	225	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
225	226	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
226	227	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
227	228	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
228	229	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
229	230	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
230	231	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
231	232	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
232	233	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
233	234	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
234	235	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
235	236	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
236	237	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
237	238	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
238	239	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO

239	240	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
240	241	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
241	242	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
242	243	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
243	244	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
244	245	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
245	246	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
246	247	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
247	248	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
248	249	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
249	250	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
250	251	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
251	252	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
252	253	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
253	254	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
254	255	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
255	256	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
256	257	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
257	258	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
258	259	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
259	260	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
260	261	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
261	262	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
262	263	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
263	264	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
264	265	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
265	266	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
266	267	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
267	268	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
268	269	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
269	270	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
270	271	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
271	272	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
272	273	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
273	274	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
274	275	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
275	276	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
276	277	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
277	278	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
278	279	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
279	280	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
280	281	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
281	282	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
282	283	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
283	284	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
284	285	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
285	286	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
286	287	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
287	288	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
288	289	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
289	290	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
290	291	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
291	292	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
292	293	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
293	294	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
294	295	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
295	296	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
296	297	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
297	298	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
298	299	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
299	300	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO

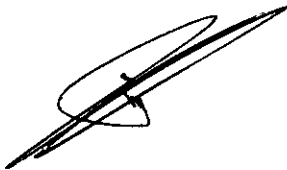
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

AUTUAÇÃO
Nº PROC _____
Fl. 45

Servidor responsável

300	301	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
301	302	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
302	303	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
303	304	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
304	305	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
305	306	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
306	307	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
307	308	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
308	309	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
309	310	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
310	311	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
311	312	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
312	313	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
313	314	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
314	315	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
315	316	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
316	317	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
317	318	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
318	319	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
319	320	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
320	321	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO



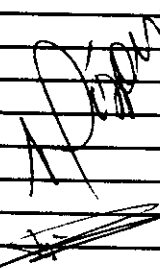
03-LIBERATO
VOLUME

Extensão (m)		6,622.00			Aterro	6,746.40
Nº da ESTACA		Dist. entre Estações (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
INICIO	FIN					
0	1	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
1	2	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
2	3	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
3	4	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
4	5	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
5	6	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
6	7	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
7	8	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
8	9	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
9	10	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
10	11	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
11	12	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
12	13	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
13	14	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
14	15	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
15	16	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
16	17	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
17	18	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
18	19	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
19	20	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
20	21	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
21	22	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
22	23	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
23	24	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
24	25	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
25	26	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
26	27	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
27	28	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
28	29	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
29	30	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
30	31	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
31	32	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
32	33	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
33	34	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
34	35	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
35	36	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
36	37	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
37	38	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
38	39	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
39	40	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
40	41	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
41	42	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
42	43	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
43	44	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
44	45	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
45	46	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
46	47	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
47	48	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
48	49	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
49	50	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
50	51	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
51	52	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
52	53	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
53	54	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
54	55	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO

D. Silva

55	56	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
56	57	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
57	58	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
58	59	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
59	60	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
60	61	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
61	62	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
62	63	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
63	64	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
64	65	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
65	66	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
66	67	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
67	68	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
68	69	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
69	70	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
70	71	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
71	72	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
72	73	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
73	74	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
74	75	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
75	76	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
76	77	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
77	78	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
78	79	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
79	80	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
80	81	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
81	82	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
82	83	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
83	84	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
84	85	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
85	86	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
86	87	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
87	88	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
88	89	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
89	90	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
90	91	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
91	92	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
92	93	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
93	94	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
94	95	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
95	96	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
96	97	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
97	98	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
98	99	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
99	100	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
100	101	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
101	102	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
102	103	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
103	104	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
104	105	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
105	106	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
106	107	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
107	108	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
108	109	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
109	110	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
110	111	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
111	112	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
112	113	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
113	114	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
114	115	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO

115	116	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
116	117	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
117	118	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
118	119	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
119	120	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
120	121	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
121	122	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
122	123	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
123	124	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
124	125	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
125	126	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
126	127	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
127	128	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
128	129	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
129	130	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
130	131	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
131	132	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
132	133	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
133	134	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
134	135	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
135	136	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
136	137	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
137	138	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
138	139	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
139	140	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
140	141	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
141	142	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
142	143	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
143	144	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
144	145	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
145	146	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
146	147	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
147	148	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
148	149	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
149	150	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
150	151	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
151	152	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
152	153	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
153	154	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
154	155	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
155	156	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
156	157	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
157	158	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
158	159	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
159	160	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
160	161	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
161	162	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
162	163	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
163	164	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
164	165	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
165	166	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
166	167	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
167	168	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
168	169	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
169	170	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
170	171	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
171	172	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
172	173	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
173	174	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
174	175	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO



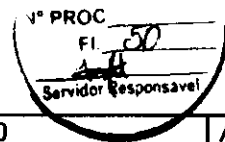
AUTUAÇÃO

Nº PROC

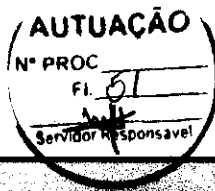
Fl. 49

Servidor Responsável

175	176	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
176	177	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
177	178	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
178	179	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
179	180	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
180	181	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
181	182	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
182	183	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
183	184	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
184	185	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
185	186	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
186	187	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
187	188	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
188	189	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
189	190	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
190	191	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
191	192	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
192	193	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
193	194	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
194	195	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
195	196	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
196	197	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
197	198	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
198	199	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
199	200	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
200	201	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
201	202	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
202	203	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
203	204	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
204	205	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
205	206	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
206	207	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
207	208	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
208	209	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
209	210	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
210	211	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
211	212	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
212	213	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
213	214	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
214	215	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
215	216	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
216	217	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
217	218	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
218	219	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
219	220	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
220	221	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
221	222	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
222	223	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
223	224	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
224	225	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
225	226	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
226	227	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
227	228	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
228	229	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
229	230	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
230	231	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
231	232	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
232	233	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
233	234	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
234	235	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO



235	236	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
236	237	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
237	238	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
238	239	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
239	240	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
240	241	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
241	242	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
242	243	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
243	244	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
244	245	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
245	246	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
246	247	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
247	248	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
248	249	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
249	250	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
250	251	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
251	252	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
252	253	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
253	254	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
254	255	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
255	256	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
256	257	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
257	258	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
258	259	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
259	260	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
260	261	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
261	262	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
262	263	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
263	264	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
264	265	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
265	266	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
266	267	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
267	268	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
268	269	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
269	270	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
270	271	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
271	272	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
272	273	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
273	274	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
274	275	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
275	276	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
276	277	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
277	278	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
278	279	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
279	280	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
280	281	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
281	281 + 2	2.00	6.00	0.20	2.40	ATERRO



04-SANTA LUZIA x BOA VISTA

VOLUME

Extensão (m)		7,704.00			Aterro	9,244.80
Nº da ESTACA		Dist. entre Estações (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m³)	Situação
INÍCIO	FIM					
0	1	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
1	2	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
2	3	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
3	4	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
4	5	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
5	6	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
6	7	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
7	8	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
8	9	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
9	10	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
10	11	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
11	12	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
12	13	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
13	14	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
14	15	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
15	16	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
16	17	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
17	18	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
18	19	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
19	20	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
20	21	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
21	22	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
22	23	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
23	24	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
24	25	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
25	26	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
26	27	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
27	28	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
28	29	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
29	30	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
30	31	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
31	32	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
32	33	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
33	34	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
34	35	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
35	36	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
36	37	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
37	38	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
38	39	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
39	40	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
40	41	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
41	42	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
42	43	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
43	44	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
44	45	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
45	46	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
46	47	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
47	48	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
48	49	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
49	50	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
50	51	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
51	52	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
52	53	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
53	54	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
54	55	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
55	56	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO

[Handwritten signature and scribbles]



56	57	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
57	58	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
58	59	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
59	60	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
60	61	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
61	62	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
62	63	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
63	64	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
64	65	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
65	66	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
66	67	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
67	68	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
68	69	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
69	70	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
70	71	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
71	72	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
72	73	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
73	74	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
74	75	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
75	76	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
76	77	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
77	78	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
78	79	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
79	80	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
80	81	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
81	82	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
82	83	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
83	84	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
84	85	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
85	86	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
86	87	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
87	88	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
88	89	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
89	90	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
90	91	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
91	92	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
92	93	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
93	94	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
94	95	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
95	96	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
96	97	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
97	98	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
98	99	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
99	100	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
100	101	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
101	102	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
102	103	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
103	104	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
104	105	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
105	106	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
106	107	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
107	108	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
108	109	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
109	110	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
110	111	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
111	112	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
112	113	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
113	114	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
114	115	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
115	116	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
116	117	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO



117	118	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
118	119	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
119	120	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
120	121	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
121	122	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
122	123	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
123	124	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
124	125	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
125	126	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
126	127	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
127	128	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
128	129	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
129	130	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
130	131	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
131	132	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
132	133	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
133	134	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
134	135	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
135	136	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
136	137	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
137	138	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
138	139	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
139	140	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
140	141	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
141	142	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
142	143	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
143	144	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
144	145	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
145	146	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
146	147	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
147	148	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
148	149	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
149	150	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
150	151	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
151	152	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
152	153	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
153	154	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
154	155	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
155	156	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
156	157	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
157	158	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
158	159	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
159	160	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
160	161	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
161	162	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
162	163	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
163	164	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
164	165	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
165	166	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
166	167	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
167	168	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
168	169	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
169	170	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
170	171	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
171	172	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
172	173	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
173	174	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
174	175	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
175	176	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
176	177	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
177	178	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO

AUTUAÇÃO
 Nº PROC _____
 Fl. 54
 Servidor Responsável _____

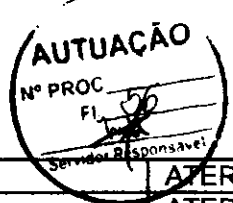
178	179	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
179	180	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
180	181	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
181	182	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
182	183	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
183	184	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
184	185	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
185	186	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
186	187	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
187	188	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
188	189	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
189	190	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
190	191	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
191	192	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
192	193	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
193	194	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
194	195	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
195	196	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
196	197	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
197	198	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
198	199	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
199	200	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
200	201	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
201	202	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
202	203	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
203	204	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
204	205	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
205	206	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
206	207	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
207	208	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
208	209	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
209	210	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
210	211	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
211	212	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
212	213	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
213	214	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
214	215	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
215	216	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
216	217	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
217	218	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
218	219	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
219	220	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
220	221	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
221	222	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
222	223	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
223	224	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
224	225	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
225	226	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
226	227	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
227	228	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
228	229	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
229	230	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
230	231	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
231	232	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
232	233	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
233	234	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
234	235	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
235	236	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
236	237	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
237	238	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
238	239	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO

[Handwritten signature]



239	240	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
240	241	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
241	242	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
242	243	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
243	244	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
244	245	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
245	246	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
246	247	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
247	248	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
248	249	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
249	250	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
250	251	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
251	252	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
252	253	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
253	254	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
254	255	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
255	256	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
256	257	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
257	258	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
258	259	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
259	260	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
260	261	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
261	262	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
262	263	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
263	264	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
264	265	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
265	266	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
266	267	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
267	268	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
268	269	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
269	270	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
270	271	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
271	272	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
272	273	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
273	274	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
274	275	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
275	276	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
276	277	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
277	278	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
278	279	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
279	280	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
280	281	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
281	282	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
282	283	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
283	284	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
284	285	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
285	286	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
286	287	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
287	288	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
288	289	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
289	290	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
290	291	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
291	292	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
292	293	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
293	294	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
294	295	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
295	296	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
296	297	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
297	298	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
298	299	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
299	300	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO

[Handwritten signature]

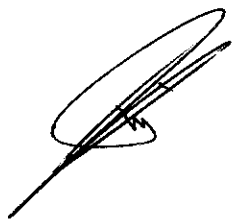



300	301	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
301	302	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
302	303	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
303	304	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
304	305	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
305	306	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
306	307	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
307	308	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
308	309	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
309	310	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
310	311	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
311	312	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
312	313	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
313	314	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
314	315	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
315	316	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
316	317	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
317	318	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
318	319	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
319	320	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
320	321	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
321	322	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
322	323	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
323	324	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
324	325	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
325	326	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
326	327	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
327	328	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
328	329	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
329	330	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
330	331	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
331	332	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
332	333	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
333	334	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
334	335	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
335	336	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
336	337	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
337	338	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
338	339	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
339	340	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
340	341	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
341	342	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
342	343	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
343	344	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
344	345	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
345	346	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
346	347	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
347	348	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
348	349	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
349	350	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
350	351	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
351	352	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
352	353	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
353	354	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
354	355	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
355	356	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
356	357	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
357	358	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
358	359	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
359	360	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
360	361	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO

A handwritten signature is present in the lower right quadrant of the table, overlapping the rows for items 355 through 358.

AUTUAÇÃO
 Nº PROC _____
 Fl. 57
 Servidor Responsável _____

361	362	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
362	363	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
363	364	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
364	365	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
365	366	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
366	367	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
367	368	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
368	369	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
369	370	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
370	371	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
371	372	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
372	373	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
373	374	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
374	375	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
375	376	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
376	377	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
377	378	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
378	379	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
379	380	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
380	381	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
381	382	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
382	383	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
383	384	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
384	385	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
384	384 + 4	4.00	6.00	0.20	4.80	ATERRO

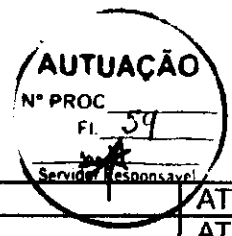





05-BOA VISTA x CAITITU

VOLUME

Extensão (m)		3.986.00			Aterro	4.783.20
Nº da ESTACA		Dist. entre Estações (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
INICIO	FIM					
0	1	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
1	2	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
2	3	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
3	4	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
4	5	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
5	6	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
6	7	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
7	8	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
8	9	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
9	10	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
10	11	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
11	12	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
12	13	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
13	14	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
14	15	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
15	16	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
16	17	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
17	18	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
18	19	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
19	20	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
20	21	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
21	22	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
22	23	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
23	24	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
24	25	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
25	26	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
26	27	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
27	28	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
28	29	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
29	30	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
30	31	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
31	32	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
32	33	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
33	34	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
34	35	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
35	36	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
36	37	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
37	38	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
38	39	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
39	40	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
40	41	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
41	42	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
42	43	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
43	44	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
44	45	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
45	46	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
46	47	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
47	48	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
48	49	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
49	50	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
50	51	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
51	52	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
52	53	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
53	54	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
54	55	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
55	56	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO



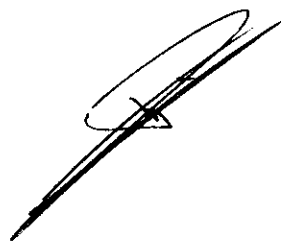
56	57	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
57	58	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
58	59	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
59	60	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
60	61	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
61	62	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
62	63	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
63	64	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
64	65	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
65	66	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
66	67	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
67	68	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
68	69	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
69	70	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
70	71	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
71	72	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
72	73	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
73	74	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
74	75	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
75	76	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
76	77	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
77	78	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
78	79	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
79	80	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
80	81	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
81	82	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
82	83	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
83	84	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
84	85	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
85	86	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
86	87	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
87	88	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
88	89	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
89	90	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
90	91	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
91	92	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
92	93	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
93	94	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
94	95	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
95	96	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
96	97	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
97	98	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
98	99	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
99	100	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
100	101	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
101	102	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
102	103	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
103	104	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
104	105	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
105	106	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
106	107	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
107	108	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
108	109	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
109	110	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
110	111	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
111	112	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
112	113	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
113	114	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
114	115	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
115	116	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
116	117	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO



117	118	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
118	119	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
119	120	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
120	121	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
121	122	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
122	123	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
123	124	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
124	125	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
125	126	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
126	127	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
127	128	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
128	129	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
129	130	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
130	131	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
131	132	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
132	133	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
133	134	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
134	135	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
135	136	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
136	137	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
137	138	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
138	139	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
139	140	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
140	141	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
141	142	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
142	143	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
143	144	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
144	145	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
145	146	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
146	147	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
147	148	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
148	149	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
149	150	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
150	151	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
151	152	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
152	153	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
153	154	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
154	155	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
155	156	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
156	157	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
157	158	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
158	159	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
159	160	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
160	161	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
161	162	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
162	163	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
163	164	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
164	165	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
165	166	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
166	167	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
167	168	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
168	169	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
169	170	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
170	171	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
171	172	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
172	173	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
173	174	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
174	175	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
175	176	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
176	177	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
177	178	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO



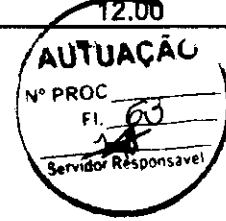
178	179	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
179	180	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
180	181	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
181	182	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
182	183	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
183	184	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
184	185	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
185	186	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
186	187	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
187	188	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
188	189	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
189	190	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
190	191	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
191	192	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
192	193	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
193	194	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
194	195	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
195	196	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
196	197	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
197	198	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
198	199	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
199	199 + 6	6.00	6.00	0.20	7.20	ATERRO



AUTUAÇÃO
 Nº PROC _____
 Fl. *376*
 Servidor Responsável _____

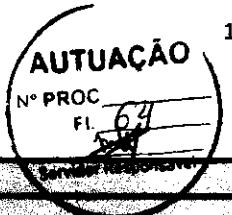
06-ESTRADA SANTA TERESA						
VOLUME						
Extensão (m)			1,150.00		Aterro	1,380.00
Nº da ESTACA		Dist. entre Estações (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m³)	Situação
INÍCIO	FIM					
0	1	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
1	2	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
2	3	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
3	4	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
4	5	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
5	6	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
6	7	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
7	8	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
8	9	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
9	10	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
10	11	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
11	12	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
12	13	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
13	14	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
14	15	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
15	16	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
16	17	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
17	18	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
18	19	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
19	20	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
20	21	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
21	22	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
22	23	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
23	24	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
24	25	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
25	26	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
26	27	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
27	28	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
28	29	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
29	30	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
30	31	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
31	32	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
32	33	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
33	34	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
34	35	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
35	36	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
36	37	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
37	38	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
38	39	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
39	40	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
40	41	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
41	42	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
42	43	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
43	44	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
44	45	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
45	46	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
46	47	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
47	48	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
48	49	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
49	50	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
50	51	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
51	52	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
52	53	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
53	54	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
54	55	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
55	56	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO

Nº da ESTACA		Dist. entre Estacões (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m³)	Situação
INICIO	FIM				(Ext. x Altura x Largura = Volume m³)	
56	57	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
57	57+10	10.00	6.00	0.20	12.00	ATERRO



[Assinatura]

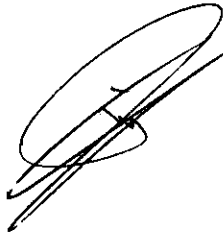
[Assinatura]



07-BADJÃO DO LERIANO
VOLUME

Extensão (m)		1.650.00			Aterro	1.980.00
Nº da ESTACA		Dist. entre Estações (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
INÍCIO	FIM					
0	1	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
1	2	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
2	3	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
3	4	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
4	5	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
5	6	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
6	7	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
7	8	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
8	9	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
9	10	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
10	11	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
11	12	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
12	13	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
13	14	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
14	15	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
15	16	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
16	17	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
17	18	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
18	19	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
19	20	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
20	21	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
21	22	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
22	23	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
23	24	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
24	25	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
25	26	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
26	27	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
27	28	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
28	29	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
29	30	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
30	31	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
31	32	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
32	33	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
33	34	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
34	35	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
35	36	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
36	37	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
37	38	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
38	39	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
39	40	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
40	41	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
41	42	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
42	43	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
43	44	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
44	45	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
45	46	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
46	47	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
47	48	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
48	49	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
49	50	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
50	51	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
51	52	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
52	53	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
53	54	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
54	55	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
55	56	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO

56	57	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
57	58	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
58	59	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
59	60	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
60	61	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
61	62	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
62	63	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
63	64	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
64	65	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
65	66	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
66	67	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
67	68	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
68	69	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
69	70	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
70	71	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
71	72	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
72	73	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
73	74	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
74	75	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
75	76	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
76	77	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
77	78	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
78	79	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
79	80	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
80	81	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
81	82	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
82	82 + 10	10.00	6.00	0.20	12.00	ATERRO



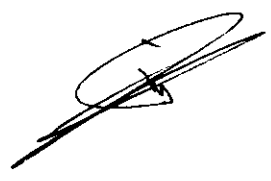

08-B.RAPOSO AO MORRO DO ANGICO PRINCIPAL

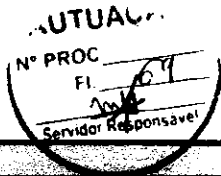
Extensão (m)		2.700,00			Aterro	3.240,00
Nº da ESTACA		Dist. entre Estações (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m³)	Situação
INÍCIO	FIM					
0	1	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
1	2	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
2	3	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
3	4	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
4	5	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
5	6	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
6	7	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
7	8	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
8	9	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
9	10	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
10	11	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
11	12	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
12	13	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
13	14	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
14	15	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
15	16	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
16	17	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
17	18	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
18	19	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
19	20	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
20	21	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
21	22	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
22	23	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
23	24	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
24	25	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
25	26	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
26	27	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
27	28	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
28	29	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
29	30	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
30	31	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
31	32	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
32	33	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
33	34	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
34	35	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
35	36	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
36	37	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
37	38	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
38	39	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
39	40	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
40	41	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
41	42	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
42	43	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
43	44	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
44	45	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
45	46	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
46	47	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
47	48	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
48	49	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
49	50	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
50	51	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
51	52	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
52	53	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
53	54	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
54	55	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO
55	56	20,00	6,00	0,20	24,00	ATERRO

Nº da ESTACA		Dist. entre Estações (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
INÍCIO	FIM					
56	57	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
57	58	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
58	59	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
59	60	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
60	61	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
61	62	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
62	63	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
63	64	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
64	65	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
65	66	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
66	67	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
67	68	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
68	69	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
69	70	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
70	71	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
71	72	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
72	73	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
73	74	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
74	75	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
75	76	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
76	77	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
77	78	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
78	79	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
79	80	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
80	81	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
81	82	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
82	83	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
83	84	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
84	85	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
85	86	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
86	87	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
87	88	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
88	89	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
89	90	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
90	91	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
91	92	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
92	93	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
93	94	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
94	95	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
95	96	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
96	97	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
97	98	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
98	99	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
99	100	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
100	101	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
101	102	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
102	103	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
103	104	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
104	105	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
105	106	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
106	107	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
107	108	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
108	109	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
109	110	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
110	111	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
111	112	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
112	113	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
113	114	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
114	115	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 66
AUTUAÇÃO

Nº da ESTACA		Dist. entre Estações (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Observação
INICIO	FIM					
115	116	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
116	117	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
117	118	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
118	119	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
119	120	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
120	121	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
121	122	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
122	123	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
123	124	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
124	125	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
125	126	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
126	127	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
127	128	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
128	129	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
129	130	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
130	131	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
131	132	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
132	133	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
133	134	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
134	135	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO





09-B.RAPOSO AO MORRO DO ANGICO RAMAL - 01

VOLUME

Extensão (m)		590.00			Aterro	708.00
Nº da ESTACA		Dist. entre Estações (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m³)	Situação
INICIO	FIM					
0	1	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
1	2	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
2	3	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
3	4	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
4	5	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
5	6	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
6	7	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
7	8	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
8	9	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
9	10	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
10	11	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
11	12	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
12	13	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
13	14	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
14	15	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
15	16	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
16	17	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
17	18	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
18	19	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
19	20	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
20	21	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
21	22	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
22	23	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
23	24	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
24	25	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
25	26	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
26	27	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
27	28	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
28	29	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
29	29 + 10	10.00	6.00	0.20	12.00	ATERRO



10-B.RAPOSO AO MORRO DO ANGICO RAMAL - 02

VOLUME

Extensão (m)		550.00			Aterro	660.00
Nº da ESTACA		Dist. entre Estações (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3)	Situação
INICIO	FIM				(Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	
0	1	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
1	2	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
2	3	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
3	4	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
4	5	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
5	6	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
6	7	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
7	8	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
8	9	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
9	10	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
10	11	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
11	12	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
12	13	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
13	14	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
14	15	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
15	16	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
16	17	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
17	18	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
18	19	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
19	20	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
20	21	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
21	22	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
22	23	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
23	24	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
24	25	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
25	26	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
26	27	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
28	28 + 10	10.00	6.00	0.20	12.00	ATERRO



11-MORCEGO

VOLUME

Extensão (m)		4,740.00			Aterro	5,688.00
Nº da ESTACA		Dist. entre Estações (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
INÍCIO	FIM					
0	1	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
1	2	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
2	3	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
3	4	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
4	5	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
5	6	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
6	7	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
7	8	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
8	9	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
9	10	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
10	11	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
11	12	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
12	13	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
13	14	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
14	15	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
15	16	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
16	17	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
17	18	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
18	19	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
19	20	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
20	21	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
21	22	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
22	23	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
23	24	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
24	25	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
25	26	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
26	27	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
27	28	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
28	29	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
29	30	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
30	31	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
31	32	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
32	33	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
33	34	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
34	35	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
35	36	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
36	37	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
37	38	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
38	39	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
39	40	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
40	41	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
41	42	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
42	43	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
43	44	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
44	45	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
45	46	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
46	47	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
47	48	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
48	49	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
49	50	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
50	51	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
51	52	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
52	53	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
53	54	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
54	55	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
55	56	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO

Nº da ESTACA		Dist. entre Estações (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m³)	Situação
INÍCIO	FIM					
56	57	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
57	58	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
58	59	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
59	60	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
60	61	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
61	62	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
62	63	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
63	64	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
64	65	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
65	66	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
66	67	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
67	68	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
68	69	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
69	70	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
70	71	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
71	72	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
72	73	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
73	74	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
74	75	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
75	76	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
76	77	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
77	78	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
78	79	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
79	80	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
80	81	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
81	82	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
82	83	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
83	84	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
84	85	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
85	86	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
86	87	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
87	88	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
88	89	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
89	90	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
90	91	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
91	92	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
92	93	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
93	94	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
94	95	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
95	96	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
96	97	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
97	98	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
98	99	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
99	100	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
100	101	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
101	102	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
102	103	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
103	104	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
104	105	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
105	106	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
106	107	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
107	108	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
108	109	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
109	110	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
110	111	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
111	112	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
112	113	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
113	114	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
114	115	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO



Nº da ESTACA		Dist. entre Estações (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
INICIO	FIM					
115	116	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
116	117	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
117	118	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
118	119	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
119	120	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
120	121	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
121	122	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
122	123	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
123	124	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
124	125	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
125	126	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
126	127	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
127	128	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
128	129	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
129	130	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
130	131	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
131	132	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
132	133	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
133	134	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
134	135	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
135	136	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
136	137	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
137	138	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
138	139	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
139	140	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
140	141	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
141	142	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
142	143	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
143	144	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
144	145	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
145	146	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
146	147	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
147	148	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
148	149	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
149	150	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
150	151	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
151	152	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
152	153	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
153	154	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
154	155	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
155	156	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
156	157	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
157	158	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
158	159	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
159	160	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
160	161	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
161	162	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
162	163	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
163	164	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
164	165	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
165	166	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
166	167	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
167	168	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
168	169	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
169	170	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
170	171	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
171	172	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
172	173	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
173	174	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

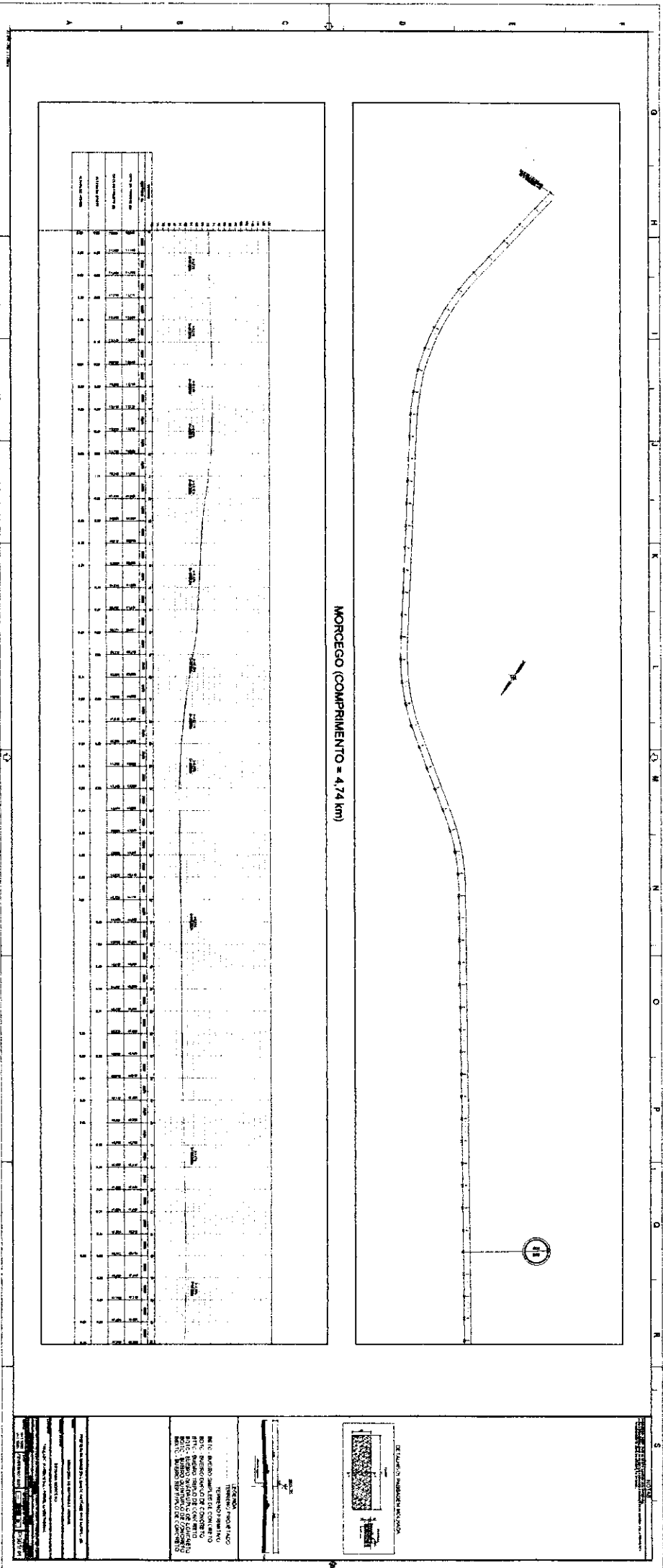
Nº da ESTACA		Dist. entre Estações (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m³)	Situação
INÍCIO	FIM					
174	175	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
175	176	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
176	177	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
177	178	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
178	179	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
179	180	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
180	181	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
181	182	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
182	183	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
183	184	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
184	185	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
185	186	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
186	187	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
187	188	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
188	189	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
189	190	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
190	191	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
191	192	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
192	193	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
193	194	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
194	195	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
195	196	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
196	197	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
197	198	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
198	199	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
199	200	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
200	201	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
201	202	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
202	203	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
203	204	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
204	205	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
205	206	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
206	207	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
207	208	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
208	209	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
209	210	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
210	211	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
211	212	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
212	213	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
213	214	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
214	215	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
215	216	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
216	217	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
217	218	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
218	219	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
219	220	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
220	221	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
221	222	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
222	223	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
223	224	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
224	225	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
225	226	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
226	227	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
227	228	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
228	229	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
229	230	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
230	231	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
231	232	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
232	233	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO

AUTUAÇÃO
 Nº PROC _____
 Fl. 75
 Servidor Responsável _____

Nº da ESTACA		Dist. entre Estações (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
INICIO	FIM					
233	234	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
234	235	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
235	236	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO
236	237	20.00	6.00	0.20	24.00	ATERRO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

LEGENDA
 ---: Limite do Morcego
 ---: Limite da Ilha
 ---: Limite da Praia
 ---: Limite da Mata
 ---: Limite da Área de Proteção Ambiental

NOTAS
 1- O presente projeto foi elaborado com base em dados fornecidos pelo órgão competente.
 2- Este projeto não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes de sua utilização.
 3- O projeto é de caráter informativo e não constitui uma obra de arte.

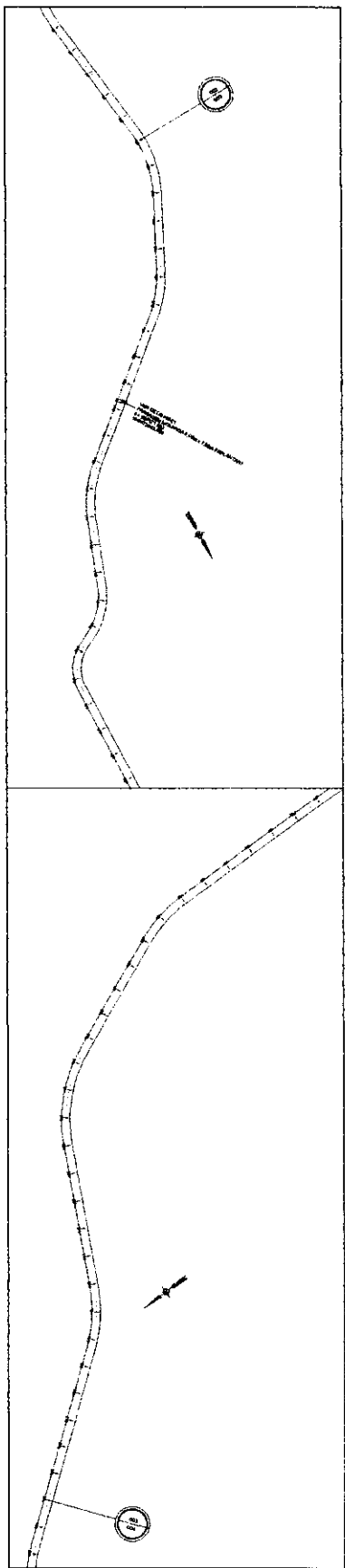
DESCRIÇÃO
 Morcego (Comprimento = 4,74 km)

))



Pavimento	Espessura (cm)				Largura (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Módulo de Elasticidade (kg/cm²)	Módulo de Ruptura (kg/cm²)
	Superfície	Sub-base	Base	Subleito					
Asfalto	7	10	10	10	3.00	21.00	21.00	3000	3000
Asfalto	7	10	10	10	3.00	21.00	21.00	3000	3000
Asfalto	7	10	10	10	3.00	21.00	21.00	3000	3000
Asfalto	7	10	10	10	3.00	21.00	21.00	3000	3000
Asfalto	7	10	10	10	3.00	21.00	21.00	3000	3000
Asfalto	7	10	10	10	3.00	21.00	21.00	3000	3000
Asfalto	7	10	10	10	3.00	21.00	21.00	3000	3000
Asfalto	7	10	10	10	3.00	21.00	21.00	3000	3000
Asfalto	7	10	10	10	3.00	21.00	21.00	3000	3000
Asfalto	7	10	10	10	3.00	21.00	21.00	3000	3000
Asfalto	7	10	10	10	3.00	21.00	21.00	3000	3000
Asfalto	7	10	10	10	3.00	21.00	21.00	3000	3000
Asfalto	7	10	10	10	3.00	21.00	21.00	3000	3000
Asfalto	7	10	10	10	3.00	21.00	21.00	3000	3000
Asfalto	7	10	10	10	3.00	21.00	21.00	3000	3000
Asfalto	7	10	10	10	3.00	21.00	21.00	3000	3000
Asfalto	7	10	10	10	3.00	21.00	21.00	3000	3000
Asfalto	7	10	10	10	3.00	21.00	21.00	3000	3000
Asfalto	7	10	10	10	3.00	21.00	21.00	3000	3000
Asfalto	7	10	10	10	3.00	21.00	21.00	3000	3000
Asfalto	7	10	10	10	3.00	21.00	21.00	3000	3000
Asfalto	7	10	10	10	3.00	21.00	21.00	3000	3000

MORCEGO (COMPIMENTO = 4,74 km)



[Handwritten signature]

LEGENDA

[Symbol]	TERMINO INICIAL
[Symbol]	TERMINO FINAL
[Symbol]	ALCANTARILHAS
[Symbol]	LOTEAMENTO
[Symbol]	REDE DE DRENAÇÃO
[Symbol]	REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
[Symbol]	REDE DE GÁS

PROJETO DE REDE DE DRENAÇÃO PARA O LOTEAMENTO MORCEGO, COM COMPRIMENTO DE 4,74 KM.

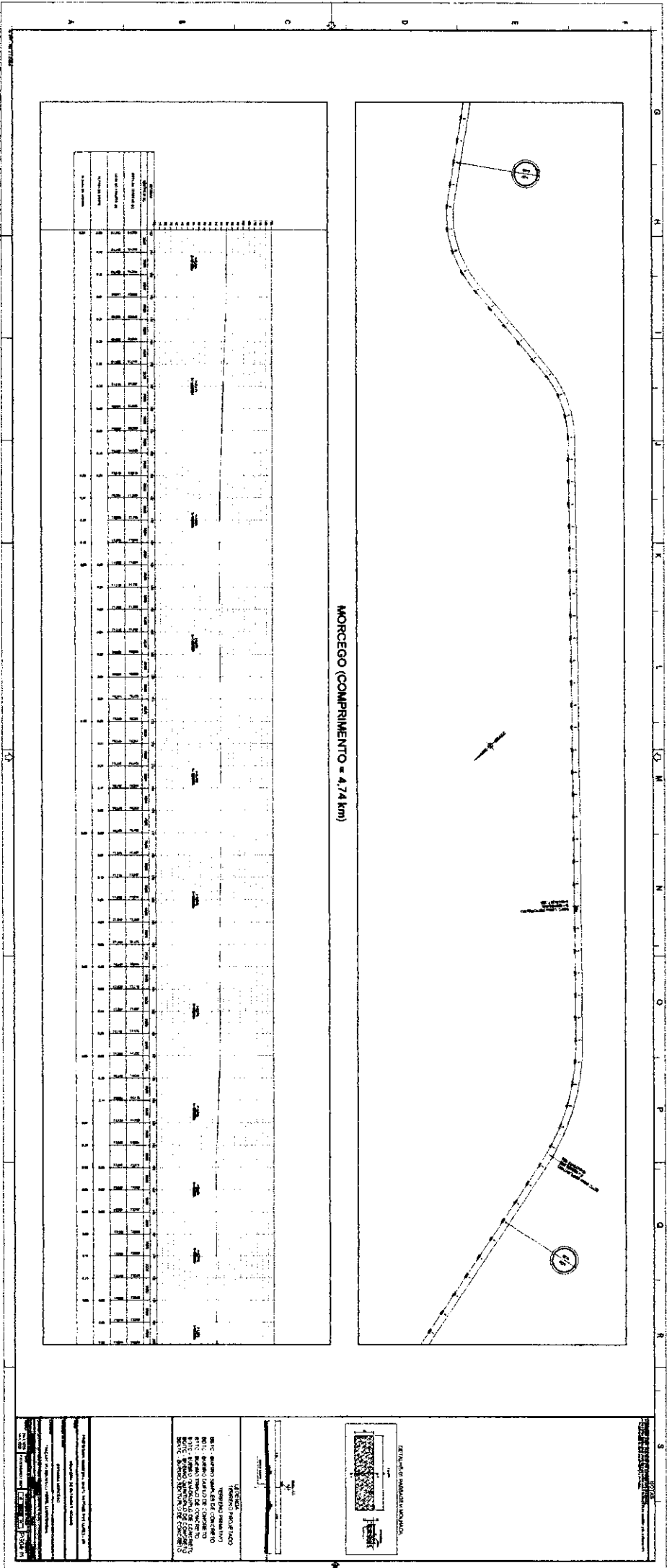
PROJETADEIRO: [Nome]

PROJETO: [Data]

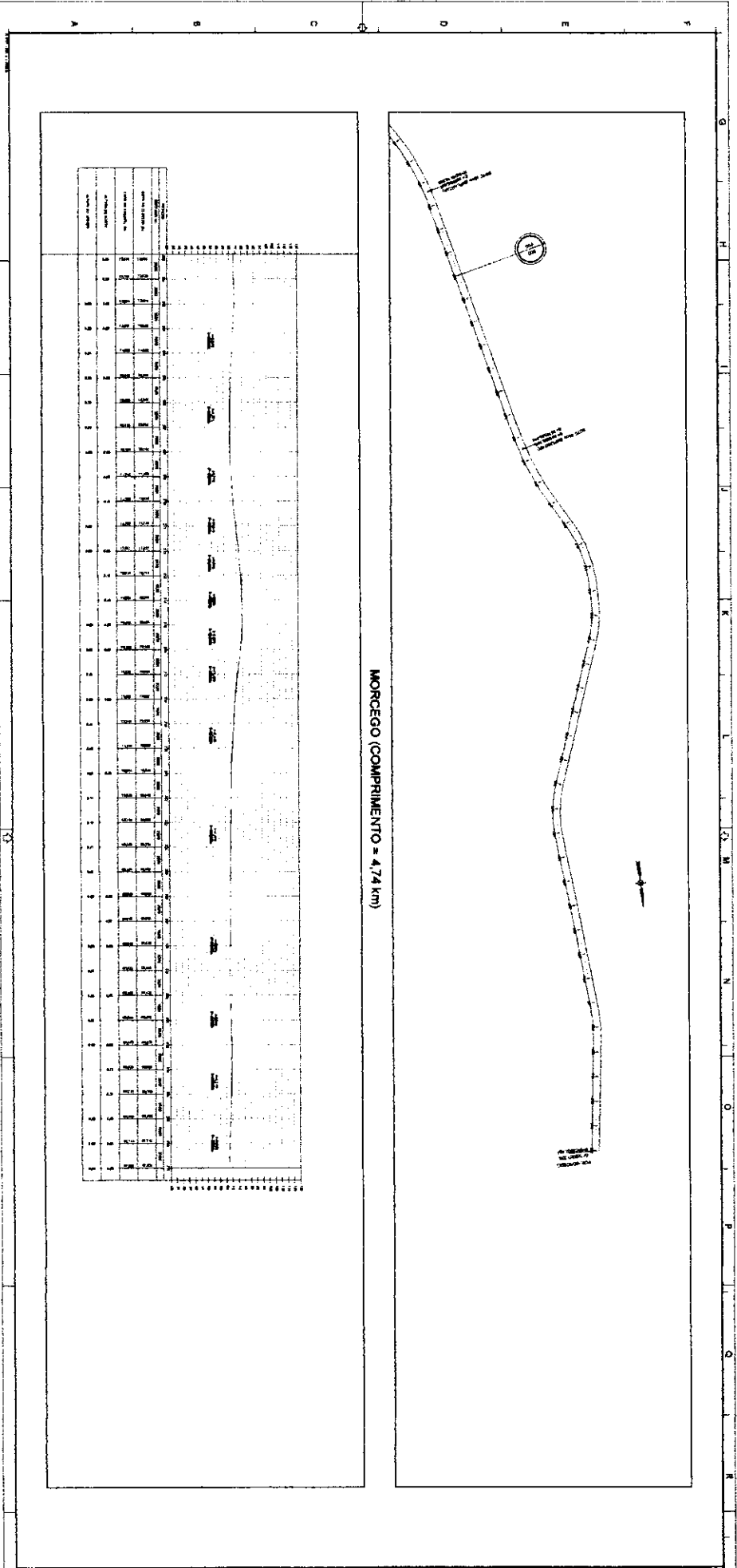
ESCALA: [Escala]

LENDAS

NOTAS: 1 - REDE DE DRENAÇÃO DE PLUVIAL COM PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, CLASSIFICADO COMO B. 2 - REDE DE DRENAÇÃO DE PLUVIAL COM PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, CLASSIFICADO COMO C. 3 - REDE DE DRENAÇÃO DE PLUVIAL COM PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, CLASSIFICADO COMO D. 4 - REDE DE DRENAÇÃO DE PLUVIAL COM PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, CLASSIFICADO COMO E. 5 - REDE DE DRENAÇÃO DE PLUVIAL COM PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, CLASSIFICADO COMO F. 6 - REDE DE DRENAÇÃO DE PLUVIAL COM PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, CLASSIFICADO COMO G. 7 - REDE DE DRENAÇÃO DE PLUVIAL COM PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, CLASSIFICADO COMO H. 8 - REDE DE DRENAÇÃO DE PLUVIAL COM PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, CLASSIFICADO COMO I. 9 - REDE DE DRENAÇÃO DE PLUVIAL COM PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, CLASSIFICADO COMO J. 10 - REDE DE DRENAÇÃO DE PLUVIAL COM PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, CLASSIFICADO COMO K. 11 - REDE DE DRENAÇÃO DE PLUVIAL COM PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, CLASSIFICADO COMO L. 12 - REDE DE DRENAÇÃO DE PLUVIAL COM PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, CLASSIFICADO COMO M. 13 - REDE DE DRENAÇÃO DE PLUVIAL COM PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, CLASSIFICADO COMO N. 14 - REDE DE DRENAÇÃO DE PLUVIAL COM PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, CLASSIFICADO COMO O. 15 - REDE DE DRENAÇÃO DE PLUVIAL COM PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, CLASSIFICADO COMO P. 16 - REDE DE DRENAÇÃO DE PLUVIAL COM PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, CLASSIFICADO COMO Q. 17 - REDE DE DRENAÇÃO DE PLUVIAL COM PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, CLASSIFICADO COMO R. 18 - REDE DE DRENAÇÃO DE PLUVIAL COM PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, CLASSIFICADO COMO S. 19 - REDE DE DRENAÇÃO DE PLUVIAL COM PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, CLASSIFICADO COMO T. 20 - REDE DE DRENAÇÃO DE PLUVIAL COM PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, CLASSIFICADO COMO U. 21 - REDE DE DRENAÇÃO DE PLUVIAL COM PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, CLASSIFICADO COMO V. 22 - REDE DE DRENAÇÃO DE PLUVIAL COM PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, CLASSIFICADO COMO W. 23 - REDE DE DRENAÇÃO DE PLUVIAL COM PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, CLASSIFICADO COMO X. 24 - REDE DE DRENAÇÃO DE PLUVIAL COM PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, CLASSIFICADO COMO Y. 25 - REDE DE DRENAÇÃO DE PLUVIAL COM PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, CLASSIFICADO COMO Z.



Handwritten signature

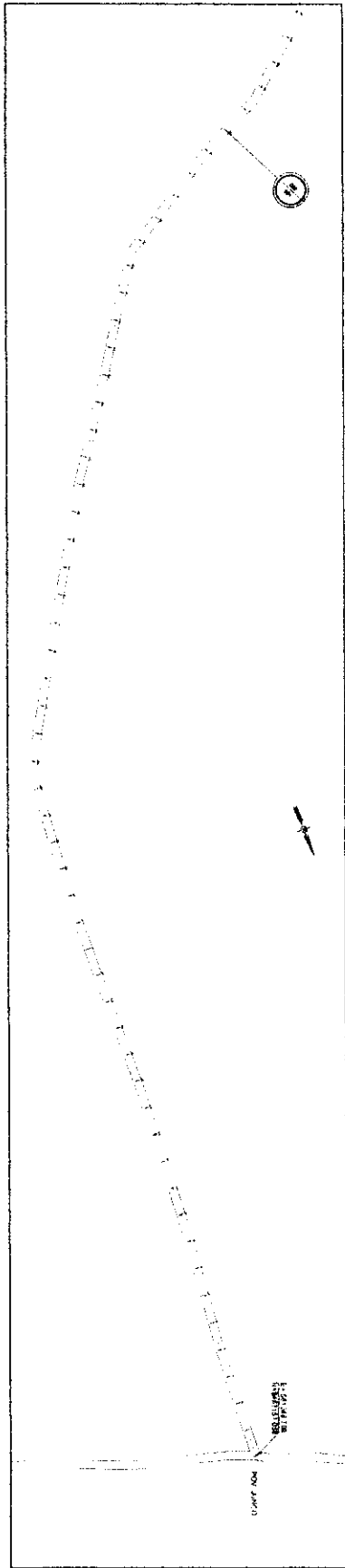


MORCEGO (COMPRIMENTO = 4,74 km)

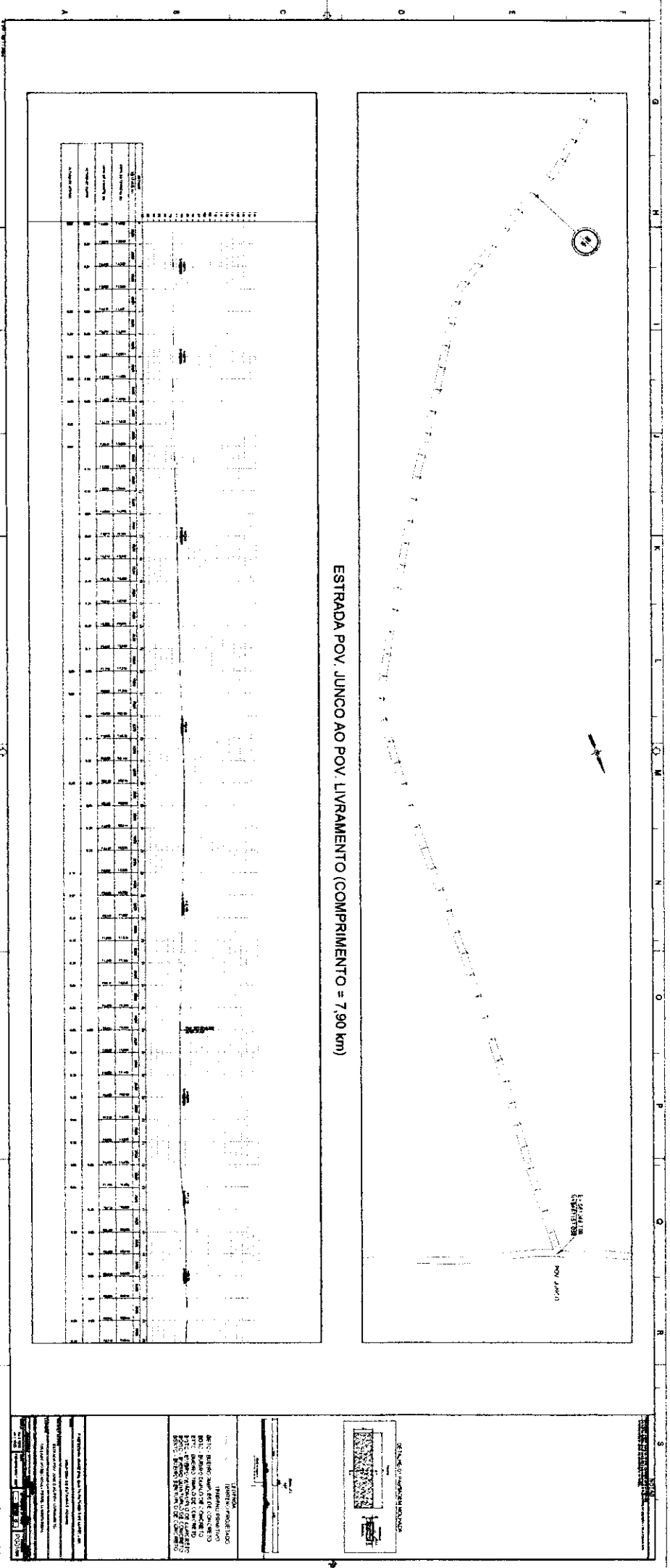
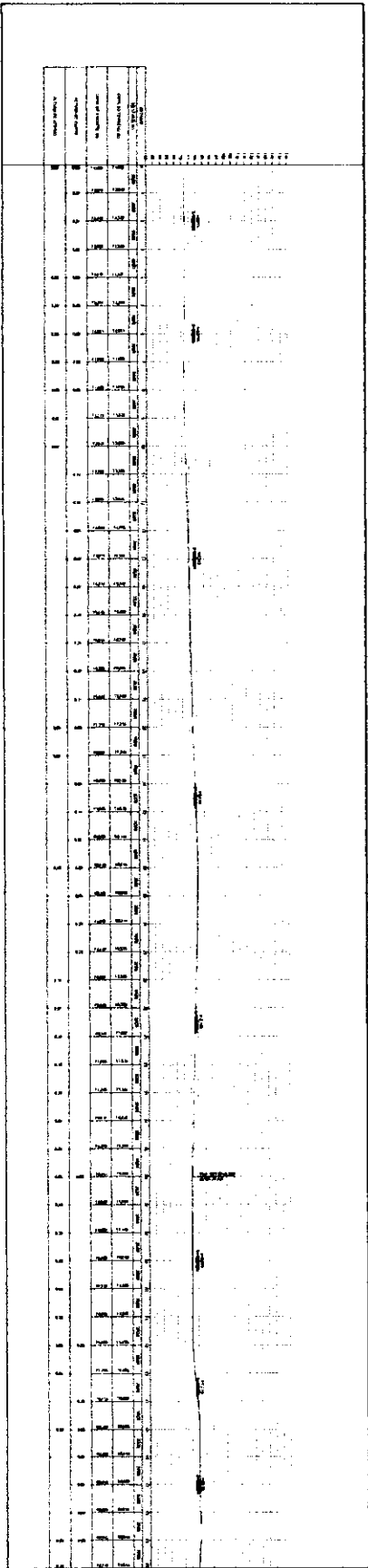
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	<p>LEGENDA</p> <p>concreto</p> <p>argila</p> <p>terra preta</p> <p>pedra</p> <p>...</p>		<p>ESCALA: 1:2000</p> <p>PROJETO: MORCEGO</p> <p>...</p>	<p>PROJETO: MORCEGO</p> <p>...</p>
--	---	--	--	------------------------------------

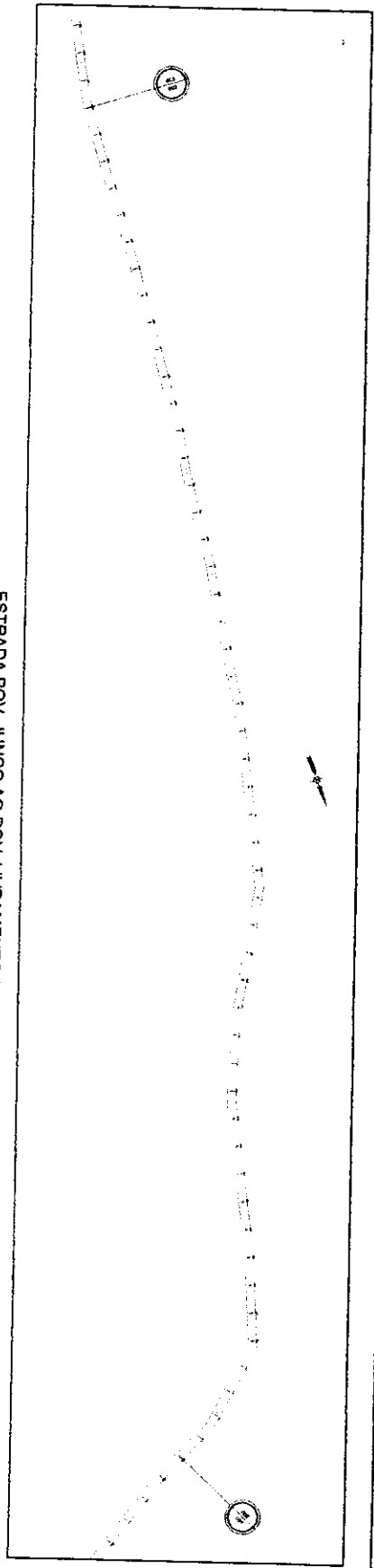


ESTRADA POV. JUNCO AO POV. LIVRAMENTO (COMPRIMENTO = 7,90 km)



Handwritten signature: *[Signature]*

NOTAS 1. LER O PROJETO ANTES DE INICIAR O TRABALHO. 2. EM CASO DE DÚVIDA, DIRIGIR-SE AO DESENHADOR. 3. O PROJETO É DE USO SOLO PARA O PÓSULADO DE LICITAÇÃO. 4. O PROJETO É DE USO SOLO PARA O PÓSULADO DE LICITAÇÃO. 5. O PROJETO É DE USO SOLO PARA O PÓSULADO DE LICITAÇÃO.	
LEGENDA --- Estrada	LEGENDA --- Estrada

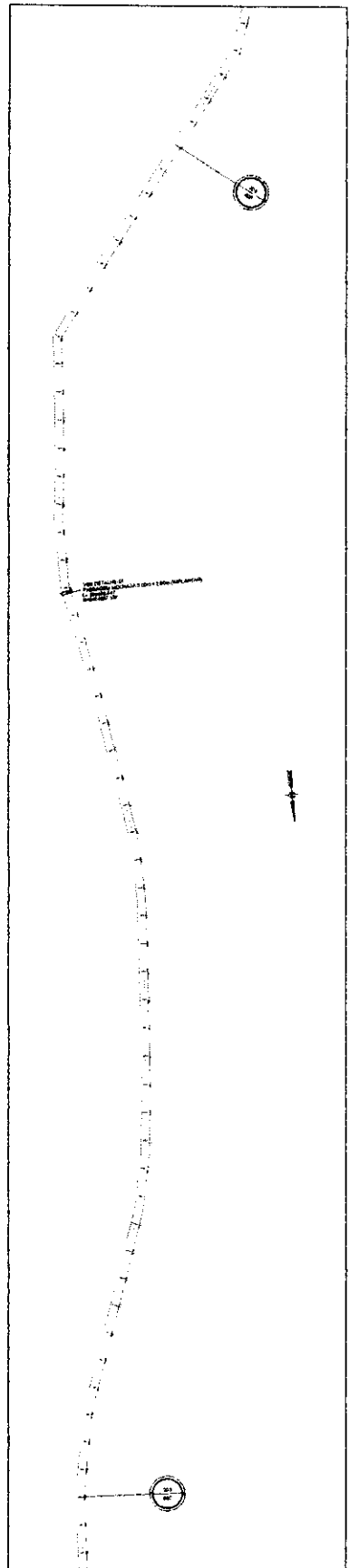


ESTRADA POV. JUNCO AO POV. LIVRAMENTO (COMPRIMENTO = 7,90 km)

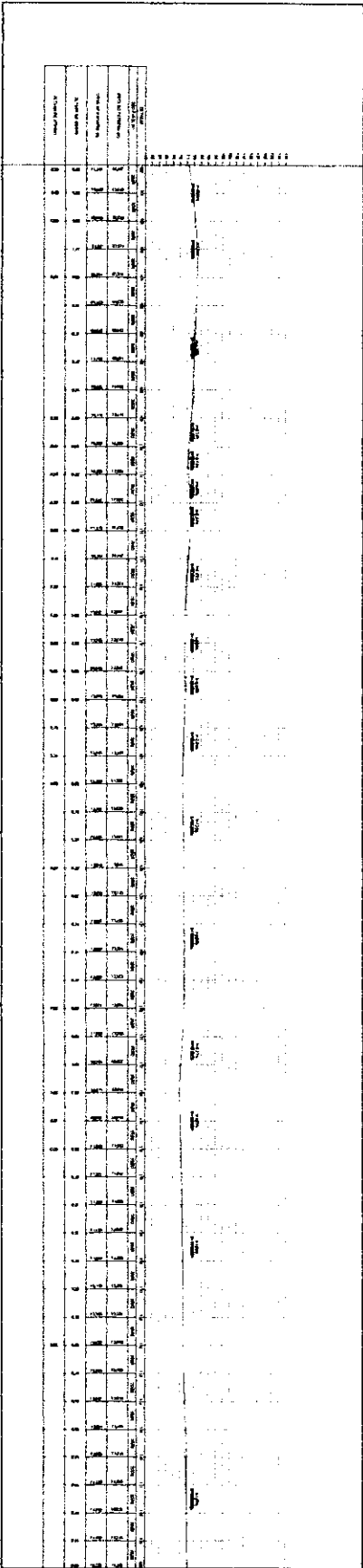
Table with multiple columns and rows, likely a technical drawing or data table, oriented vertically on the page.

Handwritten signature or initials in the bottom left corner.

Technical drawing details including a small diagram, a scale bar, and descriptive text at the bottom of the page.



ESTRADA POV. JUNCO AO POV. LIVRAMENTO (COMPRIMENTO = 7,90 km)



LEGENDA
 - Símbolos e cores utilizados no projeto.
 - Detalhes de execução.
 - Notas e observações.
 - Escala: 1:1000 (Plano) e 1:100 (Perfil).
 - Data: 15/05/2014
 - Projeto: Estrada Pov. Junco ao Pov. Livramento

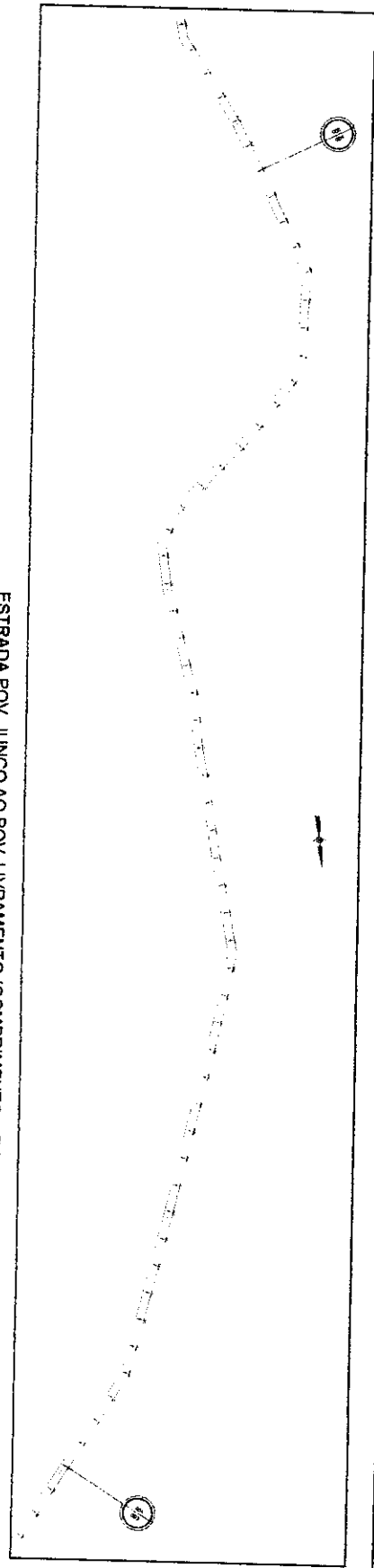
PROJETO
 - Nome: [Illegible]
 - Endereço: [Illegible]
 - Cidade: [Illegible]
 - Estado: [Illegible]

PROJETADEUR
 - Nome: [Illegible]
 - Cargo: [Illegible]

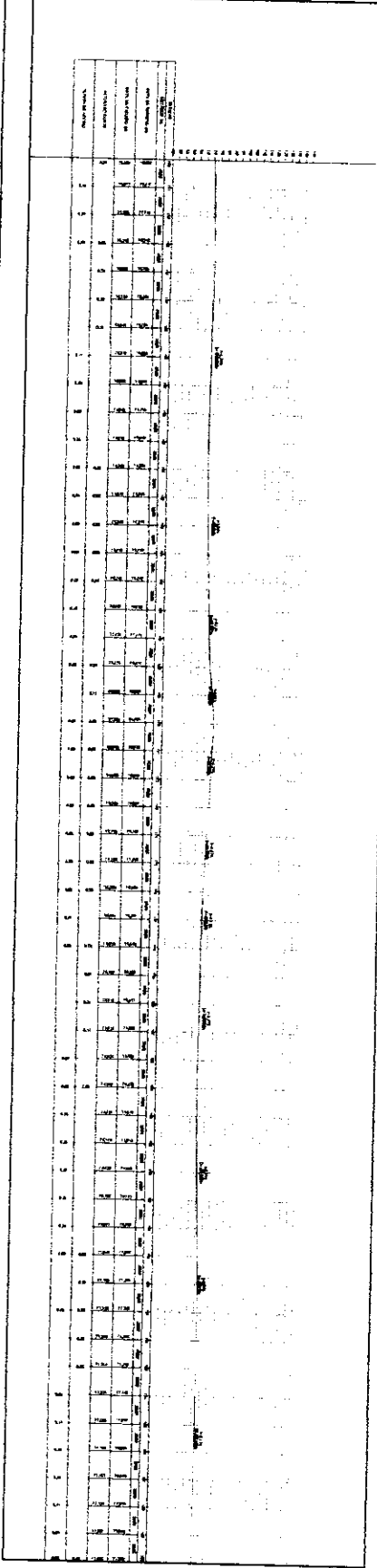
APROVADO
 - Nome: [Illegible]
 - Cargo: [Illegible]

[Handwritten signature]

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 FI 84
 Serviço Responsável



ESTRADA POV. JUNCO AO POV. LIVRAMENTO (COMPRIMENTO = 7,90 km)



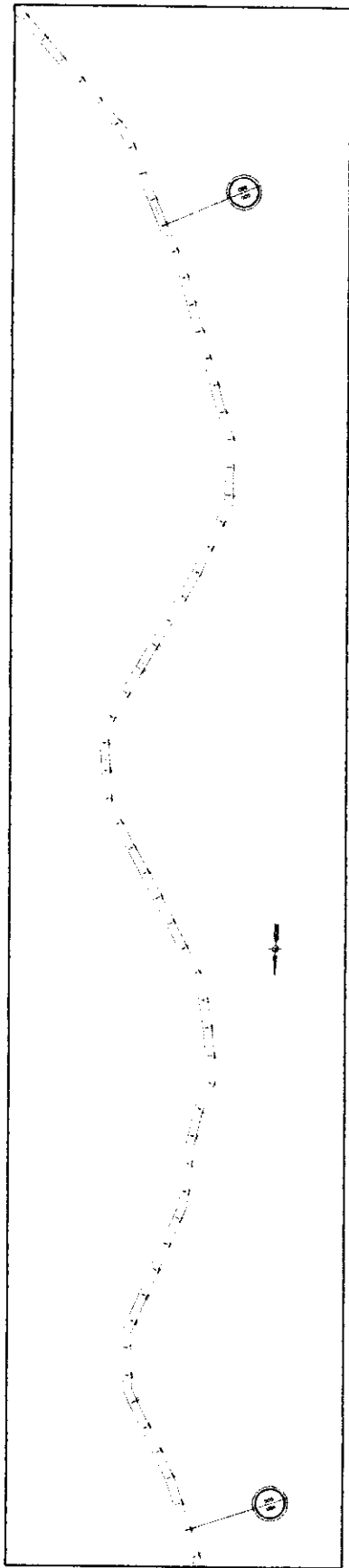
DETALHE DE BARRAMENTO POR VISTA

LEGENDA

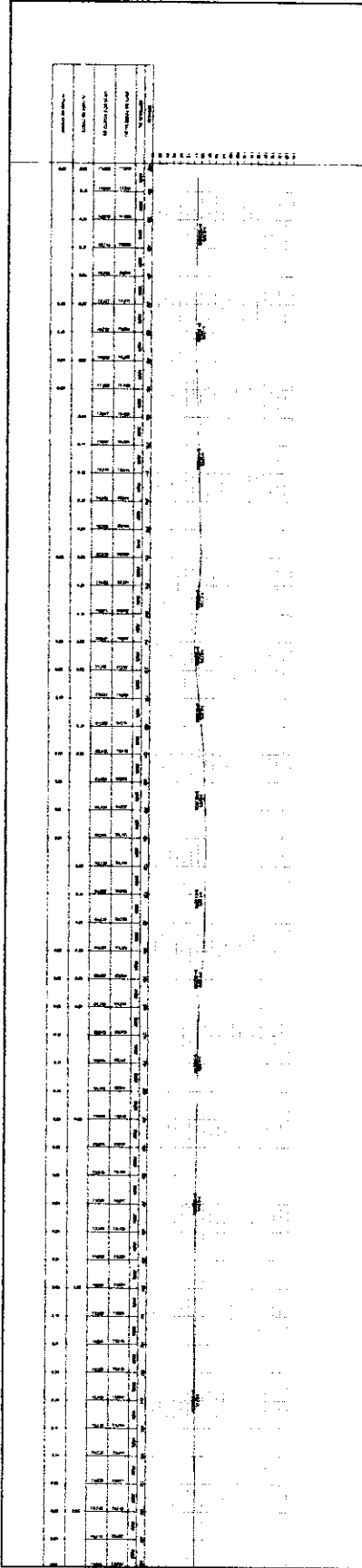
1. - MATERIAL EMPREGADO NA CONSTRUÇÃO
 2. - MATERIAL EMPREGADO NA PAVIMENTAÇÃO
 3. - MATERIAL EMPREGADO NA CIMENTAÇÃO
 4. - MATERIAL EMPREGADO NA SINALIZAÇÃO

ESCALA: 1:100

Handwritten signature and initials.



ESTRADA POV. JUNCO AO POV. LIVRAMENTO (COMPRIMENTO = 7,90 km)

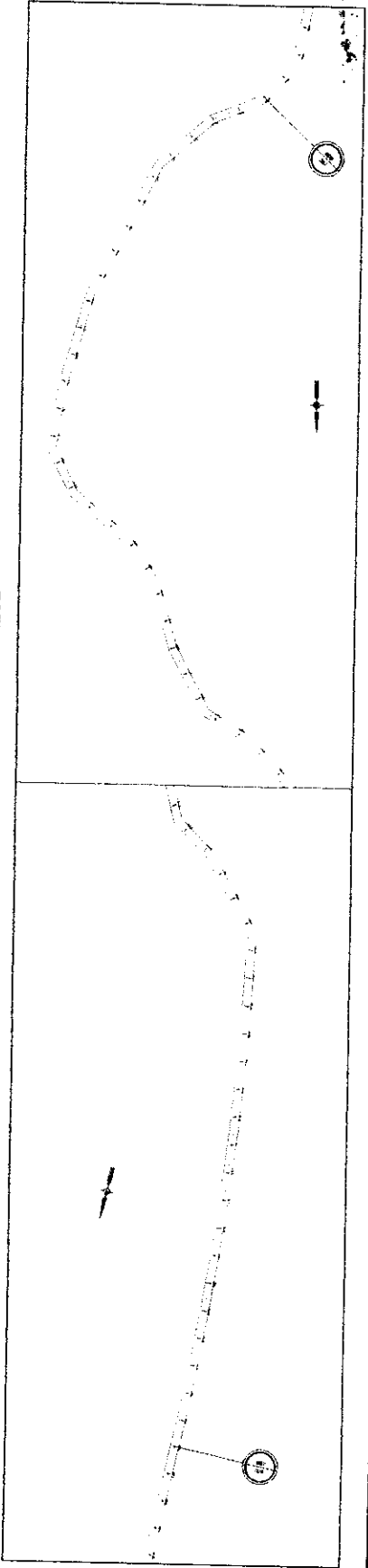
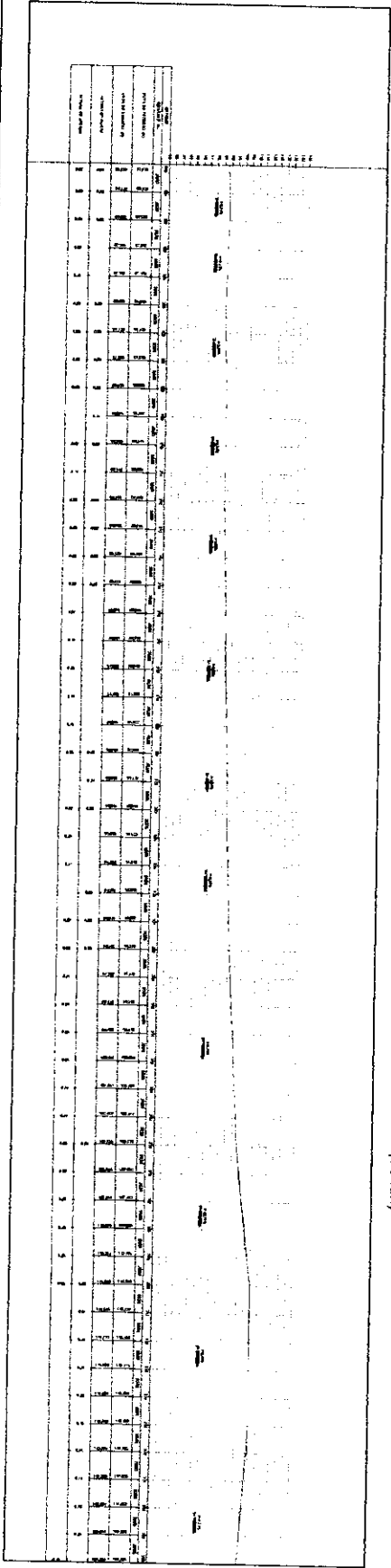


[Handwritten signature]
A. D. J. P. M.

<p>ESTRADA DE ASFALTAMENTO</p>	<p>REVESTIMENTO DE CONCRETO</p>	<p>LEGENDA:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 - BARRA DE ARMADO: 10x10cm 2 - BARRA DE ARMADO: 8x8cm 3 - BARRA DE ARMADO: 6x6cm 4 - BARRA DE ARMADO: 4x4cm 5 - BARRA DE ARMADO: 3x3cm 6 - BARRA DE ARMADO: 2x2cm 7 - BARRA DE ARMADO: 1,5x1,5cm 8 - BARRA DE ARMADO: 1,2x1,2cm 9 - BARRA DE ARMADO: 1,0x1,0cm 10 - BARRA DE ARMADO: 0,8x0,8cm 11 - BARRA DE ARMADO: 0,6x0,6cm 12 - BARRA DE ARMADO: 0,5x0,5cm 13 - BARRA DE ARMADO: 0,4x0,4cm 14 - BARRA DE ARMADO: 0,3x0,3cm 15 - BARRA DE ARMADO: 0,2x0,2cm
<p>PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CILINDROS DE CONCRETO</p>	<p>PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CILINDROS DE CONCRETO</p>	<p>PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CILINDROS DE CONCRETO</p>



ESTRADA POV. JUNCO AO POV. LIVRAMENTO (COMPRIMENTO = 7,90 km)



<p>PROPOSTA Nº 001/2014</p> <p>PROPOSTA Nº 001/2014</p> <p>PROPOSTA Nº 001/2014</p>	<p>PROPOSTA Nº 001/2014</p> <p>PROPOSTA Nº 001/2014</p> <p>PROPOSTA Nº 001/2014</p>	<p>PROPOSTA Nº 001/2014</p> <p>PROPOSTA Nº 001/2014</p> <p>PROPOSTA Nº 001/2014</p>	<p>PROPOSTA Nº 001/2014</p> <p>PROPOSTA Nº 001/2014</p> <p>PROPOSTA Nº 001/2014</p>
--	--	--	--

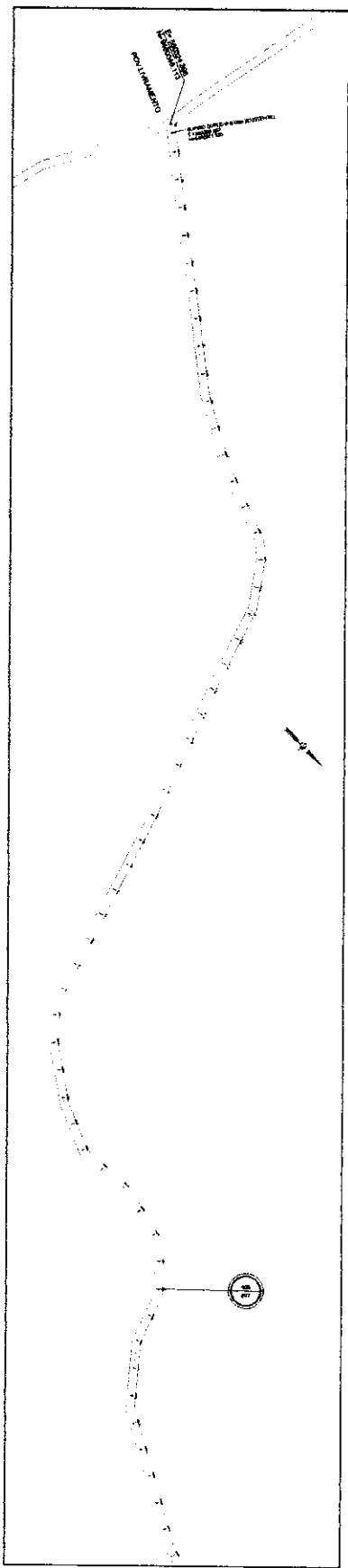
ESTRADA POV. JUNCO AO POV. LIVRAMENTO (COMPRIMENTO = 7,90 km)

PROPOSTA Nº 001/2014

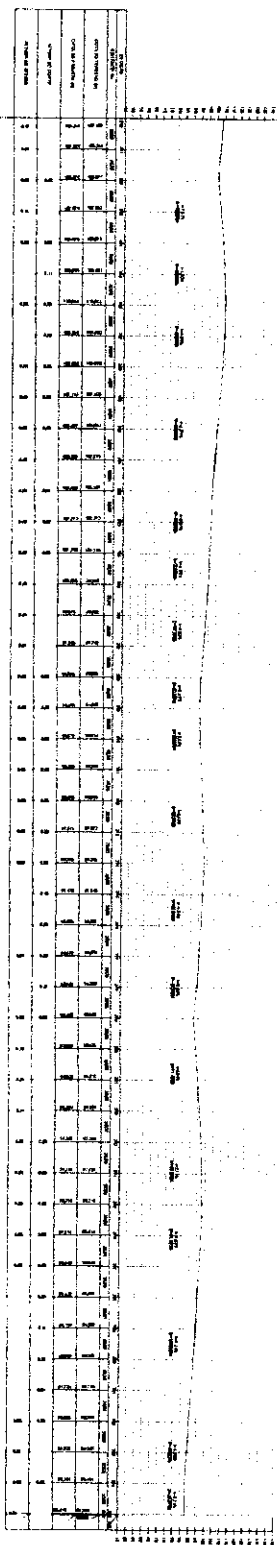
PROPOSTA Nº 001/2014

PROPOSTA Nº 001/2014

Handwritten signature



ESTRADA POV. JUNCO AO POV. LIVRAMENTO (COMPRIMENTO = 7,90 km)





PROJETO DE LICENCIAMENTO PARA O DEBENEFICIAMENTO DA ESTRADA RODOVIÁRIA DE POV. JUNCO AO POV. LIVRAMENTO (COMPRIMENTO = 7,90 km)
 10/10/2013

LEGENDA
 (1) - ALINHAMENTO PROPOSTO
 (2) - ALINHAMENTO EXISTENTE
 (3) - ALINHAMENTO DE PROJETO ANTERIOR

LEGENDA
 (1) - ALINHAMENTO PROPOSTO
 (2) - ALINHAMENTO EXISTENTE
 (3) - ALINHAMENTO DE PROJETO ANTERIOR

SERVIÇO DE PROJETOS E CONSULTORIA S/A
 RUA... Nº...
 FONE...
 CEP...

PROJETO DE LICENCIAMENTO PARA O DEBENEFICIAMENTO DA ESTRADA RODOVIÁRIA DE POV. JUNCO AO POV. LIVRAMENTO (COMPRIMENTO = 7,90 km)
 10/10/2013

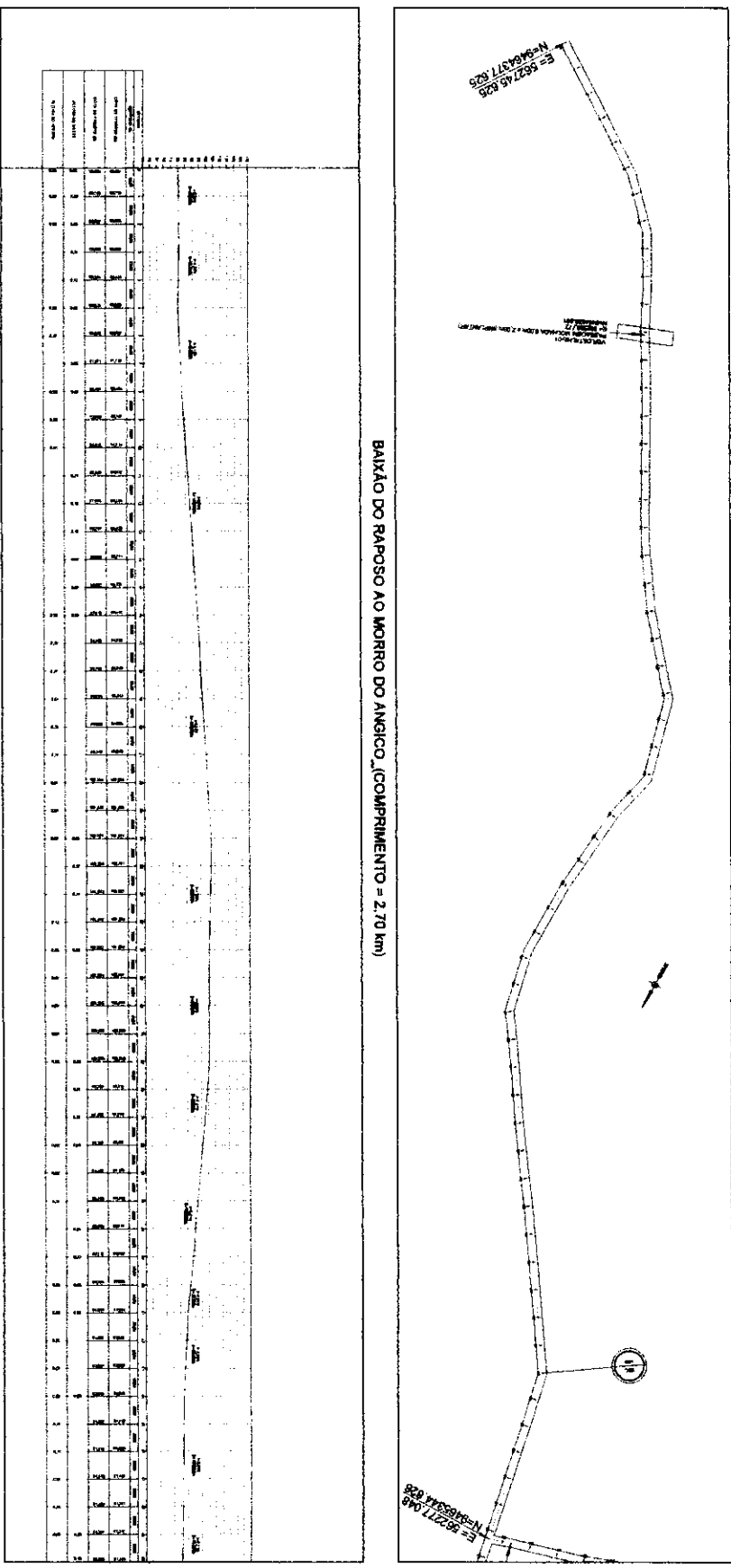



)

)



BAIXÃO DO RAPOSO AO MORRO DO ANGIÇO (COMPRIMENTO = 2,70 km)

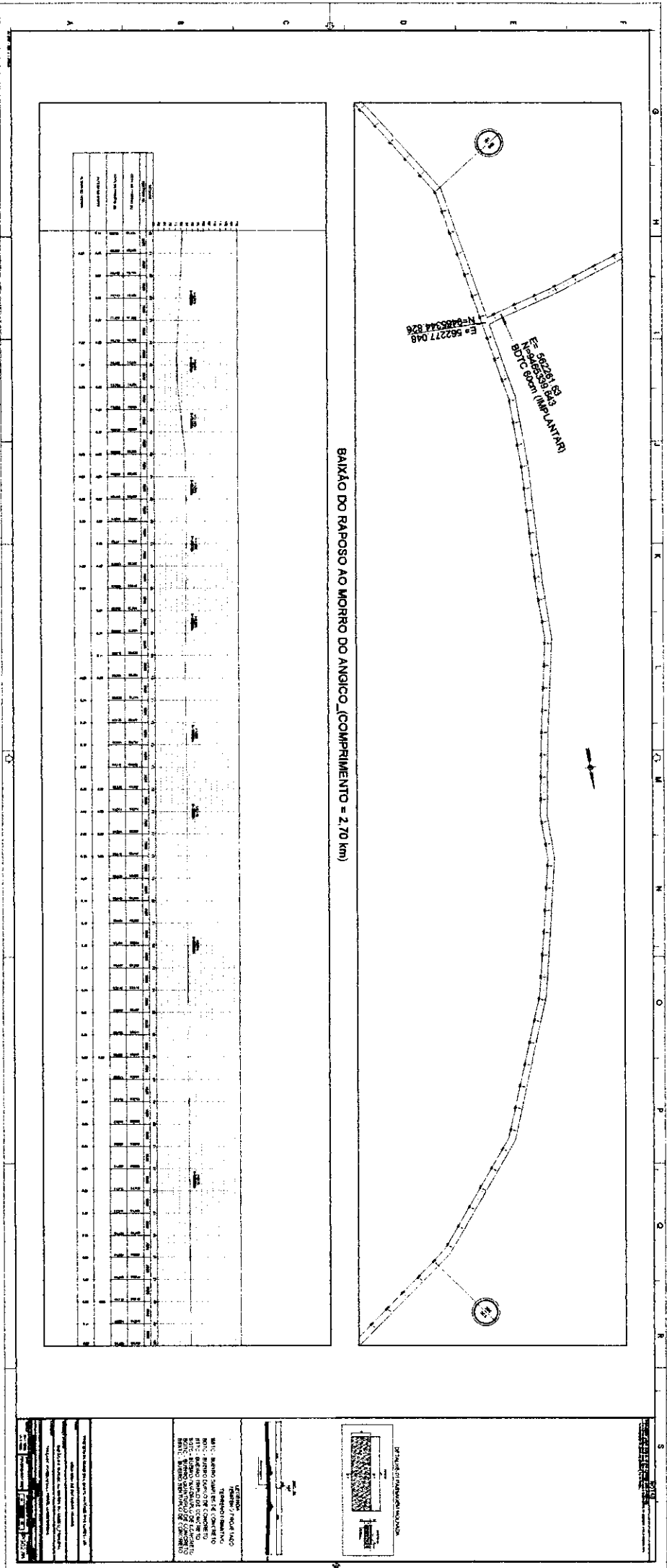


Estação	Distância (m)	Coordenada X (m)	Coordenada Y (m)	Curva	Nota
0+00	0	552746	664317		
0+10	10	552746	664317		
0+20	20	552746	664317		
0+30	30	552746	664317		
0+40	40	552746	664317		
0+50	50	552746	664317		
0+60	60	552746	664317		
0+70	70	552746	664317		
0+80	80	552746	664317		
0+90	90	552746	664317		
0+100	100	552746	664317		
0+110	110	552746	664317		
0+120	120	552746	664317		
0+130	130	552746	664317		
0+140	140	552746	664317		
0+150	150	552746	664317		
0+160	160	552746	664317		
0+170	170	552746	664317		
0+180	180	552746	664317		
0+190	190	552746	664317		
0+200	200	552746	664317		
0+210	210	552746	664317		
0+220	220	552746	664317		
0+230	230	552746	664317		
0+240	240	552746	664317		
0+250	250	552746	664317		
0+260	260	552746	664317		
0+270	270	552746	664317		

LEGENDA

- LINHA DE REFERÊNCIA
- LINHA DE PROJETO
- LINHA DE ALINHAMENTO
- LINHA DE BARRAGEM
- LINHA DE TUBULAGEM
- LINHA DE DRENAGEM
- LINHA DE CORTA-VENTO
- LINHA DE MURTO
- LINHA DE MURTO ALTO
- LINHA DE MURTO BAIXO
- LINHA DE MURTO INTERMEDIÁRIO
- LINHA DE MURTO DE CORTA-VENTO
- LINHA DE MURTO DE CORTA-VENTO ALTO
- LINHA DE MURTO DE CORTA-VENTO BAIXO
- LINHA DE MURTO DE CORTA-VENTO INTERMEDIÁRIO
- LINHA DE MURTO DE CORTA-VENTO DE CORTA-VENTO
- LINHA DE MURTO DE CORTA-VENTO ALTO DE CORTA-VENTO
- LINHA DE MURTO DE CORTA-VENTO BAIXO DE CORTA-VENTO
- LINHA DE MURTO DE CORTA-VENTO INTERMEDIÁRIO DE CORTA-VENTO

DETALHE DE DIMENSIONAMENTO

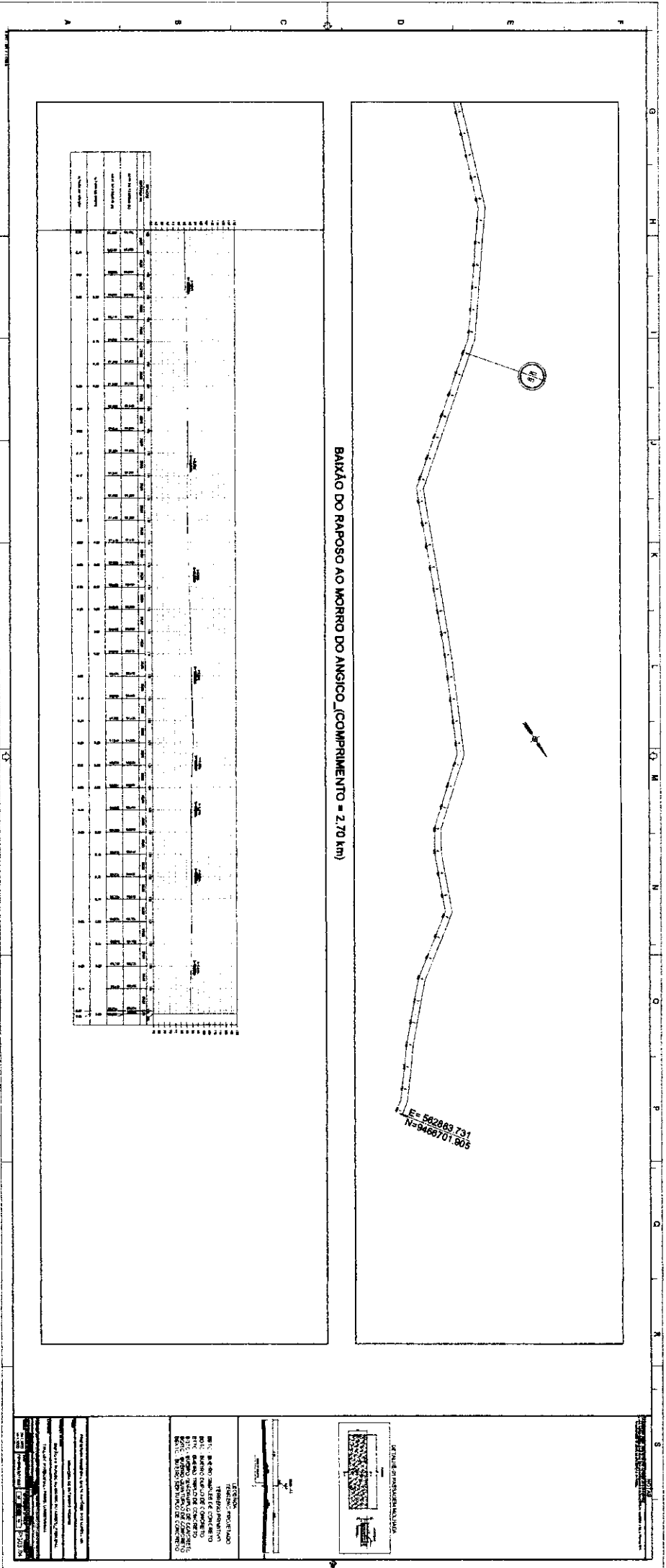


BAIXÃO DO RAPOSO AO MORRO DO ANJICO (COMPRIMENTO = 2.70 km)

Table with 20 columns and multiple rows, likely a technical specification or data table. The columns are numbered 1 through 20. The rows contain various alphanumeric codes and symbols.

Handwritten signature

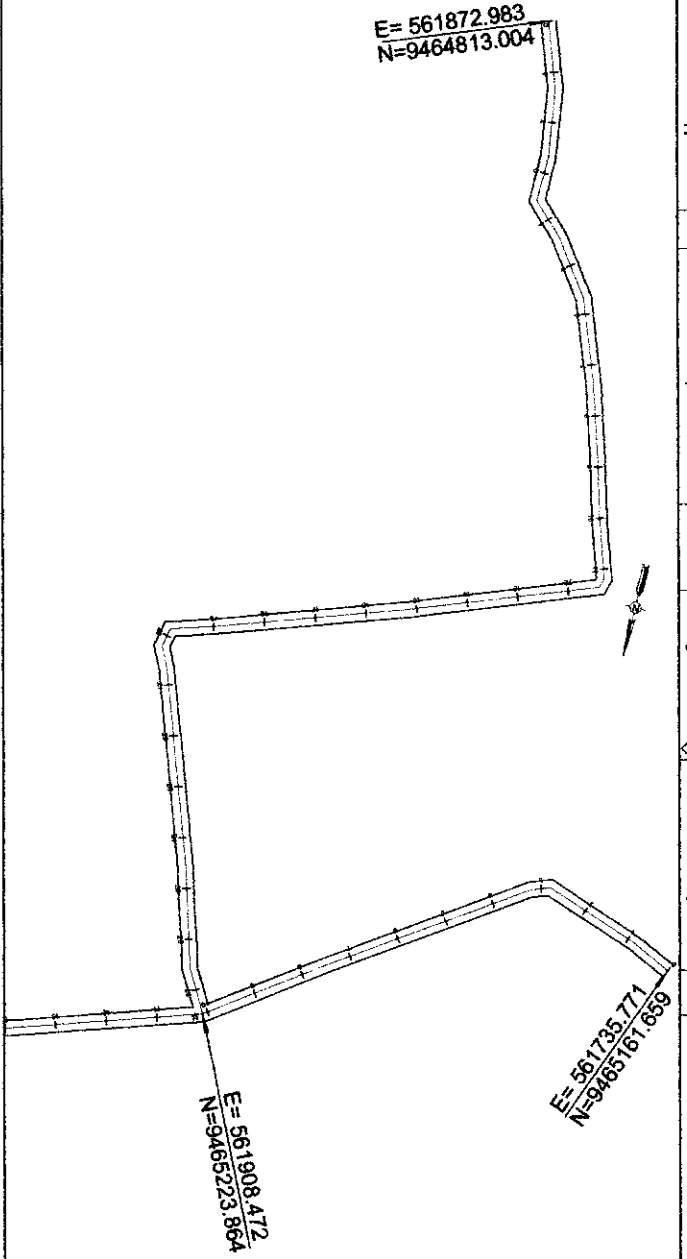
Technical drawing details including a scale bar (0 to 50 meters), a legend, and a title block with project information.



Handwritten signature

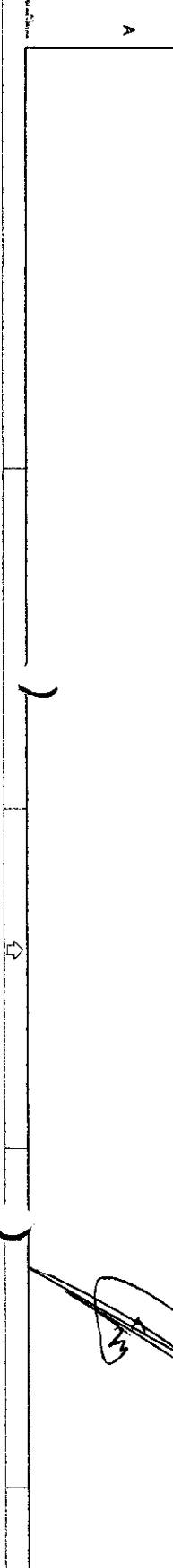


E= 561872.983
N=9464813.004



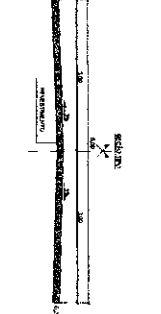
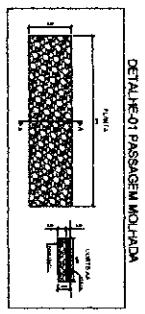
BAIXÃO DO RAPOSO AO MORRO DO ANGICO RAMAL 02 (COMPRIMENTO = 0.55 km)

ESTACÃO	ALTIMETRIA (M)	ALTIMETRIA (M)
0+00	73.815	73.815
0+05	72.286	72.286
0+10	72.152	72.152
0+15	72.260	71.861
0+20	72.275	72.376
0+25	73.451	72.260
0+30	72.528	72.430
0+35	72.802	72.854
0+40	72.678	72.829
0+45	72.641	72.721
0+50	73.225	72.614
0+55	72.588	72.438
0+60	72.832	72.692
0+65	72.880	72.767
0+70	72.854	73.668
0+75	72.286	73.341
0+80	73.132	73.427
0+85	73.288	73.462
0+90	73.478	73.536
0+95	73.382	73.801
1+00	73.228	73.576
1+05	73.726	73.641
1+10	73.228	73.767
1+15	73.862	73.921
1+20	74.081	74.106
1+25	74.479	74.179
1+30	73.864	73.867
1+35	73.716	73.894
1+40	73.813	73.590



LODAS N

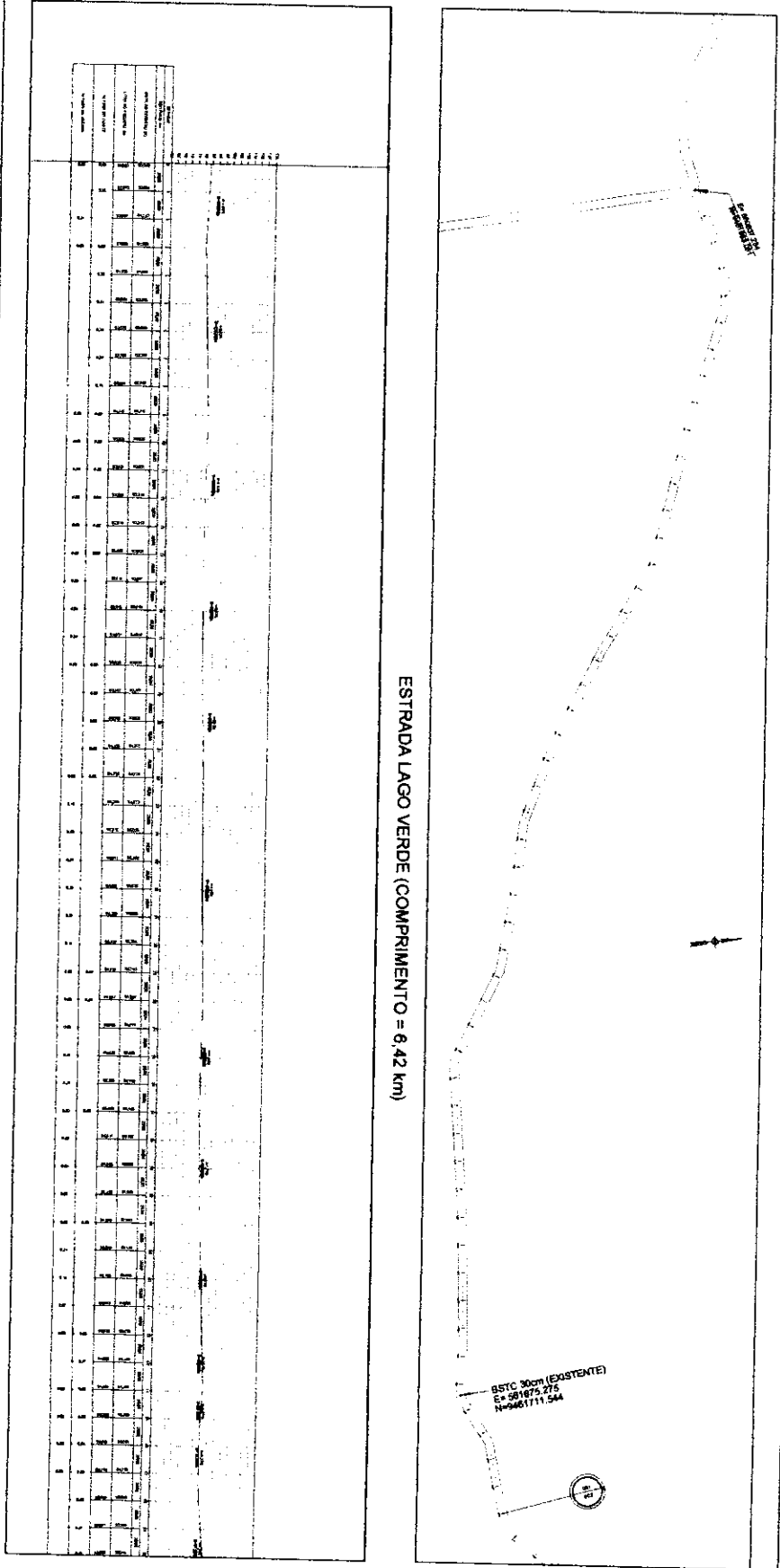
Handwritten signature



- LEGENDA**
- TERRENO PROJETADO
 - TERRENO PRIMITIVO
 - BSTC - BUENRO SIMPLES DE CONCRETO
 - BSTC - BUENRO DUPLO DE CONCRETO
 - BSTC - BUENRO QUADRUPLO DE CONCRETO
 - BSTC - BUENRO SEXTUPLO DE CONCRETO

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DOS LOPES - AM
 MUNICÍPIO DE ESTEREAVAL VALES
 BAIXÃO DO RAPOSO AO MORRO DO ANGICO
 TRACADO HORIZONTAL N.º 1 - SPAL LOCALIZACIONAL
 ESCALA: 1:1000
 15/05/06

AUTUAÇÃO
 Nº PROC. _____
 Fl. 94
 Servidor Responsável: [Signature]

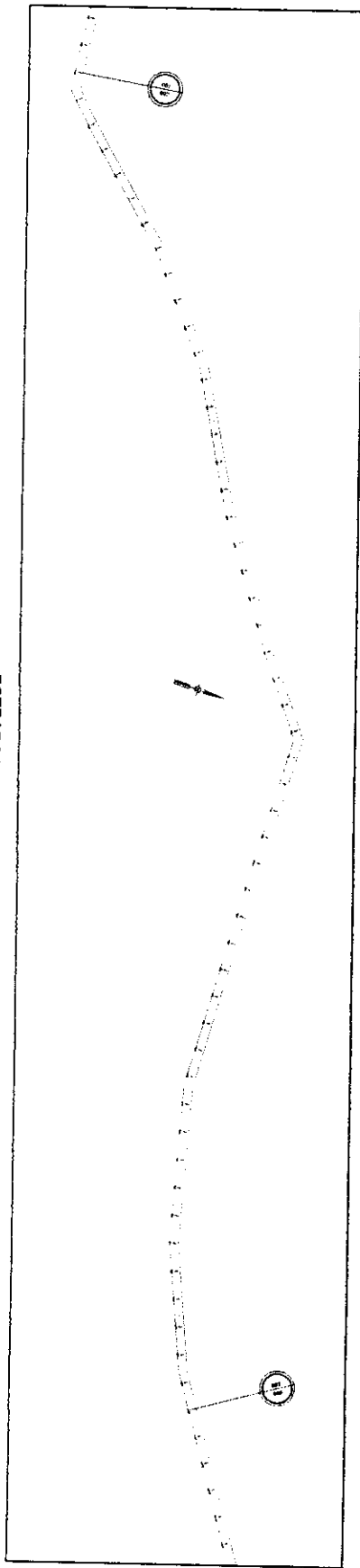


ESTRADA LAGO VERDE (COMPRIMENTO = 6,42 km)

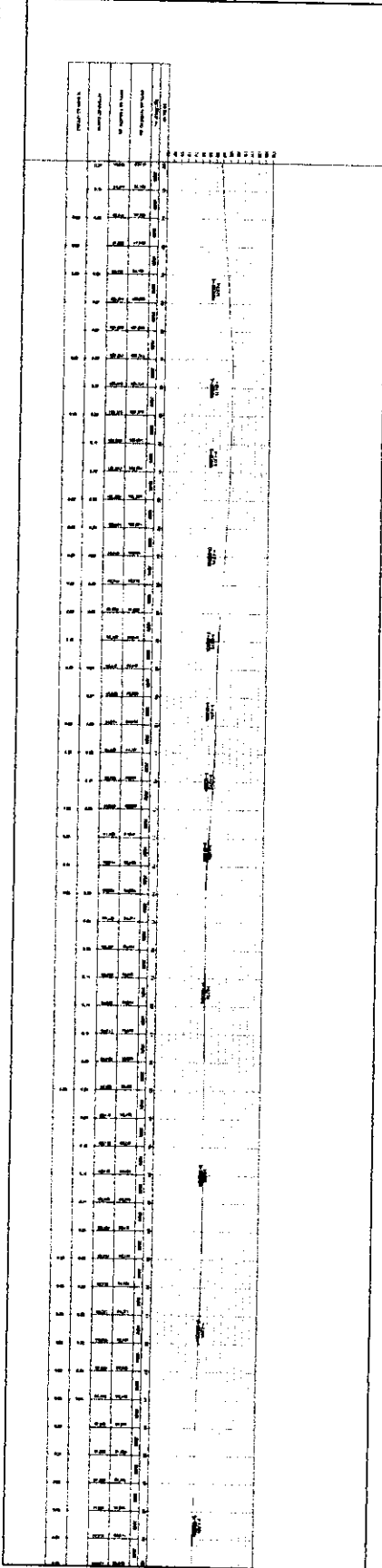
BSTC 300m (EXISTENTE)
 E = 581675,275
 N = 661771,544

<p>ESTRADA LAGO VERDE</p> <p>PROJ. EXECUTIVO</p> <p>1:5000</p> <p>PROJ. EXECUTIVO DE COMPLEMENTO</p> <p>1:5000</p> <p>PROJ. EXECUTIVO DE COMPLEMENTO</p> <p>1:5000</p> <p>PROJ. EXECUTIVO DE COMPLEMENTO</p> <p>1:5000</p>	<p>PROJ. EXECUTIVO</p> <p>1:5000</p> <p>PROJ. EXECUTIVO DE COMPLEMENTO</p> <p>1:5000</p> <p>PROJ. EXECUTIVO DE COMPLEMENTO</p> <p>1:5000</p> <p>PROJ. EXECUTIVO DE COMPLEMENTO</p> <p>1:5000</p>
--	--

[Handwritten signature]



ESTRADA LAGO VERDE (COMPRIMENTO = 6,42 km)



PERFIL TRANSVERSA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80																																								

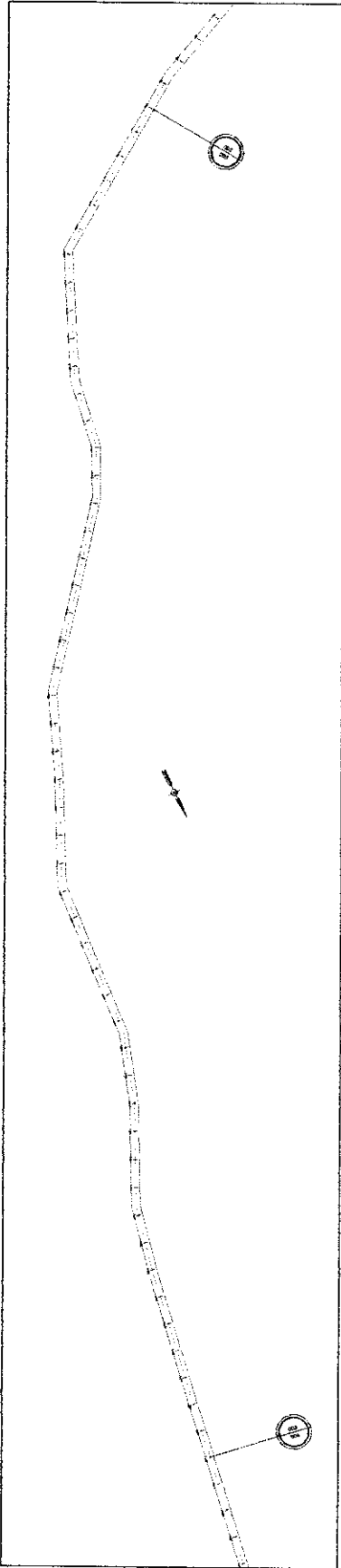
[Handwritten signature]

ESTRADA
 TERRENO SÓLIDÃO
 ART. 173, LEI Nº 5.049/66 E
 COMPLETO
 COM
 6,42 KM DE COMPRIMENTO
 DE
 12,84 M DE LARGURAÇÃO
 TOTAL

Projeto: Engenharia de Estradas e Rodovias
 Escala: 1:1000

RESUMO DAS ATIVIDADES

Atividade	Data
Projeto	10/03/1975
Execução	10/03/1975



ESTRADA LAGO VERDE (COMPRIMENTO = 6,42 km)

ESTRADA LAGO VERDE (COMPRIMENTO = 6,42 km)	
Estação	Descrição
0+00	PILOTA
0+10	PILOTA
0+20	PILOTA
0+30	PILOTA
0+40	PILOTA
0+50	PILOTA
0+60	PILOTA
0+70	PILOTA
0+80	PILOTA
0+90	PILOTA
1+00	PILOTA
1+10	PILOTA
1+20	PILOTA
1+30	PILOTA
1+40	PILOTA
1+50	PILOTA
1+60	PILOTA
1+70	PILOTA
1+80	PILOTA
1+90	PILOTA
2+00	PILOTA
2+10	PILOTA
2+20	PILOTA
2+30	PILOTA
2+40	PILOTA
2+50	PILOTA
2+60	PILOTA
2+70	PILOTA
2+80	PILOTA
2+90	PILOTA
3+00	PILOTA
3+10	PILOTA
3+20	PILOTA
3+30	PILOTA
3+40	PILOTA
3+50	PILOTA
3+60	PILOTA
3+70	PILOTA
3+80	PILOTA
3+90	PILOTA
4+00	PILOTA
4+10	PILOTA
4+20	PILOTA
4+30	PILOTA
4+40	PILOTA
4+50	PILOTA
4+60	PILOTA
4+70	PILOTA
4+80	PILOTA
4+90	PILOTA
5+00	PILOTA
5+10	PILOTA
5+20	PILOTA
5+30	PILOTA
5+40	PILOTA
5+50	PILOTA
5+60	PILOTA
5+70	PILOTA
5+80	PILOTA
5+90	PILOTA
6+00	PILOTA
6+10	PILOTA
6+20	PILOTA
6+30	PILOTA
6+40	PILOTA
6+42,20	PILOTA

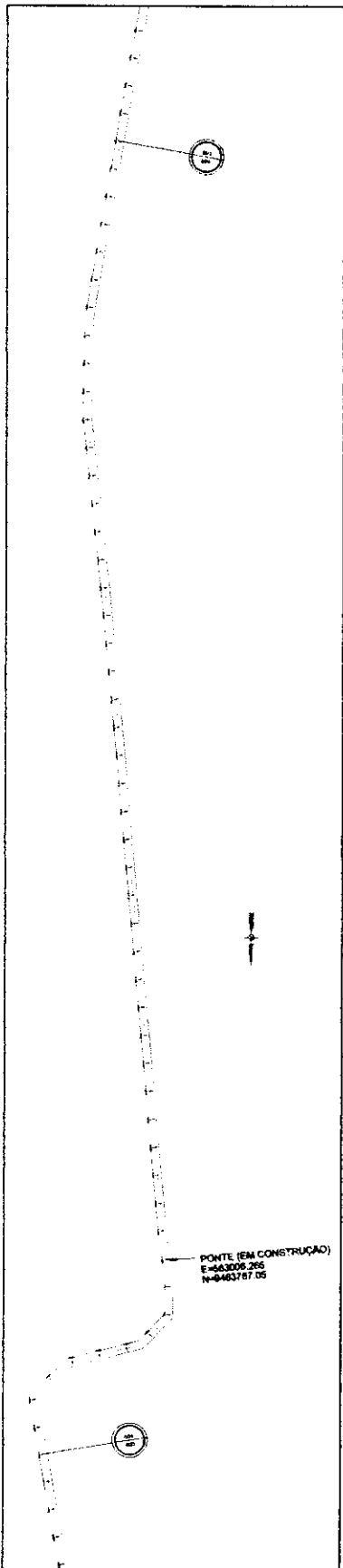
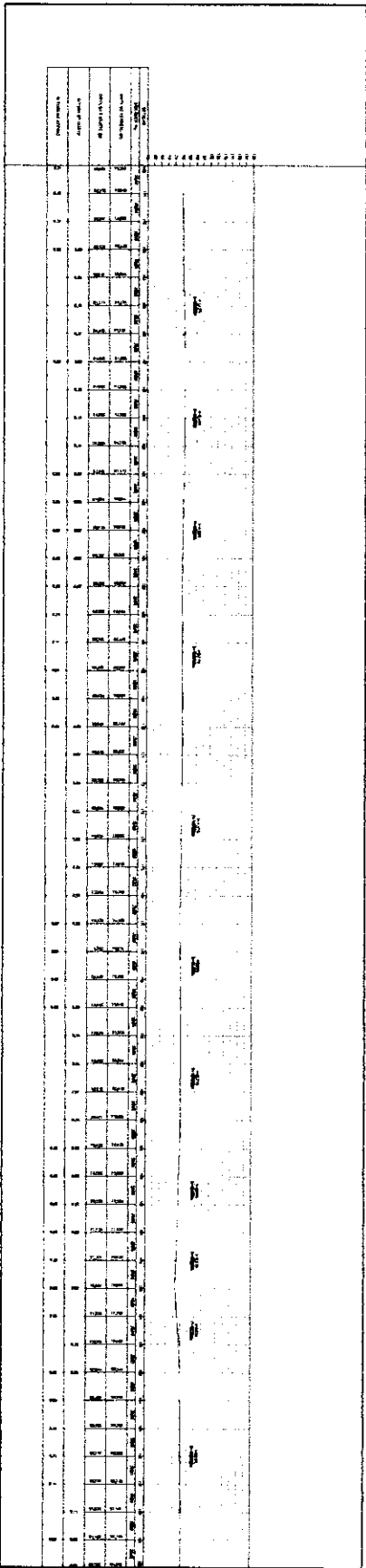
Handwritten signature and scribbles

LEGENDA
 --- TERREIRO PROTETOR
 --- BARRIO QUILATE DE CONCRETO
 --- BARRIO QUILATE DE CIMENTO
 --- BARRIO QUILATE DE CIMENTO
 --- BARRIO QUILATE DE CIMENTO
 --- BARRIO QUILATE DE CIMENTO
 --- BARRIO QUILATE DE CIMENTO

Projeto: Estrada Lago Verde (Comprimento = 6,42 km)
 Autor: [Nome do Autor]
 Data: [Data do Projeto]



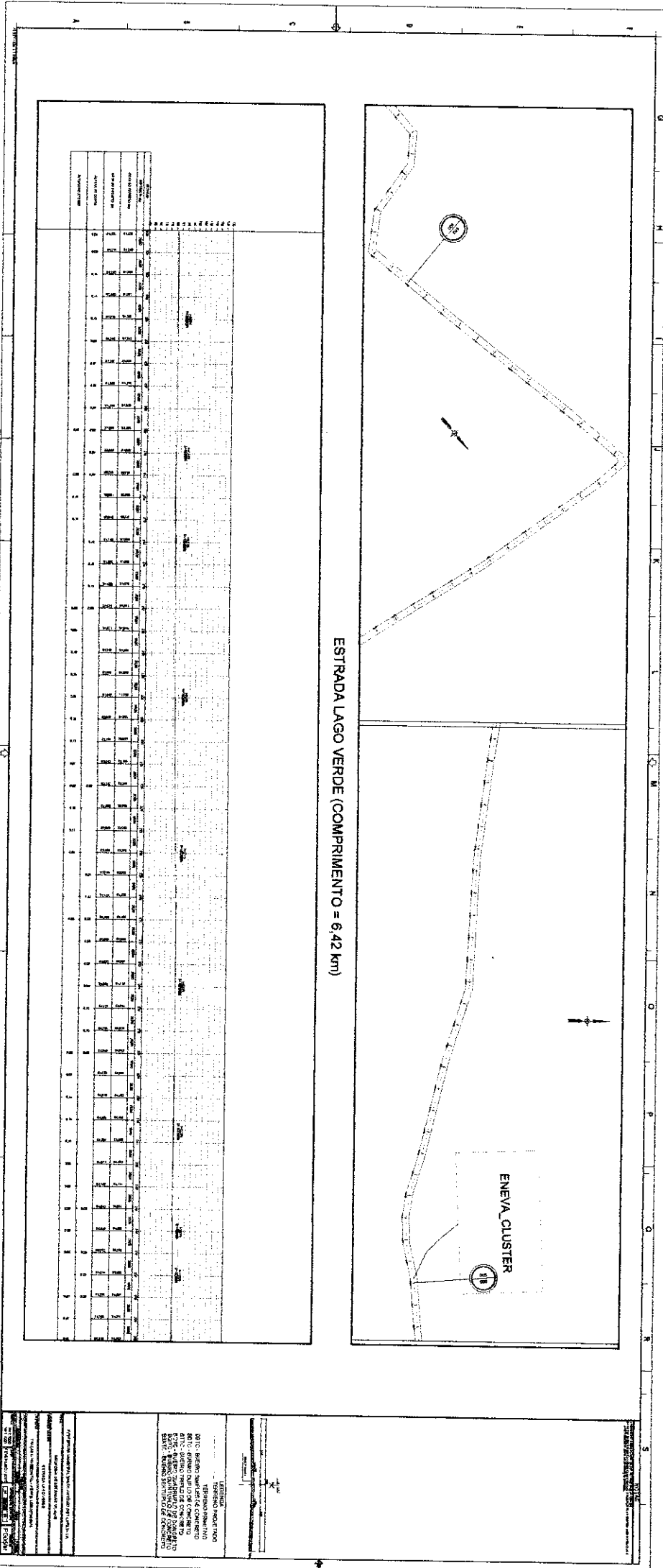
ESTRADA LAGO VERDE (COMPRIMENTO = 6,42 km)



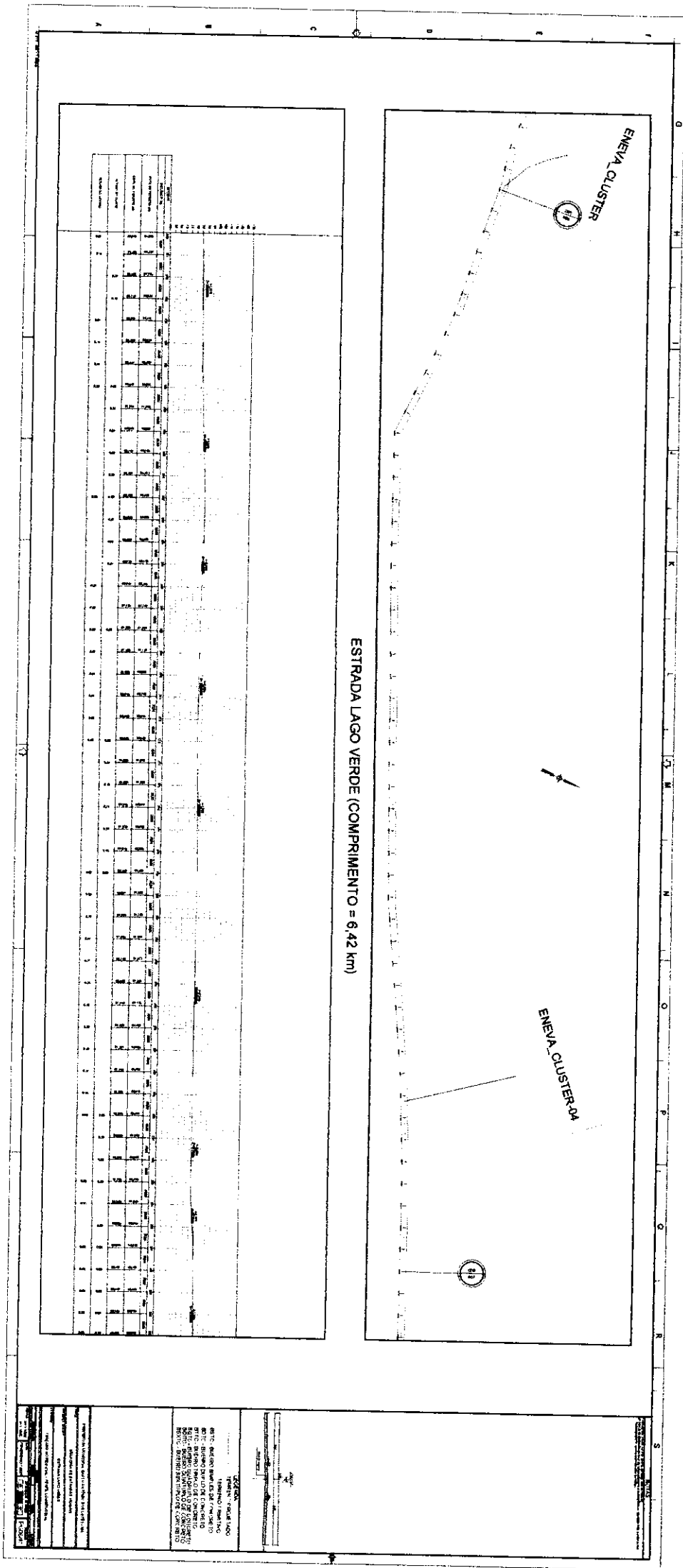
PONTE (EM CONSTRUÇÃO)
E=4633005.265
N=4683787.05

PROJETO	ESTRADA LAGO VERDE
CONTRATO	CONTRATO N.º 000/00
EMPRESA	EMPRESA S.A.
PROJETO	PROJETO DE ENGENHARIA
PROJETO	PROJETO DE ENGENHARIA
PROJETO	PROJETO DE ENGENHARIA

[Handwritten signature]



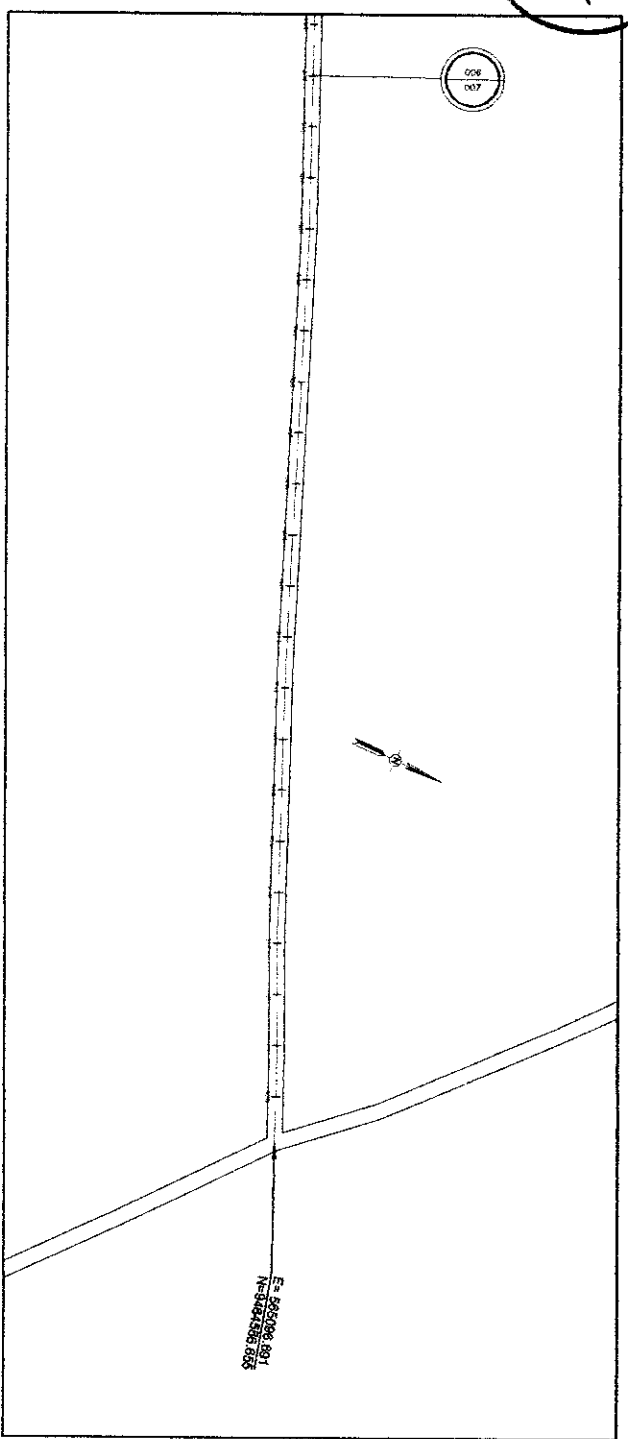
[Handwritten signature]



ESTRADA LAGO VERDE (COMPRIMENTO = 6,42 Km)

Handwritten signature

Table with technical specifications and notes, including a legend for symbols and a list of materials.



ESTRADA LAGO VERDE (COMPRIMENTO = 6,42 km)

ESTAD. DE	DISTANCIA (m)	COTA DE ELEVACION																
		0+00	0+10	0+20	0+30	0+40	0+50	0+60	0+70	0+80	0+90	1+00	1+10	1+20	1+30	1+40	1+50	
100	0,00	210,00	208,00	207,00	206,00	205,00	204,00	203,00	202,00	201,00	200,00	199,00	198,00	197,00	196,00	195,00	194,00	193,00
101	0,00	207,00	206,00	205,00	204,00	203,00	202,00	201,00	200,00	199,00	198,00	197,00	196,00	195,00	194,00	193,00	192,00	191,00
102	0,00	204,00	203,00	202,00	201,00	200,00	199,00	198,00	197,00	196,00	195,00	194,00	193,00	192,00	191,00	190,00	189,00	188,00
103	0,00	201,00	200,00	199,00	198,00	197,00	196,00	195,00	194,00	193,00	192,00	191,00	190,00	189,00	188,00	187,00	186,00	185,00
104	0,00	198,00	197,00	196,00	195,00	194,00	193,00	192,00	191,00	190,00	189,00	188,00	187,00	186,00	185,00	184,00	183,00	182,00
105	0,00	195,00	194,00	193,00	192,00	191,00	190,00	189,00	188,00	187,00	186,00	185,00	184,00	183,00	182,00	181,00	180,00	179,00
106	0,00	192,00	191,00	190,00	189,00	188,00	187,00	186,00	185,00	184,00	183,00	182,00	181,00	180,00	179,00	178,00	177,00	176,00
107	0,00	189,00	188,00	187,00	186,00	185,00	184,00	183,00	182,00	181,00	180,00	179,00	178,00	177,00	176,00	175,00	174,00	173,00
108	0,00	186,00	185,00	184,00	183,00	182,00	181,00	180,00	179,00	178,00	177,00	176,00	175,00	174,00	173,00	172,00	171,00	170,00
109	0,00	183,00	182,00	181,00	180,00	179,00	178,00	177,00	176,00	175,00	174,00	173,00	172,00	171,00	170,00	169,00	168,00	167,00
110	0,00	180,00	179,00	178,00	177,00	176,00	175,00	174,00	173,00	172,00	171,00	170,00	169,00	168,00	167,00	166,00	165,00	164,00
111	0,00	177,00	176,00	175,00	174,00	173,00	172,00	171,00	170,00	169,00	168,00	167,00	166,00	165,00	164,00	163,00	162,00	161,00
112	0,00	174,00	173,00	172,00	171,00	170,00	169,00	168,00	167,00	166,00	165,00	164,00	163,00	162,00	161,00	160,00	159,00	158,00
113	0,00	171,00	170,00	169,00	168,00	167,00	166,00	165,00	164,00	163,00	162,00	161,00	160,00	159,00	158,00	157,00	156,00	155,00
114	0,00	168,00	167,00	166,00	165,00	164,00	163,00	162,00	161,00	160,00	159,00	158,00	157,00	156,00	155,00	154,00	153,00	152,00
115	0,00	165,00	164,00	163,00	162,00	161,00	160,00	159,00	158,00	157,00	156,00	155,00	154,00	153,00	152,00	151,00	150,00	149,00
116	0,00	162,00	161,00	160,00	159,00	158,00	157,00	156,00	155,00	154,00	153,00	152,00	151,00	150,00	149,00	148,00	147,00	146,00
117	0,00	159,00	158,00	157,00	156,00	155,00	154,00	153,00	152,00	151,00	150,00	149,00	148,00	147,00	146,00	145,00	144,00	143,00
118	0,00	156,00	155,00	154,00	153,00	152,00	151,00	150,00	149,00	148,00	147,00	146,00	145,00	144,00	143,00	142,00	141,00	140,00
119	0,00	153,00	152,00	151,00	150,00	149,00	148,00	147,00	146,00	145,00	144,00	143,00	142,00	141,00	140,00	139,00	138,00	137,00
120	0,00	150,00	149,00	148,00	147,00	146,00	145,00	144,00	143,00	142,00	141,00	140,00	139,00	138,00	137,00	136,00	135,00	134,00
121	0,00	147,00	146,00	145,00	144,00	143,00	142,00	141,00	140,00	139,00	138,00	137,00	136,00	135,00	134,00	133,00	132,00	131,00

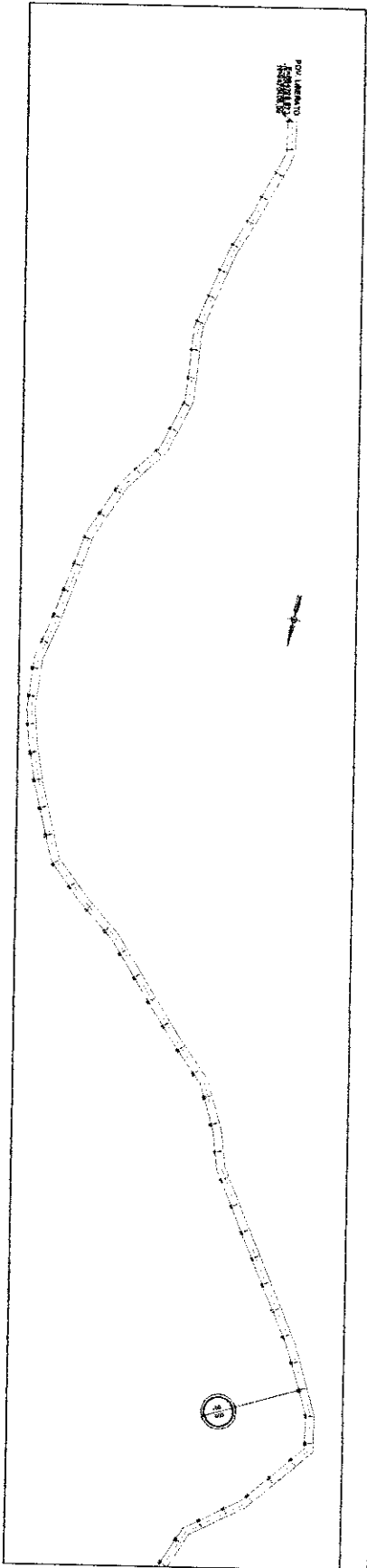
ALTURA DO TERRENO
 COTA DO TERRENO (m)
 COTA DO PROJETO (m)
 ALTURA DA CORMA
 ALTURA DO ANIBRO

[Handwritten signature]

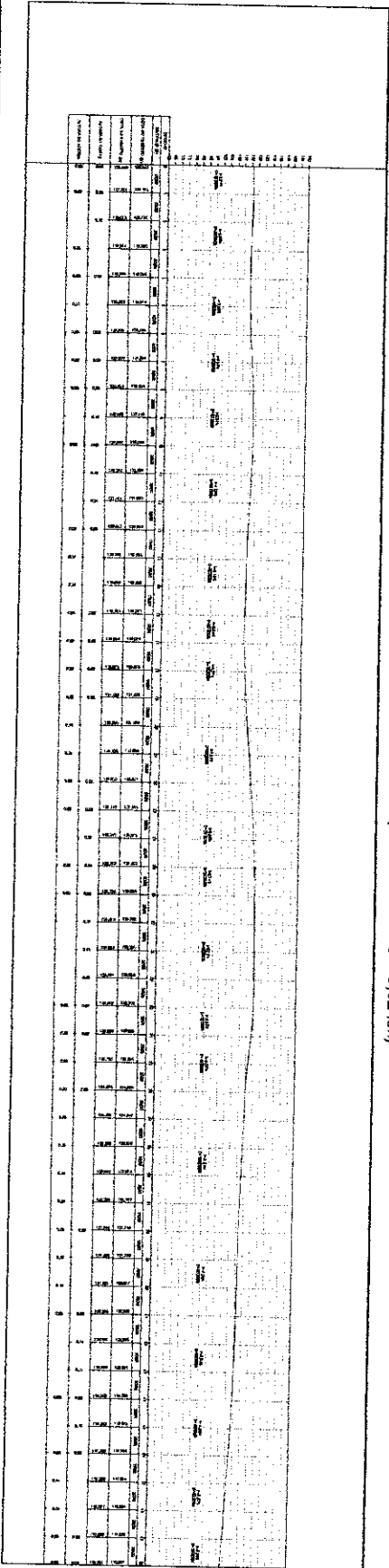


- LEGENDA**
- TERRENO PROJETADO
 - TERRENO PRIMITIVO
 - BTIC - BUENRO SIMPLES DE CONCRETO
 - BITC - BUENRO DUPLO DE CONCRETO
 - BITTC - BUENRO TRIPLO DE CONCRETO
 - BTQIC - BUENRO QUADRUPLO DE CONCRETO
 - BTQTC - BUENRO QUINTUPLO DE CONCRETO
 - BSXTC - BUENRO SEXTUPLO DE CONCRETO

PROJETISTA: [Handwritten signature]
PROJETADEIRO:
EMPRESA:
PROJETO:
DATA:
LOCAL:
ESCALA:
PROJETO Nº:
PROJETO DO:



ESTRADA DE ACESSO LIBERATO (COMPRIMENTO = 5,62 km)

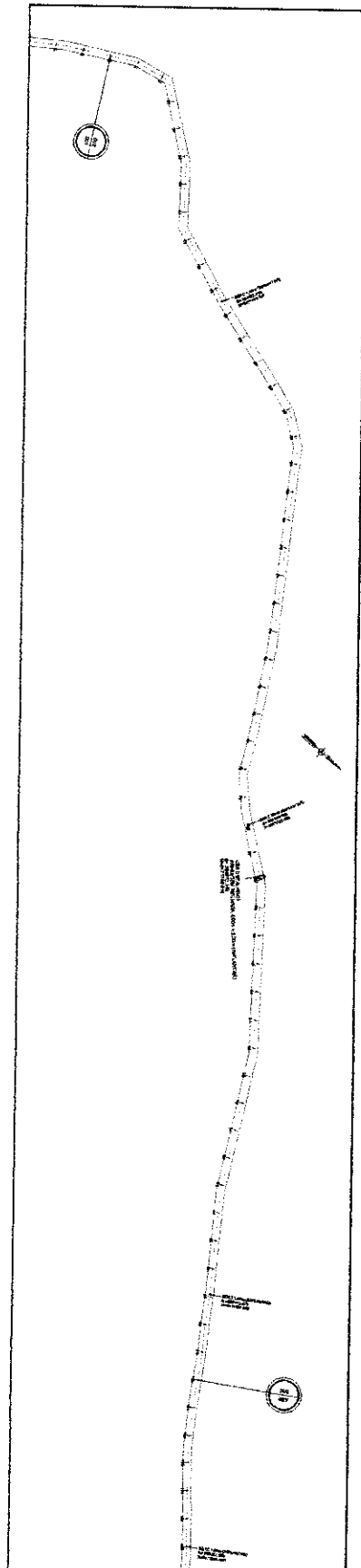


LEGENDA

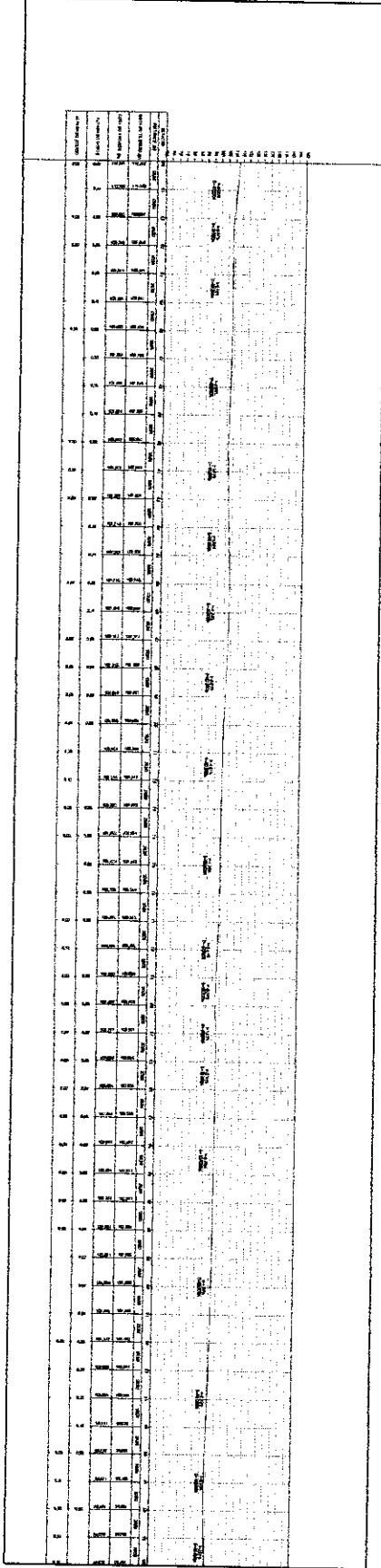
- TERREIRO PROJEÇÃO
- BRIC: MURDO SINGULAR CONCRETO
- BRIC: MURDO DUPLO DE CONCRETO
- BRIC: MURDO SINGULAR DE CIMENTO
- BRIC: MURDO SINGULAR DE CIMENTO
- BRIC: MURDO SINGULAR DE CIMENTO

ESTRADA DE ACESSO LIBERATO

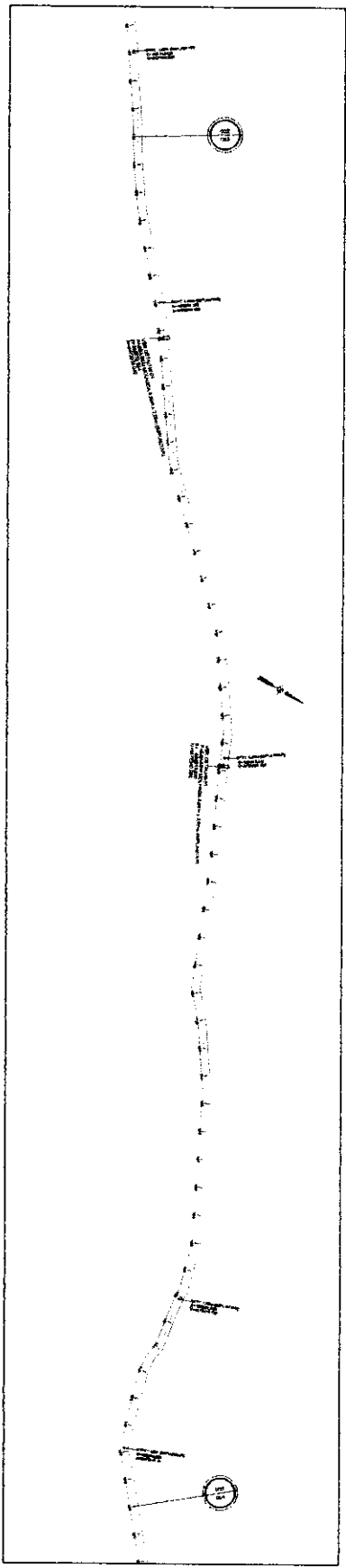
[Handwritten mark]



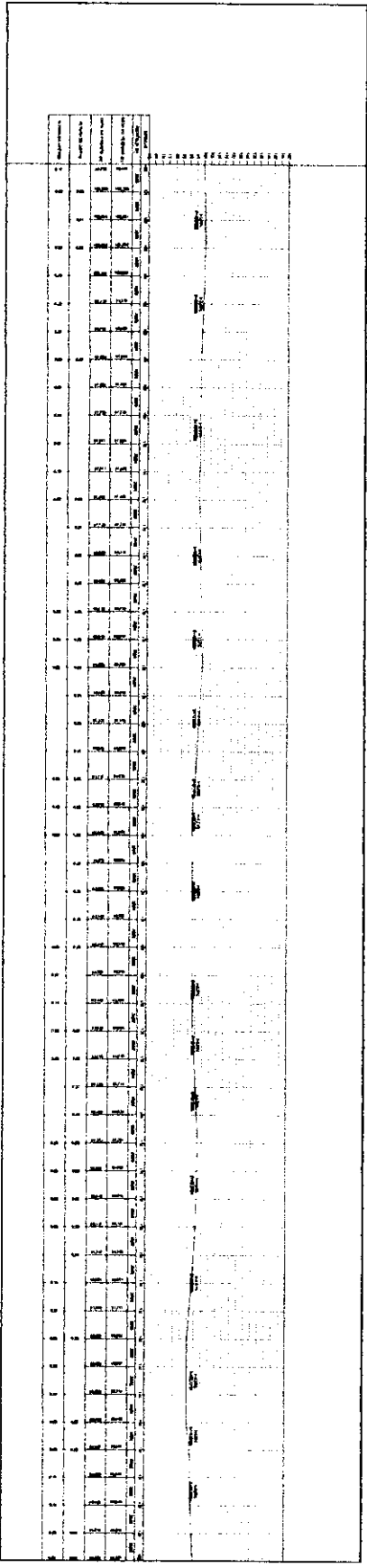
ESTRADA DE ACESSO LIBERATO (COMPRIMENTO = 5,62 km)



LEGENDA
 01 - ALIQUOTA DE 5%
 02 - ALIQUOTA DE 10%
 03 - ALIQUOTA DE 15%
 04 - ALIQUOTA DE 20%
 05 - ALIQUOTA DE 25%
 06 - ALIQUOTA DE 30%
 07 - ALIQUOTA DE 35%
 08 - ALIQUOTA DE 40%
 09 - ALIQUOTA DE 45%
 10 - ALIQUOTA DE 50%
 11 - ALIQUOTA DE 55%
 12 - ALIQUOTA DE 60%
 13 - ALIQUOTA DE 65%
 14 - ALIQUOTA DE 70%
 15 - ALIQUOTA DE 75%
 16 - ALIQUOTA DE 80%
 17 - ALIQUOTA DE 85%
 18 - ALIQUOTA DE 90%
 19 - ALIQUOTA DE 95%
 20 - ALIQUOTA DE 100%

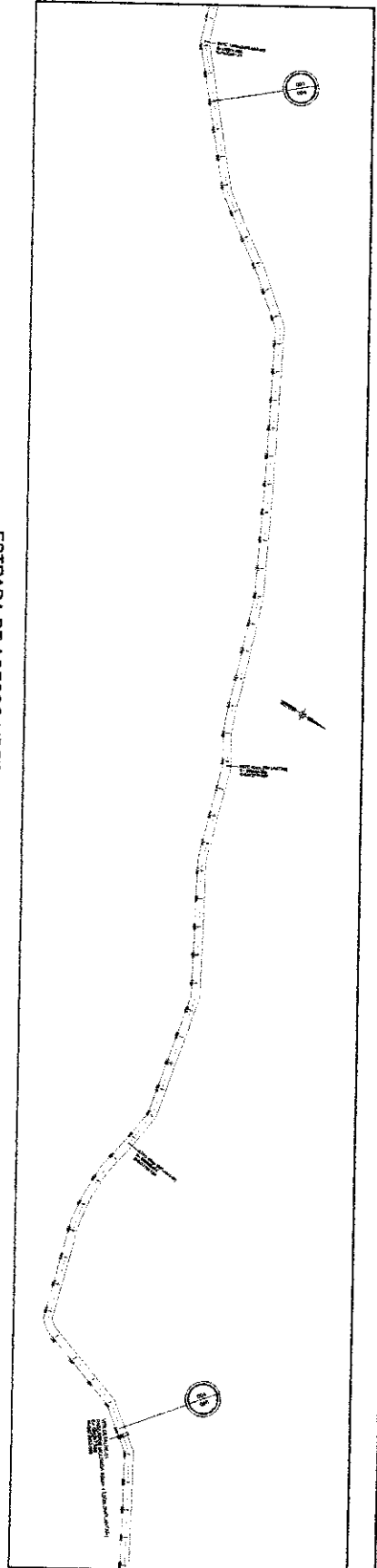


ESTRADA DE ACESSO LIBERATO (COMPRIMENTO = 5,62 km)

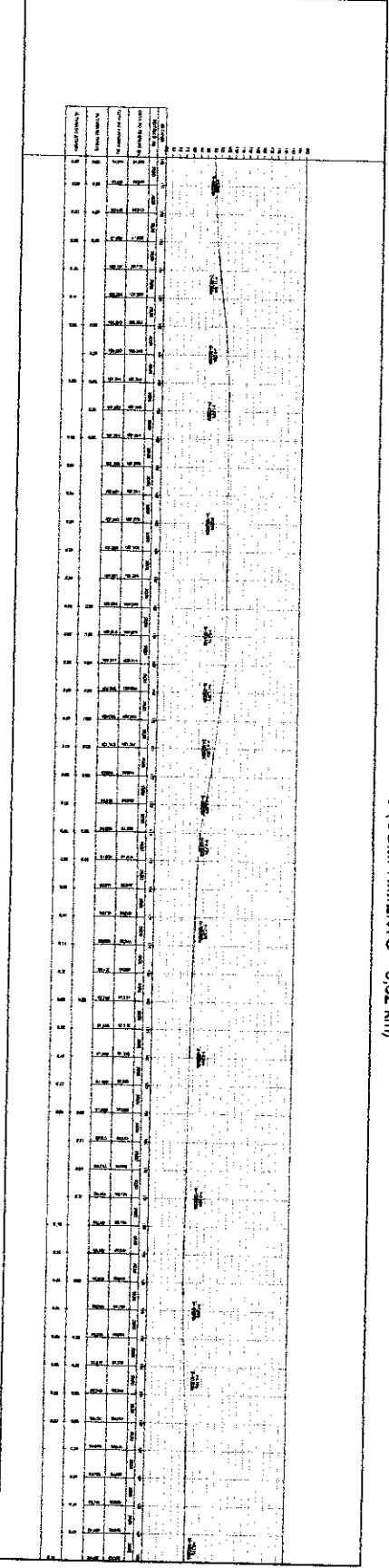


<p>DETALHE DO TERRENO NO LOCAL</p>	
<p>ESTRADA DE ACESSO LIBERATO</p> <p>BRAS - BARRIO SANTA FELICIDADE - CONCEITO</p> <p>EM DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO</p> <p>EM DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO</p> <p>EM DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO</p> <p>EM DESENVOLVIMENTO DE CONCRETO</p>	<p>PROJETO DE ARQUITETURA</p> <p>PROJETO DE ENGENHARIA</p> <p>PROJETO DE INSTALAÇÃO</p>

Handwritten signature



ESTRADA DE ACESSO LIBERATO (COMPRIMENTO = 5,62 km)



ESTRADA DE ACESSO LIBERATO

LEGENDA

- DRENAGEM
- TUBERIAS
- BARRIO DE CIMENTOS
- BARRIO DE CIMENTOS DE COBRE
- BARRIO DE CIMENTOS DE ALUMINIO
- BARRIO DE CIMENTOS DE FERRO
- BARRIO DE CIMENTOS DE COBRE
- BARRIO DE CIMENTOS DE ALUMINIO
- BARRIO DE CIMENTOS DE FERRO

ESCALA: 1:100

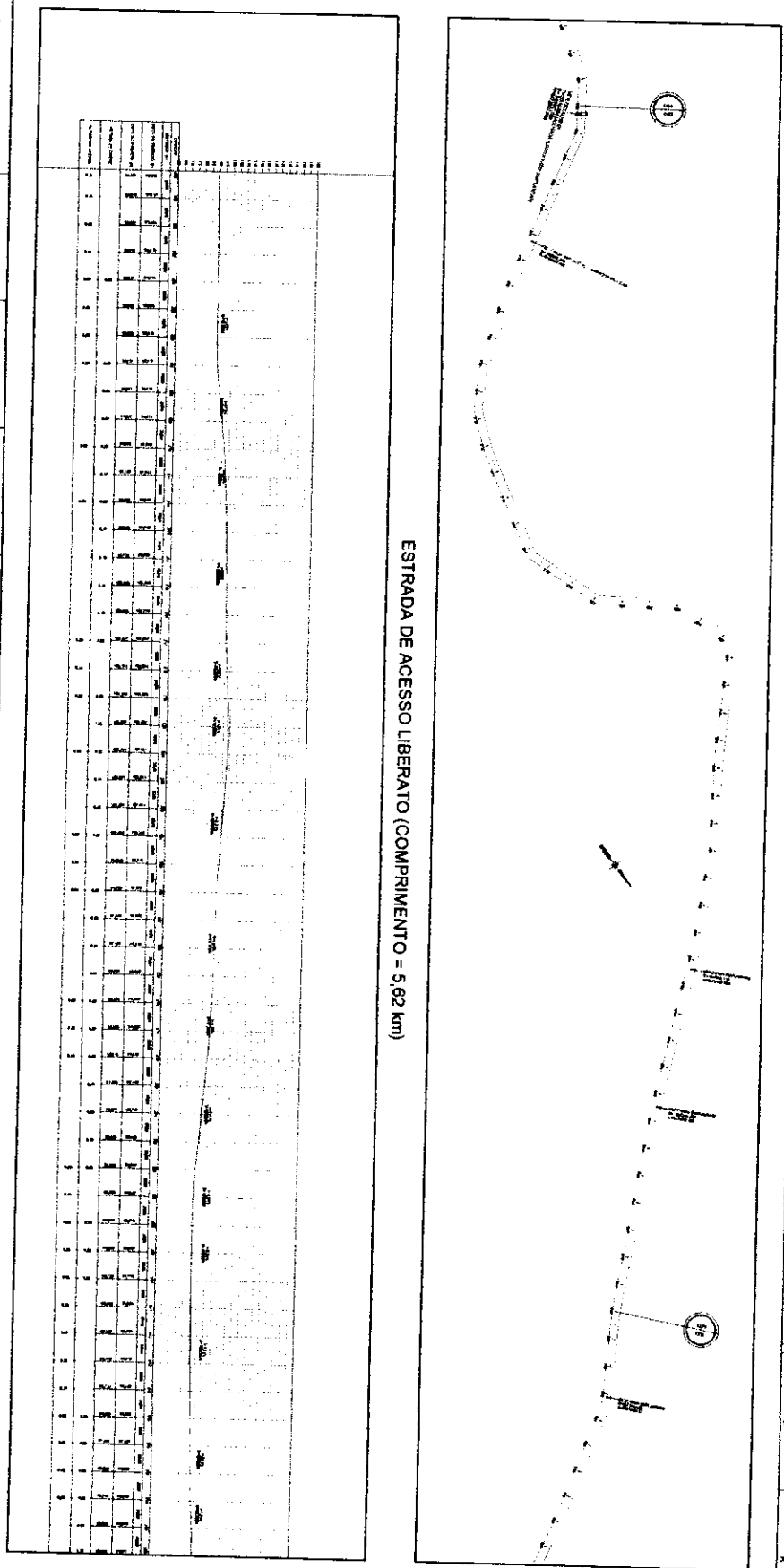
PROJETO: []

DATA: []

[Handwritten signature]

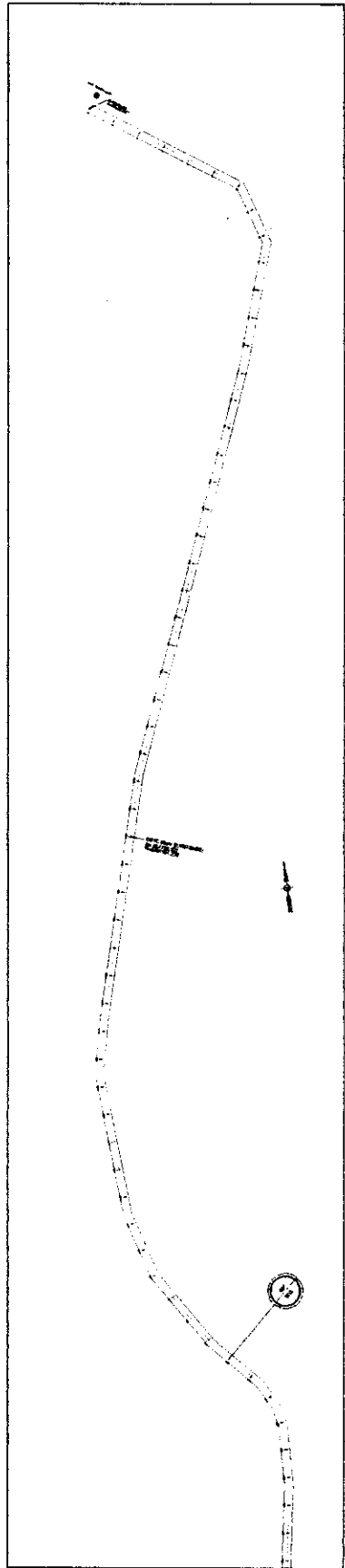
AUTUAÇÃO
 Nº PROC _____
 Fl. 105
 Servidor Responsável _____

ESTRADA DE ACESSO LIBERATO (COMPRIMENTO = 5,62 km)



1. Nome do Projeto: _____
 2. Número do Projeto: _____
 3. Data de Emissão: _____
 4. Nome do Autor: _____
 5. Nome do Revisor: _____
 6. Nome do Aprovado: _____
 7. Nome do Responsável Técnico: _____
 8. Nome do Responsável Legal: _____
 9. Nome do Responsável Administrativo: _____
 10. Nome do Responsável Financeiro: _____
 11. Nome do Responsável de Comunicação: _____
 12. Nome do Responsável de Segurança: _____
 13. Nome do Responsável de Meio Ambiente: _____
 14. Nome do Responsável de Saúde e Segurança: _____
 15. Nome do Responsável de Qualidade: _____
 16. Nome do Responsável de Recursos Humanos: _____
 17. Nome do Responsável de TI: _____
 18. Nome do Responsável de Logística: _____
 19. Nome do Responsável de Marketing: _____
 20. Nome do Responsável de Relações Públicas: _____
 21. Nome do Responsável de Jurídico: _____
 22. Nome do Responsável de Contabilidade: _____
 23. Nome do Responsável de Fiscalidade: _____
 24. Nome do Responsável de Trabalho Social: _____
 25. Nome do Responsável de Psicologia: _____
 26. Nome do Responsável de Serviço Social: _____
 27. Nome do Responsável de Enfermagem: _____
 28. Nome do Responsável de Medicina: _____
 29. Nome do Responsável de Odontologia: _____
 30. Nome do Responsável de Fisioterapia: _____
 31. Nome do Responsável de Fonoaudiologia: _____
 32. Nome do Responsável de Nutrição: _____
 33. Nome do Responsável de Farmácia: _____
 34. Nome do Responsável de Laboratório de Diagnóstico: _____
 35. Nome do Responsável de Banco de Sangue: _____
 36. Nome do Responsável de Banco de Órgãos: _____
 37. Nome do Responsável de Banco de Células: _____
 38. Nome do Responsável de Banco de Leite Materno: _____
 39. Nome do Responsável de Banco de Cordão Umbilical: _____
 40. Nome do Responsável de Banco de Placenta: _____
 41. Nome do Responsável de Banco de Leite Humano: _____
 42. Nome do Responsável de Banco de Leite Materno: _____
 43. Nome do Responsável de Banco de Leite Humano: _____
 44. Nome do Responsável de Banco de Leite Materno: _____
 45. Nome do Responsável de Banco de Leite Humano: _____
 46. Nome do Responsável de Banco de Leite Materno: _____
 47. Nome do Responsável de Banco de Leite Humano: _____
 48. Nome do Responsável de Banco de Leite Materno: _____
 49. Nome do Responsável de Banco de Leite Humano: _____
 50. Nome do Responsável de Banco de Leite Materno: _____

[Handwritten signature]



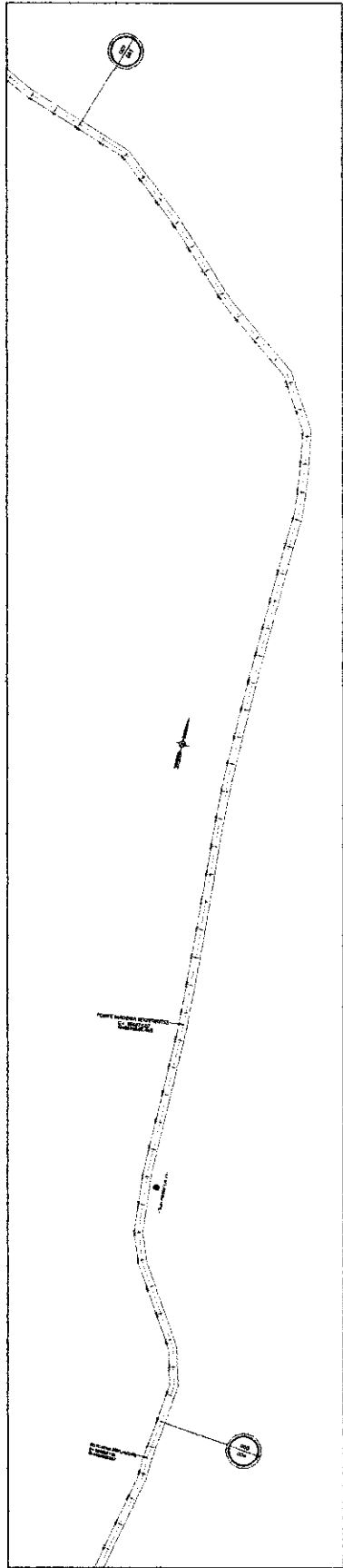
ESTRADA POV SANTA LUZIA AO BOA VISTA (COMPRIMENTO = 7,70 km)

Linha		Cota		Comprimento		Área		Volumen	
km	m	m	cm	m	m	m ²	m ²	m ³	m ³
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
0	9	0	0	0	0	0	0	0	0
0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
0	11	0	0	0	0	0	0	0	0
0	12	0	0	0	0	0	0	0	0
0	13	0	0	0	0	0	0	0	0
0	14	0	0	0	0	0	0	0	0
0	15	0	0	0	0	0	0	0	0
0	16	0	0	0	0	0	0	0	0
0	17	0	0	0	0	0	0	0	0
0	18	0	0	0	0	0	0	0	0
0	19	0	0	0	0	0	0	0	0
0	20	0	0	0	0	0	0	0	0
0	21	0	0	0	0	0	0	0	0
0	22	0	0	0	0	0	0	0	0
0	23	0	0	0	0	0	0	0	0
0	24	0	0	0	0	0	0	0	0
0	25	0	0	0	0	0	0	0	0
0	26	0	0	0	0	0	0	0	0
0	27	0	0	0	0	0	0	0	0
0	28	0	0	0	0	0	0	0	0
0	29	0	0	0	0	0	0	0	0
0	30	0	0	0	0	0	0	0	0
0	31	0	0	0	0	0	0	0	0
0	32	0	0	0	0	0	0	0	0
0	33	0	0	0	0	0	0	0	0
0	34	0	0	0	0	0	0	0	0
0	35	0	0	0	0	0	0	0	0
0	36	0	0	0	0	0	0	0	0
0	37	0	0	0	0	0	0	0	0
0	38	0	0	0	0	0	0	0	0
0	39	0	0	0	0	0	0	0	0
0	40	0	0	0	0	0	0	0	0
0	41	0	0	0	0	0	0	0	0
0	42	0	0	0	0	0	0	0	0
0	43	0	0	0	0	0	0	0	0
0	44	0	0	0	0	0	0	0	0
0	45	0	0	0	0	0	0	0	0
0	46	0	0	0	0	0	0	0	0
0	47	0	0	0	0	0	0	0	0
0	48	0	0	0	0	0	0	0	0
0	49	0	0	0	0	0	0	0	0
0	50	0	0	0	0	0	0	0	0



LEGENDA
Linha
Cota
Comprimento
Área
Volumen

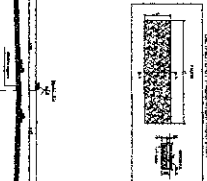
Área	0,0000
Volumen	0,0000



ESTRADA POV SANTA LUZIA AO BOA VISTA (COMPRIMENTO = 7,70 km)

Linha de Cota		Linha de Perfil		Linha de Tangente		Linha de Curva	
Estaca	Cota	Estaca	Cota	Estaca	Cota	Estaca	Cota
0+00	100.00	0+00	100.00	0+00	100.00	0+00	100.00
0+10	98.50	0+10	98.50	0+10	98.50	0+10	98.50
0+20	97.00	0+20	97.00	0+20	97.00	0+20	97.00
0+30	95.50	0+30	95.50	0+30	95.50	0+30	95.50
0+40	94.00	0+40	94.00	0+40	94.00	0+40	94.00
0+50	92.50	0+50	92.50	0+50	92.50	0+50	92.50
0+60	91.00	0+60	91.00	0+60	91.00	0+60	91.00
0+70	89.50	0+70	89.50	0+70	89.50	0+70	89.50
0+80	88.00	0+80	88.00	0+80	88.00	0+80	88.00
0+90	86.50	0+90	86.50	0+90	86.50	0+90	86.50
0+100	85.00	0+100	85.00	0+100	85.00	0+100	85.00
0+110	83.50	0+110	83.50	0+110	83.50	0+110	83.50
0+120	82.00	0+120	82.00	0+120	82.00	0+120	82.00
0+130	80.50	0+130	80.50	0+130	80.50	0+130	80.50
0+140	79.00	0+140	79.00	0+140	79.00	0+140	79.00
0+150	77.50	0+150	77.50	0+150	77.50	0+150	77.50
0+160	76.00	0+160	76.00	0+160	76.00	0+160	76.00
0+170	74.50	0+170	74.50	0+170	74.50	0+170	74.50
0+180	73.00	0+180	73.00	0+180	73.00	0+180	73.00
0+190	71.50	0+190	71.50	0+190	71.50	0+190	71.50
0+200	70.00	0+200	70.00	0+200	70.00	0+200	70.00
0+210	68.50	0+210	68.50	0+210	68.50	0+210	68.50
0+220	67.00	0+220	67.00	0+220	67.00	0+220	67.00
0+230	65.50	0+230	65.50	0+230	65.50	0+230	65.50
0+240	64.00	0+240	64.00	0+240	64.00	0+240	64.00
0+250	62.50	0+250	62.50	0+250	62.50	0+250	62.50
0+260	61.00	0+260	61.00	0+260	61.00	0+260	61.00
0+270	59.50	0+270	59.50	0+270	59.50	0+270	59.50
0+280	58.00	0+280	58.00	0+280	58.00	0+280	58.00
0+290	56.50	0+290	56.50	0+290	56.50	0+290	56.50
0+300	55.00	0+300	55.00	0+300	55.00	0+300	55.00

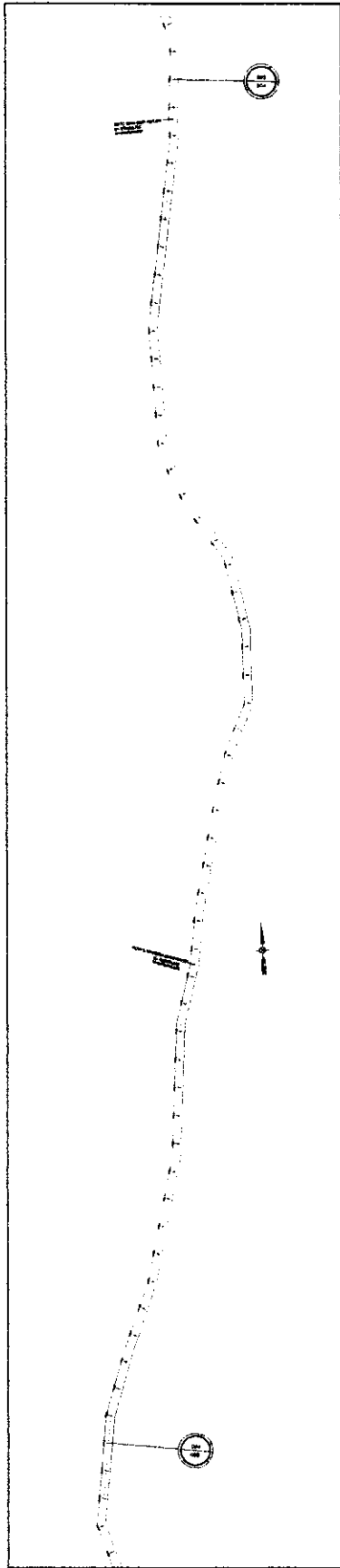
[Handwritten signature]



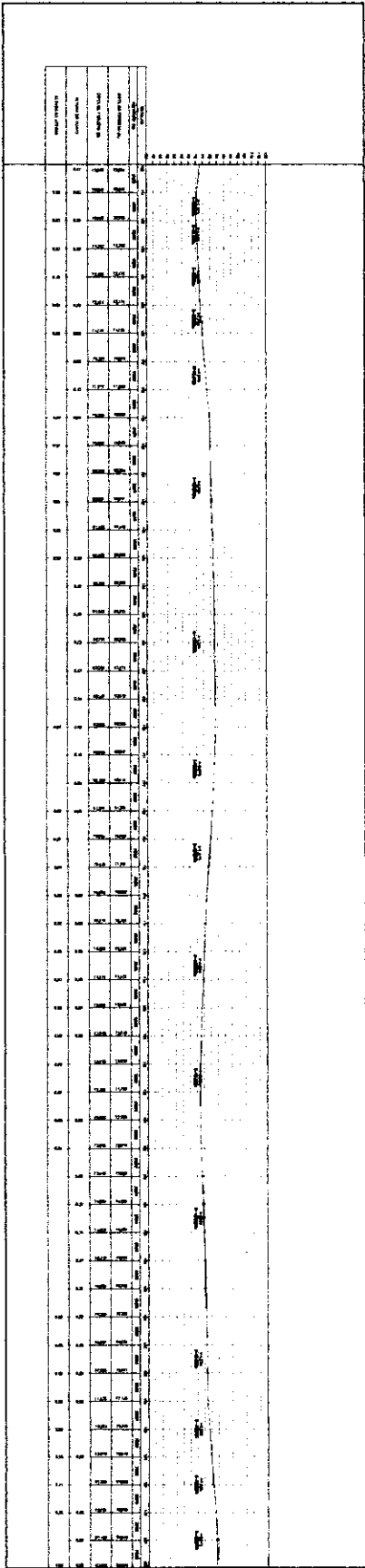
LEGENDA
TERRENO INDEMONSTRO
TERRENO MONITORIZADO
M.T.C. - MURTO SUPERFICIE CONCRETO
M.T.C. - MURTO INDEMONSTRADO CONCRETO
M.T.C. - MURTO INDEMONSTRADO CIMENTO
M.T.C. - MURTO SUPERFICIE DE CONCRETO
M.T.C. - MURTO SUPERFICIE DE CIMENTO

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE MURTO SUPERFICIE DE CONCRETO E MURTO SUPERFICIE DE CIMENTO, EM SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
PROPOSTA Nº 001/2019
DATA DE EMISSÃO: 15/05/2019
AUTORIZADO POR: [Assinatura]
CARGO: [Cargo]

[Handwritten mark]



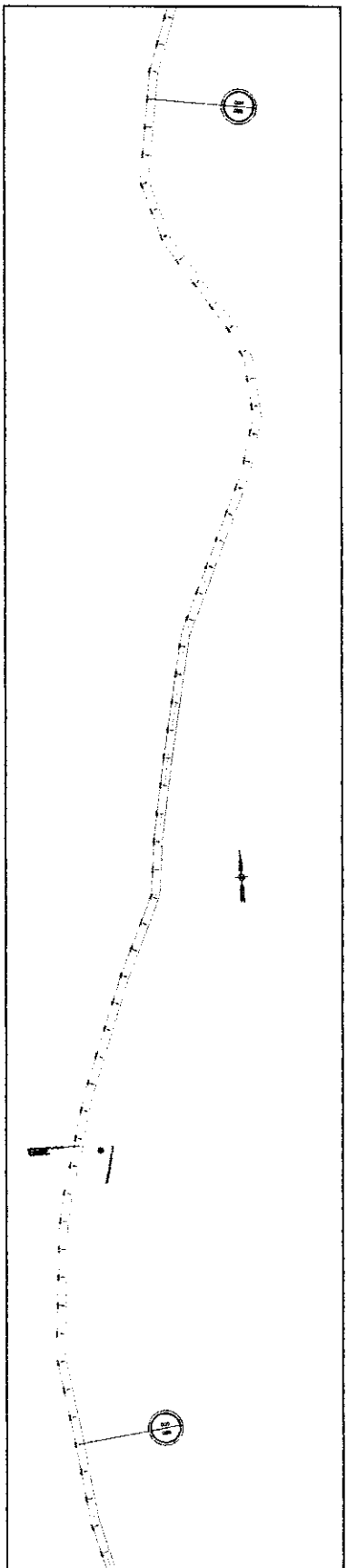
ESTRADA POV SANTA LUZIA AO BOA VISTA (COMPRIMENTO = 7,70 km)



LEGENDA
 --- TERRENO EM ALUGUEL
 --- TERRENO EM VENDITA
 --- TERRENO EM ALUGUEL E VENDITA
 --- TERRENO EM ALUGUEL E VENDITA COM OBRAS
 --- TERRENO EM ALUGUEL E VENDITA COM OBRAS EM ANDAMENTO
 --- TERRENO EM ALUGUEL E VENDITA COM OBRAS EM ANDAMENTO COM OBRAS EM ANDAMENTO

NOME DO PROJETO: _____
 NOME DO CLIENTE: _____
 NOME DO PROJETISTA: _____
 NOME DO RESPONSÁVEL: _____
 DATA: _____
 LOCAL: _____

[Handwritten signature]



ESTRADA POV SANTA LUZIA AO BOA VISTA (COMPRIMENTO = 7,70 km)

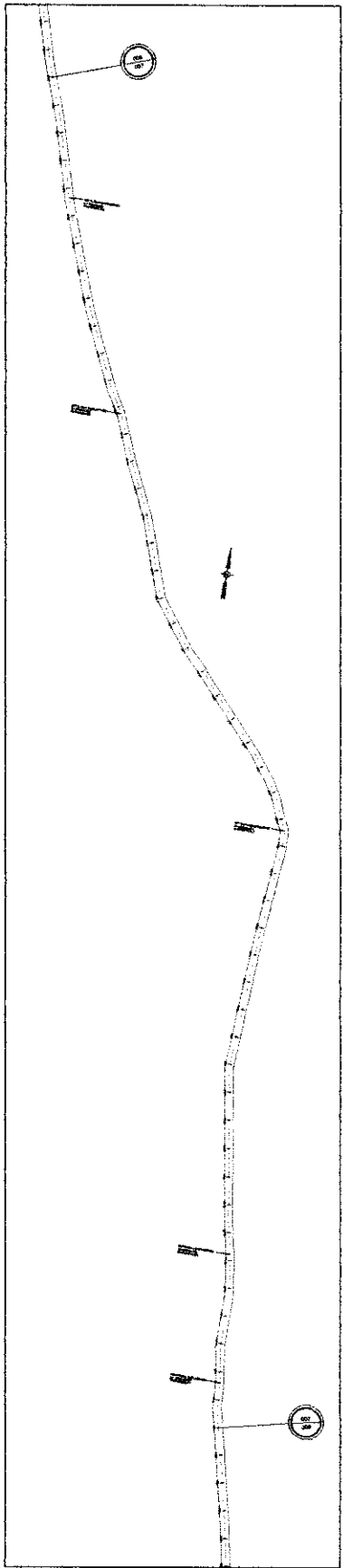
Estação	E	V	Tabela de Dados																	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15			
0+00																				
0+10																				
7+70																				

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO
 TITULO: ...
 BR 02 - ...
 ESCALA: ...
 DATA: ...

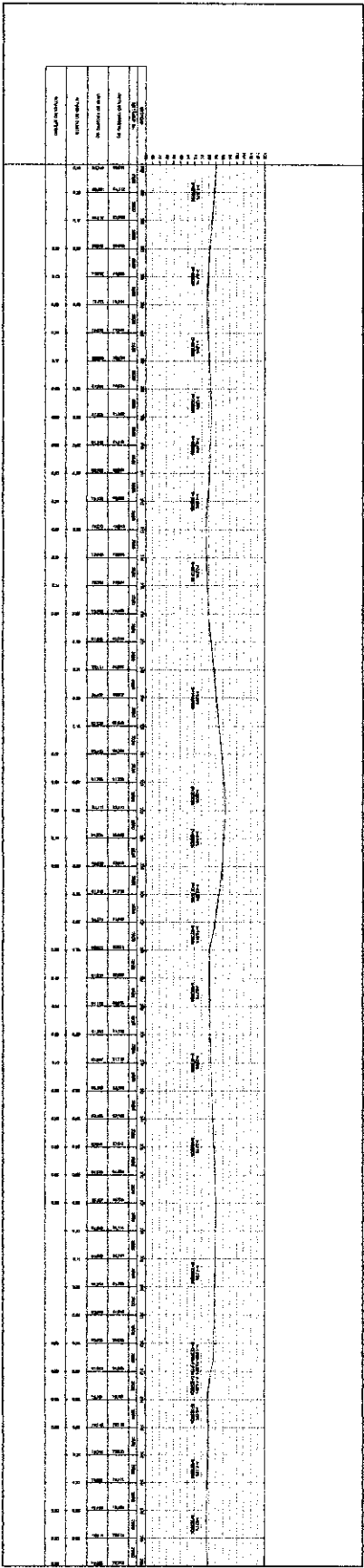
(Symbol) ...
 (Symbol) ...
 (Symbol) ...

[Handwritten Signature]

AUTUAÇÃO
 Nº PROC _____
 FL. 113
André
 Servidor Responsável



ESTRADA POV SANTA LUZIA AO BOA VISTA (COMPRIMENTO = 7,70 km)

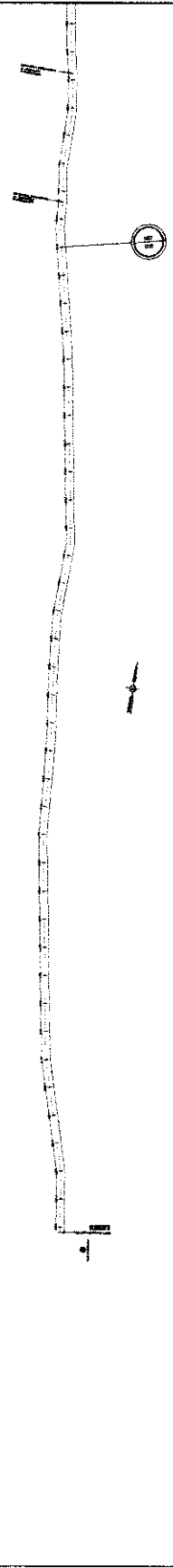


LEGENDA
 LINHA PONTILHADA: TERRENO INDIVIDUADO
 LINHA TRACONADA: TERRENO RESERVADO
 LINHA DE PONTILHOS: TERRENO EM ALUGUEL
 LINHA DE PONTILHOS COM LINHA DE PONTILHOS: TERRENO EM ALUGUEL COM TERRENO INDIVIDUADO
 LINHA DE PONTILHOS COM LINHA TRACONADA: TERRENO EM ALUGUEL COM TERRENO RESERVADO
 LINHA DE PONTILHOS COM LINHA DE PONTILHOS COM LINHA TRACONADA: TERRENO EM ALUGUEL COM TERRENO INDIVIDUADO E TERRENO RESERVADO

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA
 PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA O SISTEMA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - RJ
 PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA O SISTEMA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - RJ
 PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA O SISTEMA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - RJ

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA
 PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA O SISTEMA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - RJ
 PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA O SISTEMA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - RJ
 PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA O SISTEMA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - RJ

Handwritten signature



ESTRADA POV SANTA LUZIA AO BOA VISTA (COMPRIMENTO = 7,70 km)

ESTACIONAMENTO	P	E	CORTA DRENAGEM		TUBULADO		CORTA DRENAGEM		TUBULADO		CORTA DRENAGEM		TUBULADO	
			EMBOCALHO (m)	COMPRIMENTO (m)	EMBOCALHO (m)	COMPRIMENTO (m)	EMBOCALHO (m)	COMPRIMENTO (m)	EMBOCALHO (m)	COMPRIMENTO (m)	EMBOCALHO (m)	COMPRIMENTO (m)		
0+00	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
0+20	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
0+40	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
0+60	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
0+80	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
1+00	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
1+20	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
1+40	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
1+60	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
1+80	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
2+00	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
2+20	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
2+40	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
2+60	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
2+80	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
3+00	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
3+20	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
3+40	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
3+60	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
3+80	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
4+00	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
4+20	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
4+40	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
4+60	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
4+80	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
5+00	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
5+20	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
5+40	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
5+60	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
5+80	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
6+00	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
6+20	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
6+40	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
6+60	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
6+80	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15
7+00	0	0	2	10	1	15	2	10	1	15	2	10	1	15

ESTRADA POV SANTA LUZIA AO BOA VISTA

TERMINO RIGOROSO

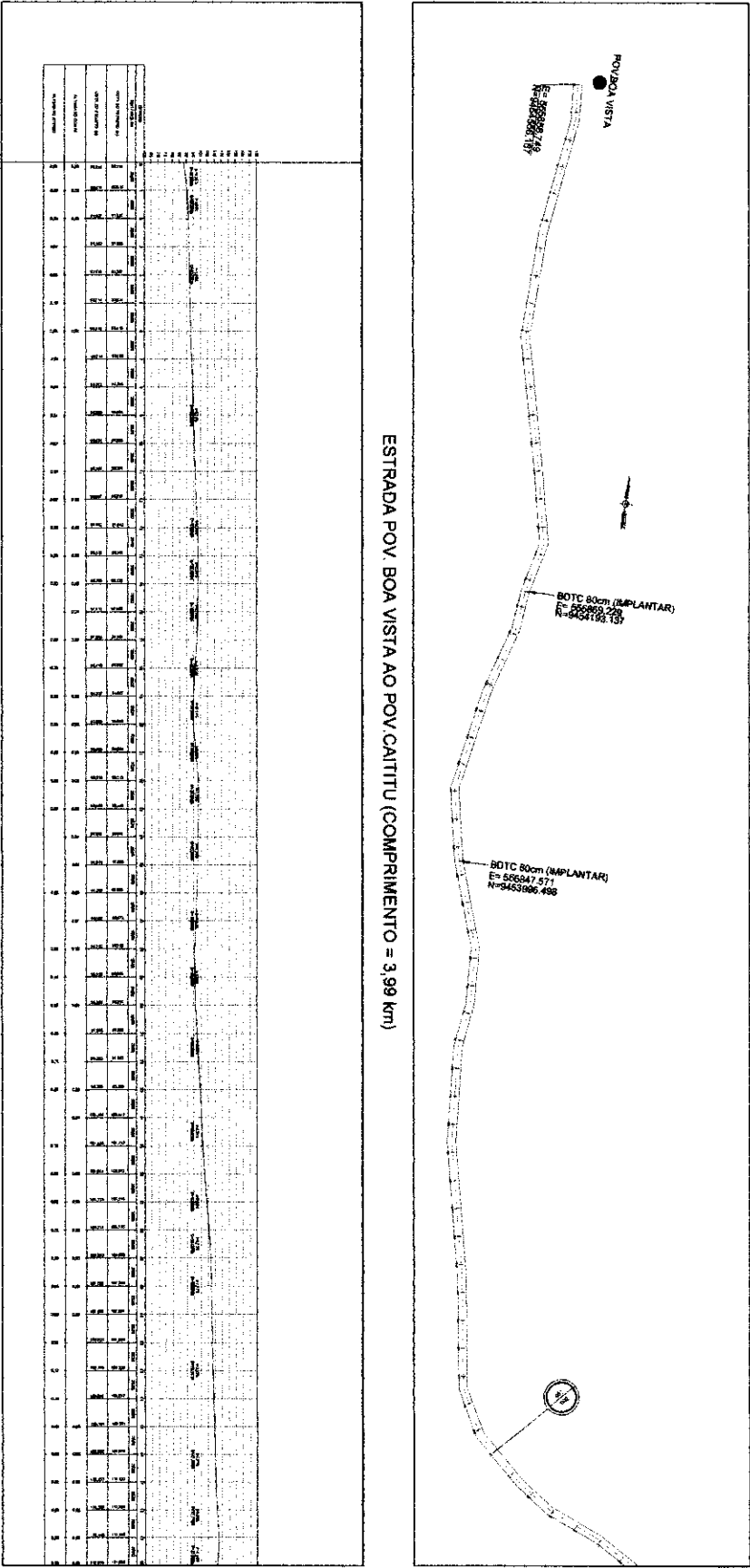
TERMINO RIGOROSO

TERMINO RIGOROSO

TERMINO RIGOROSO



ESTRADA POV. BOA VISTA AO POV. CAITITU (COMPRIMENTO = 3,99 Km)



ESTADO	MUNICÍPIO	LOCALIDADE	PROPOSTA Nº	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	001	100,00	100	10.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	002	200,00	200	40.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	003	300,00	300	90.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	004	400,00	400	160.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	005	500,00	500	250.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	006	600,00	600	360.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	007	700,00	700	490.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	008	800,00	800	640.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	009	900,00	900	810.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	010	1.000,00	1.000	1.000.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	011	1.100,00	1.100	1.210.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	012	1.200,00	1.200	1.440.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	013	1.300,00	1.300	1.690.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	014	1.400,00	1.400	1.960.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	015	1.500,00	1.500	2.250.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	016	1.600,00	1.600	2.560.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	017	1.700,00	1.700	2.890.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	018	1.800,00	1.800	3.240.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	019	1.900,00	1.900	3.610.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	020	2.000,00	2.000	4.000.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	021	2.100,00	2.100	4.410.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	022	2.200,00	2.200	4.840.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	023	2.300,00	2.300	5.290.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	024	2.400,00	2.400	5.760.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	025	2.500,00	2.500	6.250.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	026	2.600,00	2.600	6.760.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	027	2.700,00	2.700	7.290.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	028	2.800,00	2.800	7.840.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	029	2.900,00	2.900	8.410.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	030	3.000,00	3.000	9.000.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	031	3.100,00	3.100	9.610.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	032	3.200,00	3.200	10.240.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	033	3.300,00	3.300	10.890.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	034	3.400,00	3.400	11.560.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	035	3.500,00	3.500	12.250.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	036	3.600,00	3.600	12.960.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	037	3.700,00	3.700	13.690.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	038	3.800,00	3.800	14.440.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	039	3.900,00	3.900	15.210.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	040	4.000,00	4.000	16.000.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	041	4.100,00	4.100	16.810.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	042	4.200,00	4.200	17.640.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	043	4.300,00	4.300	18.490.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	044	4.400,00	4.400	19.360.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	045	4.500,00	4.500	20.250.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	046	4.600,00	4.600	21.160.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	047	4.700,00	4.700	22.090.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	048	4.800,00	4.800	23.040.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	049	4.900,00	4.900	24.010.000,00
SP	BOCA DO MONTE	BOCA DO MONTE	050	5.000,00	5.000	25.000.000,00

[Handwritten signature]

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

UNIDADE: BOCA DO MONTE

PROPOSTA Nº: 001

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00

QUANTIDADE: 100

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00

TERMINO: 30/09/2023

EMPRESA: BOCA DO MONTE

ENDEREÇO: BOCA DO MONTE

CEP: 13.131-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.131.000/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13.131.000/0001-00

INSCRIÇÃO FEDERAL: 13.131.000/0001-00

CPF: 13.131.000/0001-00

RG: 13.131.000/0001-00

PROPOSTA Nº: 001

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00

QUANTIDADE: 100

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00

TERMINO: 30/09/2023

EMPRESA: BOCA DO MONTE

ENDEREÇO: BOCA DO MONTE

CEP: 13.131-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.131.000/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13.131.000/0001-00

INSCRIÇÃO FEDERAL: 13.131.000/0001-00

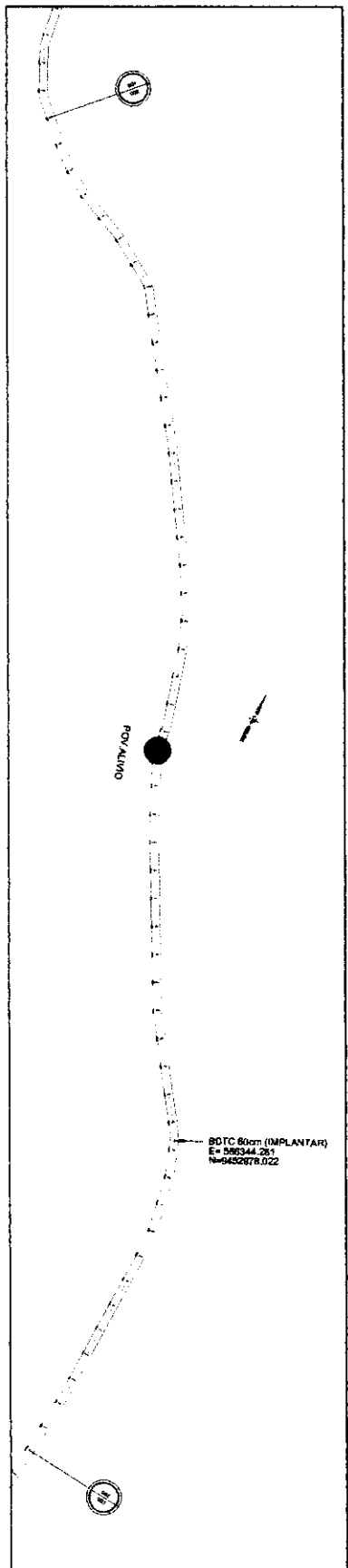
CPF: 13.131.000/0001-00

RG: 13.131.000/0001-00



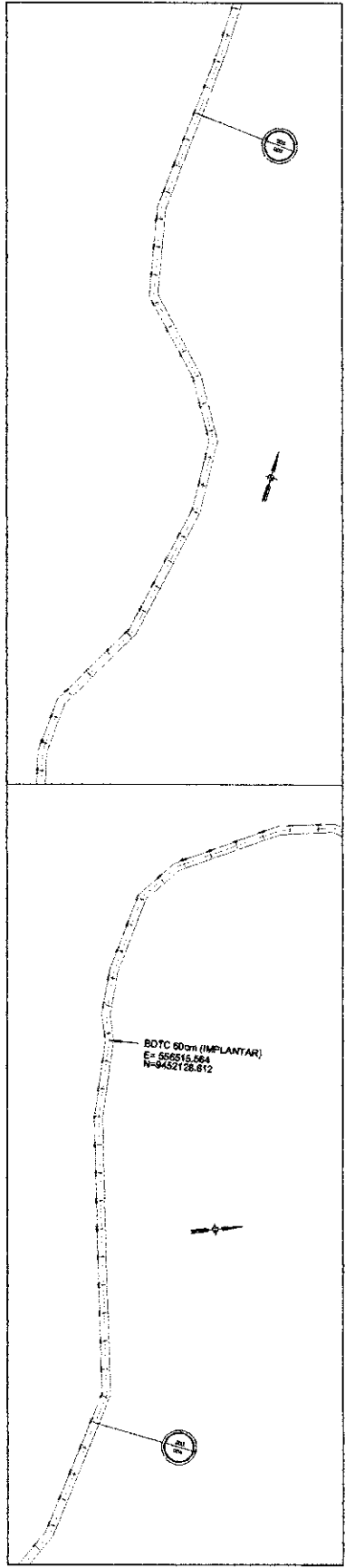
ESTRADA POV. BOA VISTA AO POV. CAITU (COMPRIMENTO = 3,99 Km)

Technical drawing showing a plan view of the road layout with a grid overlay. The grid is labeled with letters A through S along the top and numbers 1 through 28 along the right side. The drawing shows a winding road path through the grid.

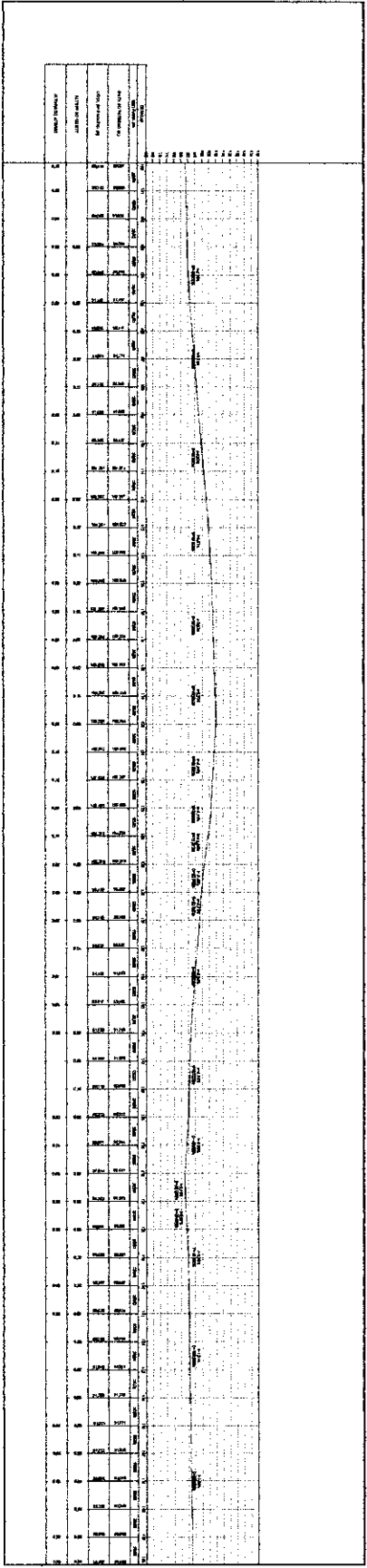


Handwritten signature and scribble in the bottom left corner.

Technical drawing footer containing a legend, a scale bar, and a north arrow. The legend includes symbols for 'Estrada', 'Muro', and 'Área de preservação ambiental'. The scale bar is marked from 0 to 100 meters. The north arrow is labeled 'N'.



ESTRADA POV. BOA VISTA AO POV. CAITU (COMPRIMENTO = 3,99 km)



LEGENDA PROJEÇÃO

BRIC: BARRILAMENTO
 BRIC: BARRILAMENTO DE CONCRETO
 BRIC: BARRILAMENTO DE CIMENTO
 BRIC: BARRILAMENTO DE CIMENTO
 BRIC: BARRILAMENTO DE CIMENTO
 BRIC: BARRILAMENTO DE CIMENTO

LEGENDA SÍMBOLOS

BRIC: BARRILAMENTO
 BRIC: BARRILAMENTO DE CONCRETO
 BRIC: BARRILAMENTO DE CIMENTO
 BRIC: BARRILAMENTO DE CIMENTO
 BRIC: BARRILAMENTO DE CIMENTO

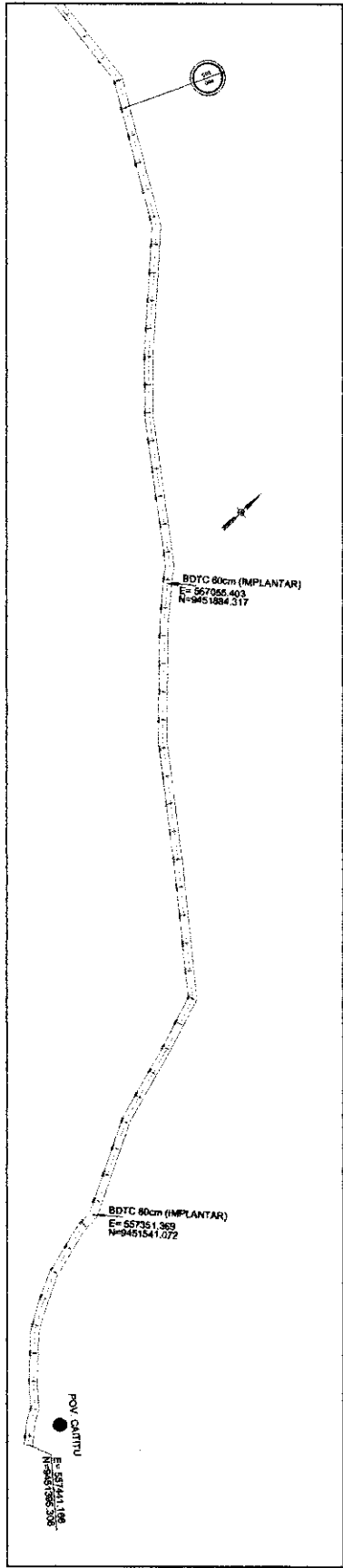
LEGENDA SÍMBOLOS

BRIC: BARRILAMENTO
 BRIC: BARRILAMENTO DE CONCRETO
 BRIC: BARRILAMENTO DE CIMENTO
 BRIC: BARRILAMENTO DE CIMENTO
 BRIC: BARRILAMENTO DE CIMENTO

LEGENDA SÍMBOLOS

BRIC: BARRILAMENTO
 BRIC: BARRILAMENTO DE CONCRETO
 BRIC: BARRILAMENTO DE CIMENTO
 BRIC: BARRILAMENTO DE CIMENTO
 BRIC: BARRILAMENTO DE CIMENTO

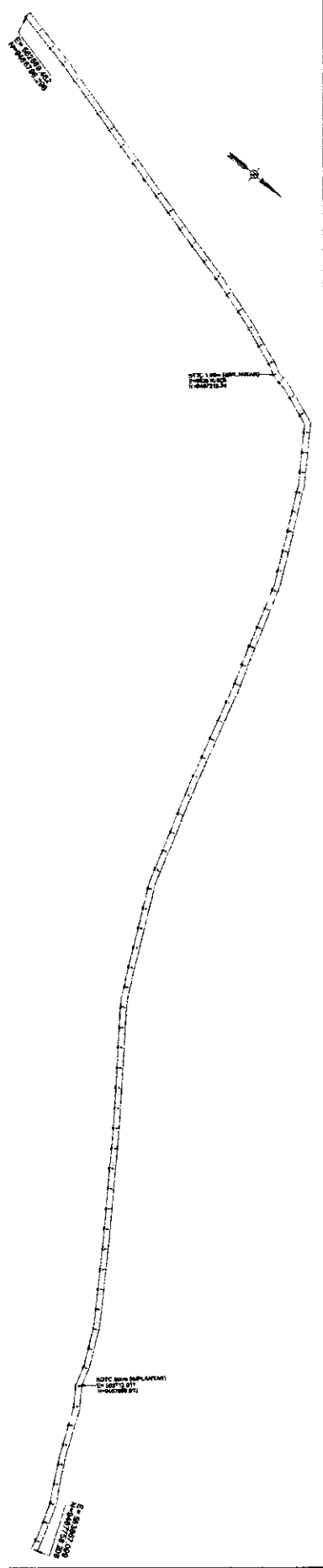
[Handwritten signature]



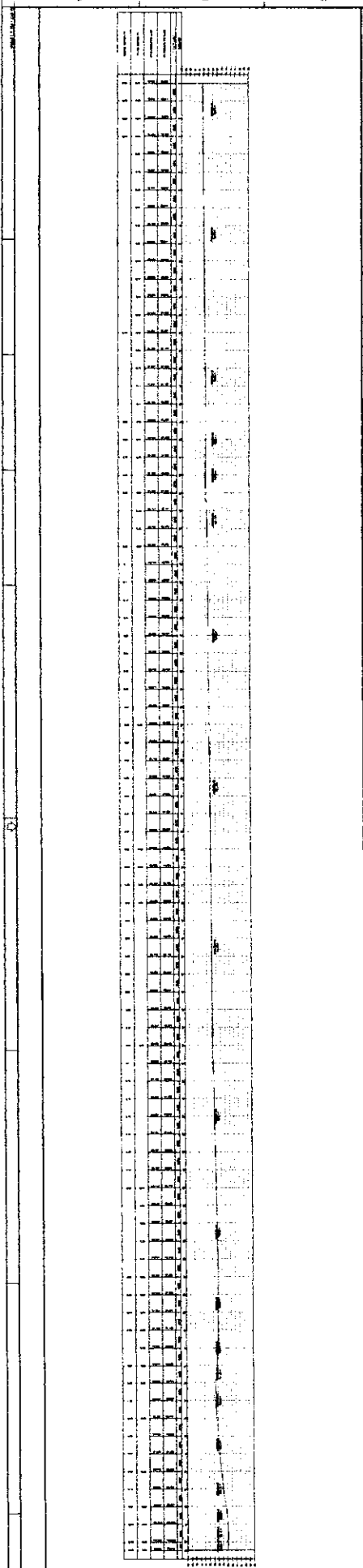
ESTRADA POV. BOA VISTA AO POV CALITTU (COMPRIMENTO = 3,99 Km)

[Handwritten signature]

Technical specifications and details for the road construction, including a cross-section diagram and descriptive text.



ESTRADA BAIXÃO DO LERIANO (COMPRIMENTO = 1,65 km)



Legend and technical specifications for the road plan.

1	ESTRADA BAIXÃO DO LERIANO
2	RUA BAIÃO DO LERIANO
3	ALCANTARILHA
4	VAZÃO
5	VAZÃO
6	VAZÃO
7	VAZÃO
8	VAZÃO
9	VAZÃO
10	VAZÃO
11	VAZÃO
12	VAZÃO
13	VAZÃO
14	VAZÃO
15	VAZÃO
16	VAZÃO
17	VAZÃO
18	VAZÃO
19	VAZÃO
20	VAZÃO
21	VAZÃO
22	VAZÃO
23	VAZÃO
24	VAZÃO
25	VAZÃO
26	VAZÃO
27	VAZÃO
28	VAZÃO
29	VAZÃO
30	VAZÃO
31	VAZÃO
32	VAZÃO
33	VAZÃO
34	VAZÃO
35	VAZÃO
36	VAZÃO
37	VAZÃO
38	VAZÃO
39	VAZÃO
40	VAZÃO
41	VAZÃO
42	VAZÃO
43	VAZÃO
44	VAZÃO
45	VAZÃO
46	VAZÃO
47	VAZÃO
48	VAZÃO
49	VAZÃO
50	VAZÃO
51	VAZÃO
52	VAZÃO
53	VAZÃO
54	VAZÃO
55	VAZÃO
56	VAZÃO
57	VAZÃO
58	VAZÃO
59	VAZÃO
60	VAZÃO
61	VAZÃO
62	VAZÃO
63	VAZÃO
64	VAZÃO
65	VAZÃO
66	VAZÃO
67	VAZÃO
68	VAZÃO
69	VAZÃO
70	VAZÃO
71	VAZÃO
72	VAZÃO
73	VAZÃO
74	VAZÃO
75	VAZÃO
76	VAZÃO
77	VAZÃO
78	VAZÃO
79	VAZÃO
80	VAZÃO
81	VAZÃO
82	VAZÃO
83	VAZÃO
84	VAZÃO
85	VAZÃO
86	VAZÃO
87	VAZÃO
88	VAZÃO
89	VAZÃO
90	VAZÃO
91	VAZÃO
92	VAZÃO
93	VAZÃO
94	VAZÃO
95	VAZÃO
96	VAZÃO
97	VAZÃO
98	VAZÃO
99	VAZÃO
100	VAZÃO

Handwritten signature: A. D. ...

Memorial de cálculo
Resumo de resultados



Cargas verticais:

Peso próprio = 6.55 tf
Adicional = 3.00 tf
Total = 9.55 tf

Deslocamento horizontal:

X+ = 0.01 cm (limite 0.26)
X- = 0.01 cm (limite 0.26)
Y+ = 0.00 cm (limite 0.26)
Y- = 0.00 cm (limite 0.26)

Aceleração horizontal:

X+ = 0.215 m/s² (limite 0.147)
X- = 0.215 m/s² (limite 0.147)
Y+ = 0.000 m/s² (limite 0.147)
Y- = 0.000 m/s² (limite 0.147)

AVISO: Acelerações excessivas

Verificação de estabilidade (Gama-Z):

X+ = 1.00 (limite 1.10)
X- = 1.00 (limite 1.10)
Y+ = 1.00 (limite 1.10)
Y- = 1.00 (limite 1.10)

Análise de 2ª ordem:

Processo P-Delta
Deslocamentos no topo da edificação:
Vento X+: 0.04 » 0.04 (+0.38%)
Vento X-: 0.04 » 0.04 (+0.38%)

Análise dinâmica:

Frequência natural: 6.94 Hz

AVISO: Participação modal da massa do pórtico menor que 90%

Verificação da Estabilidade Global da Estrutura

Maior coeficiente Gama-Z

Combinação: 1.3G1+1.4G2+1.4S+0.72T1+0.84V1+1.4D1							
Pavimento	Altura relativa (cm)	Carga vertical (tf)	Carga horizontal (tf)	Deslocamento horizontal (cm)	Momento 2a. ordem (kgf.m)	Momento tombamento (kgf.m)	Gama-Z
Ponte	450.00	7.88	0.23	0.03	2.73	1043.71	1.00 (lim=1.10)
Base	150.00	4.84	0.05	0.00	0.05	81.64	
TOTAL					2.78	1125.35	

Limitações

Em estruturas com Gama-Z maior que 1.10 é necessário fazer a verificação dos efeitos de 2ª ordem com a análise P-Delta.

O Gama-Z

Z é um parâmetro de estabilidade para avaliação de estruturas simétricas (tanto geometria quanto carregamento) e edificações com mais de 4 se a verificação dos efeitos de 2ª ordem com a análise P-Delta.

Coefficiente Gama-Z por combinação

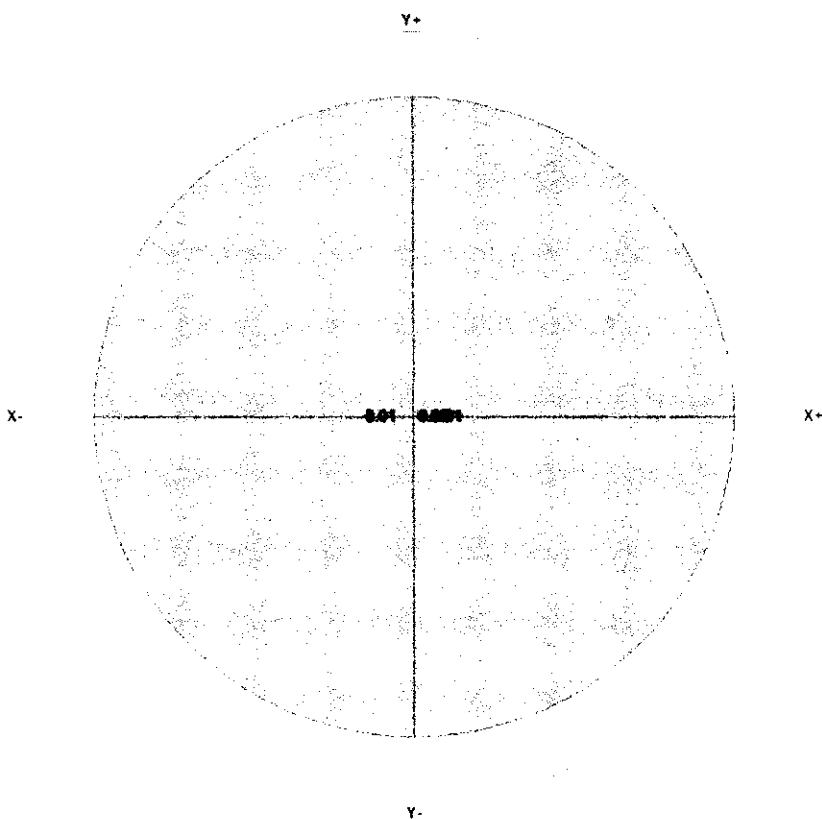
Combinação	Momento 2a. ordem (kgf.m)	Momento tombamento (kgf.m)	Gama-Z
1.3G1+1.4G2+1.4S+0.72T1+0.84V1+1.4D1	2.78	1125.35	1.00
1.3G1+1.4G2+1.4S+0.72T1+0.84V2+1.4D2	2.78	1125.35	1.00
1.3G1+1.4G2+1.4S+0.72T1+1.4V1+0.84D1	4.64	1875.59	1.00
1.3G1+1.4G2+1.4S+0.72T1+1.4V2+0.84D2	4.64	1875.59	1.00
1.3G1+1.4G2+1.4S+0.72T2+0.84V1+1.4D1	2.78	1125.35	1.00
1.3G1+1.4G2+1.4S+0.72T2+0.84V2+1.4D2	2.78	1125.35	1.00
1.3G1+1.4G2+1.4S+0.72T2+1.4V1+0.84D1	4.64	1875.59	1.00
1.3G1+1.4G2+1.4S+0.72T2+1.4V2+0.84D2	4.64	1875.59	1.00
1.3G1+1.4G2+1.4S+0.84V1+1.4D1	2.78	1125.35	1.00
1.3G1+1.4G2+1.4S+0.84V2+1.4D2	2.78	1125.35	1.00

Handwritten signature



G1+G2+S+1.4Q+1.1A+0.72T1+0.84V1+0.84D1	2.06	1125.35	1.00
G1+G2+S+1.4Q+1.1A+0.72T1+0.84V2+0.84D2	2.06	1125.35	1.00
G1+G2+S+1.4Q+1.1A+0.72T2+0.84V1+0.84D1	2.06	1125.35	1.00
G1+G2+S+1.4Q+1.1A+0.72T2+0.84V2+0.84D2	2.06	1125.35	1.00
G1+G2+S+1.4Q+1.1A+0.84V1+0.84D1	2.06	1125.35	1.00
G1+G2+S+1.4Q+1.1A+0.84V2+0.84D2	2.06	1125.35	1.00
G1+G2+S+1.4Q+1.1A+1.1AS+0.72T1+0.84V1+0.84D1	2.06	1125.35	1.00
G1+G2+S+1.4Q+1.1A+1.1AS+0.72T1+0.84V2+0.84D2	2.06	1125.35	1.00
G1+G2+S+1.4Q+1.1A+1.1AS+0.72T2+0.84V1+0.84D1	2.06	1125.35	1.00
G1+G2+S+1.4Q+1.1A+1.1AS+0.72T2+0.84V2+0.84D2	2.06	1125.35	1.00
G1+G2+S+1.4Q+1.1A+1.1AS+0.84V1+0.84D1	2.06	1125.35	1.00
G1+G2+S+1.4Q+1.1A+1.1AS+0.84V2+0.84D2	2.06	1125.35	1.00
G1+G2+S+1.4V1+0.84D1	3.44	1875.59	1.00
G1+G2+S+1.4V2+0.84D2	3.44	1875.59	1.00

Deslocamentos Horizontais Devido à Ação do Vento



Verificações	X+	X-	Y+	Y-
Altura total da edificação (cm)	450.00			
Deslocamento limite (cm)	0.26			
Deslocamento característico (cm)	0.03	-0.03	0.00	0.00
ψ_2	0.30	0.30	0.30	0.30
Deslocamento combinações frequentes (cm)	0.01	-0.01	0.00	0.00

Pavimento	Altura (cm)	Deslocamento combinações frequentes (cm)				Diferença (cm)				Limite (cm)
		X+	X-	Y+	Y-	X+	X-	Y+	Y-	
Forne	300.00	0.01	-0.01	0.00	0.00	0.01	-0.01	0.00	0.00	0.35
Base	150.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.18

Análise da Não Linearidade Geométrica pelo Processo P-Delta

Vento X+		
Pavimento	Deslocamentos horizontais médios (cm)	Esforço aplicado (tf)



	1a. ordem		1a. + 2a. ordem		1a. ordem		1a. + 2a. ordem	
	Eixo X	Eixo Y	Eixo X	Eixo Y	Eixo X	Eixo Y	Eixo X	Eixo Y
Ponte	0.04	0.00	0.04	0.00	0.28	0.00	0.28	0.00
Base	0.00	0.00	0.00	0.00	0.06	0.00	0.06	0.00

Varição no deslocamento do topo da edificação: 0.38%

Vento X-								
Pavimento	Deslocamentos horizontais médios (cm)				Esforço aplicado (tf)			
	1a. ordem		1a. + 2a. ordem		1a. ordem		1a. + 2a. ordem	
	Eixo X	Eixo Y	Eixo X	Eixo Y	Eixo X	Eixo Y	Eixo X	Eixo Y
Ponte	-0.04	0.00	-0.04	0.00	-0.28	0.00	-0.28	0.00
Base	0.00	0.00	0.00	0.00	-0.06	0.00	-0.06	0.00

Varição no deslocamento do topo da edificação: 0.38%

Desaprumo X+								
Pavimento	Deslocamentos horizontais médios (cm)				Esforço aplicado (tf)			
	1a. ordem		1a. + 2a. ordem		1a. ordem		1a. + 2a. ordem	
	Eixo X	Eixo Y	Eixo X	Eixo Y	Eixo X	Eixo Y	Eixo X	Eixo Y
Ponte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.02	0.00	0.02	0.00
Base	0.00	0.00	0.00	0.00	0.02	0.00	0.02	0.00

Varição no deslocamento do topo da edificação: 0.38%

Desaprumo X-								
Pavimento	Deslocamentos horizontais médios (cm)				Esforço aplicado (tf)			
	1a. ordem		1a. + 2a. ordem		1a. ordem		1a. + 2a. ordem	
	Eixo X	Eixo Y	Eixo X	Eixo Y	Eixo X	Eixo Y	Eixo X	Eixo Y
Ponte	0.00	0.00	0.00	0.00	-0.02	0.00	-0.02	0.00
Base	0.00	0.00	0.00	0.00	-0.02	0.00	-0.02	0.00

Varição no deslocamento do topo da edificação: 0.38%

Desaprumo Y+								
Pavimento	Deslocamentos horizontais médios (cm)				Esforço aplicado (tf)			
	1a. ordem		1a. + 2a. ordem		1a. ordem		1a. + 2a. ordem	
	Eixo X	Eixo Y	Eixo X	Eixo Y	Eixo X	Eixo Y	Eixo X	Eixo Y
Ponte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.02	0.00	0.02
Base	0.00	0.00	0.00	0.00	0.60	0.02	0.00	0.02

Varição no deslocamento do topo da edificação: 0.28%

Desaprumo Y-								
Pavimento	Deslocamentos horizontais médios (cm)				Esforço aplicado (tf)			
	1a. ordem		1a. + 2a. ordem		1a. ordem		1a. + 2a. ordem	
	Eixo X	Eixo Y	Eixo X	Eixo Y	Eixo X	Eixo Y	Eixo X	Eixo Y
Ponte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	-0.02	0.00	-0.02
Base	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	-0.02	0.00	-0.02

Varição no deslocamento do topo da edificação: 0.28%

Imperfeições geométricas globais

Parâmetros	
Altura total da edificação (cm)	450.00
Nº de pilares contínuos	3
Combinação vertical	G1+G2+A+Q
Tipo de estrutura	Pilares em balanço
Ângulo adotado	1/245

Pavimento	Carga vertical (tf)	Carga aplicada (tf)		Deslocamento (cm)	
		X	Y	X	Y
Ponte	5.83	0.02	0.02	0.00	0.00
Base	3.72	0.02	0.02	0.00	0.00



Relatório de Esforços nas Fundações por Elementos

Fundação S1						
Combinação	N (tf)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Vx (tf)	Vy (tf)	Mt (kgf/m)
Peso próprio (G1)	1.96	-27.87	0.00	0.00	0.24	0.00
Adicional (G2)	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Solo (S)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Acidental (Q)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Água (A)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vento X+ (V1)	0.00	0.00	334.08	0.11	0.00	0.00
Vento X- (V2)	0.00	0.00	-334.08	-0.11	0.00	0.00
Vento Y+ (V3)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vento Y- (V4)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Desaprumo X+ (D1)	0.00	0.00	30.05	0.01	0.00	-0.01
Desaprumo X- (D2)	0.00	0.00	-30.05	-0.01	0.00	0.01
Desaprumo Y+ (D3)	0.02	-6.83	0.00	0.00	0.00	0.00
Desaprumo Y- (D4)	-0.02	6.83	0.00	0.00	0.00	0.00
Subpressão (AS)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Temperatura 1 (T1)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Temperatura 2 (T2)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Retração (R)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
G1+G2	2.96	-27.87	0.00	0.00	0.24	0.00
G1+G2+0.6V1+D1	2.96	-27.87	230.50	0.08	0.24	-0.01
G1+G2+0.6V2+D2	2.96	-27.87	-230.50	-0.08	0.24	0.01
G1+G2+D1	2.96	-27.87	30.05	0.01	0.24	-0.01
G1+G2+D2	2.96	-27.87	-30.05	-0.01	0.24	0.01
G1+G2+D3	2.97	-34.70	0.00	0.00	0.24	0.00
G1+G2+D4	2.94	-21.04	0.00	0.00	0.24	0.00
G1+G2+V1+0.6D1	2.96	-27.87	352.11	0.12	0.24	-0.01
G1+G2+V2+0.6D2	2.96	-27.87	-352.11	-0.12	0.24	0.01

Fundação S2						
Combinação	N (tf)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Vx (tf)	Vy (tf)	Mt (kgf/m)
Peso próprio (G1)	3.56	-15.57	0.00	0.00	0.09	0.00
Adicional (G2)	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Solo (S)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Acidental (Q)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Água (A)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vento X+ (V1)	0.00	0.00	334.08	0.11	0.00	0.00
Vento X- (V2)	0.00	0.00	-334.08	-0.11	0.00	0.00
Vento Y+ (V3)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vento Y- (V4)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Desaprumo X+ (D1)	0.00	0.00	30.93	0.01	0.00	0.00
Desaprumo X- (D2)	0.00	0.00	-30.93	-0.01	0.00	0.00
Desaprumo Y+ (D3)	0.00	-11.51	0.00	0.00	0.03	0.00
Desaprumo Y- (D4)	0.00	11.51	0.00	0.00	-0.03	0.00
Subpressão (AS)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Temperatura 1 (T1)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Temperatura 2 (T2)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Retração (R)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
G1+G2	3.56	-15.57	0.00	0.00	0.09	0.00
G1+G2+0.6V1+D1	3.56	-15.57	231.38	0.08	0.09	0.00
G1+G2+0.6V2+D2	3.56	-15.57	-231.38	-0.08	0.09	0.00
G1+G2+D1	3.56	-15.57	30.93	0.01	0.09	0.00
G1+G2+D2	3.56	-15.57	-30.93	-0.01	0.09	0.00
G1+G2+D3	3.56	-27.08	0.00	0.00	0.13	0.00
G1+G2+D4	3.56	-4.06	0.00	0.00	0.06	0.00
G1+G2+V1+0.6D1	3.56	-15.57	332.64	0.12	0.09	0.00
G1+G2+V2+0.6D2	3.56	-15.57	-332.64	-0.12	0.09	0.00

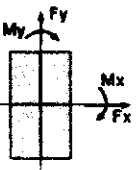
Fundação S3						
Combinação	N (tf)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Vx (tf)	Vy (tf)	Mt (kgf/m)
Peso próprio (G1)	2.03	35.70	0.00	0.00	-0.33	0.00
Adicional (G2)	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00



Handwritten signature

Solo (S)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Acidental (Q)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Água (A)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vento X+ (V1)	0.00	0.00	334.08	0.11	0.00	0.00
Vento X- (V2)	0.00	0.00	-334.08	-0.11	0.00	0.00
Vento Y+ (V3)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vento Y- (V4)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Desaprumo X+ (D1)	0.00	0.00	30.18	0.01	0.00	0.01
Desaprumo X- (D2)	0.00	0.00	-30.18	-0.01	0.00	-0.01
Desaprumo Y+ (D3)	-0.01	-6.66	0.00	0.00	0.00	0.00
Desaprumo Y- (D4)	0.01	6.66	0.00	0.00	0.00	0.00
Subpressão (AS)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Temperatura 1 (T1)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Temperatura 2 (T2)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Retração (R)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
G1+G2	3.03	35.70	0.00	0.00	-0.33	0.00
G1+G2+0.6V1+D1	3.03	35.70	230.62	0.08	-0.33	0.01
G1+G2+0.6V2+D2	3.03	35.70	-230.62	-0.08	-0.33	-0.01
G1+G2+D1	3.03	35.70	30.18	0.01	-0.33	0.01
G1+G2+D2	3.03	35.70	-30.18	-0.01	-0.33	-0.01
G1+G2+D3	3.02	29.04	0.00	0.00	-0.33	0.00
G1+G2+D4	3.04	42.36	0.00	0.00	-0.33	0.00
G1+G2+V1+0.6D1	3.03	35.70	352.18	0.12	-0.33	0.01
G1+G2+V2+0.6D2	3.03	35.70	-352.18	-0.12	-0.33	-0.01

Legenda



- Caso: indica o caso de carregamento no qual serão apresentados os esforços atuantes;

- Elemento: nome da fundação;

- N: esforço axial na fundação;

- Mx: momento fletor na fundação, atuante em torno do eixo X global;

- My: momento fletor na fundação, atuante em torno do eixo Y global;

- Fx: esforço cortante na fundação, atuante no plano paralelo à direção X global;

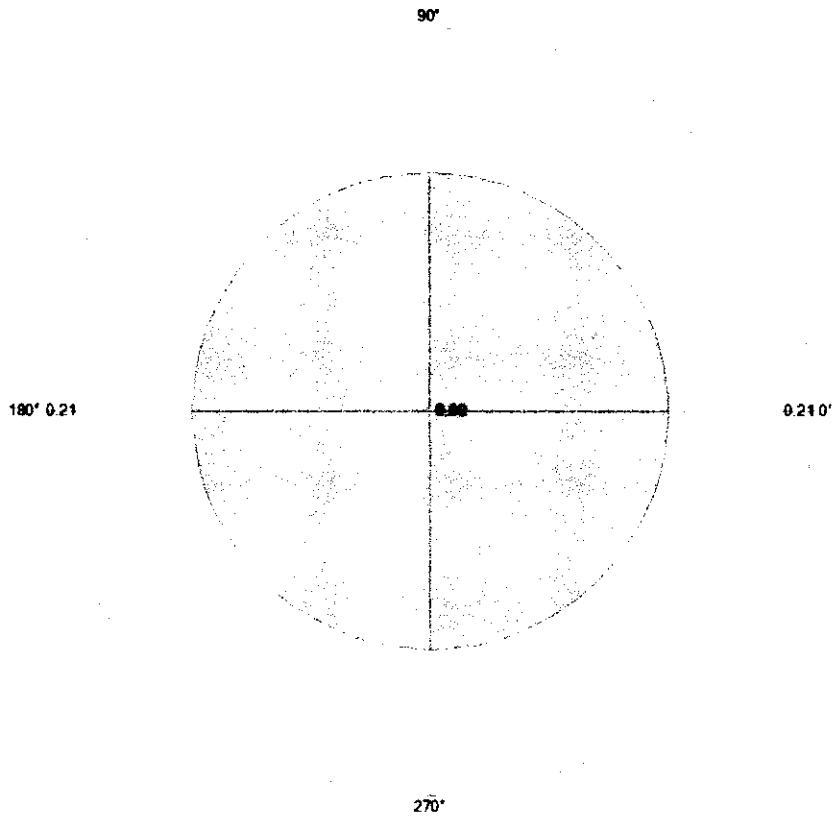
- Fy: esforço cortante na fundação, atuante no plano paralelo à direção Y global;

- At: momento de torção atuante.

Análise dinâmica

Modo	Período (s)	Frequência (Hz)
1	0.144	6.943
2	0.131	7.633
3	0.122	8.181
4	0.120	8.355
5	0.118	8.440
6	0.117	8.565
7	0.007	138.497
8	0.007	138.633
9	0.007	138.972
10	0.007	142.873
11	0.000	0.000
12	0.000	0.000

Modo	Fator de participação modal			Taxa de participação modal			Taxa acumulada de participação modal		
	FPx	FPy	FPz	TPMx	TPMy	TPMz	TaPMx	TaPMy	TaPMz
1	2.16798	0.00000	0.00000	0.50468	0.00000	0.00000	0.50468	0.00000	0.00000
2	0.00036	0.00000	0.00000	0.00000	0.00000	0.00000	0.50468	0.00000	0.00000
3	0.00143	0.00000	0.00000	0.00000	0.00000	0.00000	0.50468	0.00000	0.00000
4	0.00000	-1.33826	-0.00025	0.00000	0.19230	0.00000	0.50468	0.19230	0.00000
5	0.00000	-0.10554	0.00152	0.00000	0.00115	0.00000	0.50468	0.19345	0.00000
6	0.00000	1.63330	0.00003	0.00000	0.28644	0.00000	0.50468	0.47990	0.00000
7	0.00000	-0.01052	-2.27739	0.00000	0.00001	0.55691	0.50468	0.47991	0.55691
8	0.00000	-0.08267	0.09387	0.00000	0.00073	0.00095	0.50468	0.48064	0.55786
9	0.00000	0.01479	-0.89875	0.00000	0.00002	0.08673	0.50468	0.48067	0.64459
10	2.06603	0.00000	0.00000	0.45833	0.00000	0.00000	0.96302	0.48067	0.64459
11	0.00000	0.00000	0.00000	0.00000	0.00000	0.00000	0.96302	0.48067	0.64459
12	0.00000	0.00000	0.00000	0.00000	0.00000	0.00000	0.96302	0.48067	0.64459



Verificação do conforto perante a ação do vento

Pavimento	Aceleração (m/s²)				Percepção humana
	X+	Y+	X-	Y-	
Ponte	0.215	0.000	0.215	0.000	Inconforto
Base	0.080	0.000	0.080	0.000	Perceptível

Centro de massa, centro de rigidez e raio de giro

Pavimento	Massa (t.s²/cm)	Centro de massa		Centro de rigidez		Raio de giro (cm)
		X (cm)	Y (cm)	X (cm)	Y (cm)	
Ponte	0.00	0.00	228.33			183.77
Base	0.01	0.00	226.10			180.52

Os cálculos do centro de massa e centro de rigidez pressupõem um efeito de diafragma rígido do pavimento, estes valores podem não ser vál

Pavimento Base

Relatório de Resultados das Sapatas

Base $f_{ck} = 300.00 \text{ kgf/cm}^2$ $E = 268384 \text{ kgf/cm}^2$ Peso Espec = 2500.00 kgf/m^3
 Lance 1 $cobr = 4.50 \text{ cm}$

Nome	Dimensões (cm)		Armaduras inferiores		Armaduras superiores	
	B	H0 H1	Dir. B	Dir. H	Dir. B	Dir. H
S1	80.00 80.00	20.00 30.00	6 ø 8.0 c/14 (3.02 cm²)	6 ø 8.0 c/14 (3.02 cm²)		
S2	80.00 80.00	20.00 30.00	6 ø 8.0 c/14 (3.02 cm²)	6 ø 8.0 c/14 (3.02 cm²)		
S3	80.00 80.00	20.00 30.00	6 ø 8.0 c/14 (3.02 cm²)	6 ø 8.0 c/14 (3.02 cm²)		

Relatório de Cálculos das Sapatas

Base $f_{ck} = 300.00 \text{ kgf/cm}^2$ $E = 268384 \text{ kgf/cm}^2$ Peso Espec = 2500.00 kgf/m^3
 Lance 1 $cobr = 4.50 \text{ cm}$

Esforços e pressões

--	--	--	--	--	--	--	--

Nome	MB MH (kgf.m)	FB FH (tf)	Carga Carga total (tf)	Pressão Sig1 (kgf/cm²)	Pressão Sig2 (kgf/cm²)	Pressão Sig3 (kgf/cm²)	Pressão Sig4 (kgf/cm²)
S1	352.11 39.67	0.12 0.24	2.97 3.76	0.22 (lim = 1.50)	1.04 (lim = 1.50)	0.95 (lim = 1.50)	0.13 (lim = 1.50)
S2	352.64 47.48	0.12 0.13	3.56 4.34	0.32 (lim = 1.50)	1.15 (lim = 1.50)	1.04 (lim = 1.50)	0.21 (lim = 1.50)
S3	352.18 42.36	0.12 0.33	3.04 3.83	0.14 (lim = 1.50)	0.96 (lim = 1.50)	1.06 (lim = 1.50)	0.23 (lim = 1.50)

Estabilidade

Nome	Tombamento B		Tombamento H		Deslizamento		Arrancamento	
	Mrd Msd (kgf.m)	Mrd / Msd	Mrd Msd (kgf.m)	Mrd / Msd	Frd Fsd (tf)	Frd / Fsd	Nt (tf)	Ns (tf)
S1	1496.17 352.11	4.25 (lim = 1.50)	1502.49 39.67	37.88 (lim = 1.50)	1.37 0.27	5.10 (lim = 1.50)		
S2	1736.29 352.64	4.92 (lim = 1.50)	1736.29 47.46	36.59 (lim = 1.50)	1.59 0.15	10.44 (lim = 1.50)		
S3	1524.61 352.18	4.33 (lim = 1.50)	1530.08 42.36	36.12 (lim = 1.50)	1.39 0.35	3.96 (lim = 1.50)		

Dimensionamento

Nome	Armaduras inferiores				Armaduras superiores			
	Dir. B		Dir. H		Dir. B		Dir. H	
	Md (kgf.m/m)	As (cm²/m)	Md (kgf.m/m)	As (cm²/m)	Md (kgf.m/m)	As (cm²/m)	Md (kgf.m/m)	As (cm²/m)
S1	41.790 0.66		261.26 0.41		0.00 0.00		0.00 0.00	
S2	467.78 0.74		314.88 0.50		0.00 0.00		0.00 0.00	
S3	423.81 0.67		267.61 0.42		0.00 0.00		0.00 0.00	

Resultados dos Pilares

Base fck = 400.00 kgf/cm² E = 318758 kg/cm² Peso Espec = 2500.00 kg/m³
 Lance 1 cobr = 3.00 cm

Pilar	Dados			Resultados							
	Seção (cm)	Nível Altura (cm)	lib vinc (cm)	Nd máx Nd mín (tf)	MBd topo MBd base (kgf.m)	MHd topo MHd base (kgf.m)	As b As h % armad	Armaduras total	Estribo Topo Base cotia	Esb h Esb h	
P1 1.20	Circ 0.60 40.60	0.00 50.00	700.00 EL	3.97 2.78	408 493	127 46	5.50 7 a 10.0	0.4	α 5.0 c/12	70.00	
P2 1.20	Circ 0.60 40.00	0.00 50.00	700.00 EL	4.73 3.40	408 494	47 36	5.50 7 a 10.0	0.4	α 5.0 c/12	70.00	
P3 1.20	Circ 0.60 40.00	0.00 50.00	700.00 EL	4.06 2.85	408 493	177 56	5.50 7 a 10.0	0.4	α 5.0 c/12	70.00	

Cálculo do Pilar P1

Pavimento Base - Lance 1

Dados da seção transversal	Dados do concreto
Seção circular b = 0.60 cm h = 40.00 cm Cobrimento = 3.00 cm	fck = 400.00 kgf/cm² Ecs = 318758 kgf/cm² Peso específico = 2500.00 kg/m³ Fi = 2.49

Dimensionamento da armadura longitudinal

Direção	Cálculo da esbeltez	Esforços máximos
B	Vinculo = EL li = 700.00 cm Esbeltez = 70.00	Msdtopo = 408 kgf.m Msdbase = 493 kgf.m Ndmáx = 3.97 tf Nd mín = 2.78 tf ni = 0.01
H		Msdtopo = 127 kgf.m Msdbase = 46 kgf.m

Seção crítica do pilar: CENTRO

[Assinatura]



Direção	Momentos (kgf.m)		Armadura longitudinal		Processo de cálculo
	Iniciais	Adicionais	Torção	Final	
B	Msdtopo = 408 Msdcentro = 493 Msdbase = 493	Msdtopo = 10 Msdcentro = 5 Msdbase = 10 M2d = 242 Med = 4	Td = 0 kgf.m	7σ 10.0	1.3G1+1.4G2+1.4V1+0.84D1 Msd(x) = 744 kgf.m Msd(y) = 120 kgf.m Mrd(x) = 4436 kgf.m Mrd(y) = 0 kgf.m Mrd/Msd = 5.89
H	Msdtopo = 120 Msdcentro = 120 Msdbase = 36	Msdtopo = 10 Msdcentro = 5 Msdbase = 70 M2d = 242 Med = 1	Asl = 0.00 cm²	7σ 10.0 5.50 cm² 0.4 %	

Dimensionamento da armadura transversal

Modelo cálculo Inclinação bitas	Esforços	
	Cisalhamento	Torção
I 45	Vbd topo = 0.17 tf Vbd base = 0.17 tf Vhd topo = 0.32 tf Vhd base = 0.32 tf	Td = 0 kgf.m

Verificação de esforços limites			
Direção	Cisalhamento	Torção	Cisalhamento + Torção
B	Vd = 0.17 tf VRd2 = 81.43 tf	Td = 0 kgf.m TRd2 = 8482 kgf.m	Vd/VRd2 + Td/TRd2 = 0.00
H	Vd = 0.32 tf VRd2 = 81.43 tf	Td = 0 kgf.m TRd2 = 8482 kgf.m	Vd/VRd2 + Td/TRd2 = 0.00

Direção	Armadura de cisalhamento		
	Dados	Armadura mínima	Armadura cisalhamento
B	d = 36.00 cm Ve0 = 13.23 tf k = 2.00 Ve = 26.46 tf	Vmin = 0.00 tf Aswmin = 0.00 cm²/m	Vsw = 0.00 tf Asw = 0.00 cm²/m
H	d = 36.00 cm Ve0 = 13.23 tf k = 2.00 Ve = 26.46 tf	Vmin = 0.00 tf Aswmin = 0.00 cm²/m	Vsw = 0.00 tf Asw = 0.00 cm²/m

Armadura de torção		Armadura de fretagem		Armadura final
Dados	Armadura torção	Topo	Base	
hc = 40.00 cm Ac = 706.86 cm²	A90 = 0.00 cm²	Zr = 0.00 tf Zs = 0.00 tf	Zr = 0.00 tf Zs = 0.00 tf	Asw = 0.00 cm²/m σ 5.0 c/12

Cálculo do Pilar P2

Pavimento Base - Lance 1

Dados da seção transversal	Dados do concreto
Seção circular h = 0.00 cm h = 40.00 cm Cobrimento = 3.00 cm	fck = 400.00 kgf/cm² Ecs = 318758 kgf/cm² Peso específico = 2500.00 kgf/m³ fi = 2.49

Dimensionamento da armadura longitudinal

Direção	Cálculo da esbeltez	Esforços máximos	
B	Vínculo = EL li = 700.00 cm Esbeltez = 70.00	Msdtopo = 408 kgf.m Msdbase = 494 kgf.m	Ndmax = 4.73 tf Ndmin = 3.40 tf ni = 0.01
H		Msdtopo = 47 kgf.m Msdbase = 36 kgf.m	

Seção crítica do pilar: CENTRO

Direção	Momentos (kgf.m)		Armadura longitudinal		Processo de cálculo
	Iniciais	Adicionais	Torção	Final	
B	Msdtopo = 408 Msdcentro = 494 Msdbase = 494	Msdtopo = 12 Msdcentro = 6 Msdbase = 12 M2d = 290 Med = 5	Td = 0 kgf.m Asl = 0.00 cm²	7σ 10.0 7σ 10.0 5.50 cm² 0.4 %	1.3G1+1.4G2+1.4V1+0.84D1 Msd(x) = 794 kgf.m Msd(y) = 39 kgf.m Mrd(x) = 4554 kgf.m Mrd(y) = 0 kgf.m Mrd/Msd = 5.75
H	Msdtopo = 39	Msdtopo = 89			



Msdcentro = 39 Msdbase = 20	Msdcentro = 89 Msdbase = 107 M2d = 290 Mcd = 0			
--------------------------------	---	--	--	--

Dimensionamento da armadura transversal

Modelo cálculo Inclinação bleias	Esforços	
	Cisalhamento	Torção
1 45	VBd topo = 0.17 tf VBd base = 0.17 tf VHd topo = 0.16 tf VHd base = 0.16 tf	Td = 0 kgf.m

Verificação de esforços limites			
Direção	Cisalhamento	Torção	Cisalhamento + Torção
B	Vd = 0.17 tf VRd2 = 81.43 tf	Td = 0 kgf.m TRd2 = 8482 kgf.m	Vd/VRd2 + Td/TRd2 = 0.00
H	Vd = 0.16 tf VRd2 = 81.43 tf	Td = 0 kgf.m TRd2 = 8482 kgf.m	Vd/VRd2 + Td/TRd2 = 0.00

Direção	Armadura de cisalhamento		
	Dados	Armadura mínima	Armadura cisalhamento
B	d = 36.00 cm Vc0 = 13.23 tf k = 2.00 Vc = 26.46 tf	Vmin = 0.00 tf Aswmin = 0.00 cm²/m	Vsw = 0.00 tf Asw = 0.00 cm²/m
H	d = 36.00 cm Vc0 = 13.23 tf k = 2.00 Vc = 26.46 tf	Vmin = 0.00 tf Aswmin = 0.00 cm²/m	Vsw = 0.00 tf Asw = 0.00 cm²/m

Armadura de torção		Armadura de fretagem		Armadura final
Dados	Armadura torção	Topo	Base	
he = 10.00 cm Ac = 706.86 cm²	A90 = 0.00 cm²	Zr = 0.00 tf Zs = 0.00 tf	Zr = 0.00 tf Zs = 0.00 tf	Asw = 0.00 cm²/m ø 5 0 c/12

Cálculo do Pilar P3

Pavimento Base - Lance 1

Dados da seção transversal	Dados do concreto
Seção circular b = 0.00 cm h = 40.00 cm Cobrimento = 3.00 cm	fck = 400.00 kgf/cm² Ecs = 318758 kgf/cm² Peso específico = 2500.00 kgf/m³ Fi = 2.49

Dimensionamento da armadura longitudinal

Direção	Cálculo da esbeltez	Esforços máximas
B	Nvínculo = EL li = 700.00 cm Esbeltez = 70.00	Msdtopo = 408 kgf.m Msdbase = 493 kgf.m Ndmáx = 4.06 tf Ndmin = 2.85 tf ni = 0.01
H		Msdtopo = 177 kgf.m Msdbase = 56 kgf.m

Seção crítica do pilar: CENTRO

Direção	Momentos (kgf.m)		Armadura longitudinal		Processo de cálculo
	Iniciais	Adicionais	Torção	Final	
B	Msdtopo = 408 Msdcentro = 493 Msdbase = 493	Msdtopo = 10 Msdcentro = 5 Msdbase = 10 M2d = 247 Mcd = 4	Td = 0 kgf.m	7ø 10.0	1.3G1+1.4G2+1.4V1+0.84D1 Msd(x) = 750 kgf.m Msd(y) = 168 kgf.m Mrd(x) = 4450 kgf.m Mrd(y) = 0 kgf.m Mrd/Msd = 5.79
H	Msdtopo = 168 Msdcentro = 168 Msdbase = 46	Msdtopo = 10 Msdcentro = 5 Msdbase = 63 M2d = 247 Mcd = 2	Asl = 0.00 cm²	7ø 10.0 5.50 cm² 0.4 %	

Dimensionamento da armadura transversal

Modelo cálculo	Esforços



Inclinação bias	Cisalhamento	Torção
1	VEd topo = 0.17 tf VEd base = 0.17 tf	Td = 0 kgf/m
45	VHd topo = 0.43 tf VHd base = 0.43 tf	

Verificação de esforços limites			
Direção	Cisalhamento	Torção	Cisalhamento + Torção
B	Vd = 0.17 tf VRd2 = 81.43 tf	Td = 0 kgf/m TRd2 = 8482 kgf.m	Vd/VRd2 + Td/TRd2 = 0.00
H	Vd = 0.43 tf VRd2 = 81.43 tf	Td = 0 kgf/m TRd2 = 8482 kgf.m	Vd/VRd2 + Td/TRd2 = 0.01

Direção	Armadura de cisalhamento		
	Dados	Armadura mínima	Armadura cisalhamento
B	d = 36.00 cm Vc0 = 13.23 tf k = 2.00 Vc = 26.46 tf	Vmin = 0.00 tf Aswmin = 0.00 cm²/m	Vsw = 0.00 tf Asw = 0.00 cm²/m
H	d = 36.00 cm Vc0 = 13.23 tf k = 2.00 Vc = 26.46 tf	Vmin = 0.00 tf Aswmin = 0.00 cm²/m	Vsw = 0.00 tf Asw = 0.00 cm²/m

Armadura de torção		Armadura de fletagem		Armadura final
Dados	Armadura torção	Topo	Base	
hc = 10.00 cm Ac = 705.86 cm²	As0 = 0.00 cm²	Zr = 0.00 tf Zs = 0.00 tf	Zr = 0.00 tf Zs = 0.00 tf	Asw = 0.00 cm²/m ø 5.0 c/12

Cálculo dos Pilares

Base fck = 400.00 kgf/cm² E = 318758 kgf/cm² Peso Espec = 2500.00 kgf/m³
Lance 1 cocr = 3.06 cm

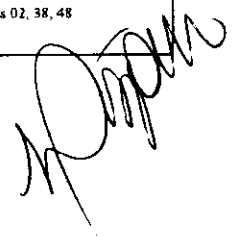
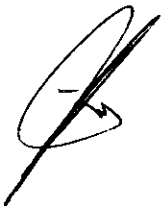
Pilar	Seção (cm)	vínc esb B vínc esb H	Nd máx Nd mín (tf)	Msd(x) Msd(y) (kgf.m)	Mrd(x) Mrd(y) (kgf.m)	Mrd/Msd	As b As h (cm²)
P1	Circ 0.00 X 40.00 9.00	EL 70.00 -	3.97 2.78	744 120	4436 0	5.89	5.50 (7 ø 10.0) -
P2	Circ 0.00 X 40.00 9.00	EL 70.00 -	4.73 3.40	794 39	4554 0	5.73	5.50 (7 ø 10.0) -
P3	Circ 0.00 X 40.00 9.00	EL 70.00 -	4.06 2.85	750 168	4450 0	5.79	5.50 (7 ø 10.0) -

Quadro de Cargas e Taxa de Compressão Permanente nos Pilares

Base						
Pilares	Seção (cm)	Nmáx (tf)	Nmín (tf)	Nperm (tf)	Taxa de compressão (bruta)	Taxa de compressão (homogeneizada)
P1	C40	2.97	0.00	4.14	0.01	0.01
P2	C40	3.56	0.00	4.98	0.01	0.01
P3	C40	3.04	0.00	4.24	0.01	0.01

Vigas do pavimento Base

Viga	Vãos			Nós			Avisos
	Md (kgf.m)	As	Als	Md (kgf.m)	As	Als	
V1	0.11 215.58 166.78 0.11	5 ø 12.5 5 ø 12.5 5 ø 12.5 5 ø 12.5		-247.34 -400.20 -204.06	5 ø 12.5 5 ø 12.5 5 ø 12.5		Avisos 02, 38, 48





Esforços da Viga V1

fk = 300.00 kgf/cm²
Cobrimto = 3.00 cm

Ecs = 268384 kgf/cm²
Peso específico = 2500.00 kgf/m³

Pilar Trecho	Apoio l e lo (cm)	Larg Barra (cm)	Dados				Envolória						
			Carga distribuída		Temperatura Caso T1 Caso T2 (°C)	Retração (%)	Esforço axial		Vd (tf)	Rmáx (tf)	Mdmáx (kgf.m)	Md+ (kgf.m)	Md- (kgf.m)
			Perim. (kgf/m)	Acid. (kgf/m)			Nd (tf)	Rd (tf)					
		0.00											
1	45.00 30.00	30.00	625.00	0.00			0.00	0.00	0.37				-82.27
P3		40.00								0.94			
2	225.00 195.00	195.00	625.00	0.00			0.44	0.00	1.00		213.38		-247.34
P2		40.00								1.46			-490.20
3	205.00 175.00	175.00	625.00	0.00			0.32	0.00	0.93		166.78		-365.95
P1		40.00								0.88			-294.06
4	45.00 30.00	30.00	625.00	0.00			0.00	0.00	0.37				-82.27
		0.00											

Resultados da Viga V1

fk = 300.00 kgf/cm²
Cobrimto = 3.00 cm

Ecs = 268384 kgf/cm²
Peso específico = 2500.00 kgf/m³

Pilar Trecho	Apoio l e lo (cm)	Seção (cm)	Resultados							
			As Inf (cm ²)	As Sup (cm ²)	As eq trecho (cm ²)	Asw mín (cm ²)	As dir trecho (cm ²)	Asw Pole (cm ²)	Fissura (mm)	
										0.00
1	30.00	seção T inv. 50.00 50.00 100.00 25.00	5 ø 12.5 5.63			ø 5.0 c/14				0.00
P3	40.00			5 ø 12.5 5.63						0.00
2	195.00	seção T inv. 50.00 50.00 100.00 25.00	5 ø 12.5 5.63			ø 5.0 c/14				0.00
P2	40.00			5 ø 12.5 5.63						0.00
3	175.00	seção T inv. 50.00 50.00 100.00 25.00	5 ø 12.5 5.63			ø 5.0 c/14				0.00
P1	40.00			5 ø 12.5 5.63						0.00
4	30.00	seção T inv. 50.00 50.00 100.00 25.00	5 ø 12.5 5.63			ø 5.0 c/14				0.00
										0.00

Cálculo da viga V1

Pavimento Base - Lance 1

fk = 300.00 kgf/cm²
Cobrimto = 3.00 cm

Ecs = 268384 kgf/cm²
Peso específico = 2500.00 kgf/m³

DIMENSIONAMENTO DA ARMADURA POSITIVA

Vão trechos	Seção	Flexão	Torção	Verificação axial (compressão)	Verificação axial (tração)	Final
1 1-1	T inv. bw = 50.00 cm h = 50.00 cm	Md = 10355 kgf.m As = 5.34 cm ² A's = 0.00 cm ² yLN = 2.55 cm				As = 5.63 cm ² 5ø12.5 - 6.14 cm ² d = 45.88 cm % armad. = 0.16

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



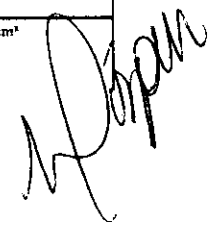
	$b_f = 50.00 \text{ cm}$ $b_f = 0.00 \text{ cm}$				$M = 0 \text{ kgf.m}$ $fiss = 0.00 \text{ mm}$	
2	T inv. $b_w = 50.00 \text{ cm}$ $h = 50.00 \text{ cm}$ $b_f = 50.00 \text{ cm}$ $h_f = 0.00 \text{ cm}$	$M_d = 10355 \text{ kgf.m}$ $A_s = 5.34 \text{ cm}^2$ $A's = 0.00 \text{ cm}^2$ $yLN = 2.55 \text{ cm}$		$F_d = 0.44 \text{ tf}$ situação: GE $M_{eq} = 92 \text{ kgf.m}$ $A_s = 0.05 \text{ cm}^2$ $A's = 0.00 \text{ cm}^2$ $yLN = 0.07 \text{ cm}$		$A_s = 5.63 \text{ cm}^2$ $(5\phi 12.5 - 6.14 \text{ cm}^2)$ $d = 45.88 \text{ cm}$ $\% \text{ armad.} = 0.16$ $M = 166 \text{ kgf.m}$ $fiss = 0.00 \text{ mm}$
3	T inv. $b_w = 50.00 \text{ cm}$ $h = 50.00 \text{ cm}$ $b_f = 50.00 \text{ cm}$ $h_f = 0.00 \text{ cm}$	$M_d = 10355 \text{ kgf.m}$ $A_s = 5.34 \text{ cm}^2$ $A's = 0.00 \text{ cm}^2$ $yLN = 2.55 \text{ cm}$		$F_d = 0.32 \text{ tf}$ situação: GE $M_{eq} = 67 \text{ kgf.m}$ $A_s = 0.04 \text{ cm}^2$ $A's = 0.00 \text{ cm}^2$ $yLN = 0.06 \text{ cm}$		$A_s = 5.63 \text{ cm}^2$ $(5\phi 12.5 - 6.14 \text{ cm}^2)$ $d = 45.88 \text{ cm}$ $\% \text{ armad.} = 0.16$ $M = 129 \text{ kgf.m}$ $fiss = 0.00 \text{ mm}$
4	T inv. $b_w = 50.00 \text{ cm}$ $h = 50.00 \text{ cm}$ $b_f = 50.00 \text{ cm}$ $h_f = 0.00 \text{ cm}$	$M_d = 10355 \text{ kgf.m}$ $A_s = 5.34 \text{ cm}^2$ $A's = 0.00 \text{ cm}^2$ $yLN = 2.55 \text{ cm}$				$A_s = 5.63 \text{ cm}^2$ $(5\phi 12.5 - 6.14 \text{ cm}^2)$ $d = 45.88 \text{ cm}$ $\% \text{ armad.} = 0.16$ $M = 0 \text{ kgf.m}$ $fiss = 0.00 \text{ mm}$

DIMENSIONAMENTO DA ARMADURA NEGATIVA

Nº	Flexão	Verificação axial (compressão)	Verificação axial (tração)	Verificação como consolo	Final
1	$M_d = 0 \text{ kgf.m}$ $A_s = 0.00 \text{ cm}^2$ $A's = 0.00 \text{ cm}^2$ $yLN = 0.00 \text{ cm}$				
2	$M_d = 10355 \text{ kgf.m}$ $A_s = 5.26 \text{ cm}^2$ $A's = 0.00 \text{ cm}^2$ $yLN = 1.26 \text{ cm}$	$F_d = 0.44 \text{ tf}$ situação: GE $M_{eq} = 92 \text{ kgf.m}$ $A_s = 0.07 \text{ cm}^2$ $A's = 0.00 \text{ cm}^2$ $yLN = 0.04 \text{ cm}$		$R_{sd} = 125.36 \text{ kgf}$ $A_{s,tir} = 5.50 \text{ cm}^2$	$A_s = 5.63 \text{ cm}^2$ $(5\phi 12.5 - 6.14 \text{ cm}^2)$ $d = 45.88 \text{ cm}$ $\% \text{ armad.} = 0.16$ $M = 192 \text{ kgf.m}$ $fiss = 0.00 \text{ mm}$
3	$M_d = 10355 \text{ kgf.m}$ $A_s = 5.26 \text{ cm}^2$ $A's = 0.00 \text{ cm}^2$ $yLN = 1.26 \text{ cm}$	$F_d = 0.44 \text{ tf}$ situação: GE $M_{eq} = 92 \text{ kgf.m}$ $A_s = 0.15 \text{ cm}^2$ $A's = 0.00 \text{ cm}^2$ $yLN = 0.06 \text{ cm}$			$A_s = 5.63 \text{ cm}^2$ $(5\phi 12.5 - 6.14 \text{ cm}^2)$ $d = 45.88 \text{ cm}$ $\% \text{ armad.} = 0.16$ $M = 309 \text{ kgf.m}$ $fiss = 0.00 \text{ mm}$
4	$M_d = 10355 \text{ kgf.m}$ $A_s = 5.26 \text{ cm}^2$ $A's = 0.00 \text{ cm}^2$ $yLN = 1.26 \text{ cm}$	$F_d = 0.32 \text{ tf}$ situação: GE $M_{eq} = 67 \text{ kgf.m}$ $A_s = 0.06 \text{ cm}^2$ $A's = 0.00 \text{ cm}^2$ $yLN = 0.03 \text{ cm}$		$R_{sd} = 125.36 \text{ kgf}$ $A_{s,tir} = 5.50 \text{ cm}^2$	$A_s = 5.63 \text{ cm}^2$ $(5\phi 12.5 - 6.14 \text{ cm}^2)$ $d = 45.88 \text{ cm}$ $\% \text{ armad.} = 0.16$ $M = 158 \text{ kgf.m}$ $fiss = 0.00 \text{ mm}$
5	$M_d = 0 \text{ kgf.m}$ $A_s = 0.00 \text{ cm}^2$ $A's = 0.00 \text{ cm}^2$ $yLN = 0.00 \text{ cm}$				

Dimensionamento como consolo

Nº	Relação a/d	Tipo	Tirante	Verificação da biela comprimida	Armadura de costura
2	0.33	muito curto	$F_d = 0.22 \text{ tf}$ $H_d = 0.00 \text{ tf}$ $R_{sd} = 0.13 \text{ tf}$ $A_{s,tir} = 5.50 \text{ cm}^2$	$T_{wd} = 0.10 \text{ kgf/cm}^2$ $T_{wu} = 40.47 \text{ kgf/cm}^2$	$A_{s, cost} = 0.01 \text{ cm}^2$ $\phi 5.0 \text{ c/9}$
4	0.33	muito curto	$F_d = 0.22 \text{ tf}$ $H_d = 0.00 \text{ tf}$ $R_{sd} = 0.13 \text{ tf}$	$T_{wd} = 0.10 \text{ kgf/cm}^2$ $T_{wu} = 40.47 \text{ kgf/cm}^2$	$A_{s, cost} = 0.01 \text{ cm}^2$ $\phi 5.0 \text{ c/9}$





As,tir = 5,50 cm²

DIMENSIONAMENTO DA ARMADURA TRANSVERSAL

Modelo de cálculo	1
Inclinação de barras	45

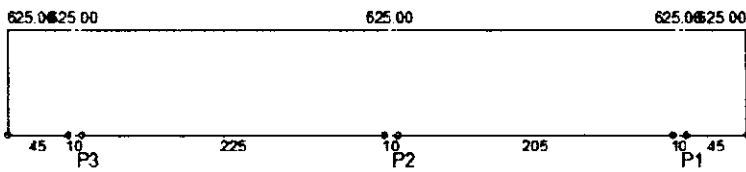
Verificação de esforços limites

Vão trechos	Cisalhamento	Torção	Cisalhamento + Torção
1 1-1	Vd = 0,37 tf VRd2 = 116,78 tf	Td = 0 kgf.m TRd2 = 16574 kgf.m	Vd/VRd2 + Td/TRd2 = 0,00
2 2-2	Vd = 1,00 tf VRd2 = 116,78 tf	Td = 0 kgf.m TRd2 = 16574 kgf.m	Vd/VRd2 + Td/TRd2 = 0,01
3 3-3	Vd = 0,93 tf VRd2 = 116,78 tf	Td = 0 kgf.m TRd2 = 16574 kgf.m	Vd/VRd2 + Td/TRd2 = 0,01
4 4-4	Vd = 0,37 tf VRd2 = 116,78 tf	Td = 0 kgf.m TRd2 = 16574 kgf.m	Vd/VRd2 + Td/TRd2 = 0,00

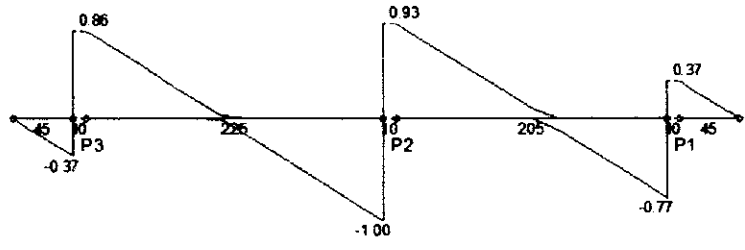
Vão trechos	ARMADURA DE CISALHAMENTO				ARMADURA DE TORÇÃO	
	Dados cisalhamento	Arm. à esquerda	Arm. mínimas	Arm. à direita	Dados torção	Arm. de torção
1 1-1	d = 45,88 cm Vc0 = 19,93 tf k = 1,00		Vmin = 10,60 tf Aswmin = 5,79 cm ² (4 ramos) s = 5,0 c/ 14			
2 2-2	d = 45,88 cm Vc0 = 19,93 tf k = 1,15		Vmin = 10,60 tf Aswmin = 5,79 cm ² (4 ramos) s = 5,0 c/ 14			
3 3-3	d = 45,88 cm Vc0 = 19,93 tf k = 1,14		Vmin = 10,60 tf Aswmin = 5,79 cm ² (4 ramos) s = 5,0 c/ 14			
4 4-4	d = 45,88 cm Vc0 = 19,93 tf k = 1,00		Vmin = 10,60 tf Aswmin = 5,79 cm ² (4 ramos) s = 5,0 c/ 14			

Diagramas: VIGA V1 - Base

CARREGAMENTO [kgf/m;cm]

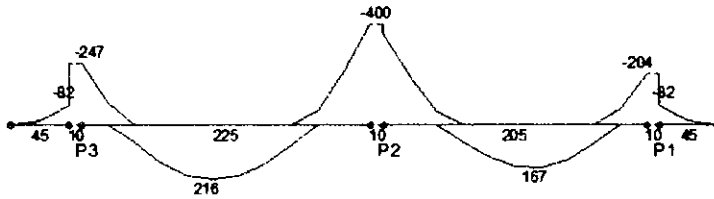


ESFORÇOS CORTANTES DE CÁLCULO (Vdx) [tf;cm]

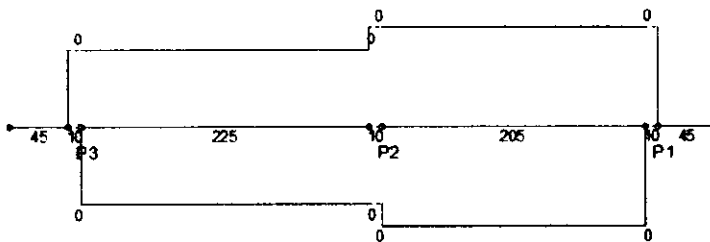




MOMENTOS FLETORES DE CÁLCULO (Mdx) [kgf.m;cm]

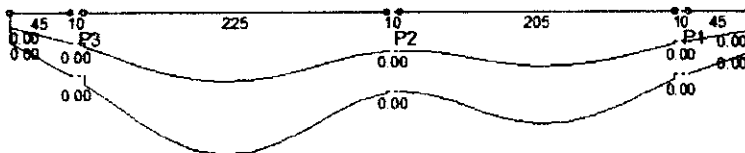


MOMENTOS TORSORES DE CÁLCULO (Mtd) [kgf.m;cm]



DESLOCAMENTOS [cm;cm]

LEGENDA
 ----- Flecha imediata (recalculada)
 ————— Flecha total (recalculada + diferida)



Envolvória	Vão 1		Vão 3		Vão 5		Vão 7	
	Valor	Posição	Valor	Posição	Valor	Posição	Valor	Posição
Flecha imediata	0.00	45	0.00	225	0.00	0	0.00	0
Flecha imediata (recalculada)	0.00	45	0.00	225	0.00	0	0.00	0
Flecha diferida	0.00	45	0.00	225	0.00	0	0.00	0
Flecha total	0.00	45	0.00	225	0.00	0	0.00	0

Envolvória	Vão 1		Vão 4		Vão 7		Vão 10						
	Nó I	Vão	Nó F	Nó I	Vão	Nó F	Nó I	Vão	Nó F	Nó I	Vão	Nó F	
Inércia da seção bruta (m ⁴ E-4)	-	71.61	71.61	71.61	71.61	71.61	71.61	71.61	71.61	71.61	71.61	71.61	-
Inércia fissurada (m ⁴ E-4)	-	7.73	14.83	14.83	7.73	14.83	14.83	7.73	14.83	14.83	14.83	7.73	-
Momento de fissuração (kgf.m)	-	9957	8534	8534	9957	8534	8534	9957	8534	8534	9957	8534	-
Momento em serviço (kgf.m)	-	0	-138	-138	180	-302	-302	134	-113	-113	0	-	-
Comprimento do sub-trecho (cm)	-	0.00	45.00	25.49	150.46	49.06	50.57	130.74	23.69	45.00	0.00	-	-
Inércia equivalente (m ⁴ E-4)		71.61			71.61			71.61			71.61		
Multiplicador flecha total		2.06			2.06			2.06			2.06		

**Pavimento Ponte
 Resultados dos Pilares**

Ponte

Ick = 400.00 kgf/cm²

E = 318758 kgf/m²

Peso Espec = 2500.00 kgf/m³



Lance 2

cobr = 3.00 cm

Dados					Resultados						
Pilar	Seção (cm)	Nível Altura (cm)	lib vinc (cm)	vinc (cm)	Nd máx Nd mín (tf)	MBd topo MBd base (kgf.m)	MHd topo MHd base (kgf.m)	As b As h % armad	Armaduras total	Estrubo Topo Base cota	Esb b Esb h
P1	Circ 1.20	300.00 40.00	700.00	EL	2.63	0	0	5.50 7.0 10.0	7.0 10.0	ø 5.0 c/12	70.00
					1.00	408	33				
P2	Circ 1.20	300.00 40.00	700.00	EL	2.63	0	0	5.50 7.0 10.0	7.0 10.0	ø 5.0 c/12	70.00
					1.00	408	33				
P3	Circ 1.20	300.00 40.00	700.00	EL	2.63	0	0	5.50 7.0 10.0	7.0 10.0	ø 5.0 c/12	70.00
					1.00	408	33				

Cálculo do Pilar P1

Pavimento Ponte - Lance 2

Dados da seção transversal	Dados do concreto
Seção circular b = 0.00 cm h = 40.00 cm Cobrimento = 3.00 cm	fck = 400.00 kgf/cm ² Ecs = 318758 kgf/cm ² Peso específico = 2500.00 kgf/m ³ Fi = 2.49

Dimensionamento da armadura longitudinal

Direção	Cálculo da cabeceira	Esforços máximos
B	Vinculo = EL li = 700.00 cm Esbetez = 70.00	Msdtopo = 0 kgf.m Msdbase = 408 kgf.m Ndmax = 2.63 tf Ndmin = 1.00 tf ni = 0.01
H		Msdtopo = 0 kgf.m Msdbase = 33 kgf.m

Seção crítica do pilar: CENTRO

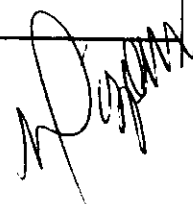
Direção	Momentos (kgf.m)		Armadura longitudinal		Processo de cálculo
	Iniciais	Adicionais	Torção	Final	
B	Msdtopo = 0 Msdcentro = 408 Msdbase = 408	Msdtopo = 71 Msdcentro = 20 Msdbase = 39 M2d = 161 Mcd = 2	Td = 0 kgf.m	7.0 10.0	1.3Gi + 1.4G2 + 1.4V1 + 0.84D1 Msd(x) = 591 kgf.m Msd(y) = 0 kgf.m Md(x) = 4237 kgf.m Md(y) = 0 kgf.m Ard/Msd = 7.17
H	Msdtopo = 0 Msdcentro = 0 Msdbase = 0	Msdtopo = 71 Msdcentro = 71 Msdbase = 71 M2d = 161 Mcd = 0	Asl = 0.00 cm ²	7.0 10.0 5.50 cm ² 0.4 %	

Dimensionamento da armadura transversal

Modelo cálculo Inclinação bielas	Esforços	
	Cisalhamento	Torção
1	VEd topo = 0.14 tf VEd base = 0.14 tf	Td = 0 kgf.m
45	VHd topo = 0.01 tf VHd base = 0.01 tf	

Verificação de esforços limites			
Direção	Cisalhamento	Torção	Cisalhamento + Torção
B	Vd = 0.14 tf VRd2 = 81.43 tf	Td = 0 kgf.m TRd2 = 8482 kgf.m	Vd/VRd2 + Td/TRd2 = 0.00
H	Vd = 0.01 tf VRd2 = 81.43 tf	Td = 0 kgf.m TRd2 = 8482 kgf.m	Vd/VRd2 + Td/TRd2 = 0.00

Direção	Armadura de cisalhamento		
	Dados	Armadura mínima	Armadura cisalhamento
B	d = 36.00 cm Vc0 = 13.23 tf k = 2.00 Vc = 26.46 tf	Vmin = 0.00 tf Aswmin = 0.00 cm ² /m	Vsw = 0.00 tf Asw = 0.00 cm ² /m
H	d = 36.00 cm	Vmin = 0.00 tf	Vsw = 0.00 tf





$V_c0 = 13.23 \text{ tf}$	$A_{swmin} = 0.00 \text{ cm}^2/\text{m}$	$A_{sw} = 0.00 \text{ cm}^2/\text{m}$
$k = 2.00$		
$V_c = 26.46 \text{ tf}$		

Armadura de torção		Armadura de flexão		Armadura final
Dados	Armadura torção	Topo	Base	
$b_e = 10.00 \text{ cm}$ $A_e = 706.86 \text{ cm}^2$	$A_{90} = 0.00 \text{ cm}^2$	$Z_t = 0.00 \text{ tf}$ $Z_b = 0.00 \text{ tf}$	$Z_t = 0.00 \text{ tf}$ $Z_b = 0.00 \text{ tf}$	$A_{sw} = 0.00 \text{ cm}^2/\text{m}$ $\phi 5.0 \text{ c}/12$

Cálculo do Pilar P2

Pavimento Ponte - Lanço 1

Dados da seção transversal	Dados do concreto
Seção circular $b = 0.00 \text{ cm}$ $h = 40.00 \text{ cm}$ Cobrimento = 3.00 cm	$f_{ck} = 400.00 \text{ kgf/cm}^2$ $E_{cs} = 318758 \text{ kgf/cm}^2$ Peso específico = 2500.00 kgf/m ³ $F_i = 2.49$

Dimensionamento da armadura longitudinal

Direção	Cálculo da esbeltez	Esforços máximos	
B	Vínculo = EL $l_0 = 700.00 \text{ cm}$ Esbeltez = 70.00	$M_{sdtopo} = 0 \text{ kgf.m}$ $M_{sdbase} = 408 \text{ kgf.m}$	$N_{dmax} = 2.63 \text{ tf}$ $N_{dmin} = 1.00 \text{ tf}$ $\mu_1 = 0.01$
H		$M_{sdtopo} = 0 \text{ kgf.m}$ $M_{sdbase} = 33 \text{ kgf.m}$	

Seção crítica do pilar: CENTRO

Direção	Momentos (kgf.m)		Armadura longitudinal		Processo de cálculo
	Intactas	Adicionais	Torção	Final	
B	$M_{sdtopo} = 0$ $M_{sdcentro} = 408$ $M_{sdbase} = 408$	$M_{adtopo} = 71$ $M_{adcentro} = 20$ $M_{adbase} = 39$ $M_{2d} = 161$ $N_{cd} = 2$	$T_d = 0 \text{ kgf.m}$	$7 \phi 10.0$	$1.3G1+1.4G2+1.4V1+0.84D1$ $M_{sd}(x) = 591 \text{ kgf.m}$ $M_{sdy}(y) = 0 \text{ kgf.m}$ $M_{rd}(x) = 4237 \text{ kgf.m}$ $M_{rd}(y) = 0 \text{ kgf.m}$ $M_{rd}/M_{sd} = 7.17$
H	$M_{sdtopo} = 0$ $M_{sdcentro} = 0$ $M_{sdbase} = 0$	$M_{adtopo} = 71$ $M_{adcentro} = 71$ $M_{adbase} = 71$ $M_{2d} = 161$ $M_{cd} = 0$	$A_{sl} = 0.00 \text{ cm}^2$	$7 \phi 10.0$ 5.50 cm^2 0.4%	

Dimensionamento da armadura transversal

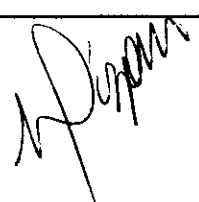
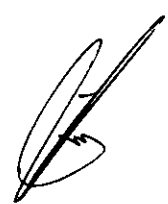
Modelo cálculo Inclinação hélix	Esforços	
	Cisalhamento	Torção
I	$V_{Bd} \text{ topo} = 0.14 \text{ tf}$ $V_{Bd} \text{ base} = 0.14 \text{ tf}$	$T_d = 0 \text{ kgf.m}$
45	$V_{Hd} \text{ topo} = 0.01 \text{ tf}$ $V_{Hd} \text{ base} = 0.01 \text{ tf}$	

Verificação de esforços limites

Direção	Cisalhamento	Torção	Cisalhamento + Torção
B	$V_d = 0.14 \text{ tf}$ $VRd2 = 81.43 \text{ tf}$	$T_d = 0 \text{ kgf.m}$ $TRd2 = 8482 \text{ kgf.m}$	$V_d/VRd2 + T_d/TRd2 = 0.00$
H	$V_d = 0.01 \text{ tf}$ $VRd2 = 81.43 \text{ tf}$	$T_d = 0 \text{ kgf.m}$ $TRd2 = 8482 \text{ kgf.m}$	$V_d/VRd2 + T_d/TRd2 = 0.00$

Direção	Armadura de cisalhamento		
	Dados	Armadura mínima	Armadura cisalhamento
B	$d = 36.00 \text{ cm}$ $V_c0 = 13.23 \text{ tf}$ $k = 2.00$ $V_c = 26.46 \text{ tf}$	$V_{min} = 0.00 \text{ tf}$ $A_{swmin} = 0.00 \text{ cm}^2/\text{m}$	$V_{sw} = 0.00 \text{ tf}$ $A_{sw} = 0.00 \text{ cm}^2/\text{m}$
H	$d = 36.00 \text{ cm}$ $V_c0 = 13.23 \text{ tf}$ $k = 2.00$ $V_c = 26.46 \text{ tf}$	$V_{min} = 0.00 \text{ tf}$ $A_{swmin} = 0.00 \text{ cm}^2/\text{m}$	$V_{sw} = 0.00 \text{ tf}$ $A_{sw} = 0.00 \text{ cm}^2/\text{m}$

Armadura de torção		Armadura de flexão		Armadura final
Dados	Armadura torção	Topo	Base	





he = 10.00 cm	A90 = 0.00 cm ²	Zr = 0.00 tf	Zs = 0.00 tf	Asw = 0.00 cm ² /m
Ae = 706.86 cm ²		Zs = 0.00 tf	Zr = 0.00 tf	α 5.0 e/12

Cálculo do Pilar P3

Pavimento Ponte - Lance 2

Dados da seção transversal	Dados do concreto
Seção circular b = 0.00 cm h = 40.00 cm Cobrimento = 3.00 cm	f _{ck} = 400.00 kgf/cm ² E _{cs} = 318758 kgf/cm ² Peso específico = 2500.00 kgf/m ³ F _i = 2.49

Dimensionamento da armadura longitudinal

Direção	Cálculo da esbeltez	Esforços máximos	
B	Vínculo = EL β ₁ = 700.00 cm Esbeltez = 70.00	Msd _{topo} = 0 kgf.m Msd _{base} = 408 kgf.m	Nd _{max} = 2.63 tf Nd _{min} = 1.00 tf m _i = 0.01
H		Msd _{topo} = 0 kgf.m Msd _{base} = 33 kgf.m	

Seção crítica do pilar: CENTRO

Direção	Momentos (kgf.m)		Armadura longitudinal		Processo de cálculo
	Iniciais	Adicionais	Torção	Final	
B	Msd _{topo} = 0 Msd _{centro} = 408 Msd _{base} = 408	Msd _{topo} = 71 Msd _{centro} = 20 Msd _{base} = 39 M _{2d} = 161 M _{ed} = 2	Td = 0 kgf.m	7σ 10.0	1.3G1 + 1.4G2 + 1.4V1 + 0.84D1 Msd(x) = 591 kgf.m Msd(y) = 0 kgf.m Mrd(x) = 4237 kgf.m Mrd(y) = 0 kgf.m Mrd/Msd = 7.17
H	Msd _{topo} = 0 Msd _{centro} = 0 Msd _{base} = 0	Msd _{topo} = 71 Msd _{centro} = 71 Msd _{base} = 71 M _{2d} = 161 M _{ed} = 0	Asl = 0.00 cm ²	7σ 10.0 5.30 cm ² 0.4 %	

Dimensionamento da armadura transversal

Modelo cálculo Inclinação bielas	Esforços	
	Cisalhamento	Torção
1	V _{Bd} topo = 0.14 tf V _{Bd} base = 0.14 tf	Td = 0 kgf.m
45	V _{Hd} topo = 0.01 tf V _{Hd} base = 0.01 tf	

Verificação de esforços limites

Direção	Cisalhamento	Torção	Cisalhamento + Torção
B	V _d = 0.14 tf VR _{d2} = 81.43 tf	T _d = 0 kgf.m TR _{d2} = 8482 kgf.m	V _d /VR _{d2} + T _d /TR _{d2} = 0.00
H	V _d = 0.01 tf VR _{d2} = 81.43 tf	T _d = 0 kgf.m TR _{d2} = 8482 kgf.m	V _d /VR _{d2} + T _d /TR _{d2} = 0.00

Armadura de cisalhamento

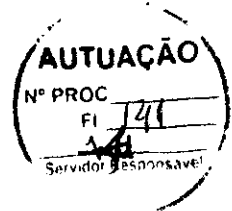
Direção	Dados	Armadura	
		mínima	cisalhamento
B	d = 36.00 cm V _{c0} = 13.23 tf k = 2.00 V _c = 26.46 tf	V _{min} = 0.00 tf As _{wmin} = 0.00 cm ² /m	V _{sw} = 0.00 tf As _w = 0.00 cm ² /m
H	d = 36.00 cm V _{c0} = 13.23 tf k = 2.00 V _c = 26.46 tf	V _{min} = 0.00 tf As _{wmin} = 0.00 cm ² /m	V _{sw} = 0.00 tf As _w = 0.00 cm ² /m

Armadura de torção

Dados	Armadura torção	Armadura de fretagem		Armadura final
		Topo	Base	
he = 10.00 cm Ae = 706.86 cm ²	A90 = 0.00 cm ²	Z _r = 0.00 tf Z _s = 0.00 tf	Z _r = 0.00 tf Z _s = 0.00 tf	As _w = 0.00 cm ² /m α 5.0 e/12

Cálculo dos Pilares

Ponte f_{ck} = 400.00 kgf/cm² E = 318758 kgf/cm² Peso Espec = 2500.00 kgf/m³
Lance 1 cobe = 3.00 cm



Pilar	Seção (cm)	vinc esb B vinc esb H	Nd máx Nd mín (tf)	Msd(x) Msd(y) (kgf.m)	Mrd(x) Mrd(y) (kgf.m)	Mrd/Msd	As b As h (cm²)
P1	Circ 0.00 X 40.00 0.00	EL 70.00 -	2.63 1.00	591 0	4237 0	7.17	5.50 (7 x 10.0) -
P2	Circ 0.00 X 40.00 0.00	EL 70.00 -	2.63 1.00	591 0	4237 0	7.17	5.50 (7 x 10.0) -
P3	Circ 0.00 X 40.00 0.00	EL 70.00 -	2.63 1.00	591 0	4237 0	7.17	5.50 (7 x 10.0) -

Quadro de Cargas e Taxa de Compressão Permanente nos Pilares

Ponte						
Pilares	Seção (cm)	Nmáx (tf)	Nmín (tf)	Npermi (tf)	Taxa de compressão (bruta)	Taxa de compressão (homogeneizada)
P1	C40	1.94	0.00	2.72	0.01	0.01
P2	C40	1.94	0.00	2.72	0.01	0.01
P3	C40	1.94	0.00	2.72	0.01	0.01

Verificação de incêndio

Vigas

TRRF = 30 min

Legenda

- bw, h, bf, hf - dimensões da viga
- Ac - área da seção transversal da alma da viga
- c1 - distância do centro das armaduras inferiores à face inferior
- c1L - distância do centro das armaduras longitudinais inferiores à lateral

Pilares

TRRF = 30 min

Legenda

- u,fi - relação entre esforço solicitante em situação de incêndio e força normal resistente de cálculo à temperatura ambiente
- b' - largura efetiva
- e - excentricidade de primeira ordem em situação de incêndio
- c1 - distância entre o eixo da armadura longitudinal e a face do concreto exposta ao fogo
- Lef,fi - comprimento equivalente em situação de incêndio
- As - área de aço
- Ac - área de concreto
- TRF - tempo de resistência ao fogo

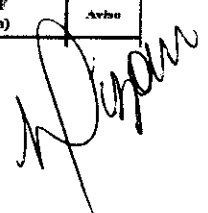
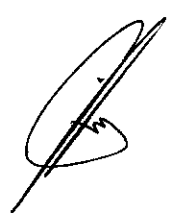
Pavimento Base

Vigas

Viga	Trecho	Seção Vinculação (Incêndio)	bw (cm)	h (cm)	bf (cm)	hf (cm)	Ac (cm²)	c1 (mm)	Aviso
VI	1 - 1	T inv. Contínua	50.0 (mín = 5.0)	50.0 (mín = 5.0)	100.0 (mín = 5.0)	25.0 (mín = 5.0)	2500.0 (mín = 0.0)	41.3 (mín = 0.0)	Ok
	2 - 2	T inv. Contínua	50.0 (mín = 5.0)	50.0 (mín = 5.0)	100.0 (mín = 5.0)	25.0 (mín = 5.0)	2500.0 (mín = 0.0)	41.3 (mín = 0.0)	Ok
	3 - 3	T inv. Contínua	50.0 (mín = 5.0)	50.0 (mín = 5.0)	100.0 (mín = 5.0)	25.0 (mín = 5.0)	2500.0 (mín = 0.0)	41.3 (mín = 0.0)	Ok
	4 - 4	T inv. Contínua	50.0 (mín = 5.0)	50.0 (mín = 5.0)	100.0 (mín = 5.0)	25.0 (mín = 5.0)	2500.0 (mín = 0.0)	41.3 (mín = 0.0)	Ok

Pilares

Pilar	u,fi	b' (cm)	e (mm)	c1 (mm)	Lef,fi (cm)	As/Ac (%)	TRF (min)	Aviso





P1	0.10	31.1 (min = 19.0)	0.0 (max = 60.0)	55.0 (max = 80.0)	700.0 (max = 600.0)	0.44 (max = 4.00%)	149.2 (min = 30.0)	Ok
P2	0.10	31.1 (min = 19.0)	0.0 (max = 60.0)	55.0 (max = 80.0)	700.0 (max = 600.0)	0.44 (max = 4.00%)	149.2 (min = 30.0)	Ok
P3	0.10	31.1 (min = 19.0)	0.0 (max = 60.0)	55.0 (max = 80.0)	700.0 (max = 600.0)	0.44 (max = 4.00%)	149.2 (min = 30.0)	Ok

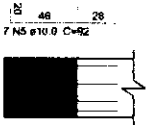
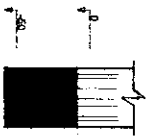
Pavimento Ponte

Pilares

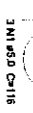
Pilar	u,fl	b' (cm)	e (mm)	cl (mm)	Lef,δ (cm)	As/Ac (%)	TRF (min)	Aviso
P1	0.10	31.1 (min = 19.0)	0.0 (max = 60.0)	55.0 (max = 80.0)	700.0 (max = 600.0)	0.44 (max = 4.00%)	149.2 (min = 30.0)	Ok
P2	0.10	31.1 (min = 19.0)	0.0 (max = 60.0)	55.0 (max = 80.0)	700.0 (max = 600.0)	0.44 (max = 4.00%)	149.2 (min = 30.0)	Ok
P3	0.10	31.1 (min = 19.0)	0.0 (max = 60.0)	55.0 (max = 80.0)	700.0 (max = 600.0)	0.44 (max = 4.00%)	149.2 (min = 30.0)	Ok

P1=P2=P3

BASE-L1
SEÇÃO
ESC 1:20



VISTA B

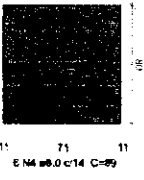


VISTA H

VISTA A
ESC 1:25

VISTA A
ESC 1:25

S1=S2=S3
PLANTA
ESC 1:25

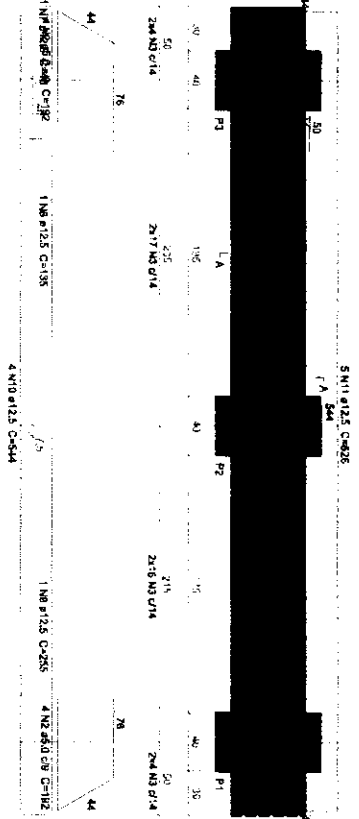


6 N# 8,0 C14 C=89
Solo concretado sobre a laje de peso específico = 2500,00 kg/m³

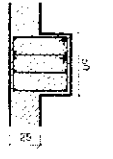
CORTE
ESC 1:25



V1
ESC 1:25



SEÇÃO AA
ESC 1:30



P1=P2=P3

PONTE-L2
SEÇÃO
ESC 1:20



VISTA B

VISTA H

VISTA A
ESC 1:25



VISTA B
ESC 1:25



287
7 N# 8,0 C=287

300
25 N1 C 17

Ponte Lago Verde

Projeto de Engenharia

Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes

PROJETO DESCRITIVA

Plano: 1 / 2

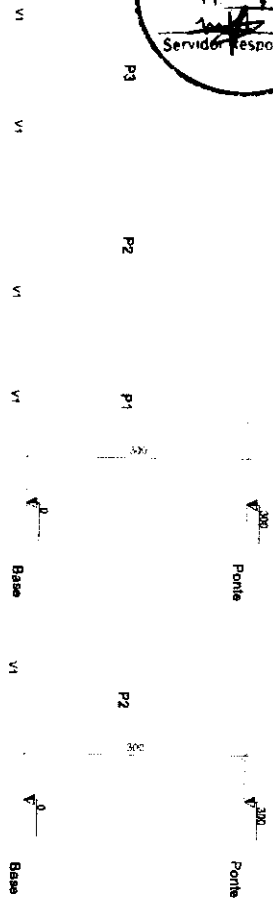
Arquiteto: [Assinatura]

Engenheiro: [Assinatura]

Data: 11/02/2022

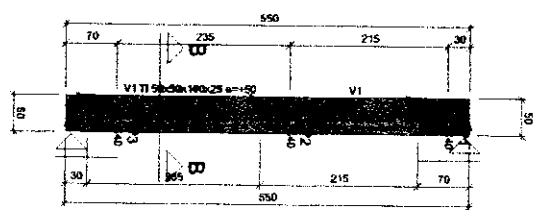
Local: Santo Antônio dos Lopes - Ceará

AUTUAÇÃO
 Nº PROC 144
 Fl. 1
 Servidor Responsável [assinatura]

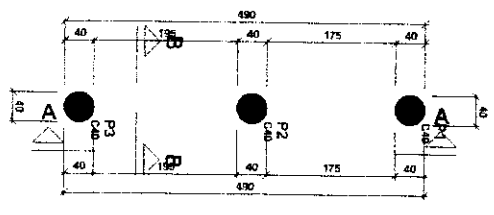


Corte A-A
 escala 1:50

Corte B-B
 escala 1:50



Forma do pavimento Base
 escala 1:50



Forma do pavimento Ponte
 escala 1:50

Quantidade	400
Valor Unit.	3187,50
Valor Total	1275000,00

Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
V1	1	20000,00	20000,00

Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
V2	1	20000,00	20000,00

Valor Total	40000,00
-------------	----------

[Handwritten signature]

Ponte Lago Verde

Prefeitura de Santo Antônio das Lopes

Arquiteto: [assinatura]

Projeto: [assinatura]

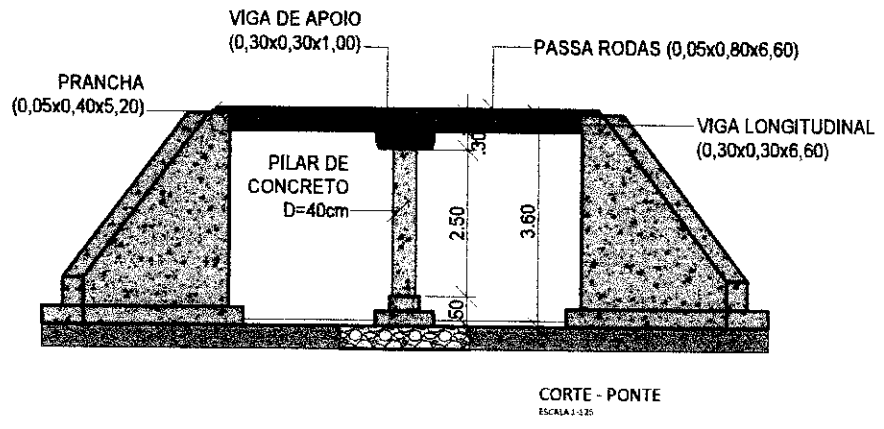
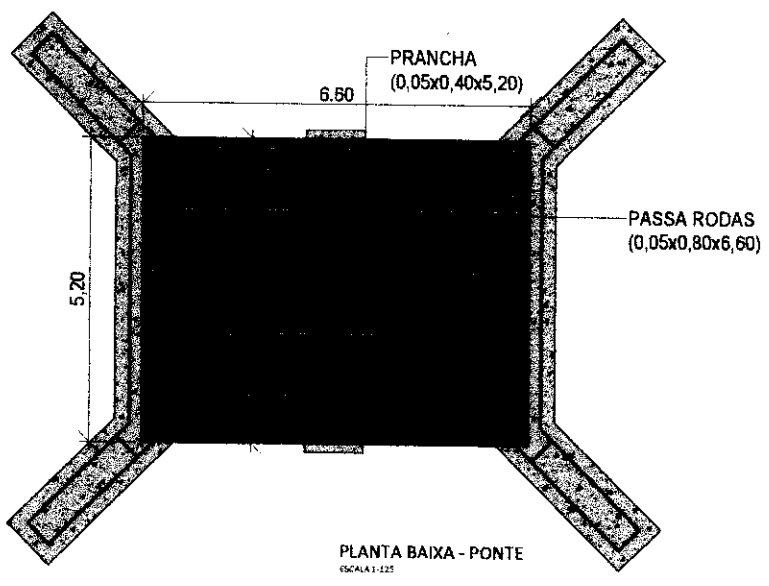
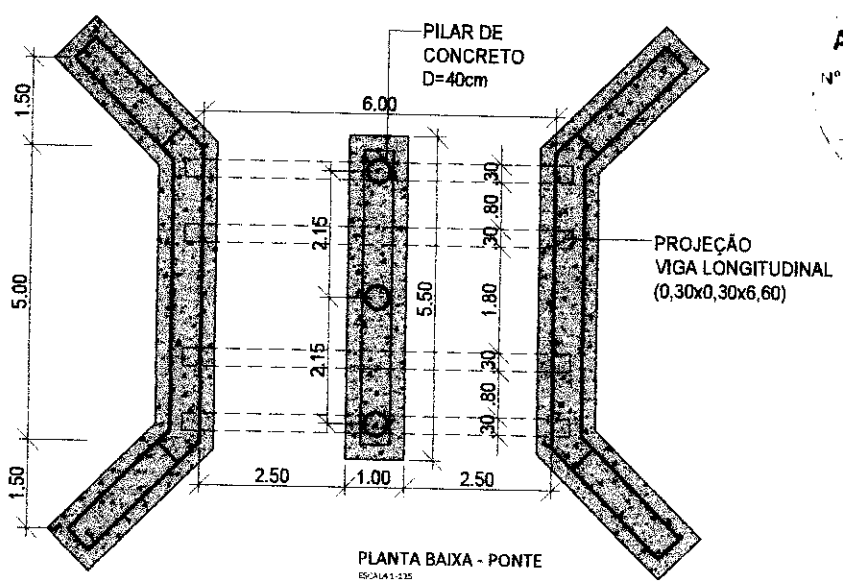
Local: [assinatura]

Data: [assinatura]

2/2


Santo Antônio das Lopes

AUTUAÇÃO
 Nº PROC. 4145
 Fl. 41
 Servidor Responsável



ANOTAÇÕES:

[Handwritten signatures]

Projeto:		PONTE LAGO VERDE		 Santo Antônio das Letras CEARÁ - BRASIL
Conteúdo:		Croqui		
Autor do Projeto:	Proprietário:	Desenho:	Folha:	01 / 01
Ciro Costa	Prefeitura de SAL			
Data:	Arquivo:	PONTE LAGO VERDE		

Formato A4

12

2



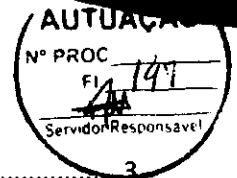
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
MA.**

SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA



SUMÁRIO

1.0 APRESENTAÇÃO.....	3
2.0 INTRODUÇÃO	3
3.0 JUSTIFICATIVA.....	4
4.0 NORMAS DE REFERÊNCIAS	4
5.0 EXECUÇÃO.....	5
5.1 MATERIAIS.....	5
5.2 MÃO DE OBRA.....	5
5.3 SERVIÇOS PRELIMINARES.....	5
5.3.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.....	5
5.3.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.....	5
5.4 SERVIÇOS EM TERRA.....	5
5.4.1 TRANSPORTE DE MATERIAL BOTA – FORA DMT 8 KM.....	5
5.4.2 DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL	6
5.4.3 ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL 1ª CATEGORIA.....	6
5.4.4 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	6
5.5 DRENAGEM	6
5.5.1 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL.....	6
5.5.2 CORPO DE BUEIROS TUBULARES.....	7
5.5.3 BOCAS DE BUEIROS TUBULARES	8
5.6 OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	8
5.6.1 PONTE DE MADEIRA	8
5.6.2 ALAS E TESTAS DE CAIXÃO DE ATERRO PARA PONTE DE MADEIRA.....	8
6.0 VALOR.....	8
7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	10
8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	12
9.0 DO RECEBIMENTO.....	12
10.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	14
11.0 DA FISCALIZAÇÃO.....	15
12.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	15
13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

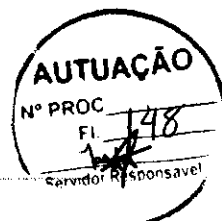
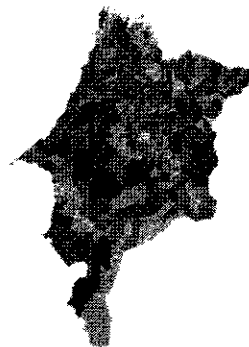


1.0 APRESENTAÇÃO

Código do Município (IBGE)	Nome do Município
PT02002	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Estado: MARANHÃO	
Município: SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	
População em 2019: 14.528 habitantes	
População em 2018: 14.368 habitantes	
População em 2017: 14.207 habitantes	
Território: 770,9 km²	
Educação: 100%	
Saúde: 100%	
Território Ambiental: 100%	

População

População no último censo	População no último censo
14.528 habitantes	
Comparar com outros municípios	
No país	4º
No estado	1º
No interior	1º
Densidade demográfica	
18,82 habitantes/km²	



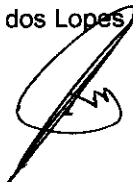
Santo Antônio dos Lopes é um município brasileiro do estado do Maranhão. Sua população estimada em 2019 é de 14.528 (quatorze mil e quinhentos e trinta e quatro) habitantes em um território de 770,9 km² (Fonte: site oficial do IBGE <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/santo-antonio-dos-lobes/panorama>).

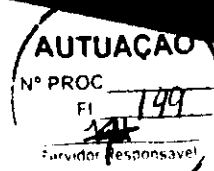
Seu clima é quente e úmido, com apenas duas estações, ou seja, inverno, de dezembro a maio e verão, de junho a novembro. A economia da cidade era baseada exclusivamente na agricultura familiar do arroz, milho, feijão, produção de cachaça e comércio de bens e serviços, nos dias atuais a cidade tem encontrado um novo horizonte econômico com o estabelecimento do Complexo Termelétrico, um dos maiores complexos de geração de energia de gás natural da América latina, o que impactou diretamente a vida da população local.

2.0 INTRODUÇÃO

Este documento visa fixar as condições gerais e o método de execução dos serviços de fornecimento de mão de obra e materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados na obra. A recuperação deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto e/ou nas especificações visando melhorias, só será admitida com autorização por escrito da Contratante.

Este trabalho tem em vista identificar e mostrar os principais materiais que serão utilizados no decorrer da obra cujo os trechos dão acesso a diversos povoados, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. A contratação será por licitação tipo tomada de preço.



3.0 JUSTIFICATIVA

Os serviços de recuperação de estrada vicinal que dão acesso a diversas localidades deste município que visam melhorar o deslocamento dos professores que trabalham nas escolas destas regiões, alunos e de proprietários rurais que terão acesso para escoamento de sua produção.

A recuperação destas estradas vicinais entre estes povoados beneficiará diretamente inúmeras pessoas que direta ou indiretamente circulam nestes trechos, proporcionando melhoria na acessibilidade promovendo a estas pessoas facilidade de alcance aos serviços prestados pelo município.

Conforme a Lei 8.666/1993 no seu artigo 6º que diz: ***“Art. 6 para os fins desta Lei, considera-se: (...) IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (...).”***

4.0 NORMAS DE REFERÊNCIAS

A execução de todos os serviços que compõem a obra deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste documento.

NBR-7180:1984: Solo – determinação do limite de plasticidade. Rio de Janeiro, 1984.

NBR-7181:1984: solo – análise granulométrica. Rio de Janeiro, 1984.

NBR-7183:1982: determinação do limite e relação de contração dos solos. Rio de Janeiro, 1982.


NBR-7185:1986: solo – determinação da massa específica aparente “in situ” com emprego de frasco de areia. Rio de Janeiro, 1986.

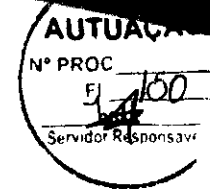
DNER-ME 037/94: Solos – determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do óleo. Rio de Janeiro: IPR 1994.

DNER-ME 049/94: solos – determinação do “índice de suporte califórnia” utilizando amostras não trabalhadas. Rio de Janeiro: IPR, 1994.

DNER-ES 278/97: terraplenagem – serviços preliminares. Rio de Janeiro: IPR, 1997.

DNIT 011/2004-PRO: gestão da qualidade em obras rodoviárias: procedimento. Rio de Janeiro: IPR, 2004.





5.0 EXECUÇÃO

5.1 MATERIAIS

Todos os materiais empregados na obra serão, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente estas especificações e as Normas Técnicas pertinentes.

Os materiais empregados em desacordo com estas especificações e Normas Técnicas não serão aceitos.

5.2 MÃO DE OBRA

Caberá ao executor a responsabilidade da contratação de mão de obra de boa qualidade, mantendo-a, permanentemente, em serviço de modo a assegurar o andamento da obra no cronograma proposto.

5.3 SERVIÇOS PRELIMINARES

5.3.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Na localidade beneficiada com a execução do projeto, deverá ser fixada uma placa de identificação da obra, visível ao público, conforme modelo constante no Projeto de Engenharia.

5.3.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A mobilização de equipamentos exige planejamento rigoroso, controle na execução da mobilização dos equipamentos; Conhecimento da documentação exigida pelo contratante; pontualidade e eficiência; Visita técnica, para identificação do local onde serão montadas as estruturas, tanto diretas quanto indiretas, que atuarão como suporte na execução do projeto.

A desmobilização de equipamento, geralmente, segue os seguintes passos: Identificação dos equipamentos que necessitam serem substituídos ou que já cumpriram seu papel; Retirada dos equipamentos do projeto, através de um aviso aos colaboradores. Os equipamentos são enviados para um local pré-definido, são realizados os reparos nos equipamentos, caso haja necessidade, é definido o destino de cada equipamento, para repasse ou outra finalidade.

5.4 SERVIÇOS EM TERRA

5.4.1 TRANSPORTE DE MATERIAL BOTA – FORA DMT 8 KM

Material de escavação de cortes, não aproveitado nos aterros, devido à sua má qualidade, ao seu volume ou à excessiva distância de transporte, e que é depositado fora da plataforma da rodovia, de preferência nos locais das respectivas jazidas de cada trecho, quando possível.

Local de bota-fora: lugar estabelecido para depósito de materiais inservíveis.



Além disso temos o transporte do material de jazida e de empréstimo – da origem até o setor em execução – transportado em caminhões basculantes, carregados por pá mecânica, cuja distância média de transporte está em torno de 5,00km, os locais onde será lançado o material respeitarão às marcações topográficas e orientações do chefe de campo que indicará a maneira apropriada para o descarregamento que ficará enfileirado com distâncias entre si que permitia após o espalhamento ficar na cota marcada topograficamente.

5.4.2 DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL

A execução desta etapa compreenderá o desmatamento, destocamento de árvores com diâmetro inferior a 15 cm e na limpeza superficial da camada vegetal existente na área de extração do material de jazida e leito estradal.

Os materiais a serem utilizados na execução dos aterros devem ser provenientes de escavações oriundas de cortes ou de jazidas, devidamente caracterizados e selecionados com base nos estudos Geotécnicos desenvolvidos através do projeto de engenharia. Tais materiais devem ser enquadrados nas classificações de 1º categoria.

5.4.3 ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL 1ª CATEGORIA

Cortes são segmentos das ruas, cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto.

O material laterítico a ser usado no revestimento na melhoria das vias, será de primeira qualidade, escavado com escavadeira hidráulica de potência equivalente a 140 HP, cujo material para o revestimento será na espessura de variação em (10 a 20) cm, obedecendo as marcações topográficas do greide e off-set nos bordos transversais dos locais indicados.

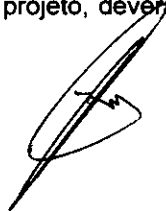
5.4.4 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO

Esta operação compreende a execução de bases granulares para o leito estradal, constituídas de camadas de solos e abrange as operações de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizados na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

5.5 DRENAGEM

5.5.1 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL.

Quando necessário a abertura de vala para execução da rede de drenagem, conforme projeto, deverá ser executada com retroescavadeiras na cota determinada em projeto com auxílio



de equipamentos topográficos. Após a execução da rede, utilizar o material proveniente do corte para reaterro e compactá-lo.

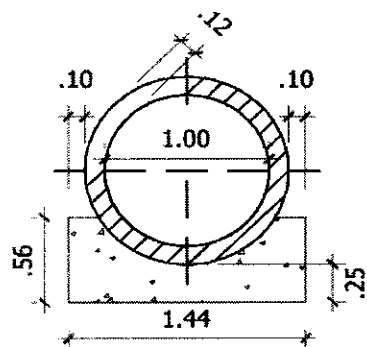
5.5.2 CORPO DE BUEIROS TUBULARES

Os tubos serão assentados na superfície da vala regularizados, em colchão de areia, definidos pela fiscalização, para que a geratriz fique perfeitamente alinhada, tanto em greide como em projeto e, com inclinação mínima de 0,02%.

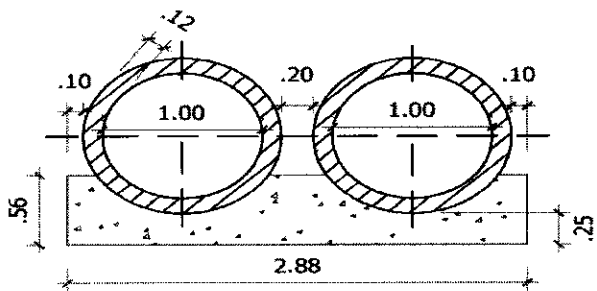
Nos corpos de bueiros tubulares serão desenvolvidos em armaduras simples todos serão no sistema de encaixe macho e fêmea atendendo as prescrições das normas em vigência, sendo rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

A escavação para colocação dos tubos deve ser executada de modo a ser previsto uma largura superior em 20 cm para cada lado.

Na realização do reaterro deve ser usado de preferência o próprio material escavado, desde que seja de boa qualidade, sendo sua compactação executada em camadas individuais de 20 cm de espessura, por meio de sapos mecânicos, dando procedimento ao aterro até atingir uma espessura de 60 cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro. (VER PLANTAS DE BUEIROS)



BUEIRO SIMPLES 1000



BUEIRO DUPLO 1000






5.5.3 BOCAS DE BUEIROS TUBULARES

A confecção das bocas (cabeceiras) dos bueiros será dada início com escavação das valas necessárias à execução da viga de topo frontal. Seguimos com a instalação das formas necessárias à concretagem da viga e da soleira, a disposição das armaduras, o lançamento e a vibração do concreto. Neste momento deve se posicionar as armaduras das alas que se ligam à soleira, apoiadas em uma das formas de cada ala.

Posteriormente, serão instaladas as formas e armaduras remanescentes das alas, lançado e vibrado o concreto, concluindo-se a execução da boca.

5.6 OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

5.6.1 PONTE DE MADEIRA

Para a construção de novas pontes deverá ser utilizada madeiras da região, com características apropriadas para atender as cargas que, eventualmente, serão lançadas sobre elas. As quantidades estão descritas na planilha orçamentária. Fixação em parafusos de cabeça quadrada ou barra metálica com rosca sem fim, pregos de aço polido no assoalho e passa rodas. Utilizar peças como: pranchas de madeira não aparelhadas nas dimensões 6x40 de maçaranduba, Angelim ou madeiras da região nas peças do passa rodas e peças de 30x30cm, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região para as longarinas e transversinas. Os Pilares serão em concreto armado e as vigas de madeira deverão ser de Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região, com as medidas 30x30cm.

5.6.2 ALAS E TESTAS DE CAIXÃO DE ATERRO PARA PONTE DE MADEIRA

Na execução das alas e testas de caixão de aterros iremos utilizar uma máquina manual tipo moto serra deixando as peças de madeiras todos regularizadas para uso, sendo que o material usado no seu desenvolvimento será madeira de lei, imunizante e ferragem, juntamente na montagem dessas alas e testas desenvolveremos atividades como a escavação destas alas a uma profundidade de mais ou menos um metro de profundidade auxiliando em sua montagem, sendo a montagem destas alas em concreto ciclópico e posteriormente será executado uma camada de reboco em toda a sua extensão.

6.0 VALOR

O valor total estimado da contratação é de 1.914.356,00 (Um milhão, novecentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta e seis reais) com BDI, conforme Planilha Orçamentária básica, Memória de Cálculo, Composição do BDI e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.



É necessário que os serviços estejam de acordo com padrões técnicos especificados nos anexos e de acordo com as normas em vigência.

O valor unitário apresentado não poderá ser superior ao apresentado no orçamento da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes.

Segue o orçamento completo:

ITEM		UNID	QUANT.	VALOR UNIT. ADICIONADO BDI(%)	VALOR TOTAL BDI(%)	
DESCRIÇÃO				Preço Unitário	SEM BDI	COM BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.0	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8,00	RS 298,01	RS 2.384,08	RS 2.772,16
1.1	Mobilização de Equipamentos	und	1,00	RS 6.316,58	RS 6.316,58	RS 7.358,88
1.2	Administração Local	mês	5,00	RS 34.471,92	RS 172.359,60	RS 217.173,10
SERVIÇOS EM TERRA						
2.0	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL UTILIZANDO TRATOR DE ESTERIAS	m²	108.841,20	RS 0,24	RS 26.121,88	RS 32.652,36
2.1	TRANSPORTE DE MATERIAL -BOTA-FORA DMT ATE 50M	km	157.474,39	RS 0,78	RS 122.830,03	RS 154.374,90
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminho basculante de 14 m³	m³	50.234,40	RS 7,41	RS 372.236,90	RS 490.189,30
2.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m²	251.172,00	RS 1,84	RS 462.156,48	RS 518.928,04
DRENAGEM						
3.0	Corpo de BDTc D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	24,00	RS 2.377,50	RS 57.060,00	RS 71.885,00
3.1	Corpo de BDTc D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	24,00	RS 1.844,43	RS 44.266,32	RS 55.778,62
3.2	Corpo de BDTc D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	8,00	RS 1.243,92	RS 9.951,36	RS 12.534,72
3.3	Corpo de BDTc D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	8,00	RS 643,41	RS 5.147,28	RS 6.485,90
3.4	Corpo de BDTc D= 0,80m - Fornecimento e assentamento	m	104,00	RS 857,88	RS 89.199,72	RS 112.330,72
3.5	Corpo de BDTc D= 0,80m - Fornecimento e assentamento	m	18,00	RS 449,90	RS 8.098,20	RS 9.969,92
3.6	Corpo de BDTc D= 0,80m - Fornecimento e assentamento	m	80,00	RS 545,49	RS 43.639,20	RS 54.985,00
3.7	Boca de BDTc D= 1,00m	und	6,00	RS 2.987,88	RS 17.927,28	RS 22.437,18
3.8	Boca de BDTc D= 1,00m	und	2,00	RS 2.028,51	RS 12.159,06	RS 15.320,40
3.9	Boca de BDTc D= 1,00m	und	2,00	RS 1.858,18	RS 3.716,36	RS 4.717,56
3.10	Boca de BDTc D= 1,00m	und	2,00	RS 1.380,18	RS 2.760,36	RS 3.478,06
3.11	Boca de BDTc D= 0,80m	und	26,00	RS 1.117,36	RS 28.051,36	RS 36.604,62
3.12	Boca de BDTc D= 0,80m	und	4,00	RS 924,87	RS 3.699,48	RS 4.663,32
3.13	Boca de BDTc D= 0,80m	und	20,00	RS 686,54	RS 13.730,79	RS 16.796,80
3.14	Boca de BDTc D= 0,60m	und	20,00	RS 318,39	RS 6.367,80	RS 7.984,98
OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE)						
4.0	Ponte de Madeira : 6,00 x 5,00 m	m²	34,32	RS 1.096,83	RS 37.636,47	RS 47.422,00
4.1	Alce e Testas de Caixa de Aterro para Ponte de Madeira	m²	72,00	RS 318,39	RS 22.924,29	RS 28.884,96
SERVIÇOS FINAIS						
5.0	Desmobilização de Equipamentos	und	1,00	RS 6.316,58	RS 6.316,58	RS 7.358,88
VALOR DA OBRA COM BDI (R\$) =					RS 1.914.356,00	
				2.000,00	0,10%	
				1.912.356,00	0,00%	
				1.914.356,00	0,00%	

1 - Valor de Proposta / Propriedade (PREFEITURA MUNICIPAL) 2.000,00 0,10%
 2 - Valor de Concursos / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MIDR) / CADU 1.912.356,00 0,00%
 3 - Valor Total deste Orçamento / Ação 1.914.356,00 0,00%




7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da futura Contratada, além das demais previstas no Termo de Referência, Especificações Técnicas, Edital e na legislação vigente:

Proceder ao início da execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da Ordem de Serviço emitida, na forma prevista neste Termo de Referência e seus anexos, nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, no âmbito do Município de Santo Antônio dos Lopes, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Emitir as Notas Fiscais nos Prazos e valores pactuados, apresentando a Contratante para ateste e pagamento juntamente com documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente seja verificada;

A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou má execução do objeto e não eximirá a futura Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Será responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive transporte



do material e descarga no local, bem como transporte vertical para atender as necessidades dos serviços.

É a firma Contratada obrigada a atender as exigências da Legislação Trabalhista e Social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviços, estando ainda implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) especialmente no que se relaciona com a colocação das placas em padrão Prefeitura.

Todos os materiais empregados nos serviços serão de fornecimento da Contratada e deverão ser novos, comprovadamente de qualidade, certificado pela ABNT, satisfazendo rigorosamente as especificações presentes.

Se circunstâncias ou condições locais de mercado tornar porventura a substituição de qualquer material especificado por outro, equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização da Fiscalização e de acordo com as diretrizes do Art. 65, da Lei No. 8.666/93.

Será expressamente proibida a manutenção, no local dos serviços, de qualquer material impugnado pela fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os serviços em desacordo com as especificações presentes e com a técnica peculiar a espécie, ficando a empreiteira obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, correndo as despesas por sua própria conta.

As comunicações entre a Fiscalização e a firma Contratada e vice-versa, relativamente à execução dos serviços, somente terá validade se efetuadas por escrito.

A Fiscalização registrará qualquer anormalidade no Livro de Ocorrência, determinando as medidas corretivas cabíveis.

A administração da obra ficará a cargo de um Engenheiro responsável técnico com vínculo com a empresa devidamente designado pela contratada como responsável técnico.

Caberá a Contratada o cumprimento de todas as disposições da Segurança e Medicina do Trabalho Lei No. 6514 de 22 de dezembro de 1977 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as NR's da Portaria No. 3214 de 08 de junho de 1978.

A condução, a alimentação e alojamento do pessoal alocado na execução são de inteira responsabilidade da Contratada.

Cabe a licitante analisar minuciosamente o Termo de Referência, especificações e memoriais descritivos, bem como a Planilha, bem como o local dos serviços antes de formular a proposta, pois após a licitação não serão aceitas reclamações decorrentes de diferenças em totais de quantidades ou preços de serviços nem existência de empecilhos para a execução deles.

A firma deverá manter no local dos serviços:

a) Livro de ocorrência diária (Diário de Obras) a ser fornecido pela Contratada preenchido em 03 (três) vias, confeccionado de acordo com modelo fornecido pela CONTRATANTE;





- b) Uma via do Contrato;
- c) Cópias dos projetos e detalhes de execução quando necessário;
- d) Registro das alterações regularmente autorizadas;
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) Relação dos recursos de pessoal, material e equipamento alocado no contrato.

A contratada deverá manter um profissional (Técnico de segurança do trabalho) com intuito de inspecionar equipamentos e condições de trabalho, investiga e analisa causas de acidentes para eliminar riscos. Desenvolve programas de treinamento e verifica o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas.

Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a execução dos serviços mediante Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto por meio de servidor devidamente designado;

Pagar a futura contratada nas condições previstas no Edital e Termo de Referência;

Fornecer à contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes a execução do objeto;

Publicar o contrato ou outro instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação

escrita do contratado, contados da efetiva execução, para efeito de verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, constando das seguintes fases:

a.1) Comprovação de que o serviço atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

b.1) § 3o do art. 73 da Lei, O prazo a que se refere a alínea b do inciso I (recebimento definitivo) deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

b.2) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

9.5. A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será atestado pelo Fiscal;

9.6. O recebimento provisório do serviço não constitui aceitação dele;

9.7. Em caso de irregularidade verificada, todo o serviço será rejeitado, ficando o custo por conta da empresa executora, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

9.8. O recebimento do serviço não desobriga a CONTRATADA de refazer, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.



10.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado através de medições mensais que após serem aprovadas e atestadas por servidores nomeados para a fiscalização do contrato e atestação conforme determina a Lei de Licitações Públicas.

10.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

10.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes, situado na Av. Presidente Vargas, 446, Centro, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

10.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.5. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 11.3, ao Protocolo Geral Municipal;

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

10.8. A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.9. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.10. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.108/2016.



10.11. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.12. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

10.13. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s). Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

11.0 DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) por Portaria;

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

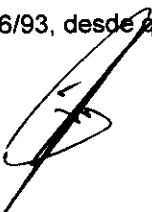
Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato e por outro servidor da mesma pasta, também designado por Portaria do respectivo titular;

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;

12.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contratual, sem prejuízo da publicação do extrato contratual no Jornal Oficial do Município, Jornal Local ou de Grande Circulação.

12.2. O prazo Contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o contratante.





13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

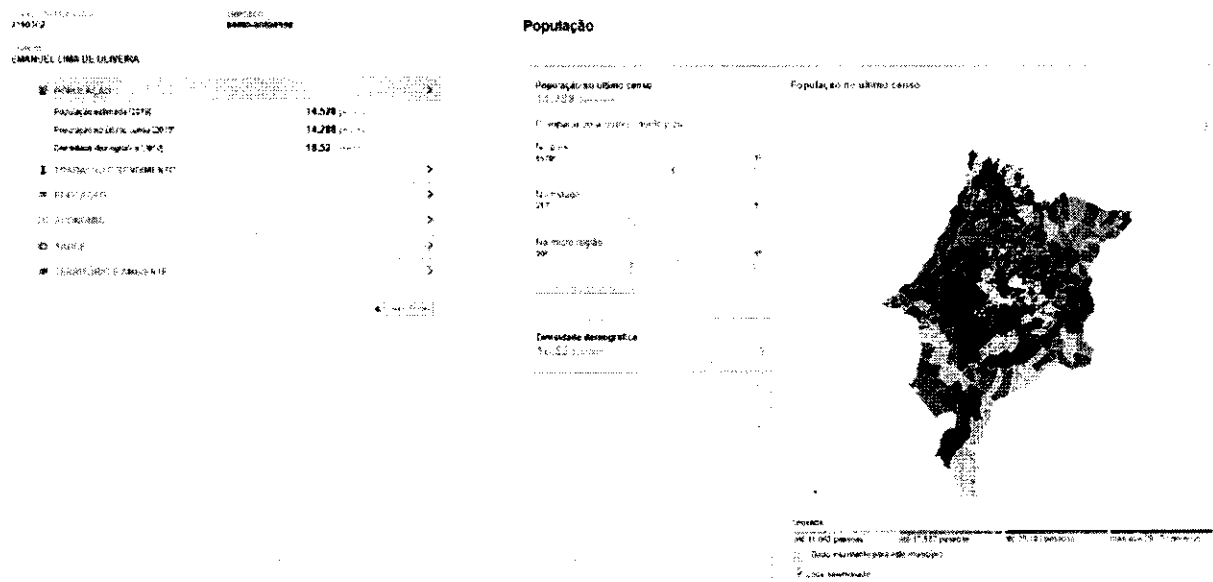
Os serviços do Contrato deverão ser vistoriados diariamente pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, sendo a futura contratada responsável pela perfeita execução dos serviços previstos nas Ordens de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a futura contratada sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação em vigência, inclusive à responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO A RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.



População

População urbana censal: 14.288 pessoas

População no último censo: 14.288 pessoas

População estimada 2016: 14.578

População urbana 2017: 14.288

População do município 2017: 18.52

Comunidade demográfica: 14.288 pessoas

1. OBJETO

1.1 - O objetivo específico deste Projeto Básico é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório visando à contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, com execução de serviços de melhoramento das vias, regularização e conformidade de greide de vias vicinais, com fornecimento de todos os equipamentos, maquinário, mão de obra e todos os materiais peculiares a cada tipo de serviço a fim de atingir os objetivos deste estudo técnico. Os serviços serão executados nos trechos definidos a seguir: Liberato, Baixão do Leriano, Lago verde, Morcego, Junco ao livramento, Santa Luzia ao Boa vista, Boa Vista ao Caititú, Baixão do Raposo ao Morro do Angico conforme as demandas e necessidades, para atender o Município, por um período de 5 (cinco) meses, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificações e quantidades descritas neste Projeto Básico e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de recuperação de estrada vicinal que dão acesso a diversas localidades deste município que visam melhorar o deslocamento dos professores que trabalham nas escolas destas regiões, alunos e de proprietários rurais que terão acesso para escoamento de sua produção.

A recuperação destas estradas vicinais entre estes povoados beneficiará diretamente inúmeras pessoas que direta ou indiretamente circulam nestes trechos, proporcionando melhoria na acessibilidade promovendo a estas pessoas facilidade de alcance aos serviços prestados pelo município.

Conforme a Lei 8.666/1993 no seu artigo 6º que diz: "**Art. 6 para os fins desta Lei, considera-se: (...) IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (...).**"

3.0 NORMAS DE REFERÊNCIAS

A execução de todos os serviços que compõem a obra deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste documento.

NBR-7180:1984: Solo – determinação do limite de plasticidade. Rio de Janeiro, 1984.

NBR-7181:1984: solo – análise granulométrica. Rio de Janeiro, 1984.

NBR-7183:1982: determinação do limite e relação de contração dos solos. Rio de Janeiro, 1982.

NBR-7185:1986: solo – determinação da massa específica aparente "in situ" com emprego de frasco de areia. Rio de Janeiro, 1986.

DNER-ME 037/94: Solos – determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do óleo. Rio de Janeiro: IPR 1994.

DNER-ME 049/94: solos – determinação do "índice de suporte califórnia" utilizando amostras não trabalhadas. Rio de Janeiro: IPR, 1994.

DNER-ES 278/97: terraplenagem – serviços preliminares. Rio de Janeiro: IPR, 1997.

DNIT 011/2004-PRO: gestão da qualidade em obras rodoviárias: procedimento. Rio de Janeiro: IPR, 2004.

4.0 EXECUÇÃO

4.1 MATERIAIS

Todos os materiais empregados na obra serão, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente estas especificações e as Normas Técnicas pertinentes.

Os materiais empregados em desacordo com estas especificações e Normas Técnicas não serão aceitos.

4.2 MÃO DE OBRA

Caberá ao executor a responsabilidade da contratação de mão de obra de boa qualidade, mantendo-a, permanentemente, em serviço de modo a assegurar o andamento da obra no cronograma



proposto.



4.3 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.3.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Na localidade beneficiada com a execução do projeto, deverá ser fixada uma placa de identificação da obra, visível ao público, conforme modelo constante no Projeto de Engenharia.

5.3.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A mobilização de equipamentos exige planejamento rigoroso, controle na execução da mobilização dos equipamentos; Conhecimento da documentação exigida pelo contratante; pontualidade e eficiência; Visita técnica, para identificação do local onde serão montadas as estruturas, tanto diretas quanto indiretas, que atuarão como suporte na execução do projeto.

A desmobilização de equipamento, geralmente, segue os seguintes passos: Identificação dos equipamentos que necessitam serem substituídos ou que já cumpriram seu papel; Retirada dos equipamentos do projeto, através de um aviso aos colaboradores. Os equipamentos são enviados para um local pré-definido, são realizados os reparos nos equipamentos, caso haja necessidade, é definido o destino de cada equipamento, para repasse ou outra finalidade.

4.4 SERVIÇOS EM TERRA

4.4.1 TRANSPORTE DE MATERIAL BOTA- FORA DMT ATÉ 8 KM

Material de escavação de cortes, não aproveitado nos aterros, devido à sua má qualidade, ao seu volume ou à excessiva distância de transporte, e que é depositado fora da plataforma da rodovia, de preferência nos locais das respectivas jazidas de cada trecho, quando possível.

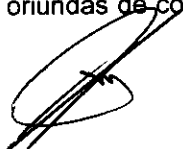
Local de bota-fora: lugar estabelecido para depósito de materiais inservíveis.

Além disso temos o transporte do material de jazida e de empréstimo – da origem até o setor em execução – transportado em caminhões basculantes, carregados por pá mecânica, cuja distância média de transporte está em torno de 5,00km, os locais onde será lançado o material respeitarão às marcações topográficas e orientações do chefe de campo que indicará a maneira apropriada para o descarregamento que ficará enfileirado com distâncias entre si que permitia após o espalhamento ficar na cota marcada topograficamente.

4.4.2 DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL

A execução compreenderá o desmatamento, destocamento de árvores com diâmetro inferior a 15 cm e na limpeza superficial da camada vegetal existente na área de extração do material de jazida e no leito estradal.

Os materiais a serem utilizados na execução dos aterros devem ser provenientes de escavações oriundas de cortes ou de jazidas, devidamente caracterizados e selecionados com base nos estudos



Geotécnicos desenvolvidos através do projeto de engenharia. Tais materiais devem ser enquadrados nas classificações de 1º categoria.



4.4.3 ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL 1ª CATEGORIA

Cortes são segmentos das ruas, cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto.

O material laterítico a ser usado no revestimento na melhoria das vias, será de primeira qualidade, escavado com escavadeira hidráulica de potência equivalente a 140 HP, cujo material para o revestimento será na espessura de variação em (10 a 20) cm, obedecendo as marcações topográficas do greide e off-set nos bordos transversais dos locais indicados.

4.4.4 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO

Esta operação compreende a execução de bases granulares para o leito estradal, constituídas de camadas de solos e abrange as operações de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizados na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

4.5 DRENAGEM

4.5.1 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL.

Quando necessário a abertura de vala para execução da rede de drenagem, conforme projeto, deverá ser executada com retroescavadeiras na cota determinada em projeto com auxílio de equipamentos topográficos. Após a execução da rede, utilizar o material proveniente do corte para reaterro e compactá-lo.

4.5.2 CORPO DE BUEIROS TUBULARES

Os tubos serão assentados na superfície da vala regularizados, em colchão de areia, definidos pela fiscalização, para que a geratriz fique perfeitamente alinhada, tanto em greide como em projeto e, com inclinação mínima de 0,02%.

Nos corpos de bueiros simples tubulares serão desenvolvidos em armaduras simples todos serão no sistema de encaixe macho e fêmea atendendo as prescrições das normas em vigência, sendo rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

A escavação para colocação dos tubos deve ser executada de modo a ser previsto uma largura superior em 30 cm para cada lado.

Na realização do reaterro deve ser usado de preferência o próprio material escavado, desde que seja de boa qualidade, sendo sua compactação será executada em camadas individuais de 20 cm de espessura, por meio de sapos mecânicos, dando procedimento ao aterro até atingir uma espessura de 60 cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro.



4.5.3 BOCAS DE BUEIROS TUBULARES

A confecção das bocas (cabeceiras) dos bueiros será dada início com escavação das valas necessárias à execução da viga de topo frontal. Seguimos com a instalação das formas necessárias à concretagem da viga e da soleira, a disposição das armaduras, o lançamento e a vibração do concreto. Neste momento deve se posicionada as armaduras das alas que se ligam à soleira, apoiadas em uma das formas de cada ala.

Posteriormente, serão instaladas as formas e armaduras remanescentes das alas, lançado e vibrado o concreto, concluindo-se a execução da boca.

4.6 OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

4.6.1 PONTE DE MADEIRA

Para a construção de novas pontes deverá ser utilizada madeiras da região, com características apropriadas para atender as cargas que, eventualmente, serão lançadas sobre elas. As quantidades estão descritas na planilha orçamentária. Fixação em parafusos de cabeça quadrada ou barra metálica com rosca sem fim, pregos de aço polido no assoalho e passa rodas. Utilizar peças como: pranchas de madeira não aparelhadas nas dimensões 6x40 de maçaranduba, Angelim ou madeiras da região nas peças do passa rodas e peças de 30x30cm, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região para as longarinas e transversinas. Os Pilares serão em concreto armado e as vigas de madeira deverão ser de Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região, com as medidas 30x30cm.

4.6.2 ALAS E TESTAS DE CAIXÃO DE ATERRO PARA PONTE DE MADEIRA

Na execução da alas e testas de caixão de aterros iremos utilizar uma máquina manual tipo moto serra deixando as peças de madeiras todos regularizadas para uso, sendo que o material usado no seu desenvolvimento será madeira de lei, imunizante e ferragem, juntamente na montagem dessas alas e testas desenvolveremos atividades como a escavação destas alas a uma profundidade de mais ou menos um metros de profundidade auxiliando em sua montagem, sendo as montagem destas alas em concreto ciclópico e posteriormente será executado uma camada de reboco em todo a sua extensão.

5.0 VALOR

O valor total estimado da contratação é de 1.914.356,00 (Um milhão, novecentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta e seis reais) com BDI, conforme Planilha Orçamentária básica, Memória de Cálculo, Composição do BDI e especificações técnicas constantes deste Projeto Básico.

É necessário que os serviços estejam de acordo com padrões técnicos especificados nos anexos e de acordo com as normas em vigência.

O valor unitário apresentado não poderá ser superior ao apresentado no orçamento da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes.

Segue o orçamento completo:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES		MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES		MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES		MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES		MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES		MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES		MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES		MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES		MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES		MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES		MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES		MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES		MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	
ORÇAMENTO ANALÍTICO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ADOTADO			VALOR TOTAL DESOB. (R\$)		
				Ref.	Código	Valor	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI	SEM BDI
1.0	SERVÍCIOS PRELIMINARES								
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8,00	COMP AUX	RS 298 01	RS 298 01	RS 375 49	RS 1 788 06	RS 2 252 94
1.2	Mobilização de Equipamentos	und	1,00	COMP AUX	RS 6 316 58	RS 6 316 58	RS 7 958 88	RS 6 316 58	RS 7 958 88
1.3	Administração Local	mês	5,00	COMP AUX	RS 34 471 92	RS 34 471 92	RS 42 434 62	RS 172 350 60	RS 217 173 10
2.0	SERVÍCIOS EM TERRA								
2.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CANADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS	m²	108 841,20	98525	RS 0,24	RS 0,24	RS 0,30	RS 26 121 88	RS 32 862 36
2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA-FORA, OMT ATÉ 8KM	km	157 474,38	5914359	RS 0,78	RS 0,78	RS 0,98	RS 122 832 03	RS 154 324 90
2.3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - OMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	80 234,40	5902120	RS 7,41	RS 7,41	RS 9,34	RS 372 238 50	RS 465 189 30
2.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m²	251 172,00	190876	RS 1,84	RS 1,84	RS 2,07	RS 411 922 08	RS 519 326 04
3.0	DRENAGEM								
3.1	Corpo de BDT/C D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	24,00	COMP AUX	RS 2 577 50	RS 2 577 50	RS 2 936 66	RS 57 059 52	RS 71 995 60
3.2	Corpo de BTT/C D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	24,00	0804293	RS 1 844 43	RS 1 844 43	RS 2 323 06	RS 44 285 32	RS 55 775 51
3.3	Corpo de BDT/C D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	8,00	0804189	RS 1 243 82	RS 1 243 82	RS 1 587 54	RS 9 961 36	RS 12 528 72
3.4	Corpo de BST/C D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	8,00	804037	RS 843 41	RS 843 41	RS 810 70	RS 6 147 28	RS 6 985 90
3.5	Corpo de BDT/C D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	104,00	0804161	RS 857 68	RS 857 68	RS 1 020 68	RS 85 198 72	RS 112 399 72
3.6	Corpo de BDT/C D= 0,80m - Fornecimento e assentamento	m	18,00	0804029	RS 449 90	RS 449 90	RS 586 87	RS 7 198 40	RS 9 069 80
3.7	Corpo de BDT/C D= 0,80m - Fornecimento e assentamento	m	80,00	COMP AUX	RS 546 46	RS 546 46	RS 687 32	RS 43 639 22	RS 54 985 80
3.8	Boca de BDT/C D= 1,00m	und	6,00	COMP AUX	RS 2 967 88	RS 2 967 88	RS 2 739 63	RS 17 697 28	RS 22 427 18
3.9	Boca de BTT/C D= 1,00m	und	6,00	0804321	RS 2 028 51	RS 2 028 51	RS 2 553 40	RS 12 159 06	RS 15 320 40
3.10	Boca de BDT/C D= 1,00m	und	2,00	0804233	RS 1 656 18	RS 1 656 18	RS 2 086 79	RS 3 312 36	RS 4 173 50
3.11	Boca de BTT/C D= 1,00m	und	2,00	0804121	RS 1 380 18	RS 1 380 18	RS 1 730 03	RS 2 780 36	RS 3 478 08
3.12	Boca de BDT/C D= 0,80m	und	26,00	0804215	RS 1 117 36	RS 1 117 36	RS 1 407 87	RS 29 061 36	RS 36 804 62
3.13	Boca de BST/C D= 0,80m	und	4,00	804101	RS 924 67	RS 924 67	RS 1 195 08	RS 1 898 66	RS 4 650 32
3.14	Boca de BDT/C D= 0,60m	und	20,00	COMP AUX	RS 886 54	RS 886 54	RS 838 84	RS 13 330 76	RS 16 796 80
4.0	OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE)								
4.1	Ponte de Madeira (6,90 x 5,00 m)	m²	34,32	COMP AUX	RS 1 096 63	RS 1 096 63	RS 1 381 76	RS 60 580 75	RS 76 306 90
4.2	Alas e Testas de Oeixo de Aterro para Ponte de Madeira	m²	72,00	COMP AUX	RS 318 39	RS 318 39	RS 401 19	RS 22 924 29	RS 28 384 36
5.0	SERVÍCIOS FINAIS								
5.1	Desmobilização de Equipamentos	und	1,00	COMP AUX	RS 6 316 58	RS 6 316 58	RS 7 958 88	RS 6 316 58	RS 7 958 88
VALOR DA OBRA COM BDI (R\$) = . . .								RS 1.914.350,00	
RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO									
								Valor (R\$)	Porcent (%)
1 - Valor do Proponente / Proponente (PREFEITURA MUNICIPAL)								2.000,00	0,10%
2 - Valor do Concorrente / MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) / CAIXA								1.913.350,00	99,90%
3 - Valor Total do Orçamento / Ação								1.914.350,00	100,00%

AUTUAÇÃO
Nº PROC. FI. 1167
Servidor Responsável

6.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Registro ou Inscrição da Empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida obra.

6.2 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil ou Arquiteto detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado no CREA/CAU, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços de:

- Escavação carga e transporte de material 1ª categoria – DMT de 2.500 a 3.000m – caminho de serviço em revestimento primário-com escavadeira e caminhão basculante de 14m³
- Regularização e compactação do solo;
- Boca de bdtc d: 0,80m
- Transporte de material e bota fora, dmt ate 8km



6.3 A comprovação da vinculação do(s) profissional(is) à empresa será mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou contrato social da licitante, ou contrato de prestação de serviços ou ainda, de declaração de compromisso de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

6.4 Comprovação de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica-operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA e/ou CAU, de acordo com o art. 30 da Lei nº 8.666/93, que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado ou esteja prestando serviços com características, complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, observando-se obrigatoriamente:

- Escavação carga e transporte de material 1ª categoria – DMT de 2.500 a 3.000m – caminho de serviço em revestimento primário-com escavadeira e caminhão basculante de 14m³ - 25.117,20m³
- Regularização e compactação do solo – 125.586,00m²
- Boca de bdtc d: 0,80m – 13 unds
- Transporte de material e bota fora, dmt ate 8km – 78.737,20tonxkm

6.5 A averbação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, prevista no subitem 6.2.3.3, será dispensada caso a legislação especial aplicável à atividade em questão não previr que a entidade de fiscalização mantenha controle individualizado sobre cada trabalho realizado.

6.6 Relação dos Principais Equipamentos, conforme modelo do ANEXO, que serão disponibilizados, por ocasião da assinatura do contrato, para utilização nos serviços, juntamente com declaração da Proponente de que os equipamentos serão apresentados em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a julzo da contratante, não

apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.

6.7 Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando os Engenheiros e/ou Arquitetos que atuarão como responsáveis técnicos e que se responsabilizarão pela execução da obra.

6.8 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

6.9 Declaração de recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo), ou Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados.

6.10 O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme § 10 do art. 30 da lei 8.666/93. A Vistoria Prévia no local da obra para confirmação de que a mesma tomou conhecimento, através de seus Responsáveis Técnicos, representante legal ou funcionário legalmente autorizado pela licitante, de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados e na confecção da proposta, ocasião em que a Licitante estará reconhecendo todas as características para a gestão, operação, suprimentos e logística dos serviços a serem executados. Os Termos individuais de Vistoria (Anexo Modelo de Atestado de Vistoria Técnica) serão firmados pelo (a) servidor (a) responsável pela SMO, devendo ainda constar a assinatura pelos responsáveis técnico devidamente registrado no CREA / CAU ou representantes legais da empresa. Caso aqueles (pessoa jurídica) que considerem desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

6.11 A visita técnica deverá ser feita pelo engenheiro responsável pela empresa licitante, o qual deverá comprovar através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA.

6.12 A visita técnica é facultada para todos os interessados em participar do certame e deverá ser efetuado em dia e horário que será previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, no telefone para agendamento da visita técnica 99 981306048 por funcionário responsável da secretaria.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da futura Contratada, além das demais previstas no Projeto Básico, Especificações Técnicas, Edital e na legislação vigente:

Proceder ao início da execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da Ordem de Serviço emitida, na forma prevista neste Projeto Básico e seus anexos, nos locais a serem

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 159
10/11
Servidor Responsável



indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, no âmbito do Município de Santo Antônio dos Lopes, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Emitir as Notas Fiscais nos Prazos e valores pactuados, apresentando a Contratante para ateste e pagamento juntamente com documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente seja verificada;

A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou má execução do objeto e não eximirá a futura Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Será responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive transporte do material e descarga no local, bem como transporte vertical para atender as necessidades dos serviços.

É a firma Contratada obrigada a atender as exigências da Legislação Trabalhista e Social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviços, estando ainda implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) especialmente no que se relaciona com a colocação das placas em padrão Prefeitura.

Todos os materiais empregados nos serviços serão de fornecimento da Contratada e deverão ser novos, comprovadamente de qualidade, certificado pela ABNT, satisfazendo rigorosamente as especificações presentes.



Se circunstâncias ou condições locais de mercado tornar porventura a substituição de qualquer material especificado por outro, equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização da Fiscalização e de acordo com as diretrizes do Art. 65, da Lei No. 8.666/93.

Será expressamente proibida a manutenção, no local dos serviços, de qualquer material impugnado pela fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os serviços em desacordo com as especificações presentes e com a técnica peculiar a espécie, ficando a empreiteira obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, correndo as despesas por sua própria conta.

As comunicações entre a Fiscalização e a firma Contratada e vice-versa, relativamente à execução dos serviços, somente terá validade se efetuadas por escrito.

A Fiscalização registrará qualquer anormalidade no Livro de Ocorrência, determinando as medidas corretivas cabíveis.

A administração da obra ficará a cargo de um Engenheiro responsável técnico com vínculo com a empresa devidamente designado pela contratada como responsável técnico.

Caberá a Contratada o cumprimento de todas as disposições da Segurança e Medicina do Trabalho Lei No. 6514 de 22 de dezembro de 1977 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as NR's da Portaria No. 3214 de 08 de junho de 1978.

A condução, a alimentação e alojamento do pessoal alocado na execução são de inteira responsabilidade da Contratada.

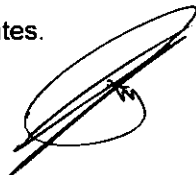
Cabe a licitante analisar minuciosamente o Projeto Básico, especificações e memoriais descritivos, bem como a Planilha, bem como o local dos serviços antes de formular a proposta, pois após a licitação não serão aceitas reclamações decorrentes de diferenças em totais de quantidades ou preços de serviços nem existência de empecilhos para a execução deles.

A firma deverá manter no local dos serviços:

- a) Livro de ocorrência diária (Diário de Obras) a ser fornecido pela Contratada preenchido em 03 (três) vias, confeccionado de acordo com modelo fornecido pela CONTRATANTE;
- b) Uma via do Contrato;
- c) Cópias dos projetos e detalhes de execução quando necessário;
- d) Registro das alterações regularmente autorizadas;
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) Relação dos recursos de pessoal, material e equipamento alocado no contrato.

A contratada deverá manter um profissional (Técnico de segurança do trabalho) com intuito de inspecionar equipamentos e condições de trabalho, investiga e analisa causas de acidentes para eliminar riscos. Desenvolve programas de treinamento e verifica o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas.

Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a execução dos serviços mediante Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto por meio de servidor devidamente designado;

Pagar a futura contratada nas condições previstas no Edital e Projeto Básico;

Fornecer à contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes a execução do objeto;

Publicar o contrato ou outro instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

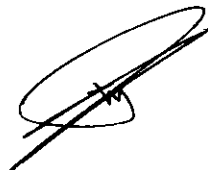
a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, contados da efetiva execução, para efeito de verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, constando das seguintes fases:

a.1) Comprovação de que o serviço atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

b.1) § 3º do art. 73 da Lei, O prazo a que se refere a alínea b do inciso I (recebimento definitivo) deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

b.2) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



9.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser refeitos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

9.5. A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será atestado pelo Fiscal;

9.6. O recebimento provisório do serviço não constitui aceitação dele;

9.7. Em caso de irregularidade verificada, todo o serviço será rejeitado, ficando o custo por conta da empresa executora, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

9.8. O recebimento do serviço não desobriga a CONTRATADA de refazer, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

10.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado através de medições mensais que após serem aprovadas e atestadas por servidores nomeados para a fiscalização do contrato e atestação conforme determina a Lei de Licitações Públicas.

10.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

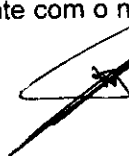
10.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes, situado na Av. Presidente Vargas, 446, Centro, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

10.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.5. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 11.3, ao Protocolo Geral Municipal;

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e



das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

10.8. A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.9. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.10. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.108/2016.

10.11. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.12. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

10.13. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s). Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

11.0 DA FISCALIZAÇÃO

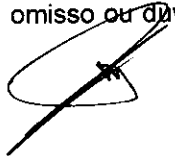
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) por Portaria;

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

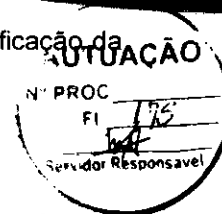
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato e por outro servidor da mesma pasta, também designado por Portaria do respectivo titular;

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se



relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;



12.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contratual, sem prejuízo da publicação do extrato contratual no Jornal Oficial do Município, Jornal Local ou de Grande Circulação.

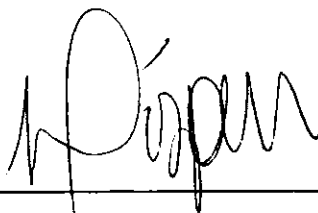
12.2. O prazo Contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o contratante.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços do Contrato deverão ser vistoriados diariamente pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, sendo a futura contratada responsável pela perfeita execução dos serviços previstos nas Ordens de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a futura contratada sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação em vigência, inclusive à responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Santo Antônio dos Lopes, 14 de julho de 2021



LÁZARO FERNANDES PESTANA
Engenheiro Civil
CREA-058312/ D-MG



PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Objeto: Recuperação de estradas vicinais, no município de Santo Antônio dos Lopes - MA

Preço Data base: SINAPI - 08/2021 - Maranhão, SICRO - 04/2021 - Maranhão

QUADRO RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	PESO
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 227.384,92	11,88%
2.0	SERVIÇOS EM TERRA	R\$ 1.176.092,60	61,44%
3.0	DRENAGEM	R\$ 426.612,64	22,28%
4.0	OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE)	R\$ 76.306,96	3,99%
5.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 7.958,88	0,42%
TOTAL GERAL		R\$ 1.914.356,00	





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) / CAIXA
 PROPOSTA BICOM Nº 000182000
 CONVÊNIO Nº 000182000

BDI% em 2014
 ENC. SOCIAIS DESONERADO - HORA = 48,00%
 ENC. SOCIAIS DESONERADO - MES = 48,00%

Objetivo = RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS
 Local/Implementação = NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA
 Proprietário/Projetista = Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
 Nº do Projeto = 000182000 - 000182000

TRECHOS	EXTENSÃO (m/area)	LAZURA (m/VA)	TOTAL	
ESTRADA DE ACESSO AO USENATI	5.822,00	X	6,00	33.720,00
ESTRADA DE ACESSO A BARRIO E MARRAJO DO ANJO	3.460,00	X	6,00	20.760,00
ESTRADA DE ACESSO BARRIO DO FERREIRO	1.820,00	X	6,00	9.200,00
ESTRADA DE ACESSO ANEXO CURVAAMENTO	2.940,00	X	6,00	17.640,00
ESTRADA DE ACESSO AO PANGUÁ LAGO VERDE	6.400,00	X	6,00	38.400,00
ESTRADA DE ACESSO AO MORCEIRO	4.740,00	X	6,00	28.440,00
ESTRADA DE ACESSO AO SANTALUÍDA A BOA VISTA	7.704,00	X	6,00	46.224,00
ESTRADA DE ACESSO BOA VISTA A JATU	3.088,00	X	6,00	18.528,00
COMPROMISSO TOTAL DOS TRECHOS	41.022,00	X	6,00	241.172,00

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	data / referência = SNAPI - DESON- AGOSTO - 2021			VALOR UNIT. ADOTADO DESON. (R\$)		VALOR TOTAL DESON. (R\$)	
				Ref.	Código	Valor	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI	SEM BDI	COM BDI
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00		COMP.AUX	R\$ 298,01	R\$ 298,01	R\$ 375,49	R\$ 180.484,24	R\$ 227.384,92
1.2	Mobilização de Equipamentos	und	1,00		COMP.AUX	R\$ 6.316,58	R\$ 6.316,58	R\$ 7.958,88	R\$ 6.316,58	R\$ 7.958,88
1.3	Administração Local	mês	5,00		COMP.AUX	R\$ 34.471,92	R\$ 34.471,92	R\$ 43.434,62	R\$ 172.369,60	R\$ 217.173,10
2.0	SERVIÇOS EM TERRA									
2.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	108.841,20			98525	R\$ 0,24	R\$ 0,30	R\$ 26.121,89	R\$ 1.178.092,60
2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA-FORA. DMT ATE 8KM	litm	157.474,39			5914359	R\$ 0,78	R\$ 0,98	R\$ 122.830,03	R\$ 154.324,90
2.3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	50.234,40			5502120	R\$ 7,41	R\$ 9,34	R\$ 372.236,90	R\$ 469.189,30
2.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m²	261.172,00			100578	R\$ 1,64	R\$ 2,07	R\$ 411.822,08	R\$ 519.926,04
3.0	DRENAGEM									
3.1	Corpo de BQTC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	24,00		COMP.AUX	R\$ 2.377,50	R\$ 2.377,50	R\$ 2.995,65	R\$ 57.059,93	R\$ 71.895,60
3.2	Corpo de BTTC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	24,00		0804293	R\$ 1.844,43	R\$ 1.844,43	R\$ 2.323,88	R\$ 44.266,32	R\$ 55.775,52
3.3	Corpo de BDTC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	8,00		0804189	R\$ 1.243,92	R\$ 1.243,92	R\$ 1.567,34	R\$ 9.951,36	R\$ 12.638,72
3.4	Corpo de BSTC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	8,00		804037	R\$ 643,41	R\$ 643,41	R\$ 810,70	R\$ 5.147,28	R\$ 6.485,60
3.5	Corpo de BDTC D= 0,80m - Fornecimento e assentamento	m	104,00		0804181	R\$ 857,68	R\$ 857,68	R\$ 1.080,66	R\$ 89.198,72	R\$ 112.390,72
3.6	Corpo de BSTC D= 0,80m - Fornecimento e assentamento	m	18,00		0804029	R\$ 449,90	R\$ 449,90	R\$ 566,87	R\$ 7.198,40	R\$ 9.089,92
3.7	Corpo de BDTC D= 0,60m - Fornecimento e assentamento	m	80,00		COMP.AUX	R\$ 545,49	R\$ 545,49	R\$ 687,32	R\$ 43.698,22	R\$ 54.985,80
3.8	Boca de BQTC D= 1,00m	und	6,00		COMP.AUX	R\$ 2.967,88	R\$ 2.967,88	R\$ 3.739,83	R\$ 17.807,28	R\$ 22.437,18
3.9	Boca de BTTC D= 1,00m	und	6,00		0804321	R\$ 2.026,51	R\$ 2.026,51	R\$ 2.553,40	R\$ 12.159,08	R\$ 15.320,40
3.10	Boca de BDTC D= 1,00m	und	2,00		0804233	R\$ 1.656,18	R\$ 1.656,18	R\$ 2.086,79	R\$ 3.312,36	R\$ 4.173,58
3.11	Boca de BSTC D= 1,00m	und	2,00		0804121	R\$ 1.380,18	R\$ 1.380,18	R\$ 1.739,03	R\$ 2.780,38	R\$ 3.478,06
3.12	Boca de BDTC D= 0,80m	und	26,00		0804213	R\$ 1.117,36	R\$ 1.117,36	R\$ 1.407,87	R\$ 29.051,36	R\$ 36.604,62
3.13	Boca de BSTC D= 0,80m	und	4,00		804101	R\$ 924,67	R\$ 924,67	R\$ 1.165,08	R\$ 3.698,68	R\$ 4.660,62
3.14	Boca de BDTC D= 0,60m	und	20,00		COMP.AUX	R\$ 666,54	R\$ 666,54	R\$ 839,84	R\$ 13.330,79	R\$ 16.796,90
4.0	OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE)									
4.1	Ponte de Madeira (6,00 x 5,00 m)	m²	34,32		COMP.AUX	R\$ 1.096,63	R\$ 1.096,63	R\$ 1.381,76	R\$ 37.636,47	R\$ 47.422,00
4.2	Alas e Testas de Caixa de Alerto para Ponte de Madeira	m²	72,00		COMP.AUX	R\$ 318,39	R\$ 318,39	R\$ 401,18	R\$ 22.924,29	R\$ 28.584,96
5.0	SERVIÇOS FINAIS									
5.1	Desmobilização de Equipamentos	und	1,00		COMP.AUX	R\$ 6.316,58	R\$ 6.316,58	R\$ 7.958,88	R\$ 6.316,58	R\$ 7.958,88
VALOR DA OBRA COM BDI (R\$) = . . .									R\$ 1.914.356,00	

discriminação dos valores

	valor (R\$)	porc(%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	2.000,00	0,10%
2 - Valor do Concedente / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) / CAIXA	1.912.356,00	99,90%
3 - Valor Total deste Orçamento / Ação	1.914.356,00	100,00%



PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 OBRA:
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
 COMPLEMENTO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA
 CONCEDENTE:
 CADA ECONOMIA FEDERAL

OBSERVAÇÕES:
 Base: SPCAP - D2021 - Maranhão - Descontado
 B.D.I.: Serviços e materiais - 26,00%
 Encargos Sociais: (Licenciamento) - 15,00% Mensalidade - 49,00%

TÍTULOS		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TPO		Módulo de Cálculo		ESPESSURA (metros)		VALOR UNITÁRIO (R\$)	
EXTENSÃO (metros)	LARGURA (m)	ESPES.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	ESPESSURA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
5.020,00	X	6,00	=	30.120,00	0,20	67,46,40	2.030,00	4.000,00	8.080,00
3.840,00	X	6,00	=	23.040,00	0,20	4.930,00	1.163,00	9.600,00	11.163,00
1.600,00	X	6,00	=	9.600,00	0,20	2.500,00	625,00	9.600,00	11.725,00
7.930,00	X	6,00	=	47.580,00	0,20	10.200,00	2.550,00	9.600,00	11.750,00
6.430,00	X	6,00	=	38.580,00	0,20	8.100,00	2.025,00	9.600,00	11.625,00
4.740,00	X	6,00	=	28.440,00	0,20	5.940,00	1.485,00	9.600,00	11.585,00
7.700,00	X	6,00	=	46.200,00	0,20	9.840,00	2.460,00	9.600,00	11.700,00
3.350,00	X	6,00	=	19.950,00	0,20	4.285,00	1.071,25	9.600,00	11.356,25
COMPLEMENTO TOTAL DOS TÍTULOS	41.862,00	X	6,00	=	251.172,00				90.254,40

SERVIÇOS PRELIMINARES		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		Mobilização de Equipamentos		Administração Local		RECONDIÇÃO DE OBRA	
LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA	QUANTIDADE	TOTAL	QUANTIDADE ESTIMADA	TOTAL	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA
2,00	X	3,00	X	6,00	1,00	6,00	5,00		
1,30	X	41.862,00	X	54.420,60	2,00	108.841,20			
108.841,20	X	5,17	X	0,20	1,40	157.474,39			
8,00	X	41.862,00	X	0,20		50.234,40			

CORPO DE BOTA DE 1,80m - Fornecedor e assentamento		CORPO DE BOTA DE 1,80m - Fornecedor e assentamento		CORPO DE BOTA DE 1,80m - Fornecedor e assentamento		CORPO DE BOTA DE 1,80m - Fornecedor e assentamento		CORPO DE BOTA DE 1,80m - Fornecedor e assentamento		CORPO DE BOTA DE 1,80m - Fornecedor e assentamento		CORPO DE BOTA DE 1,80m - Fornecedor e assentamento		CORPO DE BOTA DE 1,80m - Fornecedor e assentamento		CORPO DE BOTA DE 1,80m - Fornecedor e assentamento		CORPO DE BOTA DE 1,80m - Fornecedor e assentamento			
LARGURA	ESPESSURA	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	TOTAL	LARGURA	ESPESSURA	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	TOTAL	LARGURA	ESPESSURA	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	TOTAL	LARGURA	ESPESSURA	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	TOTAL		
0,00	X	0,00	X	3,00	8,00	24,00	0,00	X	3,00	8,00	24,00	0,00	X	3,00	8,00	24,00	0,00	X	3,00	8,00	24,00
0,00	X	0,00	X	1,00	8,00	8,00	0,00	X	1,00	8,00	8,00	0,00	X	1,00	8,00	8,00	0,00	X	1,00	8,00	8,00
0,00	X	0,00	X	13,00	8,00	104,00	0,00	X	2,00	8,00	16,00	0,00	X	10,00	8,00	80,00	0,00	X	3,00	8,00	24,00
0,00	X	0,00	X	3,00	8,00	24,00	0,00	X	3,00	8,00	24,00	0,00	X	3,00	8,00	24,00	0,00	X	3,00	8,00	24,00
0,00	X	0,00	X	1,00	8,00	8,00	0,00	X	1,00	8,00	8,00	0,00	X	1,00	8,00	8,00	0,00	X	1,00	8,00	8,00
0,00	X	0,00	X	13,00	8,00	104,00	0,00	X	2,00	8,00	16,00	0,00	X	10,00	8,00	80,00	0,00	X	3,00	8,00	24,00
0,00	X	0,00	X	3,00	8,00	24,00	0,00	X	3,00	8,00	24,00	0,00	X	3,00	8,00	24,00	0,00	X	3,00	8,00	24,00
0,00	X	0,00	X	1,00	8,00	8,00	0,00	X	1,00	8,00	8,00	0,00	X	1,00	8,00	8,00	0,00	X	1,00	8,00	8,00
0,00	X	0,00	X	13,00	8,00	104,00	0,00	X	2,00	8,00	16,00	0,00	X	10,00	8,00	80,00	0,00	X	3,00	8,00	24,00

PONTE		Ponte de Madeira (4,00 x 5,00 m)		Alas e Testas de Cálculo de Alares para Ponte de Madeira	
LARGURA	COMPRIMENTO	TOTAL	ALTURA	COMPRIMENTO	LADOS
5,20	X	6,00	3,00	10,00	2,00
		34,32			72,00



RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNIDADES

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1 PLACA INDICATIVA DA OBRA (L08 X 2,00)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

MÃO-DE-OBRA		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SMAP1	88262	Capômetro de formas com encaixes complementares	h	1,00	RS 16,82
SMAP1	88316	Servente com encaixes complementares	h	1,00	RS 12,69
MATERIAL					
SMAP1	4437	Peça de madeira de lei 2,5x7,5cm (3x3) não aparelhada	m	1,00	RS 6,53
SMAP1	4491	Peça de madeira nativa/regional 7,5x7,5cm (3x3) não aparelhada	m	4,00	RS 8,62
SMAP1	8853	Placa de obra (para construção r/d) em chapão de aço galvanizado n.22, pintada	m2	1,00	RS 225,00
SMAP1	5875	prego polido com cabeça 18x38	kg	0,1360	RS 18,31

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TÉCNICO	CUSTO TOTAL
	RS 0,00	RS 25,51	RS 249,50	RS 0,00	RS 298,01

Obs: QUANTIDADES RETIRADAS DO BANCO DE DADOS ORSE, MAS PREÇOS RETIRADOS DO SINAPI.

1.2 Mobilização de Equipamentos

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

unidade		MORA		TEM	
DISENO	RS	1H	50,00	1H	274,0000
0,17	0,9417	5,48			

Item	Descrição	Quant.	DISTÂNCIA (RM) - D	TEMPO (H)	CUSTO IMPRODUTIVO	CUSTO TRANSPORTES	CUSTO HORÁRIO
SKRO	E9541	Trator de esteiras - com bituma (259 kw)	3,00	274,00	5,48	RS 157,36	RS 0,94
SKRO	E9524	Motocveladora (183 kw)	3,00	274,00	5,48	RS 74,66	RS 0,94
SKRO	E9700	Carregadeira de pneus	3,00	274,00	5,48	RS 153,50	RS 0,94
SKRO	E9579	Caminhão basculante - 10m³ - 15t (170 kw)	1,00	274,00	5,48	RS 53,52	RS 0,94
SKRO	E9571	Caminhão tanque - 10.000 l	1,00	274,00	5,48	RS 56,94	RS 0,94
SKRO	E9685	Rolo compactador pé de carneiro	1,00	274,00	5,48	RS 65,13	RS 0,94

Item	Descrição	Quant.	TEMPO (H)	CUSTO IMPRODUTIVO	CUSTO TRANSPORTES	CUSTO HORÁRIO
SKRO	P9956	Mecânica de Caminhão	h	4,00	5,48	RS 27,01
SKRO	P9845	Operador de Máquinas Pesadas	h	7,00	5,48	RS 24,12
SKRO	P9801	Ajudante	h	7,00	5,48	RS 15,86

Preço do óleo diesel: RS 4,61 / litro - SINAPI - MA 4321
 Preço do transporte de equipamento: RS 1,00 / km - ORSE 503465
 OBS 1: Considera-se que o caminhão percorra 4,0 km com 1,0 litro de óleo diesel
 OBS 2: Considera-se que o caminhão percorra 50,0 km em 1 hora (Velocidade média 50km/h)
 OBS 3: Distância considerando que as máquinas estão em um raio de 274,00 km

TOTAL (Sub1 + Sub2) RS 6.208,68

1.3 Administração Local

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
90779	Engenheiro civil senior com encargos complementares	h	203,00	125,17	25409,51
90776	Encarregado de obra com encargos complementares	h	220,000	22,00	4840,00
88255	Auxiliar Técnico de engenharia com encargos complementares	h	220,000	18,98	4175,60
TAXAS					
Cria/ma	Taxa de ART (anotação de responsabilidade técnica)	und	0,200	234,05	46,81

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	TAXAS	CUSTO TOTAL
	RS 34.425,11	46,81	RS 34.471,92

2.2 TRANSPORTE DE MATERIAL BOTA-FORA, DMT ATE BDM

EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
ERS79	Caminhão basculante - 10 m³ - 15 t (210 kW)	h	1,00	188,7881	188,79
Custo Horário de Equipamentos					
Adc.M.O. - Ferramentas: 0,00%					
Custo Horário de Execução: 188,7881					
Custo Unitário de Execução: 0,7582					
Custo do FIC: 0,0285					
Preço Unitário Total: 0,78					
BDI: 0,20					
Valor Total => 0,98					

2.3 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - ORSE de 2,500 a 3,000 m - caminhão de serviço em pavimentação primária - com motorizador e caminhão basculante de 14 m³

EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 180 kW	h	1	180,85	1.448,7738
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com capacidade de 1,36 m³ - 118 kW	h	1	196,54	196,5425
Custo Horário de Equipamentos					
Adc.M.O. - Ferramentas: 0,00					
Custo Horário de Mão-de-Obra: 15,4580					
Custo Unitário de Execução: 1.660,77					
Custo do FIC: 7,2148					
Preço Unitário Total: 0,1957					
BDI: 7,41					
Valor com BDI => 8,94					



AUTUAÇÃO
 Nº PROC. 189
 10/11
 Servidor Responsável

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

5.3 Descrição de Equipamentos

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

unidade:

QUANTIDADE	PREÇO
21	5,61
0,17	0,9353

PREÇO	PREÇO
1H	50,00
5,48	274,0000

Item	Código	Descrição	Quant.	UNIDADE	PREÇO	UNIDADE	PREÇO	UNIDADE	PREÇO
5.3.1 Equipamentos									
SK RO	E9543	Trator de esteira - com Rima (250 bar)	1,00	h	274,00	h	5,48	RS 157,36	RS 0,94
SK RO	E9524	Motocultadora (103 bar)	1,00	h	274,00	h	5,48	RS 74,66	RS 0,94
SK RO	E9280	Carregadeira de pneus	1,00	h	274,00	h	5,48	RS 153,58	RS 0,94
SK RO	E9579	Caminhão basculante - 10m ³ - 15t (170 bar)	1,00	h	274,00	h	5,48	RS 53,52	RS 0,94
SK RO	E9571	Caminhão tanque - 10.000 l	1,00	h	274,00	h	5,48	RS 56,94	RS 0,94
SK RO	E9685	Rolo compactador de pavimento	1,00	h	274,00	h	5,48	RS 65,13	RS 0,94
5.3.2 Mão-de-Obra									
SK RO	P9956	Motocista de Caminhão	h	h	4,00	h	5,48	RS 27,01	RS 592,82
SK RO	P9845	Operador de Máquinas Pesadas	h	h	7,00	h	5,48	RS 24,12	RS 925,19
SK RO	P9801	Ajudante	h	h	1,01	h	5,48	RS 15,86	RS 176,46

Preço do óleo diesel: RS 4,61 / litro - SIMAP - MA 4271
 Preço do transporte de equipamento: RS 3,00 / km - ORSE 903405
 OBS 1: Considera-se que o caminhão percorra 4,0 km com 1,0 litro de óleo diesel
 OBS 2: Considera-se que o caminhão percorra 50,0 km em 1 hora (Velocidade média 50km/h)
 OBS 3: Distância considerada que as máquinas estão em um raio de 274,00 km

5.3.1 Corpo de BITE D= 1,00m - Fornecedor e manutenção										
EQUIPAMENTO										
E9686	Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t.m - 136 kw							1	216,45	216,4525
MÃO-DE-OBRA										
P9824	Servente							3	15,46	46,3740
MATERIAL										
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m							4,00000	403,0608	1.612,24
ATIVIDADES AUXILIARES										
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - área comercial							0,03090	330,12	10,2007
1106165	Concreto cíclico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais							1,70800	262,04	447,56
1101302	Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada							0,9	60,18	54,16
Custo total de atividades auxiliares										
									Preço Unitário Total	2.377,50
									BDI	618,15
									Valor com BDI =>	2.995,65
5.3.2 Corpo de BITE D= 1,00m - Fornecedor e manutenção										
EQUIPAMENTO										
E9686	Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t.m - 136 kw							1	216,45	216,4525
MÃO-DE-OBRA										
P9824	Servente							3	15,46	46,3740
MATERIAL										
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m							3,00000	403,0608	1.209,18
ATIVIDADES AUXILIARES										
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - área comercial							0,02204	330,12	7,2758
1106165	Concreto cíclico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais							1,246	262,04	326,50
1101302	Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada							0,8	60,18	48,14
Custo total de atividades auxiliares										
									Preço Unitário Total	1.844,43
									BDI	479,35
									Valor com BDI =>	2.323,98
5.3.3 Corpo de BITE D= 1,00m - Fornecedor e manutenção										
EQUIPAMENTO										
E9686	Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t.m - 136 kw							1	216,45	216,4525
MÃO-DE-OBRA										
P9824	Servente							3	15,46	46,3740
MATERIAL										
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m							2,00000	403,0608	806,12
ATIVIDADES AUXILIARES										
									Preço Unitário Total	168,8845
									BDI	0,0000
									Valor com BDI =>	168,8845



RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

		Custo Unitário total de material		806,12
ATIVIDADES AUXILIARES				
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - área comercial	m²	0,01469	330,12
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comercial	m³	0,824	262,04
1103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,8	60,18
		Custo total de atividades auxiliares		268,9144
		Preço Unitário Total		1.343,92
		BDI		329,42
		Valor com BDI =>		1.567,34
3.4 Corpo de BITE D= 1,80m - Formadoiro e esvaziamento				
EQUIPAMENTO				
E906	Caminhão carroceria com guiladouro com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1	216,45	216,4525
		Custo Horário de Equipamentos		216,45
MÃO-DE-OBRA				
PR024	Servente	H	3	15,46
		Custo Horário da Mão-de-Obra		46,37
		Adc.M.O. - Ferramentas: 0,00%		0,00
		Custo Horário de Execução		262,83
		Custo Unitário de Execução		84,4422
		Custo do FIC		0,0000
		Subtotal		84,4422
MATERIAL				
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,80 m	m	1,0000	403,608
		Custo Unitário total de material		403,66
ATIVIDADES AUXILIARES				
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - área comercial	m²	0,00735	330,12
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comercial	m³	0,402	262,04
1103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,8	60,18
		Custo total de atividades auxiliares		155,9195
		Preço Unitário Total		643,41
		BDI		167,28
		Valor com BDI =>		810,70
3.5 Corpo de BITE D= 0,80m - Formadoiro e esvaziamento				
EQUIPAMENTO				
E906	Caminhão carroceria com guiladouro com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1	216,45	216,4525
		Custo Horário de Equipamentos		216,45
MÃO-DE-OBRA				
PR024	Servente	H	3	15,46
		Custo Horário da Mão-de-Obra		46,37
		Adc.M.O. - Ferramentas: 0,00%		0,00
		Custo Horário de Execução		262,83
		Custo Unitário de Execução		126,6634
		Custo do FIC		0,0000
		Subtotal		126,6634
MATERIAL				
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	m	2,0000	261,9184
		Custo Unitário total de material		523,84
ATIVIDADES AUXILIARES				
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - área comercial	m²	0,01101	330,12
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comercial	m³	0,616	262,04
1103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,7	60,18
		Custo total de atividades auxiliares		207,1773
		Preço Unitário Total		857,68
		BDI		223,00
		Valor com BDI =>		1.080,67
3.6 Corpo de BITE D= 0,80m - Formadoiro e esvaziamento				
EQUIPAMENTO				
E906	Caminhão carroceria com guiladouro com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1	216,45	216,4525
		Custo Horário de Equipamentos		216,45
MÃO-DE-OBRA				
PR024	Servente	H	3	15,46
		Custo Horário da Mão-de-Obra		46,37
		Adc.M.O. - Ferramentas: 0,00%		0,00
		Custo Horário de Execução		262,83
		Custo Unitário de Execução		63,3317
		Custo do FIC		0,0000
		Subtotal		63,3317
MATERIAL				
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	m	1,0000	261,9184
		Custo Unitário total de material		261,92
ATIVIDADES AUXILIARES				
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - área comercial	m²	0,0055	330,12
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comercial	m³	0,308	262,04
1103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,7	60,18
		Custo total de atividades auxiliares		124,6500
		Preço Unitário Total		449,90
		BDI		116,97
		Valor com BDI =>		566,87
3.7 Corpo de BITE D= 0,80m - Formadoiro e esvaziamento				
EQUIPAMENTO				
E906	Caminhão carroceria com guiladouro com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1	216,45	216,4525
		Custo Horário de Equipamentos		216,45
MÃO-DE-OBRA				
PR024	Servente	H	3	15,46
		Custo Horário da Mão-de-Obra		46,37
		Adc.M.O. - Ferramentas: 0,00%		0,00
		Custo Horário de Execução		262,83
		Custo Unitário de Execução		42,2211
		Custo do FIC		0,0000



DETALHAMENTO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

MATERIAL		Subtotal		42,2211
42167	Tubo de concreto armado Pn1 - D = 0,60 m	m	2,00000 150	300,00
Custo Unitário total de material				300,00
ATIVIDADES AUXILIARES				
110971	Agravo de cimento e areia 3:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m²	0,0092 330,12	3,0371
1106165	Concreto ciclopico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de rio comerciais	m²	0,5804 262,04	152,09
1101302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,8 60,18	48,14
Custo total de atividades auxiliares				203,2691
Preço Unitário Total				543,49
BDI				141,83
Valor com BDI =>				685,32
3.8 Boca de BTCC D= 1,00m				
ATIVIDADES AUXILIARES				
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m²	5,9081 317,26	1.874,39
1101302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	18,1704 60,18	1.093,49
Custo total de atividades auxiliares				2.967,8808
Preço Unitário Total				2.967,88
BDI				771,65
Valor com BDI =>				3.739,53
3.5 Boca de BTCC D= 1,00m				
ATIVIDADES AUXILIARES				
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m²	3,823 317,26	1.212,87
1101302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	13,52 60,18	813,63
Custo total de atividades auxiliares				2.026,5071
Preço Unitário Total				2.026,51
BDI				526,89
Valor com BDI =>				2.553,40
3.5 Boca de BTCC D= 1,00m				
ATIVIDADES AUXILIARES				
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m²	3,037 317,26	963,5095
1101302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	11,51 60,18	692,6718
Custo total de atividades auxiliares				1.656,1813
Preço Unitário Total				1.656,18
BDI				430,61
Valor com BDI =>				2.086,79
3.5 Boca de BTCC D= 1,00m				
ATIVIDADES AUXILIARES				
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m²	2,514 317,26	797,8841
1101302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	9,68 60,18	582,5434
Custo total de atividades auxiliares				1.380,4265
Preço Unitário Total				1.380,43
BDI				358,83
Valor com BDI =>				1.739,26
3.5 Boca de BTCC D= 0,80m				
ATIVIDADES AUXILIARES				
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m²	1,957 317,26	620,8719
1101302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	8,25 60,18	496,4850
Custo total de atividades auxiliares				1.117,3569
Preço Unitário Total				1.117,36
BDI				290,51
Valor com BDI =>				1.407,87
3.5 Boca de BTCC D= 0,80m				
ATIVIDADES AUXILIARES				
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m²	1,619 317,26	513,6391
1101302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	6,83 60,18	411,0294
Custo total de atividades auxiliares				924,6685
Preço Unitário Total				924,67
BDI				240,41
Valor com BDI =>				1.165,08
3.5 Boca de BTCC D= 0,80m				
ATIVIDADES AUXILIARES				
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m²	1,136 317,26	360,4040
1101302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	5,087 60,18	306,1357
Custo total de atividades auxiliares				666,5396
Preço Unitário Total				666,54
BDI				173,30
Valor com BDI =>				839,84

OBS: Os materiais e as atividades auxiliares não compreendem o acerto com os valores decorrentes no site pois o mesmo nos fornece somente uma planilha não especificando se os valores são decorrentes ou não decorrentes

4.1 Poste de Alameda (4,00 x 1,00 m)

ATIVIDADES		Ref:	jan/00	Moeda : R\$	UNIDADE	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
52884	Atuação em Pilares em concreto armado D=80cm	UN	QTD				
52441	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES	kg	22,00		14,82	326,24	
92718	CONCRETAGEM DE PILARES, PCL - 25 MPa	m²	1,40		44,1	61,74	
15276	liga longitudinal em madeira (0,30x0,30) inclusive ferragens	m	8,00		595,22	4761,76	
20208	Tabeleros em madeira de lei e=0,95m inclusive ferragens	m	1,200		168,67	202,40	
20208	Passa rodízio em Madeira de lei (0,95x0,80) inclusive ferragens	m	1,200		99,00	118,80	
		m	1,200		99,00	118,80	



PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

AUTUAÇÃO
Nº PROC. _____
Fl. 113
Servidor Responsável: _____

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNIDADES

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	ATIVIDADES	DIVERSOS	CUSTO TOTAL	
	R\$ 1.096,63		R\$ 1.096,63	
6.2	Alas e Testas de Caldeia de Aterro para Ponto de Medição			
	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
	ATIVIDADES			
	92441 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓSSA	UM	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
	282487 CONCRETO CICLÓPICO (Pedra Argamassa)	m ²	1,400 44,1	61,74
		m ²	0,858 390,05	256,65
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	ATIVIDADES	DIVERSOS	CUSTO TOTAL	
	R\$ 118,39		R\$ 318,39	

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	
MUNICÍPIO:	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA
LOCALIDADE:	Estrada de acesso ao Liberato, Estrada de acesso B. Raposo ao Morro do Angico, Estrada de Acesso Baixão do Leriano, Estrada de Acesso Junco ao Livramento, Estrada de acesso ao Povoado Lago Verde, Estrada de acesso ao Morcego, Estrada de acesso Santa Lúzia a Boa Vista, Estrada de acesso Boa Vista ao Caititú.
EXTENSÃO:	41.862,00 Metros

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

FÓRMULA PADRÃO:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central	4,00%
S: taxa de seguros	0,80%
R: taxa de riscos	0,97%
G: taxa de garantias	0,00%
DF: taxa de despesas financeiras	0,59%
L: taxa de lucro/remuneração	5,22%
I: taxas de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)	11,15%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%
CPRB	4,50%

TAXA GLOBAL DE BDI: 26,00%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = ((1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)) / ((1 - I)) - 1$$

	limite do TCU
AC → Administração Central	5,50%
S → Seguro	0,50%
R → Riscos	1,27%
G → Garantia	0,50%
DF → Despesas Financeiras	1,39%
L → Taxa de Lucro/Remuneração	8,96%
I → Incidência de Impostos (PIS(0,65%), COFINS(3%), ISS(MUN.) CPRB 2%)	cprb a partir nov/15 - 4,50%
BDI PARA OBRAS RODOVIARIAS SEM CPRB	24,23%
BDI PARA OBRAS PREDIAIS SEM CPRB	25,00%
BDI PARA OBRAS DE SANEAMENTO SEM CPRB	26,44%



objeto/obra = RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
local/implantação = NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA
proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - Ma
data / referência = SINAPI - DESON-AGOSTO -2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA
VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020 - Fonte: SINAPI / Caixa Econômica Federal

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	1,50	1,50
A4	INCRA	1,00	1,00
A5	SEBRAE	0,20	0,20
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,60	0,60
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	2,50	2,50
A8	FGTS	3,00	3,00
A9	SECONDI	8,00	8,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,7	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04	10,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	49,80	20,66
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	0,00	0,00
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94	3,07
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	8,85	6,90
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,86	3,68
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37	0,29
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	9,23	3,97
TOTAL (A+B+C+D)		85,68	49,33

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) / CAISA
 PROPOSTA INCONV Nº 000816/2020
 CONVÊNIO Nº

BDI= 26,00%
 ENC. SOCIAIS DESONERADO - MENS = 85,58%
 ENC. SOCIAIS DESONERADO - MES = 49,35%



Objeto: RECONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 localizadas no MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
 Nº do Edital: 000816/2020
 Nº do Contrato: 000816/2020

CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Preço Unitário com BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	SIMPLER (%)	ACUMULADO (%)	FAIXA
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em acostamento adjacente - com escavação e compactação baseante de 15cm	m³	50.234,40	R\$ 9,34	R\$ 469.189,30	24,51%	24,51%	A
2.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m²	251.172,00	R\$ 2,07	R\$ 519.625,04	27,16%	51,67%	
3.1.3	Boca de BDTIC D= 0,80m	und	26,00	R\$ 1.407,87	R\$ 36.604,62	1,91%	53,58%	
3.2	TRANSPORTE DE MATERIAL -BOTA-FORA DMT ATE 80M	80m	157.474,36	R\$ 0,96	R\$ 154.324,90	8,09%	61,64%	
3.5	Corpo de BDTIC D= 0,80m - Fornecimento e assentamento	m	104,00	R\$ 1.080,68	R\$ 112.360,72	5,87%	67,51%	B
1.3	Administração Local	m²	6,00	R\$ 43.434,82	R\$ 217.173,10	11,34%	78,86%	
3.1.5	Boca de BDTIC D= 0,60m	und	20,00	R\$ 839,84	R\$ 16.796,80	0,88%	79,75%	
3.8	Boca de BQTC D= 1,00m	und	6,00	R\$ 3.739,53	R\$ 22.437,18	1,17%	80,91%	
3.1	Corpo de BQTC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	24,00	R\$ 2.995,65	R\$ 71.895,60	3,78%	84,69%	C
3.7	Corpo de BDTIC D= 0,60m - Fornecimento e assentamento	m	80,00	R\$ 687,32	R\$ 54.985,60	2,87%	87,53%	
3.1.0	Boca de BQTC D= 1,00m	und	6,00	R\$ 2.503,40	R\$ 15.320,40	0,80%	88,33%	
3.2	Corpo de BQTC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	24,00	R\$ 2.323,88	R\$ 55.775,92	2,81%	91,25%	
4.1	Ponte de Madeira (6,00 x 5,00 m)	m	34,32	R\$ 1.381,76	R\$ 47.422,00	2,48%	93,73%	
2.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	109.841,20	R\$ 0,30	R\$ 32.652,36	1,71%	95,45%	
4.2	Ala e Trazo de Cinto de Aterro para Ponte de Madeira	m²	72,00	R\$ 401,18	R\$ 28.884,96	1,51%	96,94%	
3.1.4	Boca de BSTIC D= 0,80m	und	4,00	R\$ 1.165,06	R\$ 4.660,32	0,24%	97,18%	
3.1.1	Boca de BDTIC D= 1,00m	und	2,00	R\$ 2.088,79	R\$ 4.177,58	0,22%	97,40%	
3.1.2	Boca de BQTC D= 1,00m	und	2,00	R\$ 1.739,03	R\$ 3.478,06	0,18%	97,58%	
3.3	Corpo de BDTIC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	8,00	R\$ 1.567,34	R\$ 12.538,72	0,69%	98,24%	
3.6	Corpo de BSTIC D= 0,80m - Fornecimento e assentamento	m	18,00	R\$ 566,87	R\$ 9.098,62	0,47%	98,71%	
5.1	Desmobilização de Equipamentos	und	1,00	R\$ 7.956,88	R\$ 7.956,88	0,42%	99,13%	
1.2	Mobilização de Equipamentos	und	1,00	R\$ 7.698,88	R\$ 7.698,88	0,42%	99,54%	
3.4	Corpo de BSTIC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	8,00	R\$ 810,70	R\$ 6.485,60	0,34%	99,88%	
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8,00	R\$ 375,49	R\$ 2.922,94	0,12%	100,00%	
					R\$ 1.914.386,00			

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

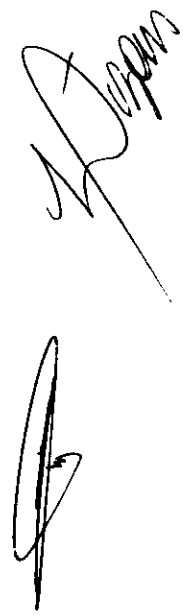
Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROPONENTE / TOMADOR			MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	INÍCIO DA OBRA
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF		

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	%	Parcela	Acumulado
1	Administração Local	1	17,92%	342.987,95	17,92%	342.987,95	342.987,95
2	Administração Local	2	20,42%	390.841,52	20,42%	733.829,47	733.829,47
3	Serviços Preliminares	1	29,58%	566.244,49	29,58%	566.244,49	1.300.073,96
4	Serviços em Terra	1	47,50%	909.232,44	47,50%	909.232,44	1.620.073,96
5	Drainagem	1	67,91%	1.620.073,96	67,91%	1.620.073,96	1.620.073,96
6	Obra de Arte Especiais	3	84,66%	1.914.356,00	84,66%	1.914.356,00	1.914.356,00
7	Serviços Finais	5	100,00%	1.914.356,00	100,00%	1.914.356,00	1.914.356,00

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.

Parcela	Valor	%	Acumulado
1	342.987,95	17,92%	342.987,95
2	733.829,47	38,40%	1.076.817,42
3	1.300.073,96	67,91%	1.620.073,96
4	1.620.073,96	84,66%	1.620.073,96
5	1.914.356,00	100,00%	1.914.356,00

Local e Data: _____
 Responsável Técnico: 0
 CREA / CAU: 0




Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	IAÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROPNENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	INÍCIO DA OBRA		
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	Medição:	05	

% Realizado Acum.: 100,00%			Período: DIGITE A DATA DA MEDIÇÃO			Medição: 05																																															
Informe abaixo o NÚMERO DA MEDIÇÃO em que os eventos foram contabilizados (mediado por evento)																																																					
Nº de Evento	Título dos Eventos	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50							
1	BERTOLINI BAPTISTA																																																				
2	FRANCO E JUNDO LIMA																																																				
3	LAGO VERDE E MONTEZUM																																																				
4	MORROE E SANTA LUIZA																																																				
5	SANTALUIZA X BOA VISTA																																																				

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra

Nº de Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50				
1	Administração Local																																																						
2	Administração Local																																																						
3	Serviços Preliminares																																																						
4	Serviços em Terra																																																						
5	Drenagem																																																						
6	Obra de Arte Especiais																																																						
7	Serviços Finais																																																						

Medições	Medição 01	Medição 02	Medição 03	Medição 04	Medição 05	Medição 06	Medição 07	Medição 08	Medição 09	Medição 10	Medição 11	Medição 12
%	29,58%	17,92%	20,42%	16,74%								
R\$	566.244,49	342.987,95	390.841,52	320.535,35								
R\$	566.244,49	909.232,44	1.300.073,96	1.620.609,31								

19 de abril de 2022
Local e Data

Resp. Tec. Fiscal: 0
CREA / CAU: 0
ART: 0

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	IGIOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	Grau de Sigilo #PÚBLICO
PROPOSTANTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	INÍCIO DA OBRA	DATA ASSINATURA	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF			

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Valor Total do Orçamento: R\$ 1.914.356,00													
2	2.1	Administração Local	mês	5,00	43.434,62	217.173,10	2-Administração Local	1,43	0,91	1,02	0,95	0,79	
3	3.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	375,48	2.252,94	3-Serviços Preliminares	6,00					
3	3.2	Mobilização de Equipamentos	und	1,00	7.958,88	7.958,88	3-Serviços Preliminares	1,00					
4	4.1	Desmontagem e Limpeza Mecanizada de Terreno com Remoção de Canteira vegetal. Utilizando trator de esteira	m²	108.841,20	0,30	32.652,36	4-Serviços em Terra	24.801,20	24.830,00	24.098,40	18.950,88	16.372,72	
4	4.2	Transporte de Material Bate-faixa, DMT até 8km	tkm	157.558,52	0,98	154.324,90	4-Serviços em Terra	35.612,70	35.943,91	34.867,47	27.433,29	23.701,15	
4	4.3	Escavação Carga e Transporte de Material - 1ª categoria - DMT de 2500 a 3000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	50.234,40	9,34	469.189,30	4-Serviços em Terra	11.354,40	11.460,00	11.116,80	8.746,58	7.556,64	
4	4.4	Regularização e compactação de solo predominantemente argiloso	m²	251.172,00	2,07	519.926,04	4-Serviços em Terra	96.772,00	57.300,00	55.584,00	43.732,80	37.783,20	
5	5.1	Corpo de BQTC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	24,00	2.995,65	71.895,60	5-Drenagem	24,00					
5	5.2	Corpo de BTTC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	24,00	2.323,98	55.775,52	5-Drenagem	16,00	8,00				
5	5.3	Corpo de BDTTC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	8,00	1.587,34	12.538,72	5-Drenagem	8,00					
5	5.4	Corpo de BSTC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	m	8,00	810,70	6.485,60	5-Drenagem			8,00			
5	5.5	Corpo de BDTC D= 0,80m - Fornecimento e assentamento	m	104,00	1.090,88	112.390,72	5-Drenagem	24,00	8,00		40,00	32,00	
5	5.6	Corpo de BSTC D= 0,80m - Fornecimento e assentamento	m	16,00	566,87	9.089,92	5-Drenagem	16,00					
5	5.7	Corpo de BDTC D= 0,60m - Fornecimento e assentamento	m	80,00	687,32	54.985,60	5-Drenagem	24,00			24,00	32,00	
5	5.8	Boca de BQTC D= 1,00m	und	6,00	3.739,53	22.437,18	5-Drenagem	6,00					
5	5.9	Boca de BTTC D= 1,00m	und	6,00	2.553,40	15.320,40	5-Drenagem	4,00	2,00				
5	5.10	Boca de BDTTC D= 1,00m	und	2,00	2.088,79	4.177,58	5-Drenagem	2,00					
5	5.11	Boca de BSTC D= 1,00m	und	2,00	1.739,03	3.478,06	5-Drenagem			2,00			
5	5.12	Boca de BDTC D= 0,90m	und	26,00	1.407,87	36.804,62	5-Drenagem	6,00	2,00		10,00	8,00	
5	5.13	Boca de BSTC D= 0,80m	und	4,00	1.185,08	4.680,32	5-Drenagem	4,00					
5	5.14	Boca de BDTC D= 0,60m	und	20,00	839,84	16.796,80	5-Drenagem	6,00			6,00	8,00	
6	6.1	Porte de madeira	m²	34,32	1.381,76	47.422,00	6-Obra de Arte Especiais			34,32			
6	6.2	Alas e Testas de Caixa de aterro para ponte de madeira	m²	72,00	401,18	28.884,96	6-Obra de Arte Especiais			72,00			
7	7.1	Demobilização de equipamentos	und	1,00	7.958,88	7.958,88	7-Serviços Finais						1,00

AUTUAÇÃO
Nº PROC _____
Fl. 189
Servidor Responsável _____

Responsável Técnico: 0
CREA / CAU: 0

19 de abril de 2022
Local e Data

17.477.006 micro



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	IAÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROPOSTANTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ				

GRANDEZAS	UNIDADES	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES
62.111,51	39.525,50	44.303,31	38.919,43	34.313,35					
1,43	0,91	1,02	0,85	0,79					
10.211,82									
6,00									
1,00									
265.830,30	265.302,62	260.287,59	204.775,30	175.916,78					
24.601,20	24.850,00	24.086,40	18.950,88	16.372,72					
35.612,70	35.943,81	34.887,47	27.433,28	23.701,15					
11.354,40	11.460,00	11.116,80	8.749,58	7.556,84					
58.772,00	57.300,00	55.584,00	43.732,80	37.783,20					
228.090,06	35.159,82	9.883,66	78.840,62	74.557,88					
24,00	8,00								
16,00									
24,00	8,00	8,00		32,00					
16,00									
24,00				32,00					
8,00									
6,00	2,00								
2,00		2,00		8,00					
6,00									
4,00									
6,00									
76.306,96		76.306,96		8,00					
34,32		34,32		8,00					
72,00		72,00							
7.886,88		7.886,88		1,00					

Fronte de Obra:

Total por Frente (R\$):

Evento	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Evento - Administração Local	5,00	217.172,10	1.085.860,50
2	Evento - Administração Local	1,43	5,00	7,175
3	Evento - Serviços Preliminares	10.211,82	10.211,82	105.234,40
3.1	Piaca de obra em chapa de aço galvanizado	6,00	6,00	36,00
3.2	Mobilização de Equipamentos	1,00	1,00	1,00
4	Evento - Serviços em Terra	1.175.692,40	1.175.692,40	1.377.302,62
4.1	Desmatamento e Limpeza Mecanizada de Terreno com Remoção de Camada vegetal. Utilizando trator de esteira	108.841,20	108.841,20	11.759,52
4.2	Transporte de Material Bota-fora. DMT até 8km	157.558,52	157.558,52	18.950,88
4.3	Escavação Carça e Transporte de Material 1ª categoria. DMT de 2500 a 3000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	50.234,40	50.234,40	23.701,15
4.4	Regularização e compactação de solo predominantemente argiloso	251.172,00	251.172,00	27.433,28
5	Evento - Drenagem	428.672,84	428.672,84	34.887,47
5.1	Corpo de BQTC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	24,00	24,00	2,00
5.2	Corpo de BQTC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	16,00	16,00	2,00
5.3	Corpo de BQTC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	8,00	8,00	2,00
5.4	Corpo de BQTC D= 1,00m - Fornecimento e assentamento	8,00	8,00	2,00
5.5	Corpo de BQTC D= 0,80m - Fornecimento e assentamento	104,00	104,00	2,00
5.6	Corpo de BQTC D= 0,80m - Fornecimento e assentamento	16,00	16,00	2,00
5.7	Corpo de BQTC D= 0,60m - Fornecimento e assentamento	80,00	80,00	2,00
5.8	Boca de BQTC D= 1,00m	6,00	6,00	2,00
5.9	Boca de BQTC D= 1,00m	6,00	6,00	2,00
5.10	Boca de BQTC D= 1,00m	2,00	2,00	2,00
5.11	Boca de BQTC D= 1,00m	2,00	2,00	2,00
5.12	Boca de BQTC D= 0,80m	28,00	28,00	2,00
5.13	Boca de BQTC D= 0,80m	4,00	4,00	2,00
5.14	Boca de BQTC D= 0,60m	20,00	20,00	2,00
6	Evento - Obra de Arte Especiais	76.306,96	76.306,96	34,32
6.1	Ponte de madeira	34,32	34,32	72,00
6.2	Alas e Testas de Caixa de ateno para ponte de madeira	72,00	72,00	7.886,88
7	Evento - Serviços Finais	7.886,88	7.886,88	1,00
7.1	Desmobilização de equipamentos	1,00	1,00	

19 de abril de 2022
Local e Data

Responsável Técnico: 0
CREA / CAU: 0



Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROPONENTE / TOMADOR			MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA	

ACOMPANHAMENTO

Valor de Investimento: R\$ 1.914.356,00

Nº da Medição	Data da medição	Valores Medidos (R\$)		% Global Acumulado	% Global No Período	Prazo Decorrido (dias)	Equivalent e dias-obra Adiant. (x)	Dias Atraso / Adiant.	% Atraso / Adiant.	# Meses	Valores Medidos Acum. (R\$)
		No Período	Acumulado								
1	00/01/1900	566.244,49	566.244,49	29,58%	29,58%	0	60	60	32,97%	1	-
2	00/01/1900	342.987,95	909.232,44	47,50%	17,92%	0	91	91	50,00%	2	217.173,10
3	00/01/1900	390.841,52	1.300.073,96	67,91%	20,42%	0	121	121	66,48%	3	10.211,82
4	00/01/1900	320.535,35	1.620.609,31	84,66%	16,74%	0	152	152	83,52%	4	1.176.092,60
5	00/01/1900	293.746,69	1.914.356,00	100,00%	15,34%	0	182	182	100,00%	5	434.571,52
6										6	76.306,96
7										7	
8										8	
9										9	
10										10	
11										11	
12										12	
13										13	
14										14	
15										15	
16										16	
17										17	
18										18	
19										19	
20										20	

Total Medido Acumulado: R\$ 1.914.356,00 100,00% Dias Adiant. / Atraso: 182 100,00%

19 de abril de 2022
Local e Data

[Assinatura]

Resp. Tec. Fiscal: 0
CREA / CAU: 0
ART: 0



Quadro de Composição do Investimento (QCI) - OGU - Setor Público

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 196

Servidor Responsável

Empreendimento: **MELHORAMENTO DE ESTRADA VICINAL**

Agente Executor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES**

Programa: **M do Desenv. Regional (MDR)**

Modalidade: **INFRAESTRUTURA**

Item	Discriminação	Investimento total (R\$)			
		Recursos União	Contrapartida	Outras fontes	Total
QUADRO GERAL comprimento / largura / altura / área e OUTROS					
		VALOR TOTAL da Obra, inclusive com BDI (R\$)		Custo Unit. da obra, em função do metro (R\$/m ²)	
		1.914.356,00		7,62	
objeto / obra = RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		- Área do Terreno (m ²) =		251.172,00	
		- Comp. do Terreno (m) =		41.862,00	
		- Larg. do Terreno (m) =		6,00	
		- Área Construída (m ²) =		251.172,00	
local / implantação = Estrada de acesso ao Liberato, Estrada de acesso B. Raposo ao Morro do Angico, Estrada de Acesso Baixão do Lariano, Estrada de Acesso Junco ao Livramento, Estrada de acesso ao Povoado Lago Verde, Estrada de acesso ao Morcego, Estrada de acesso Santa Lúzia a Boa Vista, Estrada de acesso Boa Vista ao Caititu.					
proponente / proprietário = PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA					
data / referência = 26 DE JULHO DE 2021 / SINAPI - AGOSTO-2021, SICRO - ABRIL - 2021					
proposta / minisério = Nº 908618/2020 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) / CAIXA					
		Comprimento (m)		Largura	
		Estrada 41.862,00		6,00	
				Área (m ²)	
				251.172,00	

Item	Discriminação	Recursos União	Contrapartida	Outras fontes	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	227.143,00	241,92		227.384,92
2	SERVIÇOS EM TERRA	1.175.382,83	709,77		1.176.092,60
3	DRENAGEM	426.088,48	524,16		426.612,64
4	PONTE DE MADEIRA	76.024,73	282,23		76.306,96
5	SERVIÇOS FINAIS	7.716,96	241,92		7.958,88
TOTAL COM BDI =		1.912.356,00	2.000,00		R\$ 1.914.356,00

SANTO ANTONIO DOS LOPES

26

Julho

de

2021

Local/Data

Representante da Equipe Técnica
(assinatura com identificação)

Agente Executor
(assinatura com identificação)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210436116

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
 MA20210417453

AUTUAÇÃO

Nº PROC
 Fl. 193
 Servidor Responsável

1. Responsável Técnico
LAZARO FERNANDES PESTANA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
 RNP: 1405893753
 Registro: 100000140MA

2. Dados do Contrato
 Contratante: **Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**
AVENIDA Presidente Vargas
 Complemento: Bairro: **Centro**
 Cidade: **Santo Antônio dos Lopes** UF: **MA** CEP: **65730000**
 CPF/CNPJ: **06.172.720/0001-10**
 Nº: **448**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
 Valor: **R\$ 1.914.356,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **Entidade Beneficente**

3. Dados da Obra/Serviço
POVOADO DIVERSOS Nº: **S/N**
 Complemento: Bairro: **DIVERSOS**
 Cidade: **SANTO ANTÔNIO DOS LOPES** UF: **MA** CEP: **65730000**
 Data de Início: **05/05/2021** Previsão de término: **06/05/2022** Coordenadas Geográficas: **4.510801, 44.255325**
 Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes** CPF/CNPJ: **06.172.720/0001-10**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	43,01	km
80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	43,01	km
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	43,01	km
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	43,01	km
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	43,01	km
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	43,01	km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
 Projeto e orçamento de recuperação da estrada vicinal no município de Santo Antônio dos Lopes - MA, contemplando os povoados: Santa Teresa; Santa Luzia ao Catitu; Ranchada ao Assentamento Morcego; Lago Verde; Livramento ao Junco; Baixão do Lariano; Baixão do Raposo ao Morro do Angico; Liberato. Extensão total de 43,01 km.

6. Declarações
 - Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
 CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____ de _____

Lazaro Fernandes Pestana
 LAZARO FERNANDES PESTANA - CPF: 997.604.797-53
Marcel de Sousa Lima

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - CNPJ: 06.172.720/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 32560
 Impresso em: 29/03/2022 às 15:33:40 por: ip: 179.248.79.131

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Estado do
 Maranhão



Lazaro Fernandes Pestana



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210436116

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20210417453

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 14/07/2021

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 32580
Impresso em: 28/03/2022 às 15:33:40 por: . ip: 179.248.78.131

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão



Ofício nº 0273 / 2022 / GIGOV/SL

São Luís, 14 de Abril de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes
AV. PRESIDENTE VARGAS - 446 - S. A. LOPES
CEP: 65730-000 – Santo Antônio Dos Lopes – MA



Assunto: **Orientações para Continuidade do Processo.**
Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 908618/2020 - Operação 1074653-99 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Recuperação de estrada vicinal no município de Santo Antonio dos Lopes/MA**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, alterada pela **Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019**, operação esta classificada dentro dos seis Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).

2.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424) após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- Para todos os Níveis, **não** é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos, sendo **vedada a reprogramação** dos contratos enquadrados nos Níveis I e I-A (Art. 6º da Portaria 424);
- São vedados o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
- É vedada a utilização de rendimentos.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos abaixo elencados (em se tratando de **Aquisição de Equipamentos**, apenas os itens de "a" ao "i". A mesma documentação deverá ser anexada na Plataforma +Brasil através de registro nas abas "Processo de Execução" e "Contratos":

- a) Ofícios de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório (MO28068)
- b) QCI – Quadro de Composição do Investimento atualizado (MO41211), conforme resultado da licitação;
- c) Cronograma físico-financeiro do CR/TC – Contrato de Repasse/Termo de Compromisso (MO41211);
- d) Ato de homologação;
- e) Publicação do ato de homologação (IN MPDG nº 002/2018)
- f) Publicação do resumo do edital;
- g) Despacho de adjudicação;
- h) Publicação do Despacho de adjudicação (IN MPDG nº 002/2018)
- i) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (conforme modelo Caixa);
- j) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- k) CTEF - Contrato de execução/fornecimento firmado com a empresa vencedora;
- l) Extrato do CTEF publicado;
- m) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- n) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (conforme modelo Caixa);
- o) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
- p) Declaração do regime de execução, quando a informação não estiver contida no CTEF;
- q) Declaração da data-base referencial do preço contratado, somente no caso de alteração em relação à data base da planilha analisada pela CAIXA, caso não conste no CTEF.
- r) ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, admitida até a Autorização de Início do Objeto: A ART/RRT deve ser acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia.
- s) Ordem de início, podendo ser admitida até a primeira solicitação de recursos;
- t) Eventograma (MO27477, abas Dados, Eventograma e Quantitativos, Detalhamento e Cronograma) em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada;
- u) Licença de Instalação, caso tenha sido apresentada Licença Prévia na fase de análise, admitida até a Autorização de Início do Objeto;
- v) Declaração emitida pelo Conveniente atestando que aprovou o Projeto Executivo de Acessibilidade elaborado pelo seu corpo técnico ou recebido de terceiro, e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade (condicionante para o 1º desbloqueio, no caso de obras).

6. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir.

6.1 No caso de licitação de obras:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

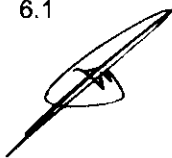
4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos abaixo elencados (em se tratando de **Aquisição de Equipamentos**, apenas os itens de "a" ao "i". A mesma documentação deverá ser anexada na Plataforma +Brasil através de registro nas abas "Processo de Execução" e "Contratos":

- a) Ofícios de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório (MO28068)
- b) QCI – Quadro de Composição do Investimento atualizado (MO41211), conforme resultado da licitação;
- c) Cronograma físico-financeiro do CR/TC – Contrato de Repasse/Termo de Compromisso (MO41211);
- d) Ato de homologação;
- e) Publicação do ato de homologação (IN MPDG nº 002/2018)
- f) Publicação do resumo do edital;
- g) Despacho de adjudicação;
- h) Publicação do Despacho de adjudicação (IN MPDG nº 002/2018)
- i) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (conforme modelo Caixa);
- j) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- k) CTEF - Contrato de execução/fornecimento firmado com a empresa vencedora;
- l) Extrato do CTEF publicado;
- m) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- n) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (conforme modelo Caixa);
- o) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
- p) Declaração do regime de execução, quando a informação não estiver contida no CTEF;
- q) Declaração da data-base referencial do preço contratado, somente no caso de alteração em relação à data base da planilha analisada pela CAIXA, caso não conste no CTEF.
- r) ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, admitida até a Autorização de Início do Objeto: A ART/RRT deve ser acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia.
- s) Ordem de início, podendo ser admitida até a primeira solicitação de recursos;
- t) Eventograma (MO27477, abas Dados, Eventograma e Quantitativos, Detalhamento e Cronograma) em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada;
- u) Licença de Instalação, caso tenha sido apresentada Licença Prévia na fase de análise, admitida até a Autorização de Início do Objeto;
- v) Declaração emitida pelo Conveniente atestando que aprovou o Projeto Executivo de Acessibilidade elaborado pelo seu corpo técnico ou recebido de terceiro, e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade (condicionante para o 1º desbloqueio, no caso de obras).

6. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir.

6.1 No caso de licitação de **obras**:



- a) **Edital:** cópia da publicação no DOU;
- b) **Demais atos da licitação:** cópia da publicação na imprensa oficial do Município;

6.2 No caso de licitação da modalidade **pregão**:

- a) **Edital** de licitação, no caso da modalidade **pregão eletrônico**, o tomador apresenta à CAIXA cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:
 - ✓ objeto com custo atribuído de até R\$ 650.000,00 – DOU e meio eletrônico na internet; objeto com custo atribuído acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação local e meio eletrônico na internet;
 - ✓ objeto com custo atribuído acima de R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação regional ou nacional e meio eletrônico na internet.
- b) **Edital** de licitação, no caso da modalidade **pregão presencial**, cópia do Diário Oficial do respectivo ente federado, ou caso não exista, cópia do jornal de circulação regional/local ou DOE;
- c) **Demais atos** da licitação na modalidade **pregão**, cópia da publicação na imprensa oficial do Município;

6.3 Para os casos em que a publicação se dê na imprensa oficial, caso o instrumento utilizado não seja o DOU, DOE ou o Diário Oficial do Município, o Contratado apresenta declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.

6.3.1 Quando a imprensa oficial adotada pelo Contratado for quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

7. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

8. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela de repasse da União.

9. Permanecemos à disposição.

Respeitosamente,
DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA:2579240730
4

Assinado de forma digital por
DALVANI RODRIGUES
PEREIRA DE
ARRUDA:25792407304
Dados: 2022.04.14 17:49:02
-03'00'

DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA
Coordenador de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís - MA

Assinado de forma digital por ODIRLEI
SUDATTI:01905293933
Dados: 2022.04.14 18:11:28 -03'00'

ODIRLEI SUDATTI
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís - MA



Ofício nº 031/2022- SEMOHUR/MA

Santo Antônio dos Lopes -MA, 18 de abril de 2022.

Ilustríssimo Senhor.
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
M.D. Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

ASSUNTO: Devolução do Projeto Básico devidamente analisado e elaborado peça complementar.

Senhor Prefeito

Em atendimento à Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto Básico, tendo sido devidamente analisado e elaborado peça complementar na forma do Art.6.º, inciso IX, da Lei Federal n.º 8.666/93, objetivando a possível instauração de procedimento licitatório destinado à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com CONTRATO DE REPASSE n.º 908618/2020, celebrado junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal.

- Peça complementar:

- Declaração de itens de maior relevância técnica;

Atenciosamente,



LÁZARO FERNANDES PESTANA
Diretor de Departamento de Obras e Engenharia
CREA – MG – 058312/D-MG
Portaria 034/2021 – GP-SAL



MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria 017/2021- GP SAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PEÇA COMPLEMENTAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com CONTRATO DE REPASSE nº 908618/2020, celebrado junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal.

DECLARAÇÃO DE ÍTENS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Para fins de definição da qualificação técnica referente ao serviço de **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** – Todas situada no município de Santo Antônio dos Lopes, conforme Art. 30, Inciso I, §2º da Lei 8.666/93, declaro para os devidos fins que os itens de maior relevância técnica e valor significativo para execução da obra são os seguintes em ordem:

Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³ – 25.117,20 m³.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO – 125.586,00 m².

Boca de BDTC D= 0,80m – 13 und.

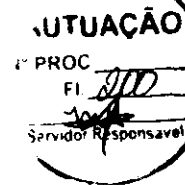
TRANSPORTE DE MATERIAL E BOTA-FORA, DMT ATE 8KM – 78.737,20 tonxkm.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MANOEL DE SOUZA LIMA, portador de RG 37.187.452-X SSP/SP e CPF 413.438.593-87, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 02331102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MANOEL DE SOUZA LIMA, portador de RG 37.187.452-X SSP/SP e CPF 413.438.593-87, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARTA LIZIANE LEITE DOS SANTOS, portador(a) de RG 000081113097-5 SSP/MA e CPF 842.157.633-04, para ocupar o cargo de CONTROLADOR GERAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 047/2018, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 10h30min do dia 15/01/2021, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras e eventuais

aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, dos produtos para aquisição de bebê, em atendimento à necessidade das concessões de auxílio-natalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA, consoante especificações constantes do anexo I do edital do certame. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial do município: <https://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br/>. Informamos que a entrega do edital em forma de mídia por pendrive. CD ou qualquer outra forma de armazenamento, bem como impresso em folha A4 estão suspensas, por medida de prevenção e combate ao COVID-19. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigida e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionada ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniadoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de janeiro de 2021.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal
Port. 118/2019/GP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto Municipal 047/2018 e Decreto Municipal 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 08h30min do dia 15/01/2021, licitação na modalidade Pregão "Presencial" para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA, conforme descrito no Edital e seus Anexos. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial do município: <https://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br/>. Informamos que a entrega do edital em forma de mídia por pendrive, CD ou qualquer outra forma de armazenamento, bem como impresso em folha A4 estão suspensas, por medida de prevenção e combate ao COVID-19. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigida e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniadoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de Janeiro de 2021.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal

Port. 118/2019/GP



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191



DESPACHO ADMINISTRATIVO



À Sr.^a

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

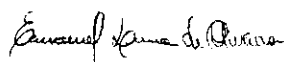
ASSUNTO: Autorização de abertura de processo administrativo para atender a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete **APROVOU** positivamente o Projeto Básico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com CONTRATO DE REPASSE n° 908618/2020, celebrado junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, juntamente com a elaboração da peça complementar feita pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, por meio do expediente encaminhado pelo demandante a este gabinete, pertinente às atividades realizadas pela secretaria mencionada.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria todas as peças, para que sejam tomadas todas providências cabíveis para a instauração de procedimento licitatório objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 18 de abril de 2022.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DESPACHO

A

Senhora

MÁRCIA DA SILVA LIMA

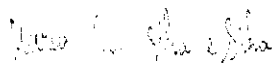
Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral

Senhora,

Venho por meio deste encaminhar a vossa senhoria, o Projeto Básico e peças complementares Aprovado pela Autoridade Superior, para dá prosseguimento com a abertura de processo administrativo, objetivando a instauração de procedimento licitatório destinado a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com CONTRATO DE REPASSE nº 908618/2020, celebrado junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 18 de abril de 2022.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021 – GP/SAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.


RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

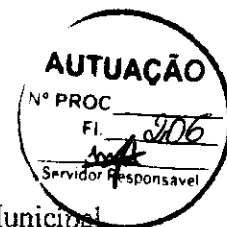
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



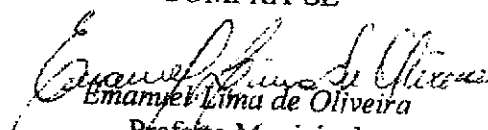
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAJANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25002912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182204-0001

DATA: 18/04/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

DESTINATÁRIO:

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com CONTRATO DE REPASSE nº 908618/2020, celebrado junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal.

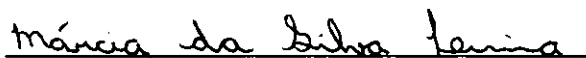
DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Despacho Administrativo do Gabinete do Prefeito enviando o convênio e anexos a Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo (**fls. 03/196**);
2. Ofício da SEMOHUR devolvendo as peças analisadas com peças complementares (**fls. 197/199**);
3. Despacho Administrativo do Gabinete a Sec. Municipal de Planejamento e Adm. (**fl.203**);
4. Despacho ao Setor de Protocolo (**fl.204**);

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu MÁRCIA DA SILVA LIMA, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.



MÁRCIA DA SILVA LIMA

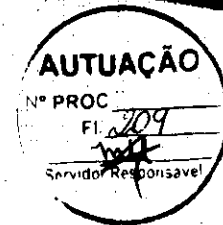
Chefe do Setor de Protocolo

Port. nº 025/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

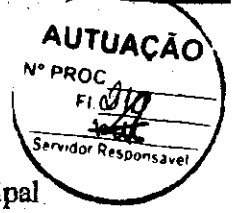
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

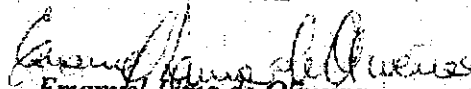
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

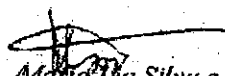
REGISTRE-SE

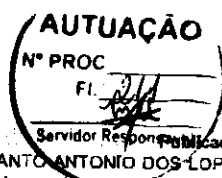
CUMPRE-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Marcia da Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Sr.^a
Paula Daianne Lima Leal
Sec. Mun. De Orçamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **182204-0001**.

Senhora Secretária,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 182204-0001, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com CONTRATO DE REPASSE nº 908618/2020, celebrado junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal.

O valor total estimado para execução do objeto, com base no orçamento, será de R\$ 1.914.356,00 (**Um milhão, novecentos e quatorze mil e trezentos e cinquenta e seis reais**), considerando CONTRATO DE REPASSE nº 908618/2020. Conforme detalhamento do quadro abaixo:

Nº DO CONTRATO DE REPASSE	OBJETO	CONCEDENTE	CONVENENTE	TOTAL(RS)
		Caixa Econômica	Prefeitura	
908618/2020	Execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, no município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com CONTRATO DE REPASSE nº 908618/2020, celebrado junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal	R\$ 1.912.356,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.914.356,00

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 19 de abril de 2022.

Maria Lía Silva e Silva

MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Ao Srº. RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA
Contador Geral
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo **182204-0001**.

Prezado Contador,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº. 182204-0001, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com CONTRATO DE REPASSE nº 908618/2020, celebrado junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal.

O valor total estimado para execução do objeto, com base no orçamento, será de R\$ 1.914.356,00 (**Um milhão, novecentos e quatorze mil e trezentos e cinquenta e seis reais**), considerando CONTRATO DE REPASSE nº 908618/2020. Conforme detalhamento do quadro abaixo:

Nº DO CONTRATO DE REPASSE	OBJETO	CONCEDENTE	CONVENENTE	TOTAL(R\$)
		Caixa Econômica	Prefeitura	
908618/2020	Execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, no município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de acordo com CONTRATO DE REPASSE nº 908618/2020, celebrado junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal	R\$ 1.912.356,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.914.356,00

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 19 de abril de 2022.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO

Nº PROC _____
Fl. 10
Servidor Responsável _____

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

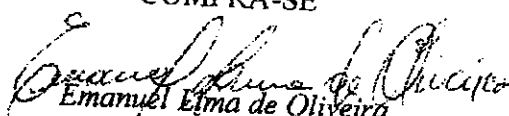
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano 04 Edição: 2/2021 Santo Antônio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um,

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 135/2022



objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com **CONTRATO DE REPASSE nº 908618/2020**, celebrado junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor **R\$ 1.914.356,00 (Um milhão, novecentos e quatorze mil e trezentos e cinquenta e seis reais)**, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

1 Classificação Orçamentária:

Órgão	07– Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Unidade Orçamentária	07.01 – Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Função	26 – Transporte
Sub-Função	782 – Transporte Rodoviário
Programa	0331 – Gestão de Política de Planej. E Estruturação Municipal
Projeto Atividade	1.038 – Constr. Recup. De Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1700000000 – Outros Convênios da União

() Reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 19 de Abril de 2022



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

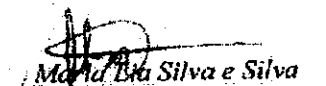
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria da Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituto da Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Anc. Edição: 9-2021 Santo Antônio dos Lopes - MA - 14/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KASSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166583220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR as servidoras JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurso 262.603-89do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



À Sr.^a
MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão

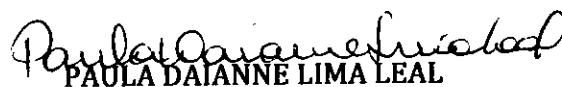
ASSUNTO: Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com base no Fundamento
Legal: Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, **DECLARO** que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 182204-0001, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de acordo com CONTRATO DE REPASSE nº 908618/2020, celebrado junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal.

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a despesa citada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes,
Estado do Maranhão, 19 de abril de 2022.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL

DESPACHO

À Sua excelência
Sr. Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA)
Nesta

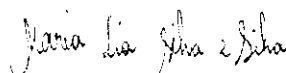
ASSUNTO: Encaminhamento dos Autos do processo administrativo nº 182204-0001.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste expediente, encaminhar os autos do processo administrativo nº 182204-0001, após a conclusão dos atos preparatórios inerentes à fase interna da licitação, para que Vossa Senhoria que AUTORIZE ao setor técnico responsável, a proceder à instauração de Procedimento Licitatório, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com CONTRATO DE REPASSE nº 908618/2020, celebrado junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes - MA, 19 de abril de 2022.



MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021 - GP

AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



Senhor Secretário
Manoel de Souza Lima

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **182204-0001** E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES.

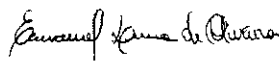
Senhor,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, **AUTORIZO** a deflagração de Processo Licitatório, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 182204-0001, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com CONTRATO DE REPASSE nº 908618/2020, celebrado junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal.

Determino ainda que, subsequentemente ao ato instaurador adotem as seguintes providências:

- *Elaboração de Minuta de edital e demais anexos de acordo a legislação pertinente;*
- *Despacho de encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica do município visando emissão de parecer prévio;*

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes,
Estado do Maranhão, em de 20 de abril de 2022.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal